



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.736

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
11 de julho de 2002



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (LXXIII)

Outra medida editada pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, foi o Decreto nº 173, de 09 de março de 1931, dispondo sobre a cobrança de traspases de terrenos edificados ou não.

Anexadas a esse decreto, as tabelas estimando os valores dos terrenos para base de cálculo dos impostos que a Prefeitura Municipal de Belém passaria a cobrar. O decreto determinava também, que o Estado, nos traspases, cobraria a sisa (imposto de transmissão por título oneroso) de 1 %, sobre o valor do imposto pago.

Em suas considerações, o interventor argumentava que as partes eram obrigadas a pagar ao Estado e ao Município, relativamente a traspasse de terrenos, quantias que às vezes, até ultrapassavam o preço do próprio bem em transmissão. E, os pequenos proprietários ou adquirentes pobres, eram justamente os que mais sofriam esses efeitos.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Seduc implanta projeto para combater desperdício de energia

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com as Centrais Elétricas do Pará (Celpa) para implantação do Projeto "Campanha de Combate ao Desperdício de Energia", a ser desenvolvido nas escolas da Rede Pública Estadual e em regi-

me de convênio, principalmente nas de Ensino Fundamental, podendo atingir o Ensino Médio no caso das Escolas que atendem aos dois níveis de ensino dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Comitê de Ética

A Fundação Hemopa constitui, através da portaria nº 140/02, o Comitê de Ética em Pesquisa, que ficará responsável por normatizar as pesquisas e trabalhos científicos realizados pela instituição ou em parceria com outras instituições.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Equipamentos de informática

O Fundo de Investimento de Segurança Pública (Fisp) abre licitação no dia 12 de agosto para aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Segup.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Humanização no Pré-Natal

Através da Resolução nº 31/02, a Comissão Intergestores Bipartite da Sesp aprova o termo de adesão ao Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento nos pólos Metropolitano, Guamá, Atlântico e Marajó, abrangendo 43 municípios.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Educação musical

A Fundação Carlos Gomes assina convênio com a Prefeitura Municipal de Inhangapi. A intenção é criar um Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do município.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Resultado de licitação

A Sedurb informa que a empresa Consórcio Gel Vale foi classificada em 1º lugar na concorrência pública para implantação do sistema de abastecimento de água e melhorias sanitárias domiciliares nos municípios de Abaetetuba, Acará, Concórdia do Pará, Moju, Tailândia, Tomé-Açu, Aurora do Pará, Ipixuna do Pará e Nova Esperança do Pirá.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Colônia do Prata

A Secretaria Executiva de Saúde comunica abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos hansenianos da Colônia do Prata. A abertura das propostas será no dia 26 de julho.

(Caderno 2 - Pág. 1)



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEIRO DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: ..	R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 6cm: ..	R\$ 10,00
Exemplar avulso: ..	R\$ 1,00
Exemplar atrasado: ..	R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decreto	Cad.1- Pág.3
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
Portarias	Cad.1- Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1- Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1- Pág.10
Contratos	Cad.1- Pág.10
Dispensa de Licitação	Cad.1- Pág.10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1- Pág.5
Contratos	Cad.1- Pág.5
Termos Aditivos	Cad.1- Pág.5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1- Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1- Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Faustos para Julgamento	Cad.1- Pág.7
Portarias	Cad.1- Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1- Pág.6
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.2- Pág.14
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Contrato	Cad.2- Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Intimação de Julgamento	Cad.2- Pág.13
Portaria	Cad.2- Pág.13
Convênio	Cad.2- Pág.14
Contrato	Cad.2- Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Reificações	Cad.2- Pág.14
Portarias	Cad.2- Pág.14
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.2- Pág.10
Contrato	Cad.2- Pág.10
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Ato Administrativo	Cad.2- Pág.10
Portarias	Cad.2- Pág.10
Termo de Dispensa	Cad.2- Pág.10
Urratas	Cad.2- Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portaria	Cad.2- Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portaria	Cad.2- Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2- Pág.10
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portarias	Cad.2- Pág.13
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso	Cad.2- Pág.11
Portarias	Cad.2- Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.2- Pág.11
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portaria	Cad.2- Pág.11
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Apostilas	Cad.2- Pág.12
Rescisão de Contrato	Cad.2- Pág.12
Contratos	Cad.2- Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Concertada	Cad.2- Pág.12
Notificação	Cad.2- Pág.12
Portarias	Cad.2- Pág.12
Homologação	Cad.2- Pág.13
Contrato	Cad.2- Pág.13
Aviso de Licitação	Cad.2- Pág.13
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Portarias	Cad.2- Pág.11
Divulgações	Cad.2- Pág.11
Re-entificação	Cad.2- Pág.11
Termo Aditivo	Cad.2- Pág.11
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Convênio	Cad.1- Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Termos Aditivos	Cad.2- Pág.1
Contratos	Cad.2- Pág.1
Convênios	Cad.2- Pág.1
Urratas	Cad.2- Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1- Pág.10
Memorandos	Cad.1- Pág.10
Urratas	Cad.1- Pág.10
Resultados de Licitação	Cad.1- Pág.15
Aviso	Cad.1- Pág.15
Contratos	Cad.1- Pág.15
Termos Aditivos	Cad.1- Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Reações	Cad.2- Pág.16
Termo Aditivo	Cad.1- Pág.16
Contratos	Cad.1- Pág.16
Urratas	Cad.1- Pág.16
Portarias	Cad.1- Pág.16
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1- Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2- Pág.1
Aviso de Edital	Cad.2- Pág.1
Resultado de Licitação	Cad.2- Pág.1
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Laudos Médicos	Cad.2- Pág.7
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.2- Pág.7
Contratos	Cad.2- Pág.7
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Aviso	Cad.2- Pág.1
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Avisos	Cad.2- Pág.1
Inexigibilidade de Licitação	Cad.2- Pág.1
Contrato	Cad.2- Pág.1
Termo Aditivo	Cad.2- Pág.2
Homologação	Cad.2- Pág.2
Portarias	Cad.2- Pág.2
Resoluções	Cad.2- Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Convênios	Cad.2- Pág.7
Portarias	Cad.2- Pág.7
Urratas	Cad.2- Pág.10
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Termos Aditivos	Cad.2- Pág.14
Contratos	Cad.2- Pág.14
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Contratos	Cad.2- Pág.13
Portarias	Cad.2- Pág.13
PARTICULARES	
Siderúrgica Iberyca do Pará	Cad.2- Pág.15
MG Madeireira	Cad.2- Pág.15
José B. Oliveira	Cad.2- Pág.16
Galzerano	Cad.2- Pág.16
Sind. Servidores Civis nas Forças Armadas	Cad.2- Pág.16
Copala	Cad.2- Pág.16
Santa Santarem Refrigerantes	Cad.2- Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Brasil Novo	Cad.2- Pág.16
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará	Cad.2- Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ato de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1- Pág.4
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Bolém n° 64/02	Cad.1- Pág.3
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Expedientes	Cad.1- Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Bolém n° 094/02	Cad.1- Pág.5
Edital de Citação	Cad.1- Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Edital de Intimação	Cad.1- Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Edital de Intimação	Cad.1- Pág.7
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Bolém n° 109/02	Cad.1- Pág.7
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad.2- Pág.15
Provisório	Cad.2- Pág.16
Contratos	Cad.2- Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Aviso	Cad.2- Pág.16
Processo	Cad.2- Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad.1- Pág.7
VTB de Santa Isabel	Cad.1- Pág.8
14º VTB de Belém	Cad.2- Pág.8
12º VTB de Belém	Cad.2- Pág.6
10º VTB de Belém	Cad.2- Pág.9
9º VTB de Belém	Cad.1- Pág.9
7º VTB de Belém	Cad.2- Pág.12
5º VTB de Belém	Cad.2- Pág.13
Secretaria da 2ª Turma	Cad.2- Pág.2
3ª Turma	Cad.1- Pág.12
Seção Especializada	Cad.2- Pág.2
Posto de Julgamento da 1ª Turma	Cad.2- Pág.2
Posto de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1- Pág.11
Relação n° 23/02 - 1ª Turma	Cad.2- Pág.3
Relação n° 57/02 - 4ª Turma	Cad.1- Pág.11
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1- Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5343, DE 27 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 594.606,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 1 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 594.606,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 14101.2060100511.450 and 14101.2060200501.452.

TOTAL 594.606

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente do Recurso do Tesouro no valor de R\$ 247.000,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 19102.9999900009.009 and 01101.0112201252.901.

TOTAL 347.006

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura

DECRETO Nº 5352, DE 02 DE JULHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.200,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com os itens 1 e 2 da alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.200,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 26101.0618100872.253 and 11108.0412401112.410.

TOTAL 590.200

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 26101.0618100872.256 and 26101.0618100872.288.

TOTAL 590.200

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
Comandante Geral da Polícia Militar do Pará
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Auditora Geral do Estado
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Superintendente da FCPTN

DECRETO Nº 5329, DE 24 DE JUNHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.134.324,07 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item 2 da alínea "a" e alínea "c" ambas do inciso II e alínea "a" do inciso IV, todos do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.134.324,07 (UM MILHÃO, CIENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 01101.0112201252.901 and 01101.0112201252.903.

TOTAL 1.134.324,07

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, Recursos de Contribuições Sociais dos Deputados, no valor de R\$ 106.971,89 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens I e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 01101.0112201252.904 and 01101.0112201252.902.

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 05101.0212201252.902 and 05101.0212201252.903.

TOTAL 1.027.352,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
DAYSE ANA BATISTA SANTOS
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício
MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios
DER ELZA A BUSSAFI MIRANDA
Presidente do AIPALEP

JOSÉ ROBERTO P. MAIA BEZERRA JÚNIOR

Juiz Auditor Militar Titular da JME/PA
DECRETO Nº 5354, DE 02 DE JULHO DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.798.610,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II e alínea "a" do inciso IV, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.798.610,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 54201.0912201252.900 and 54201.0912201252.901.

TOTAL 4.798.610

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 3.523.610,00 e II- Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminados:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, PONTE, VALOR R\$ 1,00. Rows include codes like 54201.0912201252.903 and TOTAL 1.275.000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Diretor Presidente do IPASEP

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
tornar sem efeito o Decreto datado de 2 de julho de 2002, publicado no D.O.E nº

29.730, de 3 de julho do corrente, que concedeu Medalha de Bons Serviços a Bombeiros Militares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 1.817, de 19 de novembro de 1996, e Considerando os termos da proposta apresentada pelo Ofício nº 264, de 11 de junho de 2002, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que tem como objetivo condecorar Oficiais e Praças da Corporação pelos bons serviços prestados à prevenção de acidentes em geral, à segurança e à tranquilidade da população;

Considerando os termos do Parecer nº 237/2002 da Consultoria Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Bons Serviços aos Bombeiros Militares abaixo nominados, nos seguintes graus:

30 anos de Bons Serviços – METAL DOURADO

CEL QOBM R/R RAIMUNDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO

CAP QOBM R/R JOSÉ MOREIRA HOLANDA

1º TEN QOBM R/R FRANCISCO GOLENHESKY DA LUZ

SUBTEN QOABM R/R ADONIAS JOSÉ DE SOUZA

20 anos de Bons Serviços – METAL PRATEADO

CEL QOBM ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADE

CEL QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

CAP QOBM ANTÔNIO CARLOS DE AVIZ MARTINS

1º TEN QOBM JOSÉ CARLOS COSTA DO REGO

2º TEN QOBM JOÃO SOARES DA SILVA

SUBTEN QOABM DAMIANO DA SILVA NASCIMENTO

SUBTEN QOABM FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS

SUBTEN QOABM OSIMÁ CAMPOS DE OLIVEIRA

SUBTEN QOABM ANTONIO BARBOSA DA SILVA

1º SGT QPBM ANTONIO CLÁUDIO MARTINS

3º SGT QPBM JOSÉ RIBAMAR GOMES MARTINS

3º SGT QPBM RAIMUNDO JORGE CASSEB DE ALMEIDA

3º SGT QPBM ORLANDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE

10 anos de Bons Serviços – METAL BRONZEADO

TEN CEL QOBM PAULO CEZAR PINTO DA SILVA TORRES

MAJ QOBM MÁRIO AVELINO WANZELER DE MATOS

MAJ QOBM LUIZ CLÁUDIO SARMAHNO DA COSTA

MAJ QOBM FERNANDO AUGUSTO CORRÊA DE MIRANDA

CAP QOBM ANTONIO ULISSES LOPES DE OLIVEIRA

CAP QOBM PETRÔNIO MARANHÃO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR

CAP QOBM MÁRCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA

1º TEN QOBM LUIZ ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA

2º SGT QPBM VICENTE MENDES DE MORAES

2º SGT QPBM SEBASTIÃO DA COSTA MEDEIROS

3º SGT QPBM MIGUEL MORAES DA SILVA

CB QPBM MISAEL SILVA GALVÃO

CB QPBM JOSÉ NILSON MENDONÇA DO AMARAL

SD QPBM GILSON BEZERRA DA SILVA

SD QPBM LUIZ CLÁUDIO CARNEIRO DE LIMA

SD QPBM ADNILSON CHAGAS DA SILVA

SD QPBM JOSÉ JÚNIOR LOBATO CARNEIRO

SD QPBM FRANCISCO CHAGAS BEZERRA DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 2 de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JULHO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7399

PORTARIA N.º 131/02-GVG DE 28 DE JUNHO DE 2002

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço, para 01 a 30.11.2002 o período de gozo de férias da servidora SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET, concedidas através da Portaria nº 098/2002 de 29.05.2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.711 de 05.06.2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 134/02-GVG DE 05 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições legais e delegadas, CONSIDERANDO, que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação criada através da Portaria nº 002/01-GVG, de 10 de janeiro de 2001, foi extinta pelo decurso do prazo legal;

CONSIDERANDO, a necessidade da constituição de uma comissão especial de licitação para o processamento e julgamento da licitação para a contratação de empresa para a locação de veículos para este Gabinete;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em seu art. 51, parágrafo 3º e 4º;

RESOLVE:

I. Investir, na qualidade de membros titulares da Comissão Especial de Licitação – CEL, da Vice-Governadoria do Estado, os servidores WANDERLEI MARTINS DA SILVA, HELDER CRISTIAN VANZELER SABA e JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, para processar, analisar e julgar a licitação na modalidade Convite, para a contratação de empresa para a locação de veículos para este órgão.

II. A CEL funcionará sob a presidência do servidor WANDERLEI MARTINS DA SILVA, que desempenhará seus trabalhos, juntamente com os demais membros, concomitantemente com as atribuições de seus cargos e funções, sem ônus adicional para o Estado.

III. Esta Portaria tem seus efeitos jurídicos a contar de 05 de julho de 2002

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 138/02-GVG DE 08 DE JULHO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições legais e delegadas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Osmar da Silva Nascimento	01.01.00 a 31.12.00	01 a 30.08.02
Márcio Ronald Gama Câmara	01.01.01 a 31.12.01	01 a 30.08.01
Maria Beatriz Iida Imbiriba	01.04.01 a 31.03.02	01 a 30.08.01

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº00551/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 371,-

RESOLVE:

nomear FÁBIO DE BRITTO AFFONSO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Infra-Estrutura Portuária, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Transportes, a contar de 1º de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00552/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 247/02/GAB-SEEL,

RESOLVE:

exonerar MARIA DO SOCORRO DA CUNHA PEREIRA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00553/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 247/02/GAB-SEEL,

RESOLVE:

exonerar JOSÉ HERIBERTO DA CUNHA RODRIGUES do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00554/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 247/02/GAB-SEEL,

RESOLVE:

nomear MARIA DO SOCORRO DA CUNHA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de

Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00555/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 247/02/GAB-SEEL,

RESOLVE:

nomear JOSÉ HERIBERTO DA CUNHA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00556/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0705/2002-GAB-SEC.ADJ/SEOR,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, NELSON BRASIL FRAGATA do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, a contar de 9 de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00557/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0705/2002-GAB-SEC.ADJ/SEOR,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, PATRICK BRAGA BENTES do cargo em comissão de Coordenador de Administração, código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Obras Públicas, a contar de 9 de julho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00558/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 371,-

RESOLVE:

exonerar MARIA OLINDA DA SILVA GOMES do cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº00559/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 247/02/GAB-SEEL,

RESOLVE:

nomear ARENALDO PINHEIRO DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional, código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JULHO DE 2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

RESUMO DE PORTARIA Nº00560/2002-CCG DE 10/07/2002

Nome do Servidor: Aloisio Hunhoff
Cargo: Assessor Especial II
Matrícula: 5254922-030
Valor: R\$- 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 339030 - R\$- 350,00
Período de Aplicação: 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 00561/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Nome: Aloisio Hunhoff
Cargo: Assessor Especial II
Nº de Diárias: 4,1/2 (quatro e meia)
Origem: Belém/PA.
Destinos: Marabá, Itupiranga e Rondon do Pará
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 11 a 15/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício.

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº : 00548/2002-CCG DE 10/07/2002
 Nº de dias : 60 (sessenta)
 Servidor : Pedro Rodrigues Gaia
 Matrícula : 3351556-053
 Cargo : Assessor Especial
 Período de Gozo : 15/07 a 12/09/2002
 Triênios : 1996/1999

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 00544/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Nome : Jefferson Ferreira de Figueiredo
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 10 (dez)
 Origem : Belém
 Destinos : Altamira, Anapu, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Medidindimila e Uruará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 10 a 20/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº : 00547/2002-CCG DE 10/07/2002
 Nº de dias : 120 (cento e vinte)
 Servidor : Luiz Heleno Santos do Vale
 Matrícula : 3083004-012
 Cargo : Defensor Público
 Período de Gozo : 05/07 a 04/11/2002
 Triênios : 1988/1991 e 1991/1994

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

PORTARIA Nº 00549/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO: o processo nº 2002/16889R, datado de 02 de julho do corrente ano.

RESOLVE:

Interromper por necessidade de serviço, a contar de 04/07/2002, as férias do servidor REGINALDO DIAS LIMA, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete II, concedidas através da portaria nº 0669/2002-SCCG, de 20 de junho de 2002, publicada no DOE nº 29.723 de 21/06/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 10 de julho de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

RESUMO DA PORTARIA Nº 00550/2002-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2002.

Nome : Pedro Monteiro Neto
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 10 (dez)
 Origem : Belém/Pa.
 Destinos : Conceição do Araguaia
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 10 a 20/07/2002

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 RUA SEN. HANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 236 DE 05.07.2002

Revogar a Portaria Nº 339 de 05.05.99, que colocou à disposição da Polícia Civil-Coordenadoria da Polícia Científica Renato Chaves.

Nome : Paulo Roberto Alves de Amorim
 Cargo/Lotação: Técnico/DARH
 Matrícula : 5087635-014
 Período : A partir de 01.06.2002
 Antônio Carlos Fontelles de Lima,
 Presidente.

PORTARIA Nº 237 DI 05.07.2002

Colocar à disposição da Universidade Federal do Pará, com ênfase para o IPASEP.

Nome : Paulo Roberto Alves de Amorim
 Cargo/Lotação: Técnico/DARH
 Matrícula : 5087635-014
 Período : A partir de 01.06.2002
 Antônio Carlos Fontelles de Lima,
 Presidente.

EXONERAR

PORTARIA Nº 239 DI 05.07.2002

Nome : Giovanni de Souza Moy

Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.1/DISERG

Matrícula : 5718996-020

Período : A partir de 01.07.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima.

Presidente.

NOMIAR

PORTARIA Nº 240 DE 05.07.2002

Nome : Giovanni de Souza Moy

Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.2/DISERG

Período : A partir de 01.07.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima.

Presidente.

EXONERAR A PEDIDO

PORTARIA Nº 244 DE 10.07.2002

Nome : Ivan Rodrigues Ferreira

Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.3/DISERG

Período : A partir 20.06.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

TERMO DE DISPENSA - Nº 002/2002

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, a Firma Anaisi Informática, para Locação de 08 (oito) Microcomputadores, com fundamento no art. 24, da lei nº 8.666/93 e alterações. Belém, 05 de julho de 2002.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, a Firma Anaisi Informática, para Locação de 08 (oito) Microcomputadores, com fundamento no art. 26, da lei nº 8.666/93 e alterações. Belém, 05 de julho de 2002.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2000

PARTES: IPASEP e o Centro Oftalmológico do Pará.

C.I.C. nº 14.099.170/0001-80

OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais, aos beneficiários do PAS.

VALOR: R\$40.000,00

VIGÊNCIA: 01.07.2002 a 30.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2000

PARTES: IPASEP e a Clínica de Olhos Dr. Sérgio Cruz Ltda.

C.I.C. nº 83.338.877/0001-95

OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais, aos beneficiários do PAS.

VALOR: R\$40.000,00

VIGÊNCIA: 01.07.2002 a 30.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2000

PARTES: IPASEP e a Clínica de Endoscopia Dr. Antonio Cerejo S/C Ltda.

C.I.C. nº 00.552.403/0001-43

OBJETO: Prestação de Serviços de Endoscopia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: R\$40.000,00

VIGÊNCIA: 01.07.2002 a 30.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 174/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2000

PARTES: IPASEP e a Policlínica da Família S/C Ltda.

C.I.C. nº 03.155.700/0001-43

OBJETO: Prestação de Serviços Ambulatoriais, aos beneficiários do PAS.

VALOR: R\$40.000,00

VIGÊNCIA: 01.07.2002 a 30.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2002

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2000

PARTES: IPASEP e o Hospital São Luiz.

C.I.C. nº 04.907.630/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, aos beneficiários do PAS.

VALOR: R\$ 80.000,00

VIGÊNCIA: 01.07.2002 a 30.06.2003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 01.06.2002

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 067/97

Partes: IPASEP e o Posto Vitória Ltda.

C.G.C. Nº 04.939.252/0001-31

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviço de fornecimento de combustível.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 20.790,00

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1ª T.A. - 05/01/98

2ª T.A. - 27/02/98 a 26/08/98 - R\$ 20.790,00

3ª T.A. - 25/08/98 a 25/02/99 - R\$ 20.790,00

4ª T.A. - 29/01/99

5ª T.A. - 25/02/99 a 25/08/99 - R\$ 20.790,00

6ª T.A. - 24/08/99 a 24/10/99 - R\$ 6.930,00

7ª T.A. - 22/10/99 a 22/01/2000 - R\$ 20.790,00

8ª T.A. - 07/01/2000

9ª T.A. - 20/04/2000 a 20/10/2000 - R\$ 20.790,00

10ª T.A. - 19/10/2000 a 19/04/2001 - R\$ 20.790,00

11ª T.A. - 19/01/2001

12ª T.A. - 18/04/2001 a 18/10/2001 - R\$ 30.000,00

13ª T.A. - 17/10/2001 a 17/04/2002 - R\$ 30.000,00

14ª T.A. - 04/01/2002

15ª T.A. - 07/04/2002

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2901.33.90.39.001.

Data da Assinatura: 01/07/2002.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 039/98

Partes: IPASEP e PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará.

C.G.C. Nº 05.059.613/0001-18

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços especializados em Informática

e Microfilmagem.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 200.000,00

1ª T.A. 21/10/98

2ª T.A. 25/01/99 a 24/01/2000 - R\$ 200.000,00

3ª T.A. 07/01/2000

4ª T.A. 21/01/2000 a 20/01/2001 - R\$ 180.000,00

5ª T.A. 02/05/2000

6ª T.A. 19/01/2001

7ª T.A. 03/12/2001 - R\$ 966,82

7ª T.A. 04/01/2001

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar a fonte de recursos de 061 (Recursos

Próprios) para 001 (Recursos do Tesouro).

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2904.33.90.39.001

Data da Assinatura: 01/07/2002

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR AV. NAZARE, 671 - FONE (91) 213-3695

PORTARIA N.º 001/02-GSPS - DE 25 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual N.º 6.212, de 28 de abril de 1999, Considerando o inciso IV do artigo 4º, da referida Lei; Considerando ainda o inciso III da subcláusula única da Cláusula Nona do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado e a Escola de Trabalho e Produção do Pará.

RESOLVE: Artigo 1º - Autorizar a Organização Social Escola de Trabalho e Produção do Pará - OSETPI, em conjunto com a Secretaria Executiva de Educação, a proceder estudos nas áreas pedagógica e estrutural das Escolas abaixo relacionadas, objetivando a posterior inclusão das referidas escolas ao Contrato de Gestão. § Escola Estadual Agroindustrial Juscelino Kubitschek; § Escola Técnica Estadual do Pará; § Escola Estadual Imã Albertina Leitão; e, § Escola Estadual Integrada Francisco da Silva Nunes. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL, AOS VINTE E CINCO DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOIS, JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO Secretário Especial de Estado de Promoção Social, em exercício

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA N.º 375/2002 DE 09/07/02

Servidor: ANA MONTEIRO DINIZ Cargo: Assessor Especial da Casa Civil Matrícula Funcional: n.º 5797667-019 Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 12 a 13/07/02 Destino: Santarém e Alenquer/PA Objetivo: verificação de local para aquartelamento da Polícia Militar do Estado.

PORTARIA N.º 376/2002 DE 09/07/02

Conceder 1/2 (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem ao município de Bragança/PA, no dia 10/07/02, a fim de inspecionar obras.

Table with columns: NOME, MATRÍCULA, CARGO. Rows: João Batista Jr. (5707749-048) Ass.Sup.I-SEINFRA; Wilson dos Santos (0182958-014) Mot.Gab.SEPROS

PORTARIA N.º 377/2002 DE 09/07/02

Servidor: ROSEMARY BALDUINA DE SOUZA LOPES Cargo: Assessor Superior II da SEEPS Matrícula Funcional: n.º 3205258-045 Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 10 a 11/07/02 Destino: Moju/PA Objetivo: a fim de implantar o Projeto Alvorada

EXCLUSÃO PORTARIA N.º 378/2002 DE 10/07/02

EXCLUIR o nome do servidor EDINEI SANTOS COELHO, da Portaria n.º 367/02 de 04/07/02, publicada no DOE n.º 29.735 de 10/07/02, que concedeu 04 1/2 (quatro e meia) diárias, no período de 08 a 12/07/02.

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA N.º 374/2002 DE 09/07/02

Servidor: ROSELI MARIA COSTA DA SILVA Cargo: Secretário de Gabinete da SEEPS Matrícula Funcional: n.º 5230110-022 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Real) Dotação Orçamentária: 09.101.04.122.0011.2043-339030 R\$ 200,00 - Material de Consumo; 09.101.04.122.0011.2043-339033 R\$ 400,00 - Locomoção; 09.101.04.122.0011.2043-339036 R\$ 400,00 - Serv. Prest. Pessoa Física Período para aplicação: 60 (sessenta) dias e para prestação de contas 30 (trinta) dias após a aplicação. MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR Gerente do NAF.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - FONE (91) 210-2120

PORTARIA N.º 0509, DE 27 DE JUNHO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5271, de 02 de maio de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 594.606,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: Unidade Orçamentária/Grupo de Despesa, FONTE, MAI, JUN, JUL, AGO. Rows include: PROGRAMA: 0050 - DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA; PROGRAMA: 0051 - COMPLEXO DE GRÃOS - PÃO-NOSSO; PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES; SETRAN; INVESTIMENTOS; OBRAS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS; PROGRAMA: 0119 - SISTEMA DE TRANSPORTES; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; SETRAN; INVESTIMENTOS; OBRAS; SETRAN; TOTAL GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0515, DE 28 DE JUNHO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto n.º 5271, de 02 de maio de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

RESOLVEM:

1 - Aumentar no montante de R\$ 10.335.091,63 (DEZ MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with columns: Unidade Orçamentária/Grupo de Despesa, FONTE, MAI, JUN, JUL, AGO. Rows include: PROGRAMA: 0030 - ENCARGOS ESPECIAIS; PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; POLHA DE PAGAMENTO; UERPA/SENTENÇAS JUDICIAIS; PROGRAMA: 0031 - COMPLEXO DE GRÃOS - PÃO-NOSSO; INVESTIMENTOS; OUTRAS DESPESAS DE INVESTIMENTOS; SAGRI; PROGRAMA: 0060 - O BEM-ESTAR PELA PAZ; INVESTIMENTOS; OBRAS; FMPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEGUP001; PROGRAMA: 0097 - TUDO PELA PAZ; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; Defesa Pública; PROGRAMA: 0098 - TODOS PELA PAZ; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SEJU; INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SEJU; PROGRAMA: 0034 - INTERIORIZAÇÃO DA MÚSICA, ARTE E OFÍCIO

Table with columns: FONTE, MAI, JUN, JUL, AGO. Rows include: INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FOG; PROGRAMA: 0095 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SECULT; PROGRAMA: 0096 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SECULT; PROGRAMA: 0099 - PAPO CADEÇA; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SEEL; INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SEEL; PROGRAMA: 0101 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO GOVERNO-SOCIEDADE; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; FUNTEPA; INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FUNTEPA; PROGRAMA: 0102 - EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SEDUC; PROGRAMA: 0104 - DEGRAU EMPREGO; INVESTIMENTOS; OBRAS; SEOP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEDUC 096; PROGRAMA: 0108 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; UERPA/PROFAB; PROGRAMA: 0125 - APOIO ADMINISTRATIVO; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; Fund. Santa Casa/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES; INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SEJU; CRS - Alameda/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES; LACEN/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 003; PROGRAMA: 0138 - COMPLEXO DA PECUÁRIA; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SAGRI; SUSIPE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SAGRI; PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS; OUTRAS DESPESAS CORRENTES; ODC; SUSIPE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 001; FUNCAP/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 003; FRAS; INVESTIMENTOS; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; CRS - Alameda/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES; TOTAL GERAL; FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃOSECRETÁRIO: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
AV. GENTIL, BITTENCOURT, 43 - CEP 911-210-2802

PORTARIA Nº 1237 DE 25 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2176 de 23.09.97.

Considerando os termos do Proc.º 2002/23765.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94; CECILIA SUZANA LOUREIRO DUTRA, Mat. nº 0676225-029, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Educação, a contar de 01/03/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1238 DE 25 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 9593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 1998/112671.

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Fundação de Criação do Adolescente do Pará para a Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, GILTON DA ROCHA MOURA, Mat. nº 3226190/014, Auxiliar Técnico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 0215 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformatar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso VI da Lei nº 5251/85, combinado com os sub-ítem 3.3 e 3.3.1 do V Acórdão nº 16.004/88-TCE, art. 36, da Lei nº 4491/73, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso IV, alínea "d" do Decreto nº 2940/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 23929 - MAURO FABIANO MOURA ALVES, MF 5695481-010, pertencente ao efetivo da Companhia de Comando e Serviços do QCC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2002.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Executiva de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.711 de 25.06.2002.

PORTARIA Nº 0543 DE 25 DE ABRIL DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando os termos do Proc.º 2002/91782.

RESOLVE:

Anular a Port.º 0863 de 30.04.2001-SEAD, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora NEUZILA DA SILVA FERREIRA, Mat.º 0529036-010, no cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.F. "Paulo Mascarenhas", registrada no Tribunal de Contas do Estado, através do Acórdão 31.307 de 14.08.2001 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.536 de 11.09.2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de abril de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.714 de 25.06.2002.

PORTARIA Nº 2381 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2338/94, alterado pelo Decreto nº 2408/94, ORLANDO SANTOS, Mat.º 3269507-018, na função de Sub-Inspeção, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 01 de novembro de 2001.

CARLOS JEHÁ KAYATI

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.709 de 25.06.2002.

PORTARIA Nº 0843 DE 04 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 2338/94, alterado pelo Decreto nº 2408/94, ALICE DA SILVA PRIETO, Mat.º 0681725-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Capangema.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.708 de 25.06.2002.

PORTARIA Nº 0874 DE 04 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 15/99, arts.35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V Acórdão nº 16.985/89-TCE, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, MARIA DE LOURDES ALMEIDA PINHEIRO, Mat.º 0333468-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. EV, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - B.E.R.F. Amazonas de Figueirópolis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.723 de 27.06.2002.

PORTARIA Nº 0844 DE 04 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, TEREZINHA ALVES DE JESUS, Mat.º 0115913-011, na Função de Agente de Apoio Prático, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.723 de 27.06.2002.

PORTARIA Nº 0845 DE 04 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art. 131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, TEREZINHA ALVES DE JESUS, Mat.º 0115913-011, na Função de Agente de Apoio Prático, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.710 de 25.06.2002.

PORTARIA Nº 0875 DE 04 DE JUNHO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 8º, § 1º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, MARIA JOSÉ DIAS DE CARVALHO, Mat.º 0118672-019, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP/PA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de junho de 2002.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Executivo de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.723 de 27.06.2002.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc.º 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 2001/192322, referente a servidora MARIA JOSÉ DIAS DE CARVALHO, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%.

Belém, 10 de julho de 2002.

SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES

Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0274 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, JOÃO BATISTA DA LUZ RAICOL, Mat.º 0334099-010, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.E.M. "Paes de Carvalho".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de fevereiro de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATI

Secretário Executivo de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 32.724 de 27.06.2002.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MANTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - CEP 911-210-0046TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de julho de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1477 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado J. ERITÁCIO DA SILVA, I. E. n.º 15.154.581-0, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1420 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, I. E. n.º 15.190.191-0, advogado JOANILSON DE OLIVEIRA, registro nº 7241 - OAB/GO, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÉS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1418 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente REFRIGERANTES IMPERIAL S/A, I. E. n.º 15.200.077-1, advogado JOANILSON DE OLIVEIRA, registro nº 7241 - OAB/GO, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HELDER BOTELHO FRANCÉS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 23 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1266 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e MAKSUD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, I. E. n.º 15.108.635-4, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1428 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida GIOVANA GOLDBELLA ARAGÃO, I. E. n.º 15.167.930-4, sendo relator o Conselheiro LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 24 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1184 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE, I. E. n.º 15.172.702-3, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1682 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e R. R. ATACADISTA LTDA, I. E. n.º 15.215.316-0, advogado ANTONIO VILLAR PANTOJA, registro n.º OAB/PA - 190, é recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1306 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente F. B. MELO, I. E. n.º 15.086.853-7, é recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 29 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1180 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida PARÁ PIGMENTOS S/A, I. E. n.º 15.183.703-1, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1722 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente P.H. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, I. E. n.º 15.180.651-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HÉLDER BOTELHO FRANCÊS.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1426 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente K. S. OLIVEIRA, I. E. n.º 15.181.613-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de julho de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1424 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente M. G. R. VASQUES, I. E. n.º 15.197.281-8, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 5 de agosto de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 412 - DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida H. C. PNEUS S/A, I. E. n.º 15.070.492-5, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de agosto de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 942 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e COMERCIAL SANTA LAURA LTDA, I. E. n.º 15.193.333-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 09 de julho de 2002.

Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 1138 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 024/2002-DESUT, protocolado sob n.º 00273009261-1.

AUTORIZAR o servidor GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Agente Tributário, lotado na Delegacia Especial de Substituição Tributária, participar do Grupo de Trabalho de Cigarros, em Brasília, no período de 09.07.2002 a 11.07.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º 1139 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 038/2002-DAIF, protocolado sob n.º 00273009563-1.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR, Agente Tributário, lotado na Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias, acompanhar a titular da Secretaria Executiva da Fazenda no 1.º Fórum Estadual da Micro e Pequena Empresa do Estado do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande - MS, no período de 10.07.2002 a 12.07.2002, sendo concedido ao referido servidor 03 (três) diárias.

PORTARIA N.º 1140 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 052/2002-CARR, protocolado sob n.º 00273009430-4.

AUTORIZAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVARES PINTO, Técnico, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, proceder inspeção técnica, nos municípios de Rondon do Pará e Paragominas, no período de 08.07.2002 a 12.07.2002, sendo concedido ao referido servidor 05 (cinco) diárias.

PORTARIA N.º 1141 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 110/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009035-0.

AUTORIZAR a servidora HELENA FAVACHO CASTRO, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, no período de 01.08.2002 a 17.08.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1142 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 111/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009037-6.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS WELLINGTON DE SOUZA WASSALY, Auxiliar de Serviço de Comunicação, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, no período de 01.08.2002 a 17.08.2002, sendo concedido ao referido servidor 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1143 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 112/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009038-4.

AUTORIZAR a servidora JANICE GONÇALVES MARQUES, Digitadora, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, no período de 01.08.2002 a 17.08.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1144 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 113/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009039-2.

AUTORIZAR a servidora LYVIA MARIA DA ROCHA ALENCAR, Digitadora, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1145 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 114/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009041-4.

AUTORIZAR a servidora ALICE MÁRIA MONTEIRO BEZERRA, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, no período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1146 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 115/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009043-0.

AUTORIZAR a servidora TERÉZINHA DE JESUS ELVAS HENRIQUES, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Itinga, no período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1147 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 116/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009046-5.

AUTORIZAR a servidora MÁRIA DAS GRAÇAS MACHADO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 01.08.2002 a 17.08.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1148 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 117/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009045-7.

AUTORIZAR o servidor JÂNIO DA SILVA LIRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 01.08.2002 a 17.08.2002, sendo concedido ao referido servidor 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1149 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 118/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009047-3.

AUTORIZAR a servidora ANA CLAUDIA LACORTE DOSSANTOS, Digitadora, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1150 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 119/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009048-1.

AUTORIZAR a servidora LUCILENE BELÉM SOARES, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1151 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 120/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009049-0.

AUTORIZAR a servidora MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUSA, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de Conceição do Araguaia, no período de 16.08.2002 a 02.09.2002, sendo concedido à referida servidora 18 (dezoito) diárias.

PORTARIA N.º 1152 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 121/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009050-3.

AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA DE FÁTIMA MARQUES, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Gurupi, no período de 01.08.2002 a 16.08.2002, sendo concedido à referida servidora 16 (dezesesseis) diárias.

PORTARIA N.º 1153 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 122/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009180-1.

AUTORIZAR o servidor LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, Auxiliar Técnico, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Gurupi, no período de 01.08.2002 a 16.08.2002, sendo concedido ao referido servidor 16 (dezesesseis) diárias.

PORTARIA N.º 1154 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 123/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009190-9.

AUTORIZAR o servidor JUSCELINO DE JESUS FREITAS BORGES, Agente Administrativo, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Gurupi, no período de 16.08.2002 a 01.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1155 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 124/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009191-7.

AUTORIZAR a servidora LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA NEVES, Auxiliar Técnico, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Gurupi, no período de 16.08.2002 a 01.09.2002, sendo concedido à referida servidora 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA N.º 1156 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 125/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009192-5.

AUTORIZAR o servidor DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo, lotado na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município do Gurupi, no período de 16.08.2002 a 01.09.2002, sendo concedido ao referido servidor 16 (dezesesseis) diárias.

PORTARIA N.º 1157 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e ainda o Plano de Viagem N.º 126/2002-CINF, protocolado sob n.º 00273009193-3.

AUTORIZAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO, Digitadora, lotada na Seção de Projeto Fronteira/DDEAT/CINF/DAIF, supervisionar as rotinas da SOPF, no município de São Geraldo do Araguaia, no período de 01.08.2002 a 16.08.2002, sendo concedido à referida servidora 16 (dezesesseis) diárias.

PORTARIA N.º 1158 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2.819 de 06.09.94 e Portaria n.º 0811/2001/GAB-SEC, datada de

18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem N.º 23/2002-IFMT. AUTORIZAR aos servidores EDUARDO DE SOUZA DIAS, JOSÉ FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR, JOSÉ GUILHERME DE SOUZA MOTTA KOURY, SIMONE ALEXANDRE SAMPAIO PRADO, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES e CELSO SABINO DE OLIVEIRA, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 12.07.2002 a 22.07.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIA N.º 1159 DE 08.07.2002

Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94 e Portaria n.º 0811/2001/GAB-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante nas Inspetorias Fazendárias, e Plano de Viagem N.º 24/2002-IFMT. AUTORIZAR aos servidores CARLOS EMANUEL NORAT JORGE, DANILO GONÇALVES DE SOUZA, MARIA NEYARA DE ANDRADE MOURA, HEDYLEMAR CRISTINA DE CASTRO BECKMANN, REGINALDO TORRES DE MEDEIROS, DOUGLAS DE SOUZA RAMOS e GILVÁ PINHEIRO RIBEIRO, o pagamento de 11 (onze) diárias para cada participante, no período de 21.07.2002 a 31.07.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspetoria Fazendária do Itinga.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 3171, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176273/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Desconsiderar débitos do IPVA ao veículo para o ano de 1999
Base Conforme parecer do processo

Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.8I GL Miú/Automóvel 9BFZZ54ZRD544901

PORTARIA N.º 3172, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 172935/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: SEDINEY ARAÚJO VULCÃO
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWCA03X91P022842

PORTARIA N.º 3173, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 171211/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ADEMAR DA SILVA BRASIL
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel 9BD146107TS810610

PORTARIA N.º 3174, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 162547/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MAURO JORGE PINTO DOS SANTOS
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC08ZVVB614411

PORTARIA N.º 3175, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176126/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JORGE LUIZ BARBOSA PIRES
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z021172739

PORTARIA N.º 3176, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175976/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel 9BWZZZ373YU007671

PORTARIA N.º 3177, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175980/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ VALDECI LOPES DE ALENCAR
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X51T135397

PORTARIA N.º 3178, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176058/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ CARLOS RODRIGUES GUIMARÃES JUNIOR
Marca Tipo Chassi
VW/QUANTUM CL 1800 I Pas/Automóvel 9BWZZZ33ZSP011272

PORTARIA N.º 3179, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176067/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ CARLOS DA COSTA SANTIAGO
Marca Tipo Chassi
FORD/VERONA LX Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZND255495

PORTARIA N.º 3180, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176070/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5236636
PORTARIA N.º 3181, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176077/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ALUISIO LEÃO PANTOJA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068W4035588

PORTARIA N.º 3182, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176084/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MARIA LIDUINA BEZERRA FERNANDES
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel 9BD146107TS757132

PORTARIA N.º 3183, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176090/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO GALVÃO JARDIM
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Pas/Automóvel 9BGSD68ZVVC747352

PORTARIA N.º 3184, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176091/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ZEDIVALDO CARNEIRO DA CRUZ
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP565646

PORTARIA N.º 3185, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176095/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automóvel 9BD1783461Z289900

PORTARIA N.º 3186, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176103/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO GONÇALVES PANTOJA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel 9BD146000N3923604

PORTARIA N.º 3187, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176108/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MANOEL SOUZA DOS ANJOS
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000S507879

PORTARIA N.º 3188, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176112/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LUCIVALDO BRITO DE SOUSA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.6V Pas/Automóvel 9BWZZZ373X1068071

PORTARIA N.º 3189, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 174370/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ISMAEL MONTEIRO DE SOUZA CASTRO
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377ST189124

PORTARIA N.º 3190, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176591/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: OTÁVIA AMÉLIA MOREIRA DA COSTA
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19ZD1B207276

PORTARIA N.º 3191, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 91303/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MORAES AVELINO LOPES
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP309129

PORTARIA N.º 3192, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175314/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ELZA MONTEIRO SILVA
Marca Tipo Chassi
GM/CELTA Pas/Automóvel 9BGRD08Z02G167753

PORTARIA N.º 3193, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175234/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAINERY CELSO ROSA BATISTA
Marca Tipo Chassi
VW/VOYAGE PLUS Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLTD20996

PORTARIA N.º 3194, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176074/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01
Interessado: MANOEL JORGE BRITO PORTAL
Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5218330
PORTARIA N.º 3195, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175351/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RAIMUNDO FONTINELE SOARES
Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel 9BWZZZ373WT100601

PORTARIA N.º 3196, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175354/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: WALDIR OLIVEIRA DE SENA
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140222164145

PORTARIA N.º 3197, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175372/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: LANDÚLFO DE JESUS SILVA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA05Y9ZTD63114

PORTARIA N.º 3198, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175371/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ANTONIO ASSIS DE GÓES
Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWCA03X71P020734

PORTARIA N.º 3199, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 150351/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: SEBASTIÃO DOSSANTOS GEMAQUE
Marca Tipo Chassi
GM/CORSA GLS Pas/Automóvel 9BGJS19PWWC720660

PORTARIA N.º 3200, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 176826/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: VALDEMAR ALENCAR DO NASCIMENTO FILHO
Marca Tipo Chassi
VW/GOL L Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNTK67790

PORTARIA N.º 3201, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 172789/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: JOSÉ MARIA MOREIRA DE SOUSA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VP539X66

PORTARIA N.º 3202, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175369/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MAURO DENIS FERREIRA MARQUES
Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZSP060835

PORTARIA N.º 3203, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175327/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: RITA LUIZA MELINAS DA SILVA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT107840

PORTARIA N.º 3204, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 173105/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: FRANCISCO CORREIA LIMA
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814269730

PORTARIA N.º 3205, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175303/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ARILDO SIQUEIRA DA ROCHA
Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT111468

PORTARIA N.º 3206, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175251/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: MANOEL ELIRSON DE SOUZA
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212085215

PORTARIA N.º 3207, DE 09.07.2002 - PROCESSO N.º 175286/2002/SEPA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002
Base Legal: Art. 3.º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01

Interessado: ADILSON MIRANDA BARROS
Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000P5012834

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.271.727/2001
TERMO ADITIVO Nº 001-1/2002
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 001/2002

Data do Contrato Originário: 03/01/2002
Objeto do Contrato Originário: Locação de Equipamentos de Informática para instalação no Banco do Projeto Cidadão Digital do Governo do Estado.
Valor do Contrato Originário: R\$ 73.827,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 071/2002

Data do Termo Aditivo: 03/07/2002
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e COMPUTER STORE COMERCIO LTDA.
Objeto do Aditamento: Renovação Prazo Vigência, Redução de Preço Incluso de Item e Dotação Orçamentária.
Valor Global do Aditamento: 48.000,00
Vigência do Aditamento: 06 Meses.
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3006 - 339039 - Implantação de Sistemas / Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente.
Aditivos Anteriores: - 001-1/2002

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 44.476/2002
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 041/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESPA CONSELHEIRIA
Data do Contrato Originário: 03/07/2002
Valor do Contrato Originário: R\$ 11.418,58
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 089/2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.
Vigência do Contrato: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Serviços de Terceiros - PJ
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 49.313/2002
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 042/2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Engenharia de Rede Lógica - SESPA DAS
Data do Contrato Originário: 03/07/2002
Valor do Contrato Originário: R\$ 13.644,38
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 090/2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e A & D TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE LTDA.
Vigência do Contrato: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3005 - 339039 - Serviços de Terceiros - PJ
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5000

PORTARIA Nº 367/2002GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Ofício 15/2002 - Município de Santarém

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Ensino Fundamental em nível de 5ª a 8ª séries, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Fundamental Richard Hennington, sediada no Município de Santarém.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior deverá a direção registrar, junto a DILOT, a demanda do alunado alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 03 de julho 2002.
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 358/2002GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do processo nº 22865/2002 EEEF-Rosa Rocha Almeida - Município de São Caetano de Odivelas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do Curso Supletivo do Ensino Fundamental e nível de 1ª e 2ª etapas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Rosa Rocha Almeida, Município de São Caetano de Odivelas.

Artigo 2º - A direção deverá agilizar a elaboração do plano para autorização do Curso Supletivo desta Unidade Escolar, junto ao Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 03 de julho 2002.
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 356/2002GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of nº 040/02 - Município de Aurora do Pará.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a funcionar como Anexo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Hildeberto Reis e Escola Municipal Emílio Pantoja, sediada no município de Aurora do Pará.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior a Escola Anexo funcionará o Ensino Médio com 2ª e 3ª séries, funcionando em 2002.

Artigo 3º - Os documentos escolares dos alunos da Escola Anexo deverão ser assinados e expedidos pela Escola / Base.

Parágrafo Único - As pastas individuais dos estudantes do Anexo em referência, deverão ficar arquivadas na Escola / Base.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 03 de julho de 2002.
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
Secretária Executiva de Educação

MEMORANDO Nº 300 / 2002 - TESOUREARIA / DEOP

Belém, 03 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP
A: DSA
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

FAVORECIDO	DATA	Nº DA	Nº DO	ELEM	VALOR
	PAGT	PORTARIA	EMP	DESP.	
ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ	21.02.02	063/02	0062	339039	R\$ 200,00
ANA CLÁUDIA DE S. RODRIGUES	22.03.02	111/02	1152	339033	R\$ 500,00
ALINE DE NAZARÉ C. DA ROCHA	22.05.02	383/02	2939	339033	R\$ 1.000,00
DESSINE FERREIRA SALES	22.05.02	360/02	2852	339033	R\$ 4.000,00
GLÁNCIA JUNE BRANCHES B. DA SILVA	17.05.02	351/02	2730	339033	R\$ 2.000,00
HERCULIZIA MARIA CELSO DE CASTRO	19.04.02	190/02	2043	339033	R\$ 4.500,00
JOSE MARIA NEVES LINO	26.04.02	283/02	2260	339030	R\$ 1.000,00
JORGE LOPEZ MALCHER QUEIROZ	03.07.02	344/02	3941	339036	R\$ 2.000,00
MARIA VANDERLEIA DA L. MACIEL	19.04.02	192/02	2023	339033	R\$ 7.000,00
MANOEL NELCY DOS S. SILVA	23.04.02	608/02	2021	339033	R\$ 7.000,00
MARIA VANDERLEIA DA L. MACIEL	17.05.02	347/02	2831	339033	R\$ 7.000,00
MARIA LÚCIA NEVES DE ALENCAAR	20.05.02	292/02	2466	339030	R\$ 3.534,50
MARIA MARGARETH B. DO REA	07.05.02	302/02	2435	339030	R\$ 700,00
MANOEL NELCY DOS S. SILVA	17.05.02	345/02	2836	339033	R\$ 7.000,00
MARIA FÁBULA DA S. MACHADO	15.03.02	102/02	1303	339033	R\$ 100,00
OLENDINA PASSOS DA COSTA	24.04.02	247/02	2110	339034	R\$ 300,00
PABLO BERGMAN FIEL MACHADO	06.01.02	077/02	0768	339033	R\$ 3.000,00
PABLO SERGIO ALCANTARA FRANCO	21.03.02	165/02	1135	339033	R\$ 500,00

RAIMUNDO BEZERRA CORREA	24.04.02	249/02	2109	339030	R\$ 2.000,00
SILVIA MARIA DON SOUZA	19.04.02	607/02	2023	339033	R\$ 5.600,00
SILVIA MARIA DON SOUZA	17.03.02	346/02	2833	339033	R\$ 5.600,00

Atenciosamente:

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEDUC

MEMORANDO Nº 301 / 2002 - TESOUREARIA / DEOP

Belém, 03 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP
A: DSA
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

FAVORECIDO	DATA	Nº DA	Nº DO	ELEM	VALOR
	PAGT	PORTARIA	EMP	DESP.	
ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ	21.02.02	184/02	0079	339039	R\$ 200,00
ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ	21.03.02	200/02	1369	339039	R\$ 600,00
AUGUSTO CESAR UCHOA SANTOS	07.05.02	259/02	2637	339030	R\$ 700,00
ANA LÚCIA NASCIMENTO PÉDRO	28.03.02	136/02	1579	339030	R\$ 1.500,00
CARLOS SERGIO ARAUJO VALENTE	25.04.02	227/02	2072	339030	R\$ 600,00
EDINAER PANTOJA CATIVO	21.03.02	166/02	1158	339030	R\$ 1.500,00
EDINAER PANTOJA CATIVO	21.03.02	157/02	1159	339030	R\$ 1.000,00
ELIANA JOGE CARDOSO	28.03.02	073/02	0548	339039	R\$ 300,00
JOSÉ MARIA NEVES LINO	21.03.02	104/02	8093	339039	R\$ 2.000,00
JOÃO ALDINO ALBERTO PACHECO	23.04.02	226/02	2070	339030	R\$ 800,00
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	04.04.02	081/02	1689	339030	R\$ 1.500,00
KATIANE CARDOSO NASCIMENTO	16.04.02	214/02	1862	339030	R\$ 500,00
LIDUBNA SELMA SOARES BASTOS	07.05.02	304/02	2436	339030	R\$ 700,00
LÍCIA DE NAZARÉ COELHO DOS PASSOS	02.05.02	282/02	2914	339039	R\$ 1.000,00
MARIA ELISABETE ALVINO DE OLIVEIRA	24.04.02	242/02	2028	339030	R\$ 1.000,00
MARLENE CHA MARTINS	01.04.02	199/02	1489	339030	R\$ 2.000,00
MARIA ADÉLIA K. GUIMARAES	27.05.02	312/02	2538	339039	R\$ 240,00
MARIA DE BEATRIZ B. ALVARES	28.02.02	071/02	0674	339039	R\$ 1.500,00
MARIZETE BARBOSA DE SOUSA	21.03.02	128/02	1138	339039	R\$ 800,00
MARIA ELISABETE K. DE OLIVEIRA	28.02.02	092/02	0681	339039	R\$ 800,00
ROSALINA DE JESUS D. S. OLIVEIRA	21.03.02	195/02	1157	339030	R\$ 400,00
SUZANY CLÁUDIA G. PEREIRA	05.04.02	226/02	1735	339030	R\$ 370,00
VALMIR SEBASTIÃO REIS CÂMARA	07.05.02	300/02	2434	339030	R\$ 700,00
ZENEIDE OLIVEIRA MACANAS COSTA	24.04.02	270/02	2129	339030	R\$ 400,00

Atenciosamente:

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEDUC

MEMORANDO Nº 302 / 2002 - TESOUREARIA / DEOP

Belém, 03 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP
A: DSA
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

FAVORECIDO	DATA	Nº DA	Nº DO	ELEM	VALOR
	PAGT	PORTARIA	EMP	DESP.	
AZILÉIA SOUZA DE CARVALHO	28.01.02	053/02	0007	339030	R\$ 200,00
ALESSANDRA NYCHA T. SANTOS	05.03.02	080/02	3745	339030	R\$ 500,00
EDNA MARIA SOUZA DOSSANTOS	11.06.02	321/02	3421	339030	R\$ 350,00
PAEK PEDRO KHOUKY NETO	22.05.02	349/02	2827	339030	R\$ 200,00
IRENE DE LUNA FREIRE	11.04.02	259/02	1842	339030	R\$ 300,00
IRENE DE LUNA FREIRE	20.03.02	121/02	1010	339030	R\$ 100,00
IRENE DE LUNA FREIRE	23.03.02	147/02	2851	339030	R\$ 100,00
JOSE MARIA NEVES LINO	30.05.02	354/02	0392	339030	R\$ 200,00
JOSE MARIA NEVES LINO	21.04.02	196/02	1939	339030	R\$ 200,00
JOSE CLÁUDIO RABELO CRIVÉS	22.04.02	110/02	2913	339030	R\$ 200,00

Table with columns: NAME, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like JESUINO MACHADO SERRÃO CASTRO, JOSE CLAUDIO RABELO CHAVES, LINDANOR DO NASCIMENTO RODRIGUES, etc.

Atenciosamente

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEIDUC

MEMORANDO N° 303 / 2002 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 03 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

Table with columns: FAVORECIDO, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like ANA TEREZA DA SILVA S. DIAS, AUGUSTO CESAR UCHOA SANTOS, BERNADETTE DE LOURDES M. ARRUDA, etc.

Atenciosamente

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEIDUC

MEMORANDO N° 304 / 2002 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 03 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

Table with columns: FAVORECIDO, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like ANAMARIA DE OLIVEIRA MATOS, ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA, etc.

Table with columns: NAME, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like AMELIA NAZARÉ S. SARAIVA, BERNADETTE DE LOURDES M. ARRUDA, CECILIA SUZANA LOUREIRO LUTRA, etc.

Atenciosamente

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEIDUC

MEMORANDO N° 305 / 2002 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 04 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

Table with columns: FAVORECIDO, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, ANA SELMA CASTANHEIRA GONÇALVES, AUGUSTO CESAR UCHOA SANTOS, etc.

Atenciosamente

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEIDUC

MEMORANDO N° 306 / 2002 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 04 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Suprimento de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

Table with columns: FAVORECIDO, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like ANTONIO ROBERTO W. DA COSTA, AURISTELA DE OLIVEIRA MONTEIRO, ADRIANO DE LIMA CORDEIRO, etc.

Atenciosamente

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
Assessora DEOP/SEIDUC

MEMORANDO N° 307 / 2002 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 04 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

Table with columns: FAVORECIDO, DATA, N° DA, N° DO, ELEM, VALOR. Includes names like ASTRID MARIA FIEL CABRAL B. SOARES, ADELAIDE VITELLI C. LIMA, ANDRÉ LUIZ B. PINHEIRO, etc.

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS	11.06.02	1416/02	3518	339014	R\$ 516,00
PAULO RAHELO CHAVES	05.04.02	592/02	1742	339014	R\$ 75,00
RUI GUINHERME SOUZA E SILVA	03.03.02	307/02	2202	339014	R\$ 350,00
ROSEMARY ALVES DA SILVA	05.04.02	581/02	1744	339014	R\$ 75,00
RAIMUNDO NONATO M. MACIEL	05.04.02	591/02	1745	339014	R\$ 75,00
RILDO BEZERRA DE SOUZA	05.04.02	592/02	1747	339014	R\$ 75,00
SONIA MARIA BRITO DE CASTRO	05.04.02	451/02	1710	339014	R\$ 550,00
SURELY MELO DE CASTRO MENEZES	17.09.02	625/02	1926	339014	R\$ 304,00
WANDA MARIA LOPES MACHADO	29.04.02	453/02	2131	339014	R\$ 120,00

Atenciosamente,

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
ASSESSORA DO DEOP / SEDUC

MEMORANDO Nº 308 / 2001 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 04 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Suprimento de Fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

FAVORECIDO DATA	Nº DA PORTARIA	Nº DO IEM	ELEM DESP	VALOR	PAGT
ALDEMIRA CORREA GUIMARÃES	26.04.02	562/02	2139	339014	R\$ 45,00
ANA LÉCIA PALCAO DA SILVA	29.04.02	682/02	2078	339014	R\$ 600,00
ALBERTO SANTANA CORREA MARTINS	30.04.02	610/02	2347	339014	R\$ 1.000,00
ALBERTO NOBUYUKI NAKAMARU	25.04.02	641/02	2106	339014	R\$ 100,00
ARMINDO NILSON PINTO DE OLIVEIRA	26.04.02	645/02	2130	339014	R\$ 100,00
BENEDETE MORAES SANTIAGO	06.05.02	664/02	2371	339014	R\$ 250,00
CYNTHIA MARIA PROTÁZIO DA SILVA	18.04.02	616/02	1964	339014	R\$ 1.000,00
CRISTINA HELENA SANTANNA ARAGÃO	21.04.02	636/02	2100	339014	R\$ 250,00
CARMEN LÚCIA NASCIMENTO DE MELO	26.04.02	731/02	2247	339014	R\$ 500,00
EYERALDO BARBOSA DE SOUZA	06.05.02	735/02	2382	339014	R\$ 175,00
EYERALDO BARBOSA DE SOUZA	06.05.02	697/02	2385	339014	R\$ 225,00
EUSTÁQUIO WANDERLEY DE Q. PEREIRA	12.06.02	1190/02	3424	339014	R\$ 225,00
HELENICE TEIXEIRA DA SILVA	23.04.02	637/02	2191	339014	R\$ 250,00
IONE RAIMUNDA DIAS GONCALVES	26.04.02	354/02	2086	339014	R\$ 200,00
JOSÉ MIGUEL MOURA DE SOUZA	29.04.02	647/02	2249	339014	R\$ 100,00
JORGE LUIZ MAGALHÃES E SILVA	18.04.02	558/02	1970	339014	R\$ 700,00
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO G. CASTRO	25.04.02	722/02	2102	339014	R\$ 304,00
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS	19.04.02	229/02	2016	339014	R\$ 300,00
MARIA IDALINA DE BARROS FAÇANHA	25.04.02	276/02	2150	339014	R\$ 480,00
OSVALDO SOUZA DA SILVA	25.04.02	645/02	2104	339014	R\$ 150,00
RODOLFO DA SILVA NEVES	25.04.02	573/02	2103	339014	R\$ 25,00
RAIMUNDO ARGEIRO A. NETO	03.05.02	717/02	2393	339014	R\$ 550,00
RAFAEL BENATHAR DA FONSECA	26.04.02	363/02	2135	339014	R\$ 15,00
SIMONE DO SOCORRO B. PALHETA	30.04.02	724/02	2119	339014	R\$ 792,00
TADEU OLIVEIR GONÇALVES	25.04.02	700/02	2074	339014	R\$ 834,00

Atenciosamente,

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
ASSESSORA DO DEOP / SEDUC

MEMORANDO Nº 309 / 2001 - TESOURARIA / DEOP

Belém, 04 de julho de 2002

Da: Tesouraria / DEOP

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, as portarias de Diárias abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial.

FAVORECIDO DATA	Nº DA PORTARIA	Nº DO IEM	ELEM DESP	VALOR	PAGT
ANDRÉ LUIZ BELTRÃO PINHEIRO	01.04.02	351/02	1431	339014	R\$ 15,00
AVANCI PEREIRA MIRANDA CAMARÃO	03.02.02	044/02	0222	339014	R\$ 930,00
BENEDITA DO SOCORRO A. FAIXÃO	16.05.02	955/02	2084	339014	R\$ 250,00

CARLOS ALBERTO BAENA DA SILVA	01.04.02	297/02	1438	339014	R\$ 150,00
FURIDICE DE OLIVEIRA BRANDÃO	15.05.02	709/02	2690	339014	R\$ 620,00
EDERALDO DE SÁ SILVA	17.05.02	850/02	2747	339014	R\$ 350,00
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA	20.05.02	867/02	2790	339014	R\$ 300,00
JOSÉ ALPESIO ESTEVES BRASIL	20.05.02	1093/02	2821	339014	R\$ 660,00
JOSÉ DE JESUS CUNHA AZEVEDO	01.04.02	303/02	1418	339014	R\$ 25,00
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	02.04.02	273/02	1487	339014	R\$ 150,00
JOÃO ALBERTO LURINE G. JUNIOR	20.05.02	866/02	2783	339014	R\$ 300,00
MARIA DE FATIMA DA S. MAROJA	20.05.02	881/02	2761	339014	R\$ 350,00
MIRIAN SUZANA F. DO CAZEMO	01.04.02	338/02	1433	339014	R\$ 250,00
MARIA SANTANA FARIAS DE SOUZA	01.04.02	334/02	1434	339014	R\$ 250,00
MARIA DE NAZARÉ P. ANDRADE	01.04.02	337/02	1435	339014	R\$ 250,00
MARIA DE NAZARÉ M. DA CONSOLAÇÃO	01.04.02	341/02	1436	339014	R\$ 250,00
MARIA DE JESUS DA S. NEVES	02.04.02	430/02	1446	339014	R\$ 300,00
MARLIA ALVES NORONHA	17.05.02	892/02	2772	339014	R\$ 300,00
NAZARÉ DA SILVA MONTENEGRO	20.05.02	898/02	2784	339014	R\$ 300,00
ODALVA CYSTA FERREIRA	01.04.02	348/02	1409	339014	R\$ 250,00
OZEMIAS NOGUEIRA CARDOSO	17.05.02	907/02	2771	339014	R\$ 360,00
PAULO SÉRGIO ALCANTARA	02.04.02	421/02	1496	339014	R\$ 600,00
PAULO FERNANDO R. DE MIRANDA	20.05.02	905/02	2804	339014	R\$ 300,00
ROSANGELA FARIAS MARCELINO	01.04.02	335/02	1439	339014	R\$ 250,00
REGINA CÉLIA RODRIGUES DA SILVA	01.04.02	253/02	1426	339014	R\$ 15,00

Atenciosamente,

ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ
ASSESSORA DO DEOP / SEDUC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ERRATAS

RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: RENATO GOMES DA CRUZ

C/Nº: 0808

CARGO: VIGIA

ONDE SE LÊ: RENATO GOMES DA CRUZ

LEIA-SE: JOSIANE GOMES DE AQUINO

ONDE SE LÊ: CARGO: VIGIA

LEIA-SE: SERVENTE

NOME: EDVALDO MARQUES DA SILVA

C/Nº: 0954

ONDE SE LÊ: EDVALDO MARQUES DA SILVA

LEIA-SE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA CRUZ

ORÇ: RETIFICADOS POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 29732 DE 05/07/2002

MUNICÍPIO: BELÉM

CARGO: PROFESSOR

NOME: AMANDA KAYSER LIMA

C/Nº: 2383/02

ONDE SE LÊ: AMANDA KAYSER LIMA

LEIA-SE: GISELE CRISTINA DA SILVA PAIVA

NOME: ANDREA DE CARVALHO ALBARADO

C/Nº: 2394/02

ONDE SE LÊ: ANDREA DE CARVALHO ALBARADO

LEIA-SE: IRES JOANE RODRIGUES LOPES

NOME: ANGELA MARA CERQUEIRA SOUZA

C/Nº: 2399/02

ONDE SE LÊ: ANGELA MARA CERQUEIRA SOUZA

LEIA-SE: IOLETE PEREIRA LIMA

NOME: ARTEMIO ALMEIDA LINS SOBRINHO

C/Nº: 2398/02

ONDE SE LÊ: ARTEMIO ALMEIDA LINS SOBRINHO

LEIA-SE: RUI SIDARTA DE SOUSA REIS

NOME: CARMEM VERUSCA V.S.MAIOR

C/Nº: 2335/02

ONDE SE LÊ: CARMEM VERUSCA V.S.MAIOR

LEIA-SE: PEDRO ALVES BERTULINO JUNIOR

NOME: CIDINHA SOUZA SANTOS

C/Nº: 2334/02

ONDE SE LÊ: CIDINHA SOUZA SANTOS

LEIA-SE: JOSÉ FÁBIO DE SOUSA SILVA

NOME: CRISTINA LUCIA DE BARROS

C/Nº: 2323/02

ONDE SE LÊ: CRISTINA LUCIA DE BARROS

LEIA-SE: RODRIGO JOVITA DE SOUSA

NOME: EDNA CAMARGO NOVAES

C/Nº: 2332/02

ONDE SE LÊ: EDNA CAMARGO NOVAES

LEIA-SE: FRANCILETE SOUSA ALMEIDA

NOME: ELELEN GRODIM DE A. NASCIMENTO

C/Nº: 2016/02

ONDE SE LÊ: ELELEN GRODIM DE A. NASCIMENTO

LEIA-SE: CLAUDIO GOMES FELIX

NOME: EVA MARIA DE L. LUZ LEAL

C/Nº: 2337/02

ONDE SE LÊ: EVA MARIA DE L. LUZ LEAL

LEIA-SE: C/Nº: JOSÉ RODRIGUES DE SALES

NOME: EVALDO CORREA DE SOUZA

C/Nº: 2397/02

ONDE SE LÊ: EVALDO CORREA DE SOUZA

LEIA-SE: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA

NOME: FRANCISCO DAS C. A. DE SOUSA

C/Nº: 2390/02

ONDE SE LÊ: FRANCISCO DAS C. A. DE SOUSA

LEIA-SE: SILVANA CORREA BORGES

NOME: FRANCISCO DE ASSIS R. TEIXEIRA

C/Nº: 2356/02

ONDE SE LÊ: FRANCISCO DE ASSIS R. TEIXEIRA

LEIA-SE: LAIS BENTES DE MELO

NOME: FRANCISCO JOSÉ O. DA SILVA

C/Nº: 2092/02

ONDE SE LÊ: FRANCISCO JOSÉ O. DA SILVA

LEIA-SE: ZARIFE ROSÂNGELA FRAIHA TEIXEIRA

NOME: HELOISA HELENA DE *SALGADO

C/Nº: 2014/02

ONDE SE LÊ: HELOISA HELENA DE *SALGADO

LEIA-SE: WALDELY LIMA RODRIGUES

NOME: IVAIR DE SOUZA MUNHOZ

C/Nº: 2395/02

ONDE SE LÊ: IVAIR DE SOUZA MUNHOZ

LEIA-SE: DAYSE CRISTINA SILVA BARBOSA

NOME: IVANDRA KERGER

C/Nº: 2387/02

ONDE SE LÊ: IVANDRA HERBER

LEIA-SE: ROBERTA BANDEIRA DO CARMO

NOME: JOCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

C/Nº: 2010/02

ONDE SE LÊ: JOCIANA RIBEIRO DOS SANTOS

LEIA-SE: MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES BARROS

NOME: JOELMA PEIXOTO DA SILVA

C/Nº: 2385/02

ONDE SE LÊ: JOELMA PEIXOTO DA SILVA

LEIA-SE: RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALVES

NOME: JOSÉ ANTONIO DE C. MAGALHÃES

C/Nº: 2007/02

ONDE SE LÊ: JOSÉ ANTONIO DE C. MAGALHÃES

LEIA-SE: CLEIDE PESSIM

NOME: KAREN EMILIA LOPES

C/Nº: 2025/02

ONDE SE LÊ: KAREN EMILIA LOPES

LEIA-SE: ANDRÉ SASSANO

NOME: LUCIANA CRISTINA SILVA MOURA

C/Nº: 2396/02

ONDE SE LÊ: LUCIANA CRISTINA SILVA MOURA

LEIA-SE: MARIA NAZARÉ SOARES RIBEIRO

NOME: LUCIENE KATIA DIAS BARBOSA

C/Nº: 2389/02

ONDE SE LÊ: LUCIENE KATIA DIAS BARBOSA

LEIA-SE: MARIA OSMARINA TIMÓTEO DE LIMA

NOME: LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA

C/Nº: 2017/02

ONDE SE LÊ: LUIZ CARLOS DA SILVA FERREIRA

LEIA-SE: ALINE MARY RIBEIRO PINHEIRO

NOME: MARIA ALTAIR NUNES LIMA

C/Nº: 2336/02

ONDE SE LÊ: MARIA ALTAIR NUNES DE LIMA

LEIA-SE: SIMÉIAPAJÓS DE SOUZA

NOME: MARIA CELINA TORRES

C/Nº: 2400/02

ONDE SE LÊ: MARIA CELINA TORRES

LEIA-SE: LUCILEA DOS SANTOS COSTA

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE AVIZ

C/Nº: 2376/02

ONDE SE LÊ: MARIA DE FÁTIMA DE AVIZ

LEIA-SE: FIRMO JOSÉ LOPES

NOME: MOISES DOS SANTOS VIEIRA

C/Nº: 2261/02

ONDE SE LÊ: MOISES DOS SANTOS VIEIRA

LEIA-SE: VALDIRENE BUENO DA SILVA

NOME: NAZARENO S. DE JESUS B. VILHENA

C/Nº: 2045/02

ONDE SE LÊ: NAZARENO S. DE JESUS B. VILHENA

LEIA-SE: VIVIANE DE MOURA ROSA SOARES

NOME: NILSON DOS SANTOS COSTA

C/Nº: 2380/02

ONDE SE LÊ: NILSON DOS SANTOS COSTA

LEIA-SE: DAVID OLIVEIRA PROES

NOME: OSMAR DA SILVA N. JUNIOR

C/Nº: 2388/02

ONDE SE LÊ: OSMAR DA SILVA N. JUNIOR

LEIA-SE: ELISÂNGELA BARROSO VILANOVA

NOME: PATRÍCIA BAILAO RODRIGUES

C/Nº: 2386/02

ONDE SE LÊ: PATRÍCIA BAILAO RODRIGUES

LEIA-SE: WALDESSI RISUENHO DE ALENCAR JUNIOR

NOME: PAULO RONALDO DOS S. BATISTA

C/Nº: 2162/01

ONDE SE LÊ: PAULO RONALDO DOS S. BATISTA

LEIA-SE: JAKQUELINE FERREIRA COSTA

NOME: REGINALDO REBOUCAS ROCHA

C/Nº: 2392/02

ONDE SE LÊ: REGINALDO REBOUCAS ROCHA

LEIA-SE: ADENILSON FERREIRA FRADES

NOME: SAYURI SAKANOUR

C/Nº: 2049/02

ONDE SE LÊ: SAYURI SAKANOUR

LEIA-SE: SIMONE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA

NOME: SILVANA GORETE LUZ E SILVA

C/Nº: 2354/02

ONDE SE LÊ: SILVANA GORETE LUZ E SILVA

LEIA-SE: AURICELE MARGARIDA GOUVEIA FERREIRA

NOME: TONIVAL DE SARGES CORRÊA

C/Nº: 2032/02

ONDE SE LÊ: TONIVAL DE SARGES CORRÊA

LEIA-SE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

NOME: WALMARIO DO SOCORRO G. MARCOS

C/Nº: 2074/02

ONDE SE LÊ: WALMARIO DO SOCORRO G. MARCOS

LEIA-SE: RUTH HELENA SANTOS PANTOJA

OBS: RETIFICADAS POR TEREM SAÍDO C/INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29732 DE 05/07/2002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 672/02 DE 16.05.02

NOME: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE RIBEIRO

MATRICULA: 5252113/012

CARGO/LOT.: SERV/EE. OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA

PERÍODO: 13.04.02 A 07.05.02

PORTARIA Nº: 671/02 DE 16.05.02

NOME: MARIA DE NAZARÉ FREITAS BRASILEIRO

MATRICULA: 0684279/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA

PERÍODO: 08.04.02 A 22.04.02

PORTARIA Nº: 13586/02 DE 08.07.02

NOME: MARINA AUGUSTA RODRIGUES LOBATO

MATRICULA: 0217182/011

CARGO/LOT.: PROF/EE. GONÇALO FERREIRA/CURUÇA

PERÍODO: 29.03.02 A 30.04.02

PORTARIA Nº: 13587/02 DE 08.07.02

NOME: ANA SANTOS DA COSTA

MATRICULA: 0480592/010

CARGO/LOT.: AG. PORT/EE. DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA

PERÍODO: 11.03.02 A 22.06.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 714/02 DE 04.06.02

NOME: RAIMUNDA DO ROSÁRIO MATOS

MATRICULA: 0677701/010

CARGO/LOT.: SERV/EE. CEARAZINHO/AUGUSTO CORREA

PERÍODO: 03.01.01 A 02.02.01

PORTARIA Nº: 13585/02 DE 08.07.02

NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA

MATRICULA: 5375630/028

CARGO/LOT.: ORIENT/EE. TEREZINHA DE J. RODRIG/SANTARÉM

PERÍODO: 20.04.02 A 20.07.02

PORTARIA Nº: 13583/02 DE 08.07.02

NOME: MARILDA NATIVIDADE MACEDO

MATRICULA: 0215651/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª HYLUIA P. FERREIRA/CURUÇA

PERÍODO: 29.09.01 A 29.11.01

PORTARIA Nº: 13584/02 DE 08.07.02

NOME: MARILDA NATIVIDADE MACEDO

MATRICULA: 0215651/013

CARGO/LOT.: PROF/EE.Mª HYLUIA P. FERREIRA/CURUÇA

PERÍODO: 30.11.01 A 31.03.02

PORTARIA Nº: 13581/02 DE 08.07.02

NOME: JOSÉ VIVALDO DE MATOS

MATRICULA: 0449490/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 30.09.01 A 27.12.01

PORTARIA Nº: 13582/02 DE 08.07.02

NOME: JOSÉ VIVALDO DE MATOS

MATRICULA: 0449490/016

CARGO/LOT.: PROF/EE.FÉ EM DEUS/MARABÁ

PERÍODO: 28.12.01 A 28.12.01

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 440/02 DE 23.05.02

Nº DE DIAS: 015

NOME: ANDRELINA CAMPELO RIBEIRO

MATRICULA: 0507865/010

CARGO/LOT.: PROF/EE. ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA

PERÍODO: 17.04.02 A 01.05.02

PORTARIA Nº: 669/02 DE 16.05.02

Nº DE DIAS: 031

NOME: GLAICE AMORIM DA COSTA

MATRICULA: 07582560/017

CARGO/LOT.: PROF/EE. D. JOÃO VI/CAPANEMA

PERÍODO: 23.04.02 A 23.05.02

PORTARIA Nº: 13588/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: IRACEMA COSTA DA SILVA

MATRICULA: 0629260/015

CARGO/LOT.: SERV/EE. MAXILIANO A. RODRIG/ABATETUBA

PERÍODO: 11.03.02 A 09.04.02

PORTARIA Nº: 13589/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: MARIA RUTH SOUZA DA COSTA

MATRICULA: 0582793/019

CARGO/LOT.: PROF/EE. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PERÍODO: 04.04.02 A 03.05.02

PORTARIA Nº: 13533/02 DE 05.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: DILMA MOREIRA DA CUNHA

MATRICULA: 0402680/014

CARGO/LOT.: PROF/EE. NORMA MORHY/BELÉM

PERÍODO: 04.04.02 A 03.05.02

PORTARIA Nº: 13534/02 DE 05.07.02

Nº DE DIAS: 009

NOME: IVANHOÉ DA CONCEIÇÃO BRITO NASCIMENTO

MATRICULA: 0182290/013

CARGO/LOT.: AG. ADM/DEP. ADM. PATRIMONIAL/BELÉM

PERÍODO: 02.05.02 A 10.05.02

PORTARIA Nº: 13535/02 DE 05.07.02

Nº DE DIAS: 019

NOME: MARIA DAS NEVES GUEDES VIEIRA

MATRICULA: 2060027/019

CARGO/LOT.: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/ICOARACI

PERÍODO: 18.02.02 A 08.03.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 13593/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: KILZA MARIA NUNES DA SILVA

MATRICULA: 6332951/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. DER. A. PEREIRA/JURITI

PERÍODO: 08.05.02 A 06.06.02

PORTARIA Nº: 13591/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: MARIA MEIRELES DA SILVA

MATRICULA: 0407941/023

CARGO/LOT.: PROF/EE. SANTO ANOTIO/ALENQUER

PERÍODO: 31.03.02 A 29.04.02

PORTARIA Nº: 13590/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: RAIMUNDA COSTA ALVES

MATRICULA: 0653330/015

CARGO/LOT.: PROF/EE. ZARAH DE S.T. FERREIRA/MARAPANIM

PERÍODO: 22.04.02 A 21.05.02

PORTARIA Nº: 13592/02 DE 08.07.02

Nº DE DIAS: 040

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO BATISTA

MATRICULA: 6319882/010

CARGO/LOT.: SERV/EE. S. SR. DE GUADALUPE/SANTARÉM

PERÍODO: 22.02.02 A 02.04.02

PORTARIA Nº: 13539/02 DE 05.07.02

Nº DE DIAS: 030

NOME: LETICIA FRANCO MORAIS

MATRICULA: 6329985/011

CARGO/LOT.: SERV/DE. DE ETIV. FISICAS/BELÉM

PERÍODO: 05.04.02 A 04.05.02

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 674/02 DE 16.05.02

NOME: MELCA JUNHA SALES COSTA

MATRICULA: 5375738/021

CARGO/LOT.: PROF/EE. JOÃO SANTOS/CAPANEMA

PERÍODO: 19.03.02 A 16.07.02

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 13357/02 DE 02.07.02
 NOME: ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA
 MATRICULA: 2012820/020
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13358/02 DE 02.07.02
 NOME: ALEXANDRE LUIZ RAMOS TEIXEIRA
 MATRICULA: 5355788/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13359/02 DE 02.07.02
 NOME: ALAIDE FERREIRA MARINHO
 MATRICULA: 5380383/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13361/02 DE 02.07.02
 NOME: ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR
 MATRICULA: 5358582/017
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13360/02 DE 02.07.02
 NOME: ANTONIA MARIA DE FÁTIMA SOARES
 MATRICULA: 0760510/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13362/02 DE 02.07.02
 NOME: CLAUDETH MARIA FERREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0332127/012
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13363/02 DE 02.07.02
 NOME: GISELE MARIA LIMA DE SOUZA
 MATRICULA: 0457264/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13364/02 DE 02.07.02
 NOME: JOANA TRINDADE GOMES
 MATRICULA: 0239828/011
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13350/02 DE 02.07.02
 NOME: MARIA CREUSA PEREIRA
 MATRICULA: 5273579/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13351/02 DE 02.07.02
 NOME: MARGARIDA NAZARÉ DE SOUZA
 MATRICULA: 0756423/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13352/02 DE 02.07.02
 NOME: MARLENE SEBASTIANA PACHECO DE CASTRO
 MATRICULA: 5489237/019
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13353/02 DE 02.07.02
 NOME: MARIA ZUZETE REBELO DE ARAÚJO
 MATRICULA: 0332135/014
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13354/02 DE 02.07.02
 NOME: TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0355917/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 133/5502 DE 02.07.02
 NOME: TEREZINHA SILVA DA SILVA
 MATRICULA: 0753289/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13356/02 DE 02.07.02
 NOME: IACY MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5381550/012
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13408/02 DE 03.07.02
 NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CARNEIRO
 MATRICULA: 5559774/017
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PROFFERNANDA S.OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13495/02 DE 05.07.02
 NOME: CARLOS ALBERTO LEMOS DE MORAIS
 MATRICULA: 0343030/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13503/02 DE 05.07.02
 NOME: SONIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA
 MATRICULA: 0196940/011
 PERÍODO: 08.07.02 A 21.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13490/02 DE 05.07.02
 NOME: SILVIA MARIA PENHA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0339890/016
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE REC. DE ARMAMENTO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13489/02 DE 05.07.02
 NOME: ELZA MARIA PINHEIRO DA COSTA
 MATRICULA: 0258741/010
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE ASSIST. AO SERV / BELÉM

PORTARIA Nº: 13488/02 DE 05.07.02
 NOME: MARIA DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
 MATRICULA: 0333832/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. CURRÍCULO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13508/02 DE 05.07.02
 NOME: MARIA TEREZA SANCHES FIGUEIREDO
 MATRICULA: 0523500/026
 PERÍODO: 23.05.02 A 06.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL / BELÉM

PORTARIA Nº: 13504/02 DE 05.07.02
 NOME: ODOZIMA FARIAS DRAGA
 MATRICULA: 5212588/029
 PERÍODO: 15.09.02 A 29.10.02
 ANO: 2001
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL / BELÉM

PORTARIA Nº: 13505/02 DE 05.07.02
 NOME: ODOZIMA FARIAS DRAGA
 MATRICULA: 5212588/029
 PERÍODO: 01.08.02 A 14.09.02
 ANO: 2000
 UNIDADE: DAPE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL / BELÉM

PORTARIA Nº: 13506/02 DE 05.07.02
 NOME: ALDSON CANDIDO DE SOUZA ALVES
 MATRICULA: 0771791/019
 PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE ORÇAMENTO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13507/02 DE 05.07.02
 NOME: CARLOS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0761290/010
 PERÍODO: 01.08.02 A 30.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTE / BELÉM

PORTARIA Nº: 13487/02 DE 05.07.02
 NOME: DEA MARIA BELTRÃO MARTINS
 MATRICULA: 5469023/015
 PERÍODO: 10.07.02 A 08.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: DIV. DE PATRIM. MOBILIÁRIO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13405/02 DE 02.07.02
 NOME: MARTA MARGARETH CID SACRAMENTO
 MATRICULA: 5370736/016
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PAES DE CARVALHO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13365/02 DE 02.07.02
 NOME: VALDECI SOUZA NETO
 MATRICULA: 5550475/017
 PERÍODO: 01.07.02 A 14.08.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PAES DE CARVALHO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13366/02 DE 02.07.02
 NOME: MARIA JOSÉ SETUBAL DE LIMA
 MATRICULA: 0334723/015
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PAES DE CARVALHO / BELÉM

PORTARIA Nº: 13368/02 DE 02.07.02
 NOME: NADIA NAZARÉ FALCÃO MONTEIRO
 MATRICULA: 0758043/018
 PERÍODO: 01.07.02 A 30.07.02
 ANO: 2002
 UNIDADE: EE. PAES DE CARVALHO / BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TORNAR SEM EFEITO OS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES ABAIXO PUBLICADAS NO DOEN. 29.734 de 09/07/2002

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 CEL/SEDUC
 FIRMA (VENCEDORA): INJEP EL ENGENHARIA LTDA.
 ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12 SALAS DE AULA EM ANANINDEUA / PA DO PROJETO ESCOLA JOVEM.

PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
 Belém, 08 de julho de 2002.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2002 CEL/SEDUC

FIRMA (VENCEDORA):

ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12 SALAS

DE AULA EM PARAGOMINAS/PA DO PROJETO ESCOLA JOVEM.

PRESIDENTE: ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR

Belém, 08 de julho de 2002.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2002 CEL/SEDUC

FIRMA (VENCEDORA):

ITEM: CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE 12 SALAS

DE AULA EM SANTARÉM/PA DO PROJETO ESCOLA JOVEM.

PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA

Belém, 08 de julho de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2002 - CPL/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos interessados as firmas habilitadas e inabilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 002/2002-CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS:

01 - ART - SERV. TEC. LTDA.;

02 - BOM BONS DESC. LTDA.;

03 - COMERCIAL CIDADE NOVA LTDA. - C.C.N.;

04 - DPM - DISTRIBUIDORA LTDA.;

05 - FAXFORM DIST. MAT. INF. LTDA.;

06 - HEINRIKUS COMERCIAL LTDA.;

07 - IND. GRAF. LEONORA LTDA.;

08 - I. T. ALCANTARA LTDA. - OASIS;

09 - PELKOTE - IND. COM. PAP. LTDA.;

10 - RIPEL - COM. PAP. LTDA.;

11 - RONDONFORNS - IND. GRAF. LTDA.;

12 - RODRIGUES e LUCENA LTDA.;

FIRMA INABILITADA

01 - APOLO COMERCIAL LTDA.;

02 - M.A.L.V. VASCONCELOS - DBA;

03 - HYATA COMERCIAL LTDA.;

04 - MOVAP LTDA.

Belém, 10 de julho de 2002.

A Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2002-SEDUC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Universidade do Estado do Pará.CGC/MF34860833/0001-44.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 149120/2002, destina-se o presente instrumento à contratação da UEPA, para a execução dos Exames Supletivos em Nível Fundamental e Médio (Capital e Interior).

Vigência: 09.07.2002 até 08.07.2003.

Valor global estimado: R\$ 412.996,10.

Dotação orçamentária: Orçamento do Estado/2002.(001).

-Produto:0701.Ação:7443.Cód:16.101.12.362.0105.2467.3390.36-R\$-187.585,10.

-Produto:0470.Ação:9092.Cód:16.101.12.366.0097.2353.Natureza de

Despesa:3390.30-R\$-12.411,00 e 3390.36-R\$-213.000,00.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 09.07.2002.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 235/2002-SEDUC.

Dispensa de Licitação nº 047/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável-POEMAR.CNPJ/MF00715264/0001-21.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 131056/2002, destina-se o presente Contrato, viabilizar o custeio de despesas com Bolsa de Estudo das Professoras da Rede Estadual, para a execução dos Cursos de Licenciatura Plena: História,

Geografia, Letras, Matemática e Ciências Naturais.

Vigência: 09.07.2002 até 08.07.2003.

Valor global estimado: R\$ 655.580,00.

Dotação orçamentária: OE/2002.(001).Produto:0699.Ação:8000.

Cód:16.101.12.361.0102.2370.3390.39.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 09.07.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Contrato de Prestação de Serviços de Transportes de Gêneros Alimentícios) nº 070/2002-SEDUC.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 26.189/2002, destina-se o presente Contrato à prestação de serviços de transportes de gêneros alimentícios que serão distribuídos e transportados para 240 escolas Estaduais e Conveniadas, localizadas no município de Belém-PA.

Valor do Contrato original: R\$ 15.384,29.

Dispensa de Licitação nº 024/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Serra Transportes Ltda. CNPJ/MF: 04017157/0001-80.

Objeto e justificativa do aditamento: As partes de comum acordo em melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original que tem como objeto a prestação de serviços de transporte de gêneros alimentícios, que serão distribuídos e transportados para 240 escolas Estaduais e Conveniadas, localizadas no município de Belém/PA, visando prorrogar sua vigência por mais 48 (quarenta e oito) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 14.06 até 31.07.2002.

Data da assinatura: 13.06.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela / Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo anterior: 1º T.A. Data: 23.05.2002. Valor: R\$ 12.647,47.

ERRATA

Do extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 009/95-SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada Denominada Colégio Independência Ltda. CNPJ: 83330357/0001-65. Publicado no D.O.E nº 29.700 do dia 20.05.2002.

Onde se lê: Dotação: O.E./2002.(001).Produto:0715.Ação:7196. Cód. 16101.12361.0106.2470.3390.39.

Leia-se: Dotação: OE/2002.(001).Produto:0722.Ação:7498. Cód. 16.101.12.122.0102.2385.3390.39.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2002-PROEP/SEDUC

A Secretaria Executiva de Educação/SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa que a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 002/2002-PROEP/SEDUC, que estava suspensa, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado Nº 29.706 de 28.05.2002, será dia 12.08.2002 às 09:30 horas. O novo edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL/SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Belém, 11 de julho de 2002.

A Comissão.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 163/2002-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Central Elétrica do Pará S/A - Celpa. CNPJ/MF 04.895.728/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a implantação do Projeto "Campanha de Combate ao Desperdício de Energia", a ser desenvolvido nas escolas da Rede Pública Estadual e em Regime de Convênio, principalmente nas de Ensino Fundamental, podendo atingir o Ensino Médio no caso das Escolas que atendem aos dois níveis de ensino dos municípios de Belém, Ananindeua e Marituba.

Vigência: 08.07-2002 até 07-07-2003.

Data da Assinatura: 08-07-2002.

Foro: Belém/PA.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) nº 103/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: construção.

Valor global do Convênio original: R\$ 10.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Associação dos Pequenos e Médios Produtores Agropecuários da Vila Josinópolis. CNPJ/MF.00.687.999/0001-99.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o apoio financeiro à Associação dos Pequenos e Médios Produtores Agropecuários da Vila Josinópolis, para construção de uma unidade escolar, com 01 (uma) sala de aula e 01 (um) poço artesiano, no município de Marabá/PA, visando prorrogar a vigência do instrumento original, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 08/07 até 04-11-2002.

Data da Assinatura do T.A.: 08-07-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) nº 099/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: construção.

Valor global do Convênio original: R\$ 84.602,13.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Paragominas. CNPJ/MF.05.193.157/0001-78.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2002/118704, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Paragominas, para ocorrer com despesas de obras de construção de uma Unidade Escolar na Aldeia Tekohaw no município de Paragominas, constando de: 02 (dois) blocos com 01 (uma) sala de aula cada, 01 (um) bloco administrativo com 02 (dois) dormitórios, secretaria/diretoria e banheiro e 01 (um) bloco com cozinha, depósito e conjunto de banheiros, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 25-06 até 23-08-2002.

Data da Assinatura do T.A.: 24-06-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

Termo Aditivo Anterior: 1º T.A. data: 26-03-2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Convênio Original (Repasso de Recursos Financeiros) nº 094/2001-SEDUC.

Objeto do Convênio original: construção.

Valor global do Convênio original: R\$ 150.000,00.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CNPJ/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Oriximiná. CNPJ/MF05.131.081/0001-82.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 2002/145327, os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio original, que tem como objeto o Repasse de Recursos financeiros por parte da Seduc à Prefeitura Municipal de Oriximiná, para ocorrer com despesas de conclusão das obras civis da construção de 01 (um) ginásio poliesportivo de Oriximiná, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 25-06 até 23-08-2002.

Data da Assinatura do T.A.: 24-06-2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Profª. Maria Isabel Castro Amazonas/ Secretária Executiva de Educação.

ERRATA

Ano Convênio de Repasse de Recursos Financeiros N° 147/2002-Seduc/Prefeitura Municipal de Prainha, Publicado no D.O.E. n° 29.732 do dia 05-07-2002.
Onde se lê: Convênio de Repasse de Recursos Financeiros N° 147/2002-Seduc.
Leia-se: Convênio de Repasse de Recursos Financeiros N° 169/2002-Seduc.

ERRATA

Ano Convênio de Repasse de Recursos Financeiros N° 119/2002-Seduc/Prefeitura Municipal de Maracanã, Publicado no D.O.E. n° 29.732 do dia 05-07-2002.
Onde se lê: Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Maracanã Barata, CNPJ/MP.04.880.258/0001-80.
Leia-se: Partes: SEDUC/CNPJ/MP.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Maracanã, CNPJ/MP.04.880.258/0001-80.

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

EXTRATO

CONVÊNIO N° 017/2002

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI.

Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município.

Assinatura: 03/07/04 Vigência: 03/07/02 a 02/07/04

Assinatura: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da PCG-anunciante
Achiles Igachalaguti - Prefeito Municipal de Inhangapi

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N° 010/2002, Publicado no DOE N° 29.622, de 23.01.2002 firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado o José Odalson dos Santos Raiol.
As partes, CONTRATANTE e a CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 01.07.2002.

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N° 148/2001, Publicado no DOE N° 29.580, de 20.11.2001 firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado o Luciano Rodrigues de Amorim.
As partes, CONTRATANTE e a CONTRATADO, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 01.07.2002.

TERMO ADITIVO N° 001/2002

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2002, publicado no DOE n° 29.723, de 21.06.02, firmado entre a SEEL e a P & P Comércio e Serviço Ltda., para alteração da Funcional Programática do Contrato Originário.

O Presente Termo Aditivo 001/2002, tem por finalidade alterar a Sub-cláusula Primeira da Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento, do convênio Originário, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As despesas do presente Termo Aditivo, correrá à conta da Funcional Programática UG: 08101 27 812 0099 1235, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 339039.

As demais cláusulas e condições, previstas no Contrato Originário, permaneceram inalteradas desde que não conflitem com o presente Termo e vigorando integralmente até a data final prevista no Contrato.

Belém, 10 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS PARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

BILBERTO TAVARES vs. PAUMGARTTEN

P & P Comércio e Serviço Ltda.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°165/2002-SEEL, DE
01.07.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL e do outro lado a Marcelo Miranda Belém, CIC n° 723.399.262-20.

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Monitor de Nível Médio do Projeto Esporte Solidário, visando a sua clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

VALOR: O valor global é de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), a título de pro labore.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036, proveniente do Convênio: Ministério do Esporte e Turismo - MET/PA/n° 256/2001.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS PARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

MARCELO MIRANDA BELÉM

Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 166/2002-SEEL, DE
01.07.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n° 03.143.730-30 e do outro lado o Franklin Brandão de Oliveira, CIC n° 266.930.502-30.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço Monitora de Nível Superior, do Projeto Esporte Solidário, visando a sua clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por contratos a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a título de pro labore.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2500 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036, proveniente do Convênio: Ministério do Esporte e Turismo - MET/PA/n° 256/2001.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS PARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

FRANKLIN BRANDÃO DE OLIVEIRA

Contratado

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2002-SEEL, DE
01.07.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ n° 03.143.730-30 e do outro lado o Alessandro Brazão Protázio, CIC n° 545.065.252-72.

OBJETIVO: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço Monitora de Nível Superior, do Projeto Esporte Solidário, visando a sua clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indicado pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será de 02 (dois) meses a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE, vedada sua prorrogação.

VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por contratos a ser pago em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a título de pro labore.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2500 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 349036, proveniente do Convênio: Ministério do Esporte e Turismo - MET/PA/n° 256/2001.

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2002.

ASSINATURAS:

LUCILENE BASTOS PARINHA SILVA

Secretária Adjunta da SEEL

ALESSANDRO BRAZÃO PROTÁZIO

Contratado

ERRATA

CONVÊNIO N° 037/2002-SEEL, DE 05.07.2002, Publicado no DOE n° 29.734, de 09.07.02.

ONDE SE LÊ: Funcional Programática UG: 08101 27 812 0099 1235, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 335041.

LEIA-SE: Funcional Programática UG: 08101 27 243 0099 2768, Fonte: 001, Elemento de Despesa: 335041.

PORTARIA N° 291/2002-SEEL, DE 09.07.2002.

TRANSPERIR, na forma do Art. 74, Parágrafo 2° da Lei n° 5.810 de 24.01.94, o gozo de Férias da Servidora ANDREA PEREIRA MONTUIRO, Cargo: Assessora, Matrícula n° 58432944-016, Concedida através da Portaria n° 121/2002 de 05.03.02, DOB n° 29.650 de 07.03.02, para Janeiro de 2003.

PORTARIA N° 293/2002-SEEL, DE 09.07.2002

CONCEDER DIÁRIAS 01 (uma) a Servidora Maria Goreti da Fonseca Gomes; Mat.: 0761818-053, CIC.: 120.736.282-49; Cargo: Assessora; Destino: Rio de Janeiro; Período: 10/07/02; Objetivo: Participar de reunião do COB, sobre VII Sulamericano.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA: N° 0527/02, DE 04/07/02

NOME DO SERVIDOR: MARIA ESTHER SABBÁ CORRÊA

MATRÍCULA: 0376655-033

CARGO: PROF. ASSISTENTE IV-40 H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

CONCEDER, nos termos do Art. 98 da Lei 5.810, de 24/01/94,

Licença Prêmio, por 60(sessenta) dias, no(s) período(s) de 01/08/02

a 29/09/02, referente(s) ao(s) triênio(s) compreendidos no período

de 09/08/97 a 08/08/00.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 0174/02, DE 14/03/2002.

PORTARIA: N° 0526/02, DE 04/07/2002

NOME DO SERVIDOR: MARIA ESTHER SABBÁ CORRÊA

MATRÍCULA: 0376655-033

CARGO: PROF. ASSISTENTE IV-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

TORNAR SEM EFEITO, a portaria n° 0174/02, de 14/03/02, que

concedeu Licença Prêmio, por 180(cento e oitenta) dias no(s)

período(s) de 01/08/2002 a 27/01/2003, referente(s) ao(s) triênio(s)

de 09/08/1982 a 08/08/1985, 09/08/1985 a 08/08/1988 e 09/08/

1988 a 08/08/1991.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

PORTARIA: N° 0528/02, DE 04/07/2002

NOME DO SERVIDOR: THAIS SARMAHO PAULO

MATRÍCULA: 5435277-034

CARGO: PROF. AUXILIAR I-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PSICOLOGIA

COLOCAR à disposição da COMPANHIA DE TURISMO DE

BELÉM - BELÉM-TUR, a partir de 28/08/01, até ulterior deliberação,

sem ônus para a UEPA.

Belém, quinta-feira,
11 de julho de 2002

Caderno

2

Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.736

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL, BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO Nº 003/2002 CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº 07/00

Objeto do Convênio originário: é a cessão de uma área de 2.000 m², bem como a pista de rolamento de propriedade da CDP e cedido o uso ao Governo do Estado do Pará, através desta SECULT, a ser explorado pela PARÁ 2000.

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Organização Pará/2000

Objeto e justificativa do Aditamento: É a prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Quinta do Convênio nº 07/00, em mais 06 (seis) meses a contar desta data

Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Fórum: Belém

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Gráfica Santa Marta Ltda

- CNPJ nº 09.098.419/0001-00

Objeto: O Objeto do presente contrato é a execução de serviços de impressão do encarte do CD Amazônia é Brasil V-2 Ffif de Beldam do Pará - O Canto da Água

Modalidade da licitação: Convite nº 008/02

Valor global: R\$ 33.000,00

Vigência: 20 (vinte) dias

Doação orçamentária: 400091.46202.13392009523350000.001000000.339039

Data da assinatura: 09 de julho de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Fórum: Belém

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 39/02

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 12/01

Objeto do Contrato Originário: Contratação de firma especializada na locação de veículo.

Valor do contrato originário: R\$ 2.640,00 mensais

Modalidade de Licitação: Convite nº 007/01

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norauto Rent a Car S/C Ltda.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário por mais 06 (seis) meses a contar de 10 de julho de 2002, com o valor mensal de R\$ 2.640,00

Prazo: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 09 de julho de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 30/02

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Rádio Marapanim

Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, a título de CONTRIBUIÇÃO, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela PREFEITURA, especificamente para apoio ao desenvolvimento de suas atividades culturais.

Valor: R\$ 3.000,00

Vigência: 06 (seis) meses

Doação Orçamentária: 400091.15101.13392009523430000.001000000.334041

Data da assinatura: 05 de julho de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Fórum: Belém

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 09/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Associação Carnavalesca

Urumajoense Augusto Corrêa - CNPJ nº 04.794.956/0001-63

Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros, a título de CONTRIBUIÇÃO, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, mais especificamente para custear despesas com a realização da Festa do Carnaval/2003.

Valor: R\$ 10.000,00

Vigência: 06 (seis) meses

Doação Orçamentária: 400091.46202.13392009523350000.001000000.335041

Data da assinatura: 05 de julho de 2002.

Ordenador responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Fórum: Belém

ERRATA

Publicada no diário oficial do Estado no dia 05 de julho de 2002

Extrato de Convênio nº 019/02

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e o Instituto Água Viva

Onde se lê: Convênio nº 019/02

Leia-se: Convênio nº 022/02

PROTEÇÃO
SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478

AVISO

A Comissão de Licitação da FUNCAP comunica aos interessados que realizará processos licitatórios, na modalidade Convite, para atendimento de suas Unidades, conforme se detalha:

Local da abertura: SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNCAP, Rodovia Augusto Montenegro, km 09 S/N, ao lado do Palácio dos Despachos.

Obtenção do edital: No mesmo endereço

CONVITE ABERTURA HORA OBJETO

Nº	DATA	HORA	OBJETO
001	17.07.2002	10:50	Aquisição de Gêneros Permeáveis (Carne)
003	18.07.2002	10:00	Aquisição de Higiênificadores
004	22.07.2002	14:00	Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Permeáveis

Belém, 10 de julho de 2002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNCAP

PROTEÇÃO
SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo expedido nos Processo nº 143802/2002-EPOL decidiu pela declaração de Inexigibilidade de Licitação para contrato de um transdutor conversor C-5-2 do aparelho ATL 1500, através da empresa Philips Medical Systems Ltda, com base no caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Raimundo de Vasconcelos Oliveira

Diretor Administrativo

A Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 143802/2002-EPOL, resolve ratificar a decisão do Diretor Administrativo reconhecendo o Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Maria das Graças Sotello Cordeiro

Diretora Geral/EPOL

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2002-EPOL

Objeto: Material de Consumo Hospitalar

Abertura: 29/07/2002 - 14 horas

Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Convite nº 039/2002-EPOL

Objeto: Medicamentos

Tipo: Menor preço

Empresas vencedoras:

MS Dias & Cia Ltda: Itens: 01 a 10.

Comped Comercio e Representações: Itens: 17 a 28.

Hospitalar Comercial Ltda: Itens: 11, 12, 13

Artifio Comercio e Representações Ltda: Itens: 14, 15, 16, 29

Belém, 10 de julho de 2002

A COMISSÃO

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do 3º CRPS - Castanhal, comunica aos interessados, que encontra-se a disposição no Protocolo do 3º CRPS/SES/PA e Edital de Tomada de Preços Nº 002/002, conforme especificação abaixo:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades dos Hamenianos da Colônia do Prata, durante 01 (um) quadrimestre.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2002

HORA: 10:00 h.

LOCAL: Almoarifado do 3º CRPS/SES/PA

ENDEREÇO: Rua Major Wilson Santos S/Nº - Nova Olinda - Município - Castanhal.

Castanhal, 05 de julho de 2002.

A Comissão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 141710/2002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 34 (TRINTA E QUATRO) LEITOS DO HOSPITAL SANTA CLARA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ - CNPJ: 04.436.817/0001-68

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: C.F., ARTº 196 E SEGS.; LEI 8.666/93, ARTº 25, CAPUT; LEIS Nºs. 8.080 E 8.142; PORTARIA/MS Nº 1286/93; PORTARIA/MS Nº 940/2001 E RESOLUÇÃO CIB Nº 029/11.06/02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: ATÉ R\$691.200,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.302.0070.2200.00: 3390-30 E PONTE: 049.

BELÉM, DE 05 DE 2002.

SOPHIA CHIB HIRIGUCHI GARCIA - NILO ALVES DE ALMEIDA

Diretora Administrativa e Financeira - Secretário Executivo de Saúde Pública

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 090/02

1º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/ Empresa Brasil Service - Conservação e Serviços

OBJETO: Contratação de mão de obra temporária, recursos humanos para apoio nas ações do Programa Estadual de Controle do Tabagismo e Outros Fatores de Risco de Câncer, conforme especificação no Anexo I.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR: R\$ 18.548,88 (dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) Global.

R\$ 2.318,61 (dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) mensal. DOTAÇÃO: Funcional Programática: 10.301.0143.266, Natureza de Despesa: 3390-39 e Fonte: 033001465.

FÓRUM: Belém

DATA: 10/07/2002

ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 054/01
1º TERMO ADITIVO**

PARTES: SESP/ Empresa R.J. Nascimento ME
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação, pela contratada, de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, aparelhos telefônicos e aparelhos fac-símilê, incluindo rede telefônica primária e secundária interna e ramais que atendem vários setores da SESP em Belém.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses - bens com acréscimo de 25% nos serviços e alteração da Dotação Orçamentária.

VIGÊNCIA: 26.06.02 a 25.06.03

VALOR: R\$ 1.625,00 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO: Atividade: 10.122.0125.2502, Natureza de Despesa: 3390-39 e Fonte: 003

DATA: 09/07/2002

ORDENADOR: Nilo Alves de Almeida

AVISO DE EDITAL - CONVITE 005/2002/2º RPS/SESPA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 299/2002 - GAD-SESPA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SERÁ REALIZADO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AS ATIVIDADES DE COMBATE AS AÇÕES DE ENDEMIAS NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA 2ª RPS.

DATA: 19/07/2002

HORA DA ABERTURA: 09:00 H

LOCAL DE ABERTURA: TRAV. CAPITÃO NOÉ DE CARVALHO, Nº 1727

BAIRRO JUAZEIRO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

OBTENÇÃO DO EDITAL: O MESMO ENDEREÇO

FONE: 3744 - 1423 OU 3744-1660

SANTA IZABEL DO PARÁ, 09 DE JULHO DE 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa de Recursos Humanos, para prestação de serviços para implantação do programa de prevenção e controle do câncer, por um período de 12 meses.

DATA DA ABERTURA: 31.07.2002

HORA: 09:30 h.

LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.

OBS: Retificado por ter saído incompleto no DOE nº 29.733 de 05/07/02.

Belém(Pa), 09 de julho de 2002.

A COMISSÃO

**2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2º RPS/2002**

OBJETO: Aquisição de Material Técnico

Firmas vencedoras:

ANEXO I - MATERIAL TÉCNICO

ALFAMED, os itens 08 e 09

Valor: R\$ 4.340,00 (Quatro mil Trezentos e Quarenta Reais)

F CARDOSO, itens 01, 10, 13, 17, 18, 19 e 20

Valor: R\$ 3.105,00 (Três Mil Cento e Cinco Reais)

A GARCIA, itens 03, 05 e 07

Valor: R\$ 3.040,00 (Três Mil e Quarenta Reais)

NOVAMED COMERCIAL LTDA, itens - 02, 14, 15 e 16

Valor: R\$ 5.245,00 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

W. A S PAIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO Item 04

Valor R\$ 1.820,00 (Hum Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

CIRURGICA IMPERATRIZ Item 06

Valor R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)

OMNI MEDICAL LTDA, itens - 11 e 12

Valor R\$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais)

Informamos ainda que, considerando o saldo existente, após o fechamento das análises das propostas e a necessidade de adquirir mais material técnico, foi aditado 25% em todos os itens das firmas vencedoras.

Valor Global: 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

Santa Izabel do Pará, 24 de Junho de 2002

Raimundo N.B. Sena

Ordenador de Despesas 2º RPS

Ordenador de Despesas 2º RPS.

**RELAÇÃO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS PARA SEREM PÚBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO 1º TRIMESTRE/2002/8º RPS/
BREVES**

PORTARIA: 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO.

Cargo: Agente administrativo.

Matrícula: 0093 CPF: 379.773.342-91

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: 03 a 09/02/2001.

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Tratar assuntos sobre Prestação de Contas exercidas em 2001, no departamento de Contabilidade da SESP, SIG, e GP- PARÁ.

PORTARIA: 002 DE: 04 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Período: 03 a 09/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Tratar assuntos sobre Prestação de Contas exercidas em 2001, no departamento de Contabilidade da SESP, SIG, e GP- PARÁ.

PORTARIA: 003 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: CLÉO AMAURI CÂMARA PAES

Cargo: Administrador

Matrícula: 5517196-012 CPF: 268.080.642-53

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 03 a 09/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento do SIMAS.

PORTARIA: 004 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO

Cargo: Agente Administrativo.

Matrícula: 0094218-023 CPF: 109.948.902-49

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte reais)

Período: 03 a 09/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Participar do treinamento do SIMAS.

PORTARIA: 005 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA.

Cargo: Enf. De enfermagem.

Matrícula: 0123552-011 CPF: 147.488.192-00

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: 03 a 09/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Participar do treinamento do SIMAS.

PORTARIA: 006 DE: 05 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: BENEDITO FERREIRA LEITE.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matrícula: 498646 CPF: 038.220.102-76

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia) diárias.

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 03 a 09/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Participar do treinamento do SIMAS.

PORTARIA: 007 DE: 05 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: BENEDITO FERREIRA DA SILVA.

Cargo: Aux. de Saúde.

Matrícula: 021.698.5-014 CPF: 157.435.432-91

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: 03 a 09/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Participar do treinamento do SIMAS.

PORTARIA: 008 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2001.

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO.

Cargo: Aux. de Informática

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia) diárias.

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 04 a 10/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Realizar atividades da Comunidade Ativa - processo do Curso, liderar e capacitar para formação do PORUM de DLIS.

PORTARIA: 009 DE: 05 DE: FEVEREIRO DE 2001

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA.

Cargo: agente administrativo.

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias.

Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 19 a 20/02/2002.

Origem: Breves Destino: Cutralinho.

Objetivo: Realizar reunião ampliada sobre a situação do Sistema de Saúde Municipal.

PORTARIA: 010 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Cargo: assessor da 8ª RPS/Breves

Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias.

Valor R\$: 90,00 (noventa reais)

Período: 19 a 20/02/2002.

Origem: Breves Destino: Cutralinho

Objetivo: Realizar reunião ampliada sobre a situação do Sistema de Saúde Municipal

PORTARIA: 011 DE: 06 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

Cargo: Auxiliar de informática.

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia) diárias.

Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta e reais)

Período: 13 a 16/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Participar da fase de avaliação do programa Comunidade Ativa com a equipe da Coordenação estadual e Instituição Capacitadora.

PORTARIA: 012 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: agente administrativo.

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias.

Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 13 a 14/02/2002.

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002.

PORTARIA: 013 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI.

Cargo: Assistente Social.

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia) diárias.

Valor R\$: 90,00 (noventa reais).

Período: 15 a 16/02/2002.

Origem: Breves Destino: Melgaço.

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002.

PORTARIA: 014 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA.

Cargo: Agente administrativo.

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 15 a 16/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002.

PORTARIA: 015 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: assistente social.

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 90,00 (noventa reais)

Período: 15 a 16/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002.

PORTARIA: 016 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 17 a 18/02/2002.

Origem: Breves Destino: Bagre

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002.

PORTARIA: 017 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)

Período: 17 a 18/02/2002

Origem: Breves Destino: Bagre.

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA: 018 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Período: 21 a 24/02/2002

Origem: Breves Destino: Gurupa

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do

PORTARIA-019 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Período: 21 a 24/02/2002

Origem: Breves Destino: Gurupá.

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-020 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente administrativo.

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 25/02 a 01/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-021 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 25/02 a 01/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-022 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO.

Cargo: Agente administrativo

Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 25/02 a 01/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-023 DE: 15 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 02 a 04/03/2002

Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-024 DE: 14 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 02 a 04/03/2002

Origem: Breves Destino: Curralinho.

Objetivo: Realizar reunião ampliada para avaliação do PLANFLOR/2001 e elaboração da Agenda 2002

PORTARIA-025 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: CLÉO AMAURI CÂMERA PAES.

Cargo: Administrador

Matrícula: 5817196-012 CPF: 268.080.642-53

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: 07 a 13/11/2001

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: Participar de reunião no Fundo Estadual de Saúde, como também fazer visitas nas firmas que participaram do Processo Licitação nesta Regional.

PORTARIA-026 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: assistente social.

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Período: 18 a 20/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Realizar reunião no Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIA-027 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: NILSON BATISTA VALE FILHO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 5154340-011 CPF: 094.766.362-20

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 19 a 21/02/2002

Origem: Breves Destino: Portel.

Objetivo: repassar informações sobre programas: SIN, SIANASC, SINAN e SEAB.

PORTARIA-028 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: HIRVAL DA SILVA SANTOS.

Cargo: Odontólogo.

Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20

Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)

Valor R\$: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Período: 02 a 11/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: realizar acompanhamento e supervisão das equipes que realizam atividades de combate a Malária.

PORTARIA-029 DE: 12 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO.

Cargo: agente administrativo.

Matrícula: 0083 CPF: 463.630.332-68

Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)

Valor R\$: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Período: 02 a 11/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás.

Objetivo: realizar acompanhamento e supervisão das equipes que realizam atividades de combate a Malária.

PORTARIA-030 DE: 14 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ORISVALDO GONÇALVES DA SILVA.

Cargo: Chefe de Unidade.

Matrícula: 5736773-023 CPF: 185.046.392-15

Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)

Valor R\$: 570,00 (Quinhentos e setenta reais)

Período: 02 a 11/03/2002

Origem: Breves Destino: Anajás.

Objetivo: realizar acompanhamento e supervisão das equipes que realizam atividades de combate a Malária.

PORTARIA-031 DE: 19 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Cargo: Assessor da 8ª RPS/Breves.

Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 90 (noventa reais)

Período: 22 a 23/02/2002

Origem: Breves Destino: Portel.

Objetivo: realizar acompanhamento ao Técnico Tutor do Programa do PITS, e acessória no processo de alimentação do Sistema CADSUS.

PORTARIA-032 DE: 19 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: Assistente social.

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 21 a 25/02/2002

Origem: Breves Destino: Portel

Objetivo: Realizar acompanhamento do programa PCCU e planejamento familiar.

PORTARIA-033 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI.

Cargo: Assistente Social.

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Período: 26 a 28/02/2002

Origem: Breves Destino: Belém.

Objetivo: Participar de reunião da Diretoria de Assistência Básica SETEPS, organização do curso de capacitação de RH, na área da infância e adolescência.

PORTARIA-034 DE: 19 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA.

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)

Valor R\$: 475,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 05 a 14/02/2002

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: realizar acompanhamento e supervisão das equipes que realizam atividades de combate a Malária

PORTARIA-036 DE: 20 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ.

Cargo: Agente de Portaria.

Matrícula: 5157846-016 CPF: 057.118.002-72

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 25 a 27/02/2002

Origem: Breves Destino: Anajás.

Objetivo: realizar remanejamento e entrega da Lancha nº 29, para ficar disponível a este Município considerando o elevado índice de Malária.

PORTARIA-037 DE: 20 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

Cargo: Aux. de Informática

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 04 a 07/02/2002

Origem: Breves Destino: Bagre

Objetivo: fazer supervisão e Monitoramento do Programa de Triagem Neonatal e orientação do PCCU, na rotina de atenção básica e na II fase de intensificação do Programa.

PORTARIA-038 DE: 20 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: NILSON BATISTA VALE FILHO

Cargo: Agente administrativo.

Matrícula: 5154340-011 CPF: 094.766.362-20

Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Período: 27/02 a 04/03/2002

Origem: Breves Destino: Gurupá

Objetivo: repassar informações sobre programas: SIN, SIANASC, SINAN e SIAB.

PORTARIA-039 DE: 21 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

Cargo: Aux. de informática.

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 25/02 a 03/03/02

Origem: Breves Destino: Portel.

Objetivo: Dar continuação no processo do programa Comunidade Ativa - 2ª fase.

PORTARIA-040 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e reais)

Período: 05 a 09/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: Realizar atividades de promoção e ações do IEC.

PORTARIA-041 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 06 a 09/03/02

Origem: Breves Destino: Melgaço

Objetivo: realizar monitoramento supervisão e avaliação das ações básicas de atenção a Família.

PORTARIA-042 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 13 a 16/03/02

Origem: Breves Destino: Curralinho.

Objetivo: realizar monitoramento supervisão e avaliação das ações básicas de atenção a Família.

PORTARIA-043 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Cargo: Chefe de Unidade Mista

Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 06 a 09/03/02

Origem: Breves Destino: Bagre

Objetivo: realizar monitoramento e avaliação dos programas voltados a atenção a Família.

PORTARIA-044 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: GERCI GUIMARÃES RAMOS

Cargo: Datilógrafo.

Matrícula: 0720277-015 CPF: 199.306.312-91

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 06 a 09/03/2002

Origem: Breves Destino: Melgaço

Objetivo: repassar informações sobre os programas de informações: SIM, SIANASC, SINAN e SIAB e cadastramento da PAE.

PORTARIA-045 DE: 04 DE: MARÇO DE 2002

Nome: GERCI GUIMARÃES RAMOS

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 13 a 16/03/02

Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: repassar informações sobre os programas SIM, SINASC, SINAN, SIAB e cadastramento e procedimentos da FAE.

PORTARIA: 046 DE: 04 DE: MARÇO DE 2002

Nome: GERCÍ GUIMARÃES RAMOS

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 07202375-015 CPF: 199.306.312-91

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)

Período: 17 a 20/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar do treinamento de implantação do SIOPS.

PORTARIA: 047 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: ANGBLA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Período: 05 a 07/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar do Seminário de Planejamento para multiplicadores do programa Nacional de promoção da atividade Física - Prog. AGITA PARA.

PORTARIA: 048 DE: 05 DE: MARÇO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 13 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: participar como palestrante na III conferência de Saúde.

PORTARIA: 049 DE: 05 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HIRVAL DA SILVA SANTOS

Cargo: Odontólogo

Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 13 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: participar como palestrante na III Conferência de Saúde.

PORTARIA: 050 DE: 05 DE: MARÇO DE 2002

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 13 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: participar como palestrante na III Conferência de Saúde.

PORTARIA: 051 DE: 06 DE: MARÇO DE 2002.

Nome: ANGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI

Cargo: Assistente Social

Matrícula: 3224406-018 CPF: 150.036.472-04

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 18 a 21/03/02

Origem: Breves Destino: Portel

Objetivo: participar da capacitação para implantação do Cadastro Único dos Programas de Saúde.

PORTARIA: 052 DE: 06 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HIRVAL DA SILVA SANTOS

Cargo: Odontólogo

Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 18 a 24/03/02

Origem: Breves Destino: Melgaço

Objetivo: para tratar de assuntos referente as atividades de combate e controle da Malária.

PORTARIA: 053 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves

Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 13 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: participar como palestrante na III Conferência de Saúde.

PORTARIA: 054 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002

Nome: JORGE MARQUES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.

Cargo: Assistente da 8ª RPS/Breves

Matrícula: 5783437-033 CPF: 023.685.362-72

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 210,00 (duzentos e setenta e reais)

Período: 18 a 21/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar do Seminário de planejamento e mult. Prog. Nacional de promoção de Atividades Físicas - AGITA PARA.

PORTARIA: 055 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002.

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA CUNHA.

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-04

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 10 a 12/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar do Seminário de planejamento e mult. Prog. Nacional de promoção de Atividades Físicas - AGITA PARA

PORTARIA: 056 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO.

Cargo: Aux. de Informática

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 08 a 14/03/02

Origem: Breves Destino: Portel

Objetivo: dar continuidade no processo de implantação do Comunidade Ativa fase Diagnóstico Participativo.

PORTARIA: 057 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HIRVAL DA SILVA SANTOS

Cargo: Odontólogo

Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20

Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)

Valor R\$: 90,00 (noventa reais)

Período: 11 a 12/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar de reunião na coordenação de controle de Endemias.

PORTARIA: 058 DE: 08 DE: MARÇO DE 2002

Nome: BENEDITO SANTOS LOBO

Cargo: Técnico de Saneamento em Saúde

Matrícula: 0082414-014 CPF: 062.083.552-49

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 13 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: participar como palestrante na III Conferência de Saúde

PORTARIA: 059 DE: 11 DE: MARÇO DE 2002.

Nome: NILSON BATISTA VALE FILHO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 5154340-011 CPF: 094.766.362-20

Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$: 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Período: 18 a 23/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: repassar orientações sobre os programas de informações como: SIM, SINASC, SINASC e PPI.

PORTARIA: 060 DE: 18 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HIRVAL DA SILVA SANTOS

Cargo: Odontólogo

Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Período: 25 a 31/03/02

Origem: Breves Destino: Bagre

Objetivo: realizar supervisão na equipe de combate a Malária.

PORTARIA: 061 DE: 13 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS

Cargo: Médico Veterinário

Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04

Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)

Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)

Período: 18 a 23/03/02

Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: realizar inspeção Sanitária em Indústria de Palmito

PORTARIA: 062 DE: 13 DE: MARÇO DE 2002

Nome: EURIDICE DIAS DA COSTA

Cargo: Enfermeira

Matrícula: 2057875-026 CPF: 104.799.022-91

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 15 a 19/03/02

Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: realizar monitoramento e avaliação dos programas HA, DIABETES e reimplantação do programa PCCU, MAMA rotina e campanha.

PORTARIA: 063 DE: 21 DE: FEVEREIRO DE 2002.

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Período: 15 a 19/03/02

Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: realizar monitoramento e avaliação dos programas HA, DIABETES e reimplantação do programa PCCU, MAMA rotina e campanha.

PORTARIA: 064 DE: 13 DE: MARÇO DE 2002

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

Cargo: Aux. de informática

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Período: 15 a 17/03/02

Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: passar orientações no programa PCCU

PORTARIA: 065 DE: 13 DE: MARÇO DE 2002

Nome: IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO

Cargo: Aux. de informática

Matrícula: 0097241-017 CPF: 039.900.102-63

Nº De Diárias: 10,5 (dez e meia)

Valor R\$: 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Período: 18 a 28/03/02

Origem: Breves Destino: Portel

Objetivo: dar prosseguimento ao programa Comunidade Ativa

PORTARIA: 066 DE: 03 DE: ABRIL DE 2002

Nome: GILMA MARIA MARQUES DE CARVALHO

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0083 CPF: 379.773.342-91

Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)

Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)

Período: 07 a 10/04/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: tratar assuntos sobre prestação de contas do 1º Trimestre.

PORTARIA: 067 DE: 18 DE: MARÇO DE 2002.

Nome: ABELARDO DE JESUS SANTOS

Cargo: Agente de Saúde

Matrícula: 498642 CPF: 042.374.042-34

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 18 a 20/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar de reunião com técnico da ECD.

PORTARIA: 068 DE: 18 DE: MARÇO DE 2002

Nome: CLOVIS ASSIS DE VASCONCELOS

Cargo: Agente de Saúde

Matrícula: 498647 CPF: 070.151.192-34

Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)

Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Período: 18 a 20/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar de reunião com técnicos da ECD.

PORTARIA: 069 DE: 20 DE: FEVEREIRO DE 2002

Nome: CLÉO AMAURI DE JESUS SOARES DA CUNHA

Cargo: Administrador

Matrícula: 268.080.642-53 CPF: 268.080.642-53

Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)

Período: 19 a 23/03/02

Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: realizar atividades administrativas no SEJUR, PES, GT ORÇAMENTO e SEEPS.

PORTARIA: 070 DE: 18 DE: MARÇO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA

Cargo: Datilógrafo

Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87

Nº De Diárias: 6,5 (seis e meia)

Valor R\$: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

Período: 25 a 31/03/02

Cargo: Odontólogo
Matrícula: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20
Nº De Diárias: 5,5 (cinco e meia)
Valor R\$: 330,00 (trezentos e trinta reais)
Período: 01 a 06/04/02
Origem: Breves Destino: Belém
Objetivo: participar da programação praticada, integrada a PPI da Assistência e epidemiologia e Centro de Doenças.

PORTARIA: 073 DE: 28 DE: MARÇO DE 2002

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
Cargo: Datilógrafo
Matrícula: 5143250-014 CPF: 333.768.082-87
Nº De Diárias: 7,5 (sete e meia)
Valor R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Período: 01 a 08/04/02
Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: coordenar a campanha de intensificação da vacina anti-rábica Animal.

PORTARIA: 074 DE: 28 DE: MARÇO DE 2002

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0094218023 CPF: 109.948.902-49
Nº De Diárias: 7,5 (sete e meia)
Valor R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
Período: 01 a 06/04/02
Origem: Breves Destino: Melgaço

Objetivo: coordenar a campanha de intensificação da vacina anti-rábica Animal.

PORTARIA: 075 DE: 25 DE: MARÇO DE 2002

Nome: DINALDO FERREIRA DE SOUZA
Cargo: técnico em Laboratório
Matrícula: 108764 CPF: 148.017.602-87
Nº De Diárias: 1,5 (uma e meia)
Valor R\$: 75,00 (setenta e cinco reais)
Período: 26 a 27/03/02
Origem: Breves Destino: Anajás

Objetivo: realizar supervisão nos Laboratórios de Análise de Malária.

PORTARIA: 076 DE: 25 DE: MARÇO DE 2002

Nome: NALDIRA FERREIRA RODRIGUES
Cargo: Aux. de informática
Matrícula: 001139 CPF: 332.457.702-00
Nº De Diárias: 2,5 (duas e meia)
Valor R\$: 125,00 (cento e vinte e cinco reais)
Período: 26 a 28/03/02
Origem: Breves Destino: Curralinho

Objetivo: reparar orientações sobre análise de conf. de A/H para técnico do Hospital.

PORTARIA: 077 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002

Nome: ORISVALDO GONÇALVES DA SILVA
Cargo: Chefe de Unidade Mista
Matrícula: 0736773-023 CPF: 185.046.392-15
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 25 a 26/03/02
Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar do treinamento do Cartão Único

PORTARIA: 078 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002

Nome: ORISVALDO GONÇALVES DA SILVA
Cargo: Chefe de Unidade Mista
Matrícula: 0736773-023 CPF: 185.046.392-15
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 01 a 05/04/02
Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar de treinamento dos programas de MH, TB e SIFAB.

PORTARIA: 079 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS
Cargo: Médico veterinário
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 4,5 (quatro e meia)
Valor R\$: 270,00 (duzentos e setenta reais)
Período: 01 a 05/04/02
Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar de treinamento dos programas de MH, TB e SIFAB.

PORTARIA: 080 DE: 01 DE: MARÇO DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-11
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Período: 03 a 06/04/02
Origem: Breves Destino: Belém

Objetivo: participar da capacitação das comissões Estaduais e Municipais de Emprego

PORTARIA: 081 DE: 01 DE: ABRIL DE 2002

Nome: AMAURY DE JESUS SOARES DA SILVA
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 0478441 CPF: 104.454.712-11

Nº De Diárias: 9,5 (nove e meia)
Valor R\$: 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Período: 07 a 16/04/02
Origem: Breves Destino: Anajás
Objetivo: realizar atividades do Dia Municipal de Combate a Malária

PORTARIA: 082 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002

Nome: HILDEMAR DA SILVA SANTOS
Cargo: Médico Veterinário
Matrícula: 5112796-015 CPF: 109.774.812-04
Nº De Diárias: 3,5 (três e meia)
Valor R\$: 210,00 (duzentos e dez reais)
Período: 25 a 26/03/02
Origem: Breves Destino: Bagé

Objetivo: realizar inspeção Sanitária em Indústria de Palmito.

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: 1º TRIMESTRE /2002- 8º RPS - BREVES**PORTARIA : 001 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.**

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 500,00 (quinhentos reais)
3390-30 VALOR R\$: 500,00 (quinhentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 001 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 800,00 (oitocentos reais)
3390-39 VALOR R\$: 800,00 (oitocentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 001 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
3390-36 VALOR R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 001 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
3390-36 VALOR R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 002 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Hirval da Silva Santos
CARGO: Odontólogo.
MATRÍCULA: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20
VALOR DO SUP. R\$: 800,00 (oitocentos reais)
3390-30 VALOR R\$: 800,00 (oitocentos reais)
OBJETIVO: atender despesas da Div. de Endemias.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 002 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Hirval da Silva Santos
CARGO: Odontólogo.
MATRÍCULA: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20
VALOR DO SUP. R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
3390-39 VALOR R\$: 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
OBJETIVO: atender despesas da Div. de Endemias.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 002 DE: 11 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Hirval da Silva Santos
CARGO: Odontólogo.
MATRÍCULA: 5393760-012 CPF: 195.687.972-20
VALOR DO SUP. R\$: 1.000,00 (mil reais)
3390-36 VALOR R\$: 1.000,00 (mil reais)
OBJETIVO: atender despesas da Div. de Endemias.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 003 DE: 13 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)
3390-30 VALOR R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 004 DE: 26 DE: FEVEREIRO DE 2002.

NOME: Vera Lúcia da Silva Rodrigues
CARGO: Biomédica.
MATRÍCULA: 5289297-010 CPF: 454.131.932-20
VALOR DO SUP. R\$: 2.000,00 (dois mil reais)
3390-30 VALOR R\$: 2.000,00 (dois mil reais)
3490-36 VALOR R\$: -
OBJETIVO: atender despesas do Centro de Saúde de Melgaço.
UNIDADE: Centro de Saúde Melgaço.

PORTARIA : 005 DE: 04 DE: MARÇO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos

CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 700,00 (setecentos reais)
3390-36 VALOR R\$: 700,00 (setecentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 005 DE: 04 DE: MARÇO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
3390-39 VALOR R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 007 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 600,00 (seiscentos reais)
3390-30 VALOR R\$: 600,00 (seiscentos reais)
OBJETIVO: Atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

PORTARIA : 008 DE: 22 DE: MARÇO DE 2002.

NOME: Gercl Guimarães Ramos
CARGO: Datilógrafo.
MATRÍCULA: 0720275-015 CPF: 199.306.312-91
VALOR DO SUP. R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
3390-39 VALOR R\$: 400,00 (quatrocentos reais)
OBJETIVO: atender as necessidades da Div. Administrativa.
UNIDADE: 8º RPS/BREVES.

LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO**HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/LACEN / SESP / 2002
Objeto: Aquisição de material de consumo de laboratório, destinado a este laboratório central.

ANEXO: I SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS**Firmas vencedoras:****Ponto Comércio e Serviços vencedoras dos itens:**

14, 16, 18, 24, 25, 26, 32, 47, 54, 63, 68, 107, 108, 109, 112, 121, 133, 140, 142, 152, 190, 199, 201, 202, 203, 207, 221, 234, 236, 244, 245, 246, 258, 326, 336, 361. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.684, 10.

Ferpel vencedoras dos itens:

10, 11, 13, 15, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 31, 34, 41, 42, 44, 45, 49, 51, 57, 59, 60, 65, 66, 69, 71, 74, 75, 78, 84, 86, 90, 101, 103, 105, 106, 115, 119, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 135, 141, 143, 145, 147, 149, 150, 154, 155, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 185, 187, 193, 204

205, 206, 209, 213, 217, 219, 220, 223, 227, 230, 238, 239, 243, 249, 253, 259, 260, 262, 265, 266, 268, 269, 273, 275, 277, 286, 297, 298, 300, 302, 303, 306, 307, 308, 310, 312, 313, 314, 317, 318, 320, 327, 330, 337, 338, 339, 340, 341, 345, 347, 348, 349, 352, 356, 366, 367, 252, 288, 304, 98, 102, 114, 168, 279, 282, 333, 363, 351, 329, 153, 301, 362. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 65.242, 51

Doctor's Supply vencedoras dos itens:

01, 12, 21, 35, 43, 48, 50, 53, 56, 61, 62, 64, 72, 73, 82, 85, 89, 91, 93, 95, 99, 160, 116, 129, 148, 151, 184, 188, 189, 192, 194, 200, 212, 237, 248, 251, 255, 261, 264, 270, 274, 276, 281, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 309, 334, 335, 354, 355, 360, 369, 22, 36, 55, 77, 191, 276, 290, 92, 231. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 9.948, 12.

Cirubel vencedor dos itens:

17, 58, 67, 81, 83, 88, 97, 104, 134, 138, 157, 158, 196, 198, 210, 211, 218, 222, 233, 247, 250, 252, 256, 257, 289, 324, 325, 328, 332, 343, 365, 368, 80, 172, 216, 156, 331, 350. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 5.784, 30.

Labnote vencedoras dos itens:

39, 76, 113, 117, 131, 171, 173, 186, 208, 214, 224, 225, 226, 228, 280, 305, 322, 342, 357, 30, 96, 130, 132, 144, 139. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 1.445, 20

ANEXO: II KITS E OUTROS**Firma Biolabor vencedor dos itens:**

05, 36, 37, 38, e 39. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 17.639,00.

Firma Cirubel vencedor dos itens:

08, 17, 20, 24, e 35. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 1.512,10.

Firma Interlab vencedor dos itens:

03, 32, 33 e 44. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 230,19.

Firma Diagnóstica vencedor dos itens:

07, 12, 19, 27, 28 e 34. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 405,32.

Firma Doctor's Supply vencedor dos itens:

01, 06, 16, 18, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 40, 41, 42 e 45. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 15.701,94.

Firma Labnote vencedor dos itens:

02, 10, 15 e 43. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 296,00.

Firma Samed, vencedor dos itens:

04, 09, 11, 13, 14, 29, 46, 47 e 48. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.897,60.

ANEXO: III SOROAGLUTINAÇÃO**Firma Diagnóstica vencedora dos itens:**

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 1.747,54.

ANEXO IV: OUTROS MATERIAIS

Firma Doctor's Supply vencedor dos itens: 07, 19, 21, 24, 40, 73, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 117, 120, 09, 17. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 6.728,82.

Firma Labnorte vencedor dos itens: 20, 38, 57. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 39,50.

Firma Ponto Comércio e Serviços vencedores dos itens: 67, 71, 89. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.303,00.

Firma Diagnóstica vencedor dos itens: 01, 03, 04, 11, 23, 35, 42, 49, 76. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 585,00.

Firma Medical Mercantil vencedor dos itens 02, 05, 12, 39, 41, 45, 46, 56, 61, 62, 63, 64, 74, 75, 78, 80, 84, 91, 99, 60. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.776,28.

Firma Biosystems vencedor dos itens: 10, 15, 26, 36, 37, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 68, 69, 83, 93, 100, 104, 116, 67. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 2.987,70.

Firma Interlab vencedor do item: 65. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 27,38.

Firma Bloco Cirúrgico vencedor do item: 31. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 168,00.

Firma Omni Medical vencedor dos itens: 22, 77, 85, 14. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 285,60.

Firma Novamed vencedor dos itens: 13, 27, 28, 29, 30, 72, 81, 82, 92, 94, 96, 97, 112, 122 e 50. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 4.744,00.

ANEXO V: MEIO DE CULTURA

Firma Cirubel vencedor dos itens: 15, 59, e 67. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 1.755,00.

Firma Doctor's Supply vencedora dos itens: 02, 04, 09, 12, 14, 19, 20, 21, 22, 25, 40, 41, 44, 48, 52, 53, 60, 66, 68, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 84, 85, 86, 92, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 110, 117, 118, 126. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 17.667,88.

Firma Ferpel vencedor dos itens: 01, 07, 57, 64, 97, 111, 115. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 4.548,00.

Firma Diagnostica vencedor dos itens: 03, 05, 16, 17, 18, 23, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 42, 45, 46, 51, 54, 55, 56, 61, 67, 78, 89, 112, 119, 121, 124, 127, 128, 129, 130. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 22.829,85.

Firma Interlab vencedora dos itens: 06, 08, 10, 11, 13, 24, 26, 32, 34, 35, 36, 38, 47, 49, 50, 62, 65, 70, 71, 72, 76, 81, 88, 90, 91, 93, 94, 101, 105, 106, 108, 109, 113, 114, 120, 122. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 21.572,49.

Firma Biolabor vencedor dos itens: 82 e 83. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 6.064,00.

ANEXO VI: SUBSTANCIA QUÍMICA CONTROLADA

Firma Perfel vencedora dos itens: 01, 03, 06, 09, 11 e 12. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 643,00.

Firma Cirubel vencedor dos itens: 02, 04, 07 e 08. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 518,00.

ANEXO VII: VIDRARIAS

Firma Doctor's Supply vencedora dos itens: 08, 13, 18, 21, 28, 37, 38, 39, 50, 69, 93, 99, 101, 103, 106, 114, 115, 127, 128, 146, 147, 150, 170, 176. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 8.560,90.

Firma Ferpel vencedora dos itens: 59, 110, 111, 113, 118, 124, 125, 148, 149. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 11.369,00.

Firma Diagnostica vencedor dos itens: 01, 12, 14, 17, 40, 58, 91, 92, 161, 164, 173. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.099,19.

Firma Biosystems vencedor dos itens: 51, 57, 89, 90, 172, 175. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 913,94.

Firma Bloco Cirúrgico vencedora dos itens: 06, 30, 31, 32, 33, 35, 63, 65, 136, 137, 139, 141, 143 e 162. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 2.167,77.

Firma Ryka vencedora dos itens: 20, 77 e 78. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 4.131,00.

Firma Medical vencedora dos itens: 27, 29, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 60, 73, 76, 80, 81, 82, 83, 87, 88, 94, 120, 121, 122, 138, 144, 145, 157, 158, 159 e 160. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 5.291,41.

Firma Cirubel vencedor dos itens: 34, 105 e 153. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 2.908,50.

Firma Pronto vencedor dos itens: 04, 19, 42, 43 e 41. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 991,59.

Firma Labnorte vencedor dos itens: 36, 74, 75, 107, 119. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 3.089,90.

Firma BelémLab vencedor dos itens: 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 41, 44, 52, 56, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 84, 85, 86, 102, 104, 109, 112, 116, 117, 123, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 140, 142, 151, 152, 154, 155, 156, 174, 163. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 23.411,21.

ANEXO VIII: BIOSSEGURANÇA

Firma Omni Medical vencedora dos itens: 02, 03, 04. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 1.226,80.

Firma Doctor's Supply vencedor do item: 01. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 236,70.

Firma Medical Mercantil vencedor do item:

06. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 783,00.

Firma Labnorte vencedor do item:

05. Pelo critério de menor preço no total de R\$ 18,40.

Total da Tomada de Preços de N° 001/LACEN/SESPA/2002 R\$ 293.976,19 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Belém-Pa _____ / _____ / 2002.

Dr. Luiz Flávio Pigueiredo de Lima.

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA N° 254 DE 09 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: GILSON DA ROCHA PIRES

CIC: 455.664.532-87

N° DE DIÁRIAS: 07 E 1/2 (SETE E MEIA)

FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

TRECHO: BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM.

BELÉM/BENEVIDES/BELÉM

BELÉM/MARITUBA/BELÉM

BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM

PORTARIA N° 255 DE 09 DE JULHO DE 2002.

NOME DO SERVIDOR: CECÍLIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CARDOSO

CIC: 198.308.922-91

N° DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO)

FINALIDADE: SUPERVISÃO NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES (SIM E SISNAC) E P.R.I. - E.C.D.

TRECHO: BELÉM/ANANINDEUA/BELÉM.

BELÉM/MARITUBA/BELÉM

BELÉM/BENEVIDES/BELÉM

BELÉM/SANTA BÁRBARA/BELÉM

RESOLUÇÃO N° 031, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria GM/MS n° 569 DE 01/06/2000 que instituiu o Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria GM/MS n° 570 de 01/06/2000 que instituiu o Componente I, do Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento - Incentivo à Assistência Pré-Natal no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- A Portaria SPS/MS n° 09 de 05/06/2000 que estabelece que o processo de adesão ao referido programa estará condicionado ao preenchimento do Termo de Adesão ao Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento;

- Considerando a reunião técnica entre representantes do Ministério da Saúde e Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública onde ficou acordado que em face da especificidade do Estado do Pará seria considerado como critério de análise o preenchimento correto de formulário; existência de leitos de UTI e UCI no Município e a relação entre o número de leitos e número de nascidos vivos na seguinte proporção: 01 (um) leito de UTI (Unidade de Terapia Intensiva) para cada 2.000 (dois mil) nascidos vivos e 03 (três) leitos de UCI (Unidade de Cuidados Intermediários) para cada 1.000 (mil) nascidos vivos;

- A deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 25/06/2002.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento dos municípios abaixo relacionados:

Pelo Metropolitan/Município	UCI		UTI	
	Existente	Necessária	Existente	Necessária
1- Abaetetuba	-	02	-	01
2- Atafá	-	02	-	-
3- Bujaru	-	01	-	-
4- Castanhal	-	03	-	01
5- Condeá do Pará	-	01	-	-
6- Curupí	-	01	-	-
7- Igarapé-Açu	-	-	-	01
8- Igarapé	-	01	-	-
9- Marapanim	-	01	-	-
10- Santa Isabel do Pará	-	-	-	01
11- São Antônio do Tauá	-	02	-	-
12- São Carmo de Odivelas	-	01	-	-
13- São Domingos do Capim	-	01	-	-
14- São Francisco do Pará	-	01	-	-
15- Yara Açu	-	01	-	-
16- Yocoma-Açu	-	02	-	-
17- Vigia	-	-	-	01

Pelo Geral/Município	UCI		UTI	
	Existente	Necessária	Existente	Necessária
1- Ananás do Pará	-	01	-	-
2- Capão Poço	-	02	-	-
3- Dom Elzeu	-	02	-	-
4- Ipixuna	-	02	-	-
5- Itaituba	-	02	-	-
6- Muzo do Rio	-	02	-	-
7- Nova Esperança do Pará	-	02	-	-
8- Papaná	-	-	-	01
9- Santa Maria do Pará	-	02	-	01

10- São Miguel do Guamá	UCI		UTI	
	Existente	Necessária	Existente	Necessária
11- Ulianópolis	-	01	-	-

Pelo Atlântico/Município	UCI		UTI	
	Existente	Necessária	Existente	Necessária
1- Augusto Corrêa	-	02	-	-
2- Brejo de São Luiz	-	04	-	01
3- Capinzal	-	-	-	01
4- Igarapé-Açu	-	02	-	-
5- Magalhães Barata	-	02	-	-
6- Peixe Boi	-	01	-	-
7- Sobradinho	-	02	-	-
8- Santarém Novo	-	01	-	-
9- São João de Pretas	-	01	-	-
10- Traquairua	-	02	-	-
11- Viseu	-	02	-	-

Pelo Marajó/Município	UCI		UTI	
	Existente	Necessária	Existente	Necessária
1- Breves	-	-	-	01
2- Salvaterra	-	01	-	-
3- Santa Cruz do Arari	-	01	-	-
4- Soure	-	01	-	01

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de junho de 2002.

Nilo Alves de Almeida

Presidente da CIB/PA

RESOLUÇÃO N° 032, DE 25 DE JUNHO DE 2002.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará - CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Considerando a Portaria GM/MS n° 336 de 19/02/2002 que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

- Considerando a Portaria GM/MS n° 189 de 20/03/02; de 20/03/02, que incluiu no Sub Sistema APAC/SIA-SUS os Serviços de Atenção Psicossocial e seus procedimentos;

- Considerando a Portaria GM/MS n° 816/02 que dispõe sobre o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas;

- Considerando a Portaria GM/MS n° 626 de 01/04/02 que estabelece o número de Centros de Atenção Psicossocial previsto por Unidade da Federação;

- Considerando, ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 25/06/2002.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Implantação e Reclassificação dos Serviços de Saúde Mental do Estado do Pará, conforme as seguintes definições especificadas abaixo.

Art. 2º - Aprovar a reclassificação e credenciamentos dos CAPS abaixo relacionados cujos serviços estão em pleno funcionamento.

NA CAPITAL (BELÉM):

Sob gerência do Estado:

- CAPS CREMAÇÃO - Credenciar na modalidade CAPS II

Sob gerência do Município:

2- CASA MENTAL DO ADULTO - Credenciar na modalidade CAPS II

3- CASA MENTAL DA CRIANÇA - Credenciar na modalidade CAPS I

NO INTERIOR DO ESTADO

Sob gerência dos Municípios:

4- CAPS SANTA ISABEL - Credenciar na modalidade CAPS II

5- CAPS CASTANHAL - Credenciar na modalidade CAPS II

6- CAPS TUCURUI - Credenciar na modalidade CAPS II

7- CAPS ALTAMIRA - Credenciar na modalidade CAPS II

8- NÚCLEO PSQUIÁTRICO DE MARABÁ - Credenciar na modalidade CAPS II

Sob gerência do Estado:

9- PÓLO PSQUIÁTRICO DE SANTARÉM - Credenciar na modalidade CAPS II

Art. 3º - Aprovar, ainda, após adequação dos serviços em unidades próprias conforme exigência da Portaria GM/MS n° 336 de 19/02/02 o credenciamento das unidades abaixo relacionadas em fase de implantação:

Sob gerência dos Municípios:

10- CAPS ANANINDEUA - Credenciar na modalidade CAPS II

11- CAPS MARITUBA - Credenciar na modalidade CAPS II

12- CAPS MOSQUEIRO - Credenciar na modalidade CAPS I

Sob gerência do Estado:

13- CAPS PEDREIRA - Credenciar na modalidade CAPS I

14- CAPS ICOARACY - Credenciar na modalidade CAPS I

15- CAPS MARABÁ - Credenciar na modalidade CAPS I

§ 1º - O credenciamento só poderá ser viabilizado após vistoria e aprovação da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

§ 2º - Em razão da Portaria n° 626 de 01/04/02, que prevê o financiamento imediato para apenas 14 CAPS no Estado do Pará, os primeiros 05 (cinco) CAPS em fase de adaptação, adequados, terão garantido seu financiamento.

§ 3º - É estendido a outros municípios que provarem a existência de serviços de saúde psicossocial em fase de adaptação, os mesmos direitos ao credenciamento e financiamento aos CAPS citados neste artigo, de acordo com o parágrafo anterior.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 26 de junho de 2002.

Nilo Alves de Almeida

Presidente da CIB/PA

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - FONE (91) 242-9100

PORTARIA Nº 140/GABINETE, DE 9 DE JULHO DE 2002.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº 196/96, QUE NORMATIZA AS PESQUISAS ENVOLVENDO SERES HUMANOS, DENTRO DOS PRECEITOS DA BIOTÉCNICA, CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA CIENTÍFICA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NORMATIZAR AS PESQUISAS E TRABALHOS CIENTÍFICOS REALIZADOS NESTA INSTITUIÇÃO OU EM PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, CONSIDERANDO AINDA, OS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 240 DE 05 DE JUNHO DE 1997.

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR O COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP), CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE Nº 196/96, COM OS SEGUINTE MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTE:

1 - DRA. MARIA LUIZA DE MIRANDA MOUTINHO DA CONCEIÇÃO - COORDENADORA

SUPLENTE: ANA FLÁVIA DE MORAES GUERREIRO

2 - DRA. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA - VICE-COORDENADORA

SUPLENTE: HILDERLU RODRIGUES FERREIRA

3 - DRA. MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARDOSO - SECRETÁRIA

SUPLENTE: ANA SUELY LEITE SARAIVA

4 - DR. EDUARDO JOSÉ MELO DOS SANTOS

SUPLENTE: HILDEBERG JOSÉ CASTANHEIRA RODRIGUES

5 - DRA. ANA CECÍLIA COELHO ARAÚJO DE ALENCAR

SUPLENTE: MARIA APARECIDA ROCHA SÁLGADO

6 - DULCILENE DE OLIVEIRA PIMENTEL

SUPLENTE: DR. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

7 - DR. ALEXANDRE RODRIGUES DE LEMOS

SUPLENTE: DRA. MARIA DE FÁTIMA POMBO MONTORIL

II - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

III - DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO HEMOPA, EM 9 DE JULHO DE 2002.

DRA. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 20/02

1º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

2º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, CGC Nº 04.929.345/0001-85, ESTABELECIDO NESTA CIDADE, À RUA OLIVEIRA BELO Nº 395, BAIRRO DO UMARIZAL.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 024/02

1º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

2º CONTRATANTE: CLÍNICA DO CORAÇÃO-SOCOR, CGC Nº 04.977.716/0001-02, ESTABELECIDO NESTA CIDADE, À RUA JOÃO BALBI Nº 1113, BAIRRO DO UMARIZAL.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99

NÚMERO DO CONTRATO: 025/02

1º CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109, BAIRRO BATISTA CAMPOS, BELÉM-PA, INSCRITA NO CGC/MF SOB O Nº 05.837.521/0001-11.

2º CONTRATANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, CGC Nº 34.630.905/0001-67, ESTABELECIDO NESTA CIDADE, À TVZ DE QUELUZ Nº 515, BAIRRO DE CANUDOS.

OBJETO DO CONTRATO: ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, CAPUT DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/02

ORDENADORA DE DESPESA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM - PARÁ

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 772/00, DE 04.06.02

INTERESSADA: DIRETORIA TÉCNICA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

I - DE ACORDO COM O PARECER DA AJUR, E EM CONSEQUÊNCIA AUTORIZO A COMPRA DIRETA DOS PRODUTOS PARA EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS, ATRAVÉS DA TÉCNICA DE GEL-CENTRIFUGAÇÃO, SEM CERTAME LICITATÓRIO, JUNTO A EMPRESA DIAMED LATINO AMÉRICA S/A, UMA VEZ QUE A MESMA DETÉM A EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO DA DIAMED A/G CRESSIER - SUÍÇA, SEM SIMILARIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL, TUDO DE CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

II - PUBLIQUE-SE

BELÉM-PA, 10 DE JULHO DE 2002.

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HEMOPA

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - FONE (91) 276-5665

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº 115/2002

NOME: CARITAS LENA ALMEIDA DUNCAN

MATRÍCULA: 5828619-019

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 21.05.02 A 31.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 116/2002

NOME: KAREN SOARES XAVIER

MATRÍCULA: 0723304-020

CARGO: PEDAGOGA

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 03.05.02 A 22.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 109/2002

NOME: EDINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 5851114-014

CARGO: TEC. DE LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 24.05.02 A 28.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 145/2002

NOME: BULÁLIA NASCIMENTO FERREIRA

MATRÍCULA: 5464099-029

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 27.06.02 A 01.07.02

LAUDO MÉDICO Nº 096/2002

NOME: MARIA DE NAZARÉ DO ROSÁRIO CASSEB

MATRÍCULA: 5327237-029

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 13.05.02 A 27.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 081/2002

NOME: TEREZINHA SOARES TAVARES

MATRÍCULA: 5829593-015

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 26.04.02 A 03.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 086/2002

NOME: TEREZINHA SOARES TAVARES

MATRÍCULA: 5829593-015

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 04.05.02 A 10.05.02

LAUDO MÉDICO Nº 132/2002

NOME: ELLEN DO SOCORRO PALMEIDA

MATRÍCULA: 5828961-019

CARGO: TEC. DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 20.06.02 A 23.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 131/2002

NOME: REINALDO DA COSTA BARATA

MATRÍCULA: 4830290-010

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 11.06.02 A 18.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 119/2002

NOME: RAIMUNDA CARDOSO NASCIMENTO

MATRÍCULA: 5829902-018

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 10.06.02 A 24.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 121/2002

NOME: PATRÍCIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

MATRÍCULA: 5600340-024

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 12.06.02 A 18.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 137/2002

NOME: MARIA LUIZA OLIVEIRA CABRAL

MATRÍCULA: 2010305-036

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 18.06.02 A 21.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 129/2002

NOME: NIVALDO JOSÉ COSTA DA SILVA

MATRÍCULA: 5834678-015

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 20.06.02 A 26.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 138/2002

NOME: NIVALDO JOSÉ COSTA DA SILVA

MATRÍCULA: 5834678-015

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 28.06.02 A 05.07.02

LAUDO MÉDICO Nº 120/2002

NOME: OCEANIRA PANTOJA

MATRÍCULA: 5843308-013

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 02.06.02 A 14.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 136/2002

NOME: OCEANIRA PANTOJA

MATRÍCULA: 5843308-013

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 15.06.02 A 22.06.02

LAUDO MÉDICO Nº 126/2002

NOME: WELITON DE SOUZA VIEIRA

MATRÍCULA: 5829429-019

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: FPEHCGV

PERÍODO: 01.06.02 A 15.06.02

Belém, 09 de julho de 2002

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES

Presidente / FHC

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - FONE (91) 224-1412

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 155/02

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objetivo: Repasse de recursos Financeiros para execução da Terceira etapa de revisão de benefícios de prestação continuada -BPC.

Valor: R\$ 19.485,00

Doação Organizatória: 87.101.08.241.0143.21.77 Fonte: 039.87.101.08.241.0143.21.78

Fonte: 039

Vigência: 09.07.02 a 31.12.02

Data de Assinatura: 09.07.02

Ordenado Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONVÊNIO Nº 156/02

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
 Objetivo: Repasse de recursos Financeiros para execução da terceira etapa do processo de revisão dos benefícios de prestação continuada -BPC.
 Valor: R\$ 1.071,00
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.Fonte: 039
 87.101.08.241.0143.2178.Fonte:039
 Vigência: 09.07.02 a 31.12.02
 Data de Assinatura: 09.07.02
 Ordenado Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONVÊNIO Nº 157/02

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Castanhal.
 Objetivo: Repasse de recursos Financeiros para execução da terceira etapa do processo de revisão dos benefícios de prestação continuada -BPC.
 Valor: R\$ 4.599,00
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.Fonte: 039
 87.101.08.241.0143.2178.Fonte:039
 Vigência: 09.07.02 a 31.12.02
 Data de Assinatura: 09.07.02
 Ordenado Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

CONVÊNIO Nº 158/02

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.
 Objetivo: Repasse de recursos Financeiros para execução da terceira etapa do processo de revisão dos benefícios de prestação continuada -BPC.
 Valor: R\$ 525,00
 Dotação Orçamentária: 87.101.08.241.0143.2177.Fonte: 039
 87.101.08.241.0143.2178.Fonte:039
 Vigência: 09.07.02 a 31.12.02
 Data de Assinatura: 09.07.02
 Ordenado Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 009/96.

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e Caixa de Pensões e Montepios Beneficente _CAPEMI.
 Objeto: Prorrogar a Vigência de Locação de Imóveis objeto do Presente Ajuste por igual período de 12(dozes meses) a contar de 04/07/02 à 03/07/03.
 Valor: 505.766,55
 Dotação Orçamentária: 23.101.08.122.0125.2900.33.90.39 fonte:001.
 Vigência: 04.07.02 à 03.07.03
 Data de Assinatura: 02.07.02
 Ordenado Responsável: Leila Nazaré Gonzaga Machado

DIÁRIA:**PORTARIA Nº 1131/02 - SETEPS**

Nome do Servidor: Maria do Socorro Marques Tealira
 Cargo: Agente Administrativo
 Nº de Diária: 12 e 1/2 (doze e meia)
 Local: Almerim/Monte Alegre
 Período: 11/06/02 à 23/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de proceder o treinamento de agentes credenciados para atender o seguro desemprego, pescador artesanal e empregada doméstica.

PORTARIA Nº 1250/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Shelley Maria Almeida de Sá
 Cargo: Ch. Div. Biblioteca
 Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
 Local: Curuçá, Terra Alta, Marapanim, Maracanã e Igarapé Açu
 Período: 19/06/02 à 26/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de reunião sobre as ações da SETEPS/PLANFOR e Crédito Produtivo.

PORTARIA Nº 1251/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria das Graças Coelho Serruya
 Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Camaru do Norte
 Período: 19/06/02 à 21/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da supervisão e Cursos do PLANFOR/PA - UEPA.

PORTARIA Nº 1252/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho
 Cargo: Ch. Dept. Coord. Rel. Trabalho
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Abaetetuba
 Período: 21/06/02 à 25/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de reuniões Técnicas no referido município.

PORTARIA Nº 1253/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria Elizabeth Pereira de Souza
 Cargo: Auxiliar Social
 Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
 Local: Breves
 Período: 17/06/02 à 27/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da recepção do Seguro Desemprego Formal.

PORTARIA Nº 1254/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
 Cargo: Técnico em Educação
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Santa Maria do Pará, São Miguel e Paragominas
 Período: 19/06/02 à 23/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Programação do PLANFOR.

PORTARIA Nº 1255/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Max Antônio Ribeiro de Souza
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Marabá
 Período: 19/06/02 à 21/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de Orientações SIGAE ao Executor do PLANFOR.

PORTARIA Nº 1256/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sílvia Lídia Barbosa da Silva
 Cargo: Auxiliar Técnico
 Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
 Local: Abaetetuba
 Período: 21/06/02 à 27/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de Reuniões Técnicas no referido município.

PORTARIA Nº 1257/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Adenor Francisco da Silva Laranjeira
 Cargo: Motorista
 Nº de Diária: 06 e 1/2 (seis e meia)
 Local: Abaetetuba
 Período: 21/06/02 à 27/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1264/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria das Graças Coelho Serruya
 Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Bragança, Tracuateua e Peixe Boi
 Período: 01/07/02 à 07/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Supervisão dos Cursos do PLANFOR/PA.

PORTARIA Nº 1265/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima
 Cargo: Motorista
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Bragança, Tracuateua e Peixe Boi
 Período: 01/07/02 à 05/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1266/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
 Cargo: Técnico de Educação
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Peixe Boi, Tracuateua, São João de Pirabas e Abaetetuba
 Período: 26/06/02 à 30/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Supervisão dos Cursos do PLANFOR/PA.

PORTARIA Nº 1267/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Raimundo Nonato Tocantins
 Cargo: Motorista
 Nº de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
 Local: Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Itiúba, Aurora do Pará, Ipixuna do Pará e Paragominas
 Período: 28/06/02 à 07/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA Nº 1278/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sérgio Ricardo Moura Gaia
 Cargo: Assessor
 Nº de Diária: 10 e 1/2 (dez e meia)
 Local: Xinguba, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte, Tucumã e São Félix do Xingu
 Período: 02/07/02 à 12/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de acompanhar as Ações da SETEPS.

PORTARIA Nº 1283/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria de Belém Durães Pessoa
 Cargo: Assistente Social
 Nº de Diária: 04 e 1/2 (quatro e meia)
 Local: Capitão Poço
 Período: 01/07/02 à 05/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de Reuniões com entidades associativas.

PORTARIA Nº 1285/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Dalmir Santa Rosa Ramos
 Cargo: Assistente Social
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Igarapé Açu
 Período: 01/07/02 à 03/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar como palestrante na Capacitação

de Conselheiros Municipais de Assistência Social,**PORTARIA Nº 1286/02 - SETEPS**

Nome do Servidor: Regina Teodósio dos Santos R. Paixão
 Cargo: Assistente Social
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Concórdia do Pará
 Período: 03/07/02 à 05/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Coordenação de Ações de Financiamento à Pessoa Física ou Jurídica para Micro e Pequenos Empreendimentos - COLMÉIA.

PORTARIA Nº 1293/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sílvia Lídia Barbosa da Silva
 Cargo: Auxiliar Técnica
 Nº de Diária: 14 e 1/2 (quatorze e meia)
 Local: Jacundá, Nova Ipixuna e Goianésia
 Período: 05/07/02 à 19/06/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de Reuniões com Entidades Associativas.

PORTARIA Nº 1294/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Mônica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho
 Cargo: Ch. Dept. Coord. Rel. Trabalho
 Nº de Diária: 11 e 1/2 (onze e meia)
 Local: São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá e Aurora do Pará
 Período: 04/07/02 à 15/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar de Reuniões com Entidades Associativas.

PORTARIA Nº 1295/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
 Cargo: Técnico em Educação
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Cametá
 Período: 03/07/02 à 05/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Supervisão dos Cursos do PLANFOR/PA.

PORTARIA Nº 1296/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria das Graças Coelho Serruya
 Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
 Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
 Local: Sour e Cachoeira do Arari
 Período: 09/07/02 à 14/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar da Supervisão dos Cursos do PLANFOR/PA.

PORTARIA Nº 1297/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
 Cargo: Assessora
 Nº de Diária: 05 e 1/2 (cinco e meia)
 Local: Santarém
 Período: 08/07/02 à 13/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar do III Encontro de Conselheiros de Direitos e Tutelares da Região do Médio e Baixo Amazonas.

PORTARIA Nº 1298/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
 Cargo: Assessora
 Nº de Diária: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Igarapé Açu
 Período: 01/07/02 à 03/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de participar como Palestrante na Capacitação de Conselheiros Municipais de Assistência Social.

PORTARIA Nº 1303/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Thomaz Edson Campos de Souza
 Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Trab.
 Nº de Diária: 09 e 1/2 (nove e meia)
 Local: Rio Maria, Pau D'Arco, Redenção, Santa Maria das Barreiras e Conceição do Araguaia
 Período: 03/07/02 à 12/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de acompanhar ações da SETEPS.

PORTARIA Nº 1318/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Andradina Maria e Silva de Souza
 Cargo: Ch. CEAF - MARAMBAIA
 Nº de Diária: 07 e 1/2 (sete e meia)
 Local: Gurupá
 Período: 10/07/02 à 17/07/02
 Objetivo da Viagem: com objetivo de desenvolver o Projeto Cidadania e Justiça Itinerante no Município.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:**PORTARIA Nº 0227/02 - SETEPS**

Nome do Servidor: Ruy Guilherme Carvalho Pereira
 Cargo: Assessor
 Matrícula Nº 3253759-014
 Valor do Suprimento: R\$350,00
 Elementos de Despesas:
 Passagem e Despesas com Locomoção: R\$350,00
 Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0307/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Joãé Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Dept. Emp. Peq. Produção
Matrícula Nº0027227-012
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$300,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0308/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Luiz Mário Contente Farias
Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva
Matrícula Nº. 3216667-010
Valor do Suprimento: R\$6.800,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.800,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$3.000,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0314/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Benedita Mendonça Furtado Araújo
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº0346209-020
Valor do Suprimento: R\$200,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$200,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0330/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sheila Maria Cardoso Lisboa
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº3199380-010
Valor do Suprimento: R\$300,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$300,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0333/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Bernadete de Jesus Barros Almeida
Cargo: Administradora
Matrícula Nº 5074487-012
Valor do Suprimento: R\$8100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº0336/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria das Graças Coelho Serruya
Cargo: Ch. Div. Qual. Mãn de Obra
Matrícula Nº0195685-047
Valor do Suprimento: R\$1.000,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$1.000,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1288/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria Regina Mendonça Neves
Cargo: Assessora
Matrícula Nº 3200582-010
Valor do Suprimento: R\$1.050,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$400,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$150,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1289/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Edith Viera Kistil
Cargo: Ch. Creche Elçione Barbalho
Matrícula Nº5634164-024
Valor do Suprimento: R\$3.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$1.500,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$400,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$800,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$300,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1260/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Suely Marques Kós
Cargo: Ch. UAPI/Somário Gabriel
Matrícula Nº 5776953-018
Valor do Suprimento: R\$5.00,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$3.000,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$500,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1261/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria do Perpétua Socorro Lobato Lima
Cargo: Ch. DCCIM
Matrícula Nº3197751-010
Valor do Suprimento: R\$2.450,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$900,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$250,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1262/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Aurora Nascimento Moreira
Cargo: Ch. Plantão Social
Matrícula Nº 3219488-012
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$200,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$300,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1274/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria de Fátima Castro Castelo Branco
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº 3214168-010
Valor do Suprimento: R\$6.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.000,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1275/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Luiz Mário Contente Farias
Cargo: Ch. Div. Neg. Coletiva
Matrícula Nº 3216667-010
Valor do Suprimento: R\$4.300,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$2.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.800,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.966,24
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1279/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Daniel Pinto Barros
Cargo: Secretário de Gabinete
Matrícula Nº 5094534-011
Valor do Suprimento: R\$2.900,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$1.000,00
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$600,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1284/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Sônia Maria Campelo de Figueiredo
Cargo: Técnica de Educação
Matrícula Nº 3221172-013
Valor do Suprimento: R\$4.080,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$4.080,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1287/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Regina Teófilo dos Santos R. Pinão
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº 3202895-013
Valor do Suprimento: R\$100,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1288/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria Regina Mendonça Neves
Cargo: Assessora
Matrícula Nº 3200582-010
Valor do Suprimento: R\$700,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$700,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1292/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria Regina Mendonça Neves
Cargo: Assessora
Matrícula Nº 3200582-010
Valor do Suprimento: R\$700,00
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$700,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1299/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Lená Santana Peixoto
Cargo: Ch. CEAP - Marambaia
Matrícula Nº 3203212-012
Valor do Suprimento: R\$5.500,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$5.500,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

Cargo: Bibliotecarista
Matrícula Nº 3219313-016
Valor do Suprimento: R\$800,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$800,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1300/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Maria Regina Boução da Silva
Cargo: Chefe de Gabinete
Matrícula Nº 3220184-010
Valor do Suprimento: R\$2.000,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1301/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Janny da Silva Teles Araújo
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº 0225622-015
Valor do Suprimento: R\$3.000,00
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$300,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.200,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1302/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Thomas Edison Campos de Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Trab.
Matrícula Nº 5748720-022
Valor do Suprimento: R\$600,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$600,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

PORTARIA Nº1319/02 - SETEPS

Nome do Servidor: Andradina Maria e Silva de Souza
Cargo: Chefe CEAP - Marambaia
Matrícula Nº 3203212-012
Valor do Suprimento: R\$4.650,00
Elementos de Despesas:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$4.650,00
Prazo de Aplicação 30 (trinta) dias após a publicação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**PORTARIA Nº 1270/02 - SETEPS DE 27 DE JUNHO DE 2002.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Nº93820/02 - SETEPS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, LUIZ CARLOS BARRSOSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo e EDY JOY QUADROS DO NASCIMENTO, Auxilia Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade " CONVITE", visando a aquisição de " GRUPOS DE GERADORES, CABOS E ISOLADORES", destinados para atender as Comunidades de Ilha de São Miguel, Costa Antipera Aracy - Lago Grande e Porto Novo, localizados no município de Santarém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 27 de junho de 2002.

PORTARIA Nº 1271/02 - SETEPS DE 27 DE JUNHO DE 2002.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Nº101270/02 - SETEPS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, Assessor, ANA MARIA LEITE COSTA, Técnica em Educação e SILVANA PEREIRA DE MELO, Secretária da DAF, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade " CONVITE", visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", visando a Implantação da Rede Lógica existente nos Postos do SINB/PA, Com inclusão de material.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 27 de junho de 2002.

PORTARIA Nº 1277/02 - SETEPS DE 27 DE JUNHO DE 2002.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo Nº135739/02 - SETEPS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, LUIZ CARLOS BARRSOSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo e EDY JOY QUADROS DO NASCIMENTO, Auxilia Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade " TOMADA DE PREÇO", visando a aquisição de " MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA", para atender as necessidades da SETEPS.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 27 de junho de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 1251/02 - SETEPS DE 25 DE JUNHO DE 2002

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 145904/02 - SETEPS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo, e EDY JOY QUADROS DO NASCIMENTO, Auxiliar Técnico, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade " CONVITE " visando a aquisição de " MATERIAL PERMANENTE " (Móveis para Escritório), para atender as necessidades do SINE/PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 28 de junho de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 1282/02 - SETEPS DE 28 DE JUNHO DE 2002

A SECRETARIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 145909/02 - SETEPS, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, Assessor, ANA MARIA LEITE COSTA, Técnica em Educação e SILVANA PEREIRA DE MELO, Secretária da DAP, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para o processamento e julgamento da licitação modalidade " CONVITE ", visando a " Aquisição de Gêneros Não Perecíveis (Açúcar, Água Mineral, Sólido Líquido) e Café em Pó), para atender as necessidades do SINE/PA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 28 de junho de 2002.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO

Secretária Adjunta

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA Nº 1263/02 - SETEPS

Tornar sem efeito a portaria Nº 0094/02 - SETEPS, 24 de junho de 2002, que concedeu 60 (sessenta dias) de LICENÇA PRÊMIO, a servidora, MARIA JOSÉ DO ESPIRITO SANTO FERREIRA, Servente, que seriam gozadas no período de 15/02/02 a 16/04/02, referente ao TREÍNIO de 01/06/87 a 31/05/90, publicada no D.O.E. Nº 29.628 do dia 31/01/02.

PORTARIA Nº 1289/02 - SETEPS

Tornar sem efeito a portaria Nº 1249/02 - SETEPS, 20 de junho de 2002, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$300,00 (quinhentos reais) a servidora, MARIA GORETH BENDELACK, Coord. Projetos Especiais, publicado no D.O.E. Nº 29.728 do dia 28/06/02.

PORTARIA Nº 1290/02 - SETEPS

Tornar sem efeito a portaria Nº 1062/02 - SETEPS, 04 de junho de 2002, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$100,00 (cem reais) a servidora MEIVE AUSONIA PIACESI, Assessora, publicado no D.O.E. Nº 29.728 do dia 28/06/02.

PORTARIA Nº 1291/02 - SETEPS

Tornar sem efeito a portaria Nº 1146/02 - SETEPS, 12 de junho de 2002, que concedeu 01 E 1/2 (UMA E MEIA) DIÁRIA, ao servidor, EMÍDIO REBELO FILHO, Assessor, publicado no D.O.E. Nº 29.728 do dia 28/06/02.

ERRATA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0569/02 - SETEPS

ONDE SE LÊ: LAUDO MÉDICO Nº 1669/02 - IPASEP
LÊ - SE: LAUDO MÉDICO Nº 2029/02 - IPASEP
PUBLICADO NO D.O.E. Nº 29.685/02 NO DIA 24/04/02

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
TRAV. PADRE PRUDENTE, 154 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública Nº 005/01 Lei 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A
NORSERVEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
OBJETO: Inclusão de Posto de serviço de vigilância Armada 24 horas no Município de Saltoópolis
VIGÊNCIA: 28.06.02 a 05.08.02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
FORO: Comarca de Belém (PA)
DATA DE ASSINATURA: 25.06.02
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Diretoria em conjunto Belém (PA), 10 de julho de 2002

CONVITE Nº 006/2002

O Banco do Estado do Pará S.A., através da C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado da Licitação Convite Nº 006/02:
- FRACASSADA

A Comissão

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS RM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DESIGNAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2002/13017	José Maria Tizias de Crato	São João	Zona Rural	Ipupá	0043/2002
2002/13021	Maria Alberta de Souza Nazareno	São João	Zona Rural	Ipupá	0044/2002
1999/1874	Raimundo de Souza Nazareno	São João	Zona Rural	Ipupá	0045/2002
2002/13203	Mozama Alvares Dias	São João	Zona Rural	Ipupá	0046/2002
2002/13279	Machado de Vasconcelos	São João	Zona Rural	Ipupá	0047/2002
2002/13302	Raimundo Alves de Azevedo	São João	Zona Rural	Ipupá	0048/2002
2002/13377	Arivaldo Fernandes do Nascimento	São João	Zona Rural	Ipupá	0049/2002

Belém (Pa), 09.07.2002

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1461/2002 DE 27 DE JUNHO DE 2002

Servidor: MARIA BLOISA DOS SANTOS LEAL

Cargo: Assessora
Matrícula: 317.0012-015
Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Servidor: MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES

Cargo: Assessora
Matrícula: 316.5981-057
Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Servidor: WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA

Cargo: Administradora
Matrícula: 563.2579-011
Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Servidor: LUIZ CLÁUDIO DA COSTA ALVES

Cargo: Colaborador
CIC: 306.904.632-00
Nº de Diárias: 06

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo: A fim de participarem da entrega de Títulos Definitivos em Conceição do Araguaia, no período de 03 a 08/07/2002.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1464/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Servidor: JOSÉ OHANA

Cargo: Assessor
Matrícula: 530.9077-032
Nº de Diárias: 20

Valor: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Objetivo: A fim de participar dos trabalhos de formalização de processos, vistoria e demarcação, na Comunidade da Pratinha em Ananindeua, no período de 25/06 a 14/07/2002.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1465/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Servidor: ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Cargo: Presidente
Matrícula: 585.7595-016
Nº de Diárias: 04

Valor: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Objetivo: Para entrega de Títulos Definitivos em Conceição do Araguaia e Santa Maria das Barreiras, no período de 05 a 08/07/2002.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1466/2002 DE 02 DE JULHO DE 2002

Transferir, os períodos de viagens previstos nas Portarias nºs 1164/2002, itens III e IV e 1165/2002, de 05/06/2002, itens II e III, publicados no DOE nº 29.715 de 11/06/2002, referente a viagem ao município de Baião, conforme períodos abaixo, transferido por motivo do não recebimento das Diárias, no tempo previsto.

II - De: 07/06 a 06/07/2002 Para: 12/06 a 11/07/2002.

PAULO EDSON DA SILVA ALVES

ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUZA

LÚCIO DANIEL SILVA DA COSTA

De: 07 a 26/06/2002 Para: 12/06 a 01/07/2002

ISMAEL DE SEIXAS TORK

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

TERMO DE DISPENSA

O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.089.495/0001-90; inscrição Estadual ISENTA, estabelecida na Rua Farias de Brito nº 56 - São Brás, neste ato representada pelo seu Presidente Dr. Antônio Carlos de Albuquerque dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer, embaixo do parecer do Departamento Jurídico de fls. 45 do Processo nº 2002/21948 a Dispensa de Licitação, para contratação da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, para Prestação de Serviços Dedicado de Comunicação de Dados para acesso ao SIG e a Internet, visando suprir as necessidades deste Instituto, com base no art.24, inciso XVI, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Belém (PA), 09 de julho de 2002.

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM A EMPRESA UNIVERSAL TURISMO LTDA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ONDE SE LÊ: 21.631.0060.1463 - Reconhecimento de Dómino de Áreas Ocupadas por Comunidades Remanescente de Quilombos - Raizés - ITERPA.

339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
LEIA-SE: 26.782.0119.1296 - Projeto Alfa Viária

339033 - Passagens e Despesas com Locomoção - Fônte 001

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ANTONIO PEDROSO
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JUNHO DE 2002

NOME: ANTONIO CARLOS ABRAHÃO DE OLIVEIRA MELO

CARGO: ENG. FLORESTAL

NÚMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRÊNIO: 12-7-1998 a 11-7-1999

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUELL AREGI SANTANA GONCALVES MATOS
TRAV. LOPES VALENTINA, 2712 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 479/2002 GAB/SECTAM DE 10/JUL/2002

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

- SIDNEY RICARDO N. DE ARAÚJO - 0000112-999

- SAMUEL LEVI DOS S. SOARES - 000229-999

- LOCAL: IGARAPÉ MIRI

PERÍODO: 10 E 11/07/2002

OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO DE

PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO INSTALADO NO MUNICÍPIO.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4300

DESIGNAÇÃO E DIÁRIAS

PORTARIA Nº 263 DE 10 DE JULHO DE 2002

I - DESIGNAR, o servidor JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, para acompanhar e supervisionar a execução do Convênio nº 005/2002, firmado entre a SEICOM e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Pará - SIMETAL.

II - CONCEDER ao mesmo, 04 (quatro) diárias para o município de Barcelena-PA, no período de 11.07 a 14.07.2002, com a finalidade de supervisionar a execução do Convênio nº 005/2002.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE JULHO DE 2002

NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS,

Técnica em Mineração, DIRAM, MATRÍCULA: nº 50576-67-030, CIC nº 158.299.442-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

24101.22.66.10136.1054.339039 - R\$ 490,00

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 03 dias após publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 03 dias após publicação

DATA DA CONCESSÃO: 10.07.2002

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
ROD. AUGUSTO MONTEMEGRO, S/Nº - KM 04 - CEP (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1081/2002 - DS/DAP/CA/DRH, torna público, que no processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº 064/2002 - C/PL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, foi inabilitada a empresa Amazonas Digital S.A, por não apresentar a Declaração constante no item "n" do Edital.

Belém, 10 de julho de 2002.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA

Presidente da CPL

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 870/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

Considerando que o condutor ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA, foi autuado, no dia 30.03.02 na Rodovia PA-444, Km 02, município de Salinópolis, como incurso no artigo 165, do Código de Trânsito Brasileiro, por dirigir sob influência de álcool, em nível superior a três decigramas por litro de ar expelido dos pulmões;

Considerando que suas alegativas não foram suficientes para eximí-lo da culpabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00127649537, categoria "AB", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165 combinado com o artigo 256, III, todos da Lei 9.503/97, e art. 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar da data do efetivo recolhimento de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 2º - Recolher ao crêditório estadual a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário, de acordo com o artigo 259, I do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submeter-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN/PA.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 22 de maio de 2002.

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 494/2002 - DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

Considerando que o condutor IVO BARBOSA LIMA, foi autuado por agente da autoridade de trânsito como incurso no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Auto de Infração.

Considerando que a embriaguez do condutor ficou comprovada, através do teste de ar alveolar, nº 8182, aferidos nos termos da Resolução 81/98-CONTRAN; (Infratmetro), que encontrou o teor igual a 0,61 mg de álcool por litro de ar expelido de seu pulmão.

Resolve:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículos automotores do condutor IVO BARBOSA LIMA, portador da Carteira Nacional de Habilitação RG nº 00312611440, categoria "B", pelo prazo de 04 (quatro) meses, com base no artigo 165 da Lei nº 9.503/97, combinado com o artigo 1º, III, da Resolução nº 054/98 do Conselho Nacional de Trânsito, a contar de 11.02.2002, data em que ocorreu o seu recolhimento.

Art. 2º - Recolher ao crêditório a multa correspondente ao dispositivo violado, combinado com o artigo 258, I, do Código de Trânsito Brasileiro, agravada com o fator multiplicador de cinco vezes, com a consequente pontuação em seu prontuário prevista no art. 259, I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Submeter-lo a curso de reciclagem, na forma do artigo 268, II da Lei nº 9.503/97, em um dos Centros de Formação de Condutores credenciados pelo Órgão, e na forma estabelecida na Resolução nº 058/98, do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 4º - Comunicar ao órgão executivo de trânsito da União a presente suspensão, de acordo com o artigo 22, VIII, do mesmo diploma, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 22 de março de 2002

Por delegação:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - CEP (91) 242-5351

PORTARIA Nº 151/2002-DECAP BELÉM, 04 DE JULHO DE 2002.

A Dra. VIRGINIA VALÉRIA REIS DE A. NASCIMENTO, Delegada de Polícia Civil da Capital, no exercício de suas atribuições conferidas no artigo 2º da Instrução Normativa nº 011/2001-DGPC, de 24/01/2001.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 56, inciso II da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, o policial civil poderá ser removido "ex-officio", no interesse do serviço policial;

CONSIDERANDO a necessidade de se dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com o rodízio de policiais.

RESOLVE:

I - LOTAR no interesse do serviço policial o IPCROSINEY DE FREITAS MAUES, Matrícula nº 5333008-012, na 5ª Seccional Urbana de Polícia Civil - MARAMBAIA II - Ao Departamento de Administração Policial - DAP, para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VIRGINIA VALERIA REIS DE ARAUJO NASCIMENTO

Diretora do Departamento de Polícia da Capital.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSE ALYRIO WANZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - CEP (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 813/02-DAESUSIPE, DE 04-07-02

Nome: Gríndon do Amaral Cardoso

Cargo/Lotação: Motorista/DSCG

Período: 01-07-02 a 01-09-02 (prorrogação)

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 029/2002

PARTES: SUSIPE e UBIRAJARA ROCHA SIDRIM
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 03-07-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 01-09-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 030/2002

PARTES: SUSIPE e LIOMAR SEGUNDO DA SILVA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 02-07-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 06-06-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 031/2002

PARTES: SUSIPE e CARLA GONÇALVES DA SILVEIRA
OBJETIVO: Distratar unilateral a partir de 04-07-2002, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 07-11-2001.

ASSINATURA: José Alyrio Wanzeler Sabbá

RE-RATIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO
REF AO CONTRATO Nº 046/01, DECORRENTE DA TP Nº 006/2001/SUSIPE

PARTES: SUSIPE X PANPER LTDA

VALOR: R\$ 31.678,54 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
QUINTO TERMO ADITIVO
CONVÊNIO Nº 20/2000

Partes: Superintendência do Sistema Penal/SUSIPE e Secretaria Executiva de Obras Públicas/SEOP.

Fundamento: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Objeto do Convênio: Cooperação dos participantes na execução das obras de Construção da Penitenciária Regional de Tucuruí/PA.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 28 de junho de 2002.

Função Programática: 03.421.0089.1214-449051.

Foro: Belém/PA.

Responsáveis: José Alyrio Wanzeler Sabbá/Superintendente

Cesar Augusto Brasil Meira/Secretário

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDOANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DIOGO, 236 - CEP (90) 241-1053

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 411, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA E 2º TEN BM MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), por terem seguido aos Municípios de Salvaterra e Sourm/PA, nos dias 28 e 29 de junho de 2002, afim de participarem de reunião com Gestores Municipais para otimizar esforços referente a segurança das veranistas na Operação Veraneio 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares abaixo relacionados, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:

I - A contar de 20/06/2002 e término previsto para o dia 20/12/2002, ao servidor 3º SGT BM MIGUEL DA SILVA NEGRÃO, do 3º SGBM/1, apresentação no dia 21/12/2002. Licença Especial referente ao decênio 01/01/1991 a 01/01/2001;

II - A contar de 01/08/2002 e término previsto para o dia 01/02/2003, ao servidor SD BM EDIMAR CAVALCANTE, do 3º SGBM/1, apresentação no dia 02/02/2003. Licença Especial referente ao decênio 01/10/1991 a 01/10/2001;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares abaixo relacionados, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:

I - A contar de 10/08/2002 e término previsto para o dia 10/02/2003, ao servidor CB BM FRANCISCO SOUZA TAVARES, do 2º GDM, apresentação no dia 11/02/2003. Licença Especial referente ao período 05/01/1990 a 19/11/1999 e mais 01 ano de serviço prestado ao Ministério da Marinha, já averbado;

II - A contar de 20/07/2002 e término previsto para o dia 20/01/2003, ao servidor SD BM RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, do 2º GDM, apresentação no dia 21/01/2003. Licença Especial referente ao decênio 01/10/1991 a 01/10/2001;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 404, DE 24 DE JUNHO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao CEL BM MÁRCOS AURÉLIO AQUINO LOPES, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), por ter seguido ao município Marabá/PA, no período de 23/06 a 24/06/2002, por ocasião da abertura do Curso de Capacitação para Coordenadorias Municipais de Defesa Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDO
PORTARIA Nº 397, DE 19 DE JUNHO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao SD BM ANTONIO MORAES ARAÚJO, da SCI/INFRAERO, o período de 06 (seis) meses de Licença Especial (decênio 02/04/1990 a 02/04/2000), retroativo a data de 07/11/2001 com término previsto para o dia 05-05-2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMENTO FRADE - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

APOSTILA

Designo o CAP QOCPM FEM RG 18127 SANDRA MARINA MARTINS E SILVA, para servir de Fiscal do Contrato nº 01/2002 da Gráfica Perpétuo Socorro Ltda, em substituição ao CAP QOCPM FEM RG 22597 VANESSA CORRÊA VASCONCELOS, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o CAP QOPM IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS FILHO, para servir de Fiscal do Contrato nº 002/2002 da INTERCÂMBIO Comércio Importação e Representação Ltda (Ração Canina e Equina), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o CAP QOPM JULIMAR GOMES DA SILVA, para servir de Fiscal do Contrato nº 006/2000 do Aluguel de Destacamento do CPR IV (Município de Abaetetuba), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o MAJ QOPM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA, para servir de Fiscal do Contrato nº 028/1998 do Aluguel de Destacamento do CPR IV (Município de Jacundá), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o MAJ QOPM RG 11898 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, para servir de Fiscal dos Contratos nºs 018/2001 do Auto Posto AZULINO Ltda (Gasolina Comum e Óleo Diesel) e 004/2002 do Posto ICCAR Ltda (Gasolina Comum e Óleo Diesel), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o TEN CEL QOPM RG 9978 LUIZ BRITO DOS SANTOS, para servir de Fiscal dos Contratos nºs 035/1998 do Aluguel de Destacamento do CPR III (Município de Curuçá) e 015/2001 do Aluguel de Destacamento do 12º BPM (Município de Santa Izabel), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o TEN CEL QOPM RG 8041 ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, para servir de Fiscal dos Contratos nº 019/2001 do Aluguel de Destacamento do CPR III (Município de Marabá), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o TEN CEL QOPM RG 6623 ISAAC SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, para servir de Fiscal do Contrato nº 014/2001 da DINASTIA Viagens e Turismo Ltda (Passagens), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o 1º TEN QOAPM RG 10363 WILSON ALVES CARREIRO, para servir de Fiscal dos Contratos nºs 005/2001 da Distribuidora TOTAL Ltda (GLP), 006/2001 PERFORM Comércio Ltda (Reprografia), 009/2001 PERFORM Comércio Ltda (Gêneros Alimentícios), 010/2001 PERFORM Comércio Ltda (Maconese e Queijo) e 012/2001 Distribuidora TOTAL Ltda (Água Mineral), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o 1º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, para servir de Fiscal do Contrato nº 007/2001 da INTERFRIOS Ltda (Carné Bovina), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o 1º TEN QOAPM RG 7409 BENEDITO PALHETA SIQUEIRA, para

servir de Fiscal do Contrato nº 011/2001 da Panificadoras MOURA Ltda, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

APOSTILA

Designo o 1º TEN QOAPM RG 7466 RAIMUNDO ALMEIDA SOBRINHO, para servir de Fiscal dos Contratos nºs 013/2001 da CREDIAL Comércio Ltda, 803/2002 da SERRA Transportes Ltda (Transportadora) e 005/2002 da SALAZAR & LOEWENBERGER Ltda (Transporte de Tropa), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quartel em Belém, 19 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM RG 6261
Comandante Geral da PMPA

APOSTILA

Designo o 1º TEN QOPM RG 14107 FRANCISCO GILVAN LOPES DA NÓBREGA JÚNIOR, para servir de Fiscal do Contrato nº 007/2002 Aluguel da CIPC (Companhia Integrada de Policiamento com Cães), conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Quartel em Belém, 19 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM RG 6261
Comandante Geral da PMPA

RESCISÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/01

PARTE CONTRATADA: SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA.

CNPJ nº 83.328.898/0001 / IE nº 15.146.487-1.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Transportes de Tropas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/01.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Rescindir o Contrato Administrativo nº 016/01 de 23 AGO 01; de acordo com o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA RESCISÃO: A contar do dia 30 JUN 02;

DATA DE ASSINATURA: 25 JUN 02;

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 05/02

PARTE CONTRATADA: SALAZAR & LOEWENBERGER LTDA.

CNPJ nº 83.328.898/0001 / IE nº 15.146.487-1.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação do Serviço de Transportes de Tropas.

VIGÊNCIA: 01 JUL 02 à 31 DEZ 02.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/01.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 06.181.0087-2511 e 2313 no elemento de despesa 34.90.33.

DATA DE ASSINATURA: 25 JUN 02

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 06/02

PARTE CONTRATADA: LOCAVEL Serviços Ltda.

CNPJ nº 63.798.490/0001-33 / IE nº 15.157.325-5.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de Veículos à PMPA.

VIGÊNCIA: 25 JUN 02 à 25 JUN 03.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 009/02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.880,80 (Trinta mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 06.181.0087-2511 no elemento de despesa 33.90.33.

DATA DE ASSINATURA: 25 JUN 02

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 07/02

PARTE CONTRATADA: ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR.

CPF/MP nº 001.719.802-04

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação de Imóvel à PMPA.

VIGÊNCIA: 25 JUN 02 à 25 JUN 03.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 004/02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 06.181.0087-2511 no elemento de despesa 33.90.36.

DATA DE ASSINATURA: 25 JUN 02

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel QOPM.

Quartel em Belém-PA, 25 de junho de 2002

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - Cel QOPM
Comandante Geral da PMPA

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

Às treze horas do dia oito de julho do ano de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, para a abertura da Licitação. Iniciados os trabalhos foi passada a lista de presença onde se verificou que compareceram para a abertura da licitação, através de seus representantes legais, as empresas ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTOIRA AMAZONAS LTDA. As demais empresas que retiraram o edital não enviaram propostas nem justificaram sua ausência. A Comissão solicitou as credenciais dos participantes juntamente com a cópia dos documentos de identidades, tendo que após devidamente verificados foram devolvidos aos respectivos representantes. Em seguida foi determinado o recolhimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação, passando a Comissão a efetuar a análise da documentação. Foi verificado que a empresa ARTEPLAN não apresentou entre seus documentos a Certidão Negativa do INSS, motivo pelo qual a Comissão deliberou em inabilitá-la a continuar participando do Certame, tendo o representante da empresa desistido da apresentação de recurso, momento em que recebeu o envelope de Proposta de Preço apresentado. Quanto a Documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, a Comissão verificou que estava de acordo com o Edital. Tendo as Licitantes declinado da apresentação de quaisquer recursos, a Comissão passou a abrir a Proposta de Preço da Licitante habilitada, tendo verificado que se encontrava de acordo com as exigências editalícias, classificando a Proposta Financeira Apresentada. A Comissão decidiu adjudicar o objeto da licitação à Licitante classificada CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão que foi lavrada na presente ata que vai assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

A Comissão

NOTIFICAÇÃO

Considerando a negativa em retirar e assinar o Instrumento Contratual no prazo legal, notificamos a empresa M. DO P. S. RAMOS DE BARROS, CNPJ nº 02.828.091/0001-83, a assinar o Termo Contratual no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação, assim como, apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação pela aplicação da multa prevista no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, além do processo administrativo a ser instaurado em consonância ao que prescrevem os incisos III e IV do mesmo diploma legal.

Belém, 10 de julho de 2002.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora de Administração/SEGUP

PORTARIA Nº 296/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Concedendo 15 (quinze) dias de Licença Saúde à servidora GRACILENE PEDROSA DE CAYRES, Digitadora, no período de 03 a 17.07.2002.

PORTARIA Nº 281/02-DA DE 25 DE JUNHO DE 2002

Nome: ELLEN MARGARETH DE SOUZA

Cargo: Diretora Administrativo

Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 228,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Brasília/DF - C

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 27 e 28.06.2002.

PORTARIA Nº 299/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: PAULO DAMIÃO DA SILVA BRITO

Cargo: CAP/PM

Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - Valor R\$ 90,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Castanhal, Capanema, Mãe do Rio e Paragominas - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 26 e 27.06.2002.

PORTARIA Nº 300/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: ANTONIO CARLOS NEVES COSENZA

Cargo: SGT/BM

Nº de Diárias: 02 ½ (duas e meia) - Valor R\$ 125,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Ananindeua, Marituba, Benevides Santa Bárbara, Mosqueiro, Abaetetuba e Barcarena - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 28 a 30.06.2002

PORTARIA Nº 301/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: JOSÉ OPÔNICO DE OLIVEIRA FILHO

Cargo: Consultor Jurídico

Nº de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 210,00

Origem: Belém-Pará

Destino: Santa Maria, São Miguel do Guamá, Capanema, Bragança e Salinópolis - B

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 05 a 08.07.2002.

PORTARIA N° 302/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: ONÉIA DOURADO GOUVEA
Cargo: Assessora Jurídica
N° de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Santa Maria, São Miguel do Guamá, Capanema, Bragança e Salinópolis - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública.
Período: 05 a 08.07.2002.

PORTARIA N° 303/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: RAIMUNDO NONATO CASTELO JÚNIOR
Cargo: Auxiliar de Engenharia
N° de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Santa Maria, São Miguel do Guamá, Capanema, Bragança e Salinópolis - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública.
Período: 05 a 08.07.2002.

PORTARIA N° 304/02-DA DE 04 DE JULHO DE 2002

Nome: ANTONIO CARLOS NEVES CONSENZA
Cargo: SGT/BM
N° de Diárias: 03 ½ (três e meia) - Valor R\$ 175,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Santa Maria, São Miguel do Guamá, Capanema, Bragança e Salinópolis - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública.
Período: 05 a 08.07.2002.

PORTARIA N° 320/02-DA DE 09 DE JULHO DE 2002

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública
N° de Diárias: ½ (meia) - Valor R\$ 86,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Brasília/DF - C
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública.
Período: 10.07.2002.

**FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 06/2002-FISP, pelo critério de menor preço por item, de acordo com as atas de análise de Documentação e de Propostas de Preços, as firmas abaixo discriminadas:
a)- Firma VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA, no Anexo I, itens I e II;
b)- Deixaram de ser cotados os seguintes itens:
Anexo I - itens III
Belém, 08 de julho de 2002
HOMOLOGO: Bel. Belarmira Fátima Souza Pantoja
Ordenadora de Despesa do FISP
(Republicado por ter saído com incorreção no DOE N.º 29.734 de 09.07.2002)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2002-FISP

Modalidade: Tomada de Preços n.º 06/2002-FISP, com base na Lei 8.666/93.
Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ n.º 05054952/0001-01 e a Volkswagen do Brasil Ltda., CNPJ n.º 59.104.422/0001-50.
Objeto: Aquisição de Veículos automotores.
Valor: R\$ 190.555,20 (Cento Noventa Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).
Dotação Orçamentária: 06.782.0087-2490 Apoio as ações de Segurança no Trânsito, no Elemento de Despesa 459099.
Vigência do Contrato: 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do Contrato.
Data da assinatura: 10/07/2002.
Foto: Comarca da Capital de Belém-Pará.

BELA BELARMIRA FÁTIMA DE SOUZA PANTOJA

Fundo de Investimento de Segurança Pública

EDUARDO NASCIMENTO LIMA SOBRINHO

Volkswagen do Brasil Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2002-FISP**

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2002-FISP, tipo "TÉCNICA B PREÇO" por item que tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades das Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros Militar, SEGUR.
Abertura: 12/08/2002
Hora: 09:00hs
Local: Rua Arrippeite Manuel Teodoro n.º 305 (Sala da Comissão de Licitação)
Outrossim, avisa que o Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitação e Contratos, no endereço acima referido, podendo ser adquirido no horário normal de expediente (09:00 às 12:00) até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

a) COMISSÃO**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA 083/2002-FISP DE 10 DE JULHO DE 2002**

Nome: RODOLFO FERNANDO VALE GONÇALVES
Cargo: Delegado de Polícia Civil
Valor: R\$ 1.000,00 (Mil Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030) e Pessoa Física (339036)
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS N.º 006/2002-FISP
ÓRGÃO CEDENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA

PÚBLICA - FISP

NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
ORGÃO RECEBEDOR: SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOME DA REPRESENTANTE: ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

N	DESCRIÇÃO DOS BENS	QTD	UNID	VALOR R\$
01	Motocicleta 150, ano fabricação 02, ano modelo 02, classe 92, C/302R00922, HP 12AC, RENAVAN (NF.25019) (IESP) marca/modelo HONDA CG 125, cor: vermelha e azulada	01	4340,00	4340,00
02	Amplificador de som automotivo (NF.03721) (IESP)	01	1274,00	1274,00
03	Caixa de som ambiente (NF.03721) (IESP)	01	1122,00	2244,00
04	Microfone portátil sem fio (NF.03721) (IESP)	01	260,00	260,00
05	Microfone profissional sem fio (NF.03721) (IESP)	01	780,00	780,00
06	Processo Cascair Associação de Tênis (1º volume) (NF.111) (Assessoria Jurídica)	01	225,00	225,00
07	Calção estofado giratório e braço regulável para regulação de nível e modista (NF.6093) (C/O)	20	161,50	3230,00
08	Estação de trabalho c/ gaveta interna e externa p/ teclado 21 (NF.6120) (C/O)	01	372,00	372,00
09	Gaveteiro volante c/ 03 gavetas (NF.6120) (C/O)	01	203,00	203,00
10	Coverlino rodado 130 gram 60x60cm (NF.6120) (C/O)	01	34,00	34,00
11	Soprete p/ CPU em madeira c/ modista (NF.6120) (C/O)	01	95,00	95,00
12	Armadão baixo c/ 02 portas (NF.6120) (C/O)	02	190,00	380,00
13	Poltrona estofada espalmeada abas reg. Giratória c/ braço e estofada modista (NF.6120) (C/O)	01	309,00	309,00
14	Poltrona estofada em tecido c/ braço estofada modista (NF.6120) (C/O)	01	201,00	402,00
15	Estante em aço c/ 04 prateleiras (NF.6120) (C/O)	01	92,00	92,00
VALOR TOTAL				14290,00

DEFESA**CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONTAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE MAMORÉ, 5/Nº

DIÁRIAS**EXTRATO DA PORT. COR 89/2002 DE 02/07/2002**

LILIAN JANE A. PAREDES-CIC.227.401.982-72-MAT.5.129.990-018
CARGO: Perito Criminal
FRANCISCO JOSÉ S.SANTOS-CIC.175.937.272-20-MAT.5.832.500-018
CARGO: Perito Criminal
MUNICÍPIO: Marabá-PA
DIÁRIA: 05 (Cinco), Período: 03 a 07/07/2002
OBJETIVO: Realizar perícias na operação COMEN

EXTRATO DA PORT. COR 90/2002 DE 03/07/2002

MARIA JOSÉ PDE MENEZES-CIC.033.254.312-91-MAT.7.014.910-017
CARGO: Perito Criminal
FRANCISCO JOSÉ S.SANTOS-CIC.175.937.272-20-MAT.5.832.500-018
CARGO: Perito Criminal
ORLANDO SALGADO GOUVEIA-CIC.056.140.822-04-MAT.5.463.530-010
CARGO: Gerente de Perícias Tecnológicas
MUNICÍPIO: Mosqueiro-PA
DIÁRIA: 12 (Doze), Período: 05 a 07/12 a 14/19 a 21/26 a 28/07/2002
OBJETIVO: Realizar perícias na operação verancio/2002

EXTRATO DA PORT. COR 91/2002 DE 03/07/2002

EDNA DO S.FERREIRA DAMUS-CIC.172.833.532-91-MAT.5.233.054-017
CARGO: Perito Criminal
STÉLIO JOSÉ B DOS SANTOS-CIC.032.674.662-53-MAT.5.156.742-017
CARGO: Perito Criminal
MUNICÍPIO: Salinópolis-PA
DIÁRIA: 12 (Doze), Período: 05 a 07/12 a 14/19 a 21/26 a 28/07/2002
OBJETIVO: Realizar perícias na operação verancio/2002

EXTRATO DA PORT. COR 92/2002 DE 03/07/2002

LAURA IRENE M.C.GONÇALVES-CIC.166.254.552-53-MAT.5.262.429-020
CARGO: Perito Criminal
MARIA BETHÂNIA M.LISBOA-CIC.263.007.962-72-MAT.5.129.605-010
CARGO: Perito Criminal
MUNICÍPIO: Salinópolis-PA
DIÁRIA: 08 (oito), Período: 06/07/13/14/20/21/27/28/07/2002
OBJETIVO: Realizar perícias na operação verancio/2002

EXTRATO DA PORT. COR 93/2002 DE 03/07/2002

PLÁVIO LUIZ PDE A.MORAES-CIC.067.167.922-87-MAT.6.061.400-037
CARGO: Perito Criminal
ANGELA RAMOS DE OSILVA-CIC.849.467.177-49-MAT.5.156.688-010
CARGO: Perito Criminal
MUNICÍPIO: Mosqueiro-PA
DIÁRIA: 08 (oito), Período: 06/07/13/14/20/21/27/28/07/2002
OBJETIVO: Realizar perícias na operação verancio/2002

EXTRATO DA PORT. COR 94/2002 DE 08/07/2002

EUALT OLIVEIRA-CIC.000.066.022-15-MAT.0.080.969-029

CARGO: Médico Legista
JONES MOTA SANTOS-CIC.063.565.242-00-MAT.5.342.414-029
CARGO: Odontologista
FRANKLIN COELHO NASCIMENTO-CIC.449.551.622-15-MAT.5.850.797-015
CARGO: Auxiliar de Necropsia
MUNICÍPIO: Breves-PA
DIÁRIA: 04 (Quatro), Período: 09 a 12/07/2002
OBJETIVO: Realizar exame e necropsia

EXTRATO DA PORT. COR 95/2002 DE 08/07/2002

MÁRIO ROLIVEIRA BENONI-CIC.019.370.902-30-MAT.0.055.263-010
CARGO: Médico Legista
ANTÔNIO C.SILVA PIRES-CIC.097.094.952-91-MAT.5.129.702-014
CARGO: Odontologista
MACKZANOR PONSECA COSTA-CIC.157.429.032-00-MAT.5.158.184-013
CARGO: Auxiliar de Necropsia
RAIMUNDO C.COSTA BRASIL-CIC.121.272.562-04-MAT.0.069.841-018
CARGO: Motorista
MUNICÍPIO: Jacundá-PA
DIÁRIA: 4,5 (Quatro e meia), Período: 09 a 13/07/2002
OBJETIVO: Realizar exame e necropsia

INFRA-ESTRUTURA

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**
DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - FONE (91) 214-8400

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES 103/2002)
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X GOC - Com. Rep. Serviços e Construções Ltda - CNPJ/MP 03.566.331-0001/81
objeto do contrato: Execução de serviços de complementação de rede de água e esgoto sanitário das Quadras 6, 7, 10 e 11, do Residencial Beija-flor, localizado no Município de Marituba, neste Estado
modalidade de licitação: Ar. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93
termo inicial e final do contrato: 11.07.2002 a 11.08.2002
valor do contrato: R\$ 2.220,91 (dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e um centavos)
dotação orçamentária: 15.451.0129.3050 - Fonte 061: Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações, Registro no GP-Pará: 14.276, Classificação Contábil: 4.1.01.05.002 - InfraEstrutura
data da assinatura do contrato: 02.07.2002
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foto: Belém - PA

INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**
SECRETÁRIO: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 711 - FONE (91) 243-0400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitação Especial da Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, instituída pela portaria 035/2002 de 25/04/2002, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública n.º 007/2002 - PROJETO ALVORADA - SEDURB:
OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos Municípios de Abaetetuba, Tailândia e Tomé-Açu; Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, nas cidades de Abaetetuba, Acará, Concórdia do Pará, Moji, Tailândia, Tomé-Açu, Aurora do Pará, Ipiçuna do Pará, Nova Esperança do Pícará - Estado do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:
1º LUGAR: CONSÓRCIO GEL VALE
VALOR GLOBAL: R\$ 21.580.598,79
2º LUGAR: DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 22.688.458,69
DESCLASSIFICADA A CONSTRUTORA OAS LTDA.
Belém, 10 de julho de 2002.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE PORTARIA**

O Secretário-Adjunto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/99, de 31 de maio de 1999, e considerando o disposto no art. 74 da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:
Nome Matrícula Período Período de Gozo
Myrian Silvana da S. Cardoso 5807450-016 2001/2002 09/07 a 07/08/2002

Paulo de Castro Ribeiro 2017016-060 2001/2002 01 a 30/08/2002
 Valério Libdy Magalhães 5800129-014 2001/2002 01 a 30/08/2002
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2002-SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e o Instituto Euvaldo Lodi do Pará - IEL, CNPJ nº 04.979.092/0001-54

Objeto: Convênio de Cooperação recíproca possibilitando a complementação educacional aos estudantes através de estágio supervisionado.

Valor global estimado: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Vigência: 01.07.2002 a 30.06.2003.

Dotação Orçamentária: 07101.15.122.0146.1444. Fonte: 001. Elemento de Despesa: 339039.

Data da assinatura: 01.07.2002.

Ordenador de despesa: Paulo Elcídio Chaves Nogueira.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO ORIGINAL: 006/2002 - SEDURB

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, CNPJ nº 03.137.985/0001-90 e DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 15744481/0001-63.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços, cujo conteúdo é a reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais, interior do Estado e internacionais;

Fundamento Legal: Carta Convite nº 011/2002-Sedurb.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 02.07.2002 até 01.07.2003.

Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 66.000,00 (sessenta mil reais).

Dotações: 07101.15.121.0146.1283 - 339033

07101.15.121.0146.1435 - 339033

07101.15.121.0146.1436 - 339033

07101.15.122.0125.2902 - 339033

07101.17.511.0143.1484 - 339033 - Projeto Alvorada

Fonte: 001. Foro: Comarca de Belém.

Data da Assinatura: 02.07.2002.

Ordenador de Despesas: Paulo Elcídio Chaves Nogueira

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

PORTARIA Nº 145/2002 DE 09 DE JULHO DE 2002

Nome: Maria de Nazaré Martins de Leão, matrícula nº 5804302-028.

Cargo: Gerente

Díárias: 04 (quatro)

Período: 23/07 a 26/07/2002.

Destino: Marabá/PA

Motivo: Realizar treinamento aos agentes fiscais, conforme convênio nº 03/2002.

Coordenação: Administrativa

PORTARIA Nº 146/2002 DE 09 DE JULHO DE 2002

Nome: Renato Leão Cunha Almeida, CPF nº 330778862-00.

Cargo: Colaborador Eventual

Díárias: 04 (quatro)

Período: 23/07 a 26/07/2002.

Destino: Marabá/PA

Motivo: Realizar treinamento aos agentes fiscais, conforme convênio nº 03/2002.

Coordenação: Administrativa

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TRAV. DO CHACO, 2198 - ☎ (91) 246-4022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
 NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732, DE 05.07.02

1ª (PRIMEIRO) TA - CONVÊNIO Nº 05/02

DE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22101.04.122.0103.445041-001

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 22101.04.122.0130.1030.001.445041

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.660, DE 21.03.02

1ª (PRIMEIRO) TA - CONVITE Nº 38/01

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL 26/06/02

LEIA-SE: TERMO FINAL 26/08/02

Edição eletrônica

PÓRTARIA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 222 DE 09 DE JULHO DE 2002

Nº DE DIAS: 32 (trinta e dois) dias

NOME(s): Marco Alberto De Luca

CARGO(s): Engenheiro Civil

MATRICULA(s): 0006625-011

PERÍODO: 04/07 a 04/08/02

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Arq. OLÍMPIO YUGO OHNISHI

Secretário Adjunto

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: SUENA CARVALHO MOURÃO

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de junho de 2002 e término em 30 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de junho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

SUENA CARVALHO MOURÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: REINALDO LUIS BATISTA GONÇALVES

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de junho de 2002 e término em 31 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de junho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

REINALDO LUIS BATISTA GONÇALVES - Contratado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: MAXSAEL HOLANDA DA COSTA

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de junho de 2002 e término em 31 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de junho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente.

MAXSAEL HOLANDA DA COSTA - Contratado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: DANILO DA SILVA FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de junho de 2002 e término em 30 de novembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de junho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente.

DANILO DA SILVA FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: SEBASTIÃO BARROS DO REGO BAPTISTA

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.675,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de julho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

SEBASTIÃO BARROS DO REGO BAPTISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

CONTRATADO: SANDRA SUELY VALENTE MESCOUTO

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.675,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Pará.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de julho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

SANDRA SUELY VALENTE MESCOUTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

CONTRATADO: GIORGIE GUIDO DA LUZ.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.098,00 (HUM MIL NOVENTA E OITO REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Para.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de julho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

GIORGIE GUIDO DA LUZ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP.

CONTRATADO: ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início no dia 01 de julho de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.926,00 (HUM MIL, NOVECIENTOS E VINTE SEIS REAIS).

REAJUSTE: Reajustes nas mesmas épocas e índices dos conferidos aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Estadual, ao teor do que dispõe o artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 07/91.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 - Instituto Previdência da Assembleia Legislativa Para.

01.122.125.2902 - Apoio Administrativo.

3.0.0.0 - Despesas Correntes.

3.1.0.0 - Pessoal e Encargos Sociais.

3.1.9.0 - 04 - Contratação por tempo Determinado - Pessoal Civil.

Belém(PA), 01 de julho de 2002.

Deputada ELZA MIRANDA - Presidente

ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATO Nº 05/2002

Parte Contratada: L. Souza Representações Ltda-CG 084153394/0001-08

Objeto do Contrato Original: Locação para fins de não residenciais de imóvel, que servirá de garagem para os veículos deste Tribunal.

Dispensa de Licitação nº 01/2002

Valor Mensal do contrato Original: R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vigência: 09-07-2002 a 08-07-2003

Dotação Orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

01032000520080000-Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos

339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Belém, 09 de julho de 2002

Ordenador Responsável: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 18.468 DE 05.07.2002

Designar o servidor José Wallace Coitê Pantoja, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0179567, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle de Legalidade de Ato da 5ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 04.07 a 02.08.2002.

PORTARIA Nº 18.469 DE 04.07.2002

Designar o servidor Itamar José e Silva Vital, Agente Auxiliar de Controle Externo, TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100571, para substituir Arnaldo Pinto Barros, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0179140, no período de 01 a 30.07.2002.

PORTARIA Nº 18.470 DE 05.07.2002

Designar a servidora Francimary de Souza Almeida, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100326, para exercer em substituição, a função comissionada de Controladora da 4ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 08.07 a 06.08.2002.

PORTARIA Nº 18.471 DE 05.07.2002

Designar a servidora Andréa Martins Cavalcante, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0695366, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle de Legalidade de Ato da 4ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 08.07 a 06.08.2002

PORTARIA Nº 18.472 DE 05.07.2002

Designar a servidora Cecília Magno Felix, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178713, para responder pela Seção da Receita Estadual e Controle de Recursos da 2ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 30.07.2002.

PORTARIA Nº 18.473 DE 04.07.2002

Conceder ao servidor Walber da Conceição Ferreira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100465, Licença do exercício de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, para que possa concorrer ao cargo eleivo de Deputado Estadual nas eleições de 06 de outubro de 2002, no período de 06.07 a 06.10.2002, considerando o disposto no art. 94 da Lei n.º 5.810, de 24.01.1994 e considerando o disposto no art. 86, da Lei Federal n.º 9.527, de 10.12.1997.

PORTARIA Nº 18.474 DE 05.07.2002

Conceder à servidora Nazaré Oliveira Araújo Cabral de Castro, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0580090, 24 (vinte e quatro) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94, no período de 22.06 a 15.07.2002, considerando os termos do Laudo Médico do IPASBP n.º 4921, de 02.07.2002.

PORTARIA Nº 18.475 DE 08.07.2002

Designar a servidora Sandra Mara Matiz de Sá Pereira, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100488, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle de Legalidade de Ato da 6ª CCE, durante o impedimento da titular, no período de 12 a 30.07.2002.

PORTARIA Nº 18.476 DE 08.07.2002

Designar o servidor Hildeberto Heider De Aguiar Franco, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100247, para substituir João Batista Ervedoso Bastos Filho, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100381, no período de 03 a 31.07.2002.

PORTARIA Nº 18.477 DE 09.07.2002

Prorrogar, por excepcional interesse público, a partir de 10.07.2002, os contratos dos servidores temporários Cícero Teodoro Araújo Silva, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302-Classe A, Nível 1, Lillian Cristiani Damasceno Ribeiro, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A, Nível 1; Mariela Martins dos Santos, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe A Nível 1; Neyla Cristina Pessoa da Cunha, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1 e Maurício Veiga Chaves, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, admitidos por força da Lei Complementar n.º 07/91, até o limite prescrito na Lei Complementar n.º 36/98.

PORTARIA Nº 18.478 DE 09.07.2002

Conceder mais 01 (uma) diária aos servidores Marcelo Fábio da Silva Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100366, e

Waldecir Rodrigues dos Santos, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100431, designados pela Portaria n.º 18.384, de 07.06.2002 para proceder inspeção "in loco" no município de Marabá; e ao servidor Ruyvaldo Teles Ribeiro, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 2, matrícula n.º 0200052, para conduzir a vistoria até o município acima citado.

PORTARIA Nº 18.479 DE 09.07.2002

Designar a servidora Maria das Graças Souza Albuquerque, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0179486, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle de Pagamento, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 05.07.2002.

PORTARIA Nº 18.480 DE 09.07.2002

Designar o servidor Eugênio Maria dos Santos Guedes, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100311, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 19.07.2002.

PORTARIA Nº 18.482 DE 09.07.2002

Designar o servidor Marcus Vinicius Campos da Silveira Franco, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 3, matrícula n.º 0100306, para exercer em substituição o cargo em comissão de Secretário TCE-CPC-200 NS-03, durante o impedimento do titular, no período de 01 a 30.07.2002.

PORTARIA Nº 18.485 DE 10.07.2002

Dispensar, a partir de 10.07.2002, a servidora Edla Maria de Aguiar Lima, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C Nível 1, matrícula n.º 0695343, da função comissionada de Diretora da Divisão de Apoio Técnico.

PORTARIA Nº 18.486 DE 10.07.2002

Designar o servidor Amarildo da Silva Guerra, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100463, para exercer a função comissionada de Diretor da Divisão de Apoio Técnico, a partir de 10.07.2002.

SIDERÚRGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A

COMUNICADO - SIDERURGICA IBÉRICA DO PARÁ S/A, CNPJ nº 04212158/0001-86, I.E. nº 15.217.326-9, comunica ao público em geral, para os efeitos legais, que recebeu da Sec. Exec. de Ciência, Tec. e Meio Ambiente - SECTAM, Estado do Pará, L. de Operação, para exercer atividade de siderúrgica de ferro gusa, no km 422, PA 150, Dist. Industrial de Marabá - PA.

MG MADEIREIRA ARAGUAIA IND. COM. E AGROP. S.A. - CNPJ/ME: 04.956.322/0001-60. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Sr. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício Social encerrado em 31.12.2001 Colocando-nos a disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Aruanindeua(PA), 31 de dezembro de 2001. A DIRETORIA.						
ATIVO	2000	2001	DEMONST. DO RESULTADO EXERCÍCIO		DEMONST. ORIGENS E APLIC. RECURSOS	
Ativo Circulante	85.680.550,76	23.160.750,66	2000	2001	2000	2001
Caixa/Bancos	11.301,03	140.125,87	Rec. Oper. Bruta	10.750.977,22	Origens dos Recursos	2.958.036,81
Títulos Mobiliários	5.287,29	5.087,29	- Deduções Rec. Bruta	- 257.042,75	Lucro Líq. Exercício	- 1.032.035,60
Depósitos em garantia	19.333,96	19.333,96	- Custos Prod. Vendidos	- 6.425.770,19	Deprec. Permanente	401.654,09
Ciêncas	61.952,41	1.149.854,68	Lucro Bruto	4.058.164,28	Alienação Permanente	171.199,87
Prov. Dev. Duvidosos	- 186,74	- 3.048,12			Equip. Patrimonial	378.795,33
Impostos Recupelar	685.990,46	1.025.465,16	Adm./Com./Tributária	- 3.260.150,58	Aum. Balg. a L. Prazo	3.058.223,12
Outros Val. Receber	159.067,98	108.896,32	Finanças Líquidas	- 493.998,89	Recup. de Ex. Financeiros	3.682.775,24
Crédito Prêmio IPI	13.448.415,54	17.131.190,78	Varição Cambial	- 1.036.837,67	Aplicações Recursos	1.242.469,60
Adio Fem. Madrinha	1.119.139,27	473.634,50	Var. Patrim. Líquidas	2.162,92	Permanente	1.106.915,88
Impost. em Andamento		35.070,16	Equival. Patrim. Líq.	- 378.795,33	Argumento Real a L. Prazo	135.397,45
Especias	3.004.561,86	3.075.086,00	Outros Rec. Operac.	42.487,25	Ajuste Ex. Anterior	209.850,43
Despesas Antecipadas	71.667,70	54,06	Result. Operacional	- 1.086.967,62	Var. Cap. Circulante	1.715.567,21
Realizável a L. Prazo	202.536,89	412.387,22	Rec. Não Operacionais	54.932,02		6.315.973,36
Empresas Coligadas	191.180,77	388.761,03	Result. Exercício	- 1.032.035,60	ANÁLISE DAS MOD. PATRIMONIAIS	
Outros Val. Receber	11.586,12	23.626,29	Cont. Social		Var. Ativo Circulante	- 3.855.415,22
Permanente	12.084.631,48	11.627.955,61	IRPJ		Var. Passivo Circulante	- 4.570.982,43
Investimento	3.550.212,76	3.378.986,97	IRPJ		Var. Capital Circulante	1.715.567,21
Imobilizado	8.000.178,06	7.791.067,08	Lucro/Prej. Exercício	- 1.032.035,60	- 898.094,86	
Diferido	534.241,66	457.881,66			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL ATIVO	30.967.720,13	35.201.093,59	Saldo 31/12/2000	9.862.846,00	Capital	Reserva
PASSIVO	2000	2001	Ajuste Ex. Anterior	424.831,03	Aj. Ex. Ant.	Ex. Ant.
Passivo Circulante	7.497.966,07	5.662.192,61	Prej. Exercício		- 156,27	- 8.111.800,74
Fornecedores	167.216,83	134.082,60	Saldo 31/12/2001	9.862.846,00	- 925,75	- 156,27
Emp. Bancárias/ACC	674.671,46	4.645.319,28			898.094,86	- 898.094,86
Obrig. Soc. Trib./Trib.	428.519,82	725.674,26				
Outros Contas a Pagar	157.537,96	157.116,47				
Exigível a L. Prazo	7.890.618,50	11.776.167,06				
Financiamentos	6.438.998,21	9.896.048,00				
Outros Financiam.	1.451.630,29	1.280.119,06				
Result. Exec. Futuro	13.448.415,54	17.131.190,78				
Crédito Prêmio IPI	2.130.720,02	1.231.543,14				
Patrimônio Líquido	2.962.846,00	9.862.846,00				
Capital Integulado	424.831,03	424.831,03				
Reservas	- 8.111.800,74	- 9.010.051,87				
Lucro/Prej. Acumul.	- 156,27	- 1.082,02				
Ajuste Ex. Anterior	- 45.000,00	- 45.000,00				
Ações em Tesouraria						
TOTAL PASSIVO	30.967.720,13	35.201.093,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2002-PMBN
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, informa que a Firma
ENGETER - Engenharia, Terraplanagem e Construção Ltda-ME, foi a vencedora
da Tomada de Preço nº 02/2002, 02.07.02.A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

AVISO - Fica a Sr. Maria do Socorro Cordeiro Pereira, cientificada a comparecer à
comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Oeiras do
Pará, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse no cargo de bioquímica. Secretaria
Municipal de Administração, em, 11 de julho de 2002. Moacir Cordeiro de Souza -
Secretário de Administração

JOSÉ B. OLIVEIRA - ME

JOSÉ B. OLIVEIRA - ME, CNPJ 04.337.175/0001-40, INSC. ESTADUAL 15.218.185-
7, DECLARA PARA FINS DE DIREITO CONFORME R.O Nº 2002.008959
COMUNICOU O EXTRAVIO DO TALENÁRIO DE NOTAS FISCAIS DA FIRMA
ACIMA CITADA DENº 01 A 050.

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
PROCESSOS: 2000.126.29-8 e 2000.126.27-2. EXECUTADO: TABA TRANSPORTES
AEROS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A (CGC: 05.055.660/0001-93).
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 523,81 e R\$ 507,49, respectivamente em 27.10.2000. Atualizável
na data do pagamento. FINALIDADE: Citação do executado para, no prazo de 24
(VINTE E QUATRO) horas, pagar a dívida respectiva, devidamente atualizada e corrigida
com juros, correção e encargos legais, ou garantir com Execução movida, pela EMPRESA
BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, sob pena
de expedição de mandado de penhora. NATUREZA DA DÍVIDA: CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA VENCIDO E NÃO PAGO SEDE DO JUÍZO: Rua
Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém, 17 de dezembro de 2001, EDUARDO LUIZ
ROCHA CUBAS Juiz Federal Substituto da 7ª Vara.

SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Sínca - PA, com base no Art. 11º
do estatuto, convoca os servidores civis, ativos, inativos e pensionistas dos comandos
da Aeronáutica, Exército e Marinha para participarem da Assembleia Geral
Extraordinária, que se realizará no dia 13/07/02 na sede do Sindicato dos Servidores
Públicos Federais do DNER (SIDNER), situado à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1739,
bairro Marumbá, sendo a primeira convocação às 13:00hs, a segunda - 13:30hs e a
última às 14:00hs.
1º - Ponto de pauta - Fundação do Sínca nacional, 2º Modificação estatutária, 3º O
que ocorrer.
Altevir Araújo da Costa - Presidente do Sínca - PA

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A - CNPJ nº 04.895.066/0001-48. CONVOCAÇÃO
PARA AS ASSSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os
Srs. Acionistas para se reunirem na Sede Social da empresa, na Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta
capital, no dia 12/07/2002, às 15:30 hs, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 -
Ordinária: a) Examinar as contas dos administradores; b) Exame, discussão e votação das
demonstrações contábeis relativas ao exercício social de 2001; c) Eleição dos membros do Conselho
de Administração e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários; 2 - Extraordinária: a) Examinar a
transferência de ações para a Associação dos Empregados da COPALA; b) Examinar as possíveis
alterações no Estatuto Social, ante a Lei 10.003/2001; c) Outros assuntos de interesse social;
Comunicamos que se encontram a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos
a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/
12/2001. Belém/PA, 09 de julho de 2002. José Maria da Costa Mendonça - Diretor Presidente.

Edição eletrônica

SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A - C.N.P.J.:
05.035.324/0001-89 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores
Acionistas. Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos a
aprovação de V. Srs. o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado
do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e a
Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, relativos ao exercício
encerrado em 31 de dezembro de 2001. A Diretoria fica a disposição dos
Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.
Santarém/PA, 31 de dezembro de 2001. Renato de Paula Simões - Diretor
Presidente / Aristarco de Paula Martins Neto - Diretor Superintendente.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2001		
ATIVO	2001	2000
CIRCULANTE	3.880.505	4.784.306
Caixa e Bancos	601.131	632.137
Aplicações Financeiras	165.121	1.178.637
Contas a Receber	750.345	729.628
Estoques	1.381.628	1.470.325
Impostos a recuperar	228.716	204.751
Despesas Antecipadas	11.484	14.081
Outras Contas a Receber	748.943	555.267
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.983.647	694.528
Creditos e Pessoas Ligadas	1.839.023	529.850
Despesas Antecipadas	27.499	43.131
Outras Contas a Receber	117.125	111.547
PERMANENTE	2.406.118	2.514.272
Investimentos	44.661	44.661
Imobilizado	10.842.129	10.483.954
Diferido	18.349	-
(A) Diferido (Amortização)	(8.492.024)	(8.013.342)
TOTAL DO ATIVO	8.270.266	7.993.706
PASSIVO	2001	2000
CIRCULANTE	2.527.919	2.526.454
Provedores	1.129.928	989.269
Empregados e Financiamentos	68.077	95.950
Salários e Encargos	215.324	230.472
Obrigações Tributárias	213.330	336.989
Dividendos a Pagar/Luc	46.866	283.172
Outras Contas a Pagar	854.388	609.652
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.182.985	971.624
Empregados e Financiamentos	35.246	82.230
Débitos e Pessoas Ligadas	38.175	29.918
Outras Contas a Pagar	1.109.564	865.347
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.539.367	4.495.747
Capital Social	3.557.524	3.484.836
Reservas de Capital	17.322	17.322
Reservas de Lucros	159.670	148.707
Lucros/(Prejuízo) Acumulados	824.847	782.514
TOTAL DO PASSIVO	8.270.266	7.993.706

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2001. 1- ATIVIDADES: A sociedade
tem por objeto a fabricação, o armazenamento e a comercialização de bebidas.
2- APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas e
apresentadas em conformidade com as diretrizes contábeis definidas pela Lei
das Sociedades por ações e estão sendo apresentadas em unidades de reais,
exceto o Lucro Líquido por Ação. 3- PRINCIPAIS PRÁTICAS
CONTÁBEIS: a) Apresentação do Resultado: O resultado é apurado pelo
regime de competência. b) Ativos Circulante e Realizável a Longo Prazo:
Os demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os
rendimentos e as variações monetárias (em base pró rata dia) e cambiais
sujeitos. As perdas decorrentes do não recebimento de créditos são lançadas
no resultado de acordo com as limitações contidas na lei 9.430/96; a avaliação
dos estoques é feita pelo custo médio de aquisição ou produção, os quais não excedem o valor de mercado. c) Permanente: Demonstrado ao custo, corrigido
contabilmente até 31 de dezembro de 1995 (a lei 9.249/95 extinguiu a correção monetária de balanço a partir de 1996), combinado com os seguintes aspectos:
Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens, sendo: imóveis de
uso/edificações - 4%; móveis utensílios e máquinas e equipamentos - 10%; sistemas de transportes e processamentos de dados - 20%; d) Passivos circulante e exigível
a longo prazo: Os valores demonstrados incluem os encargos e as variações monetárias (em base pró rata dia). A provisão para imposto de renda é constituída à alíquota
de 15% do lucro tributável, acrescida de 10%. Formas constituídas provisórias para a contribuição social, simonora de 9% do lucro antes do imposto de renda, e para os
demais impostos e contribuições sociais. 4- PATRIMÔNIO LÍQUIDO: a) Capital Social: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é dividido em 912.470
(novecentos e onze mil, quatrocentos e setenta) ações nominativas, sem valor nominal. Em 2001 o capital social foi aumentado em R\$ 56.128,74 (cinquenta e seis mil cento e
vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) mediante capitalização de reservas de lucro/redução de imposto de renda, e R\$ 16.559,48 (dezesseis mil quinhentos e
cincoenta e nove reais e quarenta e sete centavos) mediante reinvestimento PDVAN (Pundo de Investimento da Amazônia) conforme AGO/AGE de 13/06/2001. d)
Dividendos: A Alínea C, § 2º do Art. 12 do Estatuto Social, em conformidade com o art. 202 Lei 6.404/76 com as alterações introduzidas pela Lei 9.457/97, determina
que 25% do Lucro Líquido ajustado, apurado em cada exercício social, serão destinados ao pagamento de remuneração aos acionistas. As ações preferenciais
não possuem direito a voto, mas conferem todos os direitos e vantagens das ações ordinárias, incluindo o adicional de 10% (dez por cento) de dividendos quando devidos.
Base de Cálculo dos Dividendos: 187.465,00. Dividendos Mínimos: 46.866,25. 5- OUTRAS INFORMAÇÕES: O resultado não operacional é decorrente principalmente
da alienação de bens do ativo permanente.

Conselho de Administração
Walderer de Paula Simões - Presidente
Leil Barreira Pinheiro - Vice-Presidente
Renato de Paula Simões - Conselheiro
Jureza de Paula Simões - Conselheiro
Antonio Casio da Silva - Conselheiro

Diretoria
Renato de Paula Simões - Diretor Presidente
Jureza de Paula Simões - Diretor Vice-Presidente
Petrônio Augusto Pinheiro Filho - Diretor Administrativo
Antonio Casio da Silva - Diretor
Aristarco de Paula Martins Neto - Diretor Superintendente
Raimundo Antonino B. de Araújo - Diretor de Operações

Contabilista
Jorge Yasuki Higashi
TC CRC-SP 101078/T-2 AM "S" PA
CPF: 764.051.928-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2001

DISCRIMINAÇÃO DAS MUTAÇÕES	Reservas de Capital					
	Cap. Social	L. Renda	Subv. Finam.	R. Legal	Lucros	Total
Saldo em 31/12/1999	3.450.951	33.884	-	87.147	348.805	3.899.787
Ajustes Exerc. Anteriores	-	-	-	-	348.805	348.805
Aumento/Redução Capital Social	33.884	(33.884)	-	-	-	-
Incorporação Reservas/Lucros	33.884	(33.884)	-	-	-	-
Constituição de Reservas	-	56.129	16.559	-	-	72.688
Isenção L. Renda	-	56.129	-	-	-	56.129
Subv. p/Inves. Finam.	-	-	16.559	-	-	16.559
Resultado do Período	-	-	-	61.560	1.114.247	1.175.807
Designações Propostas	-	-	-	61.560	(61.560)	-
Reserva Legal	-	-	-	61.560	(61.560)	-
Dividendos Propostos	-	-	-	-	(263.172)	(263.172)
Distribuição de Lucros	-	-	-	-	(516.000)	(516.000)
Saldo em 31/12/2001	3.484.835	56.129	16.559	148.707	782.514	4.495.747
Ajustes Exerc. Anteriores	-	-	-	-	(239.141)	(239.141)
Aumento/Redução Capital Social	72.688	(56.129)	(16.559)	-	-	-
Incorporação Reservas/Lucros	72.688	(56.129)	(16.559)	-	-	-
Constituição de Reservas	-	17.322	-	-	-	17.322
Isenção L. Renda	-	17.322	-	-	-	17.322
Resultado do Período	-	-	-	10.963	437.569	437.569
Designações Propostas	-	-	-	10.963	(163.098)	(152.135)
Reserva Legal	-	-	-	10.963	(10.963)	-
Dividendos Propostos	-	-	-	-	(46.866)	(46.866)
Distribuição de Lucros	-	-	-	-	(105.269)	(105.269)
Saldo em 31/12/2001	3.557.524	17.322	-	159.670	824.847	4.539.367

DEMONSTRAÇÃO DO RESULT. DO EXERC. FINDO EM 31/12/2001

Demonstração do Resultado	2001	2000
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	23.954.967	24.171.324
Venda de Produtos	6.079.741	6.750.929
Receita de Produtos	17.875.226	17.420.394
DEDUÇÕES DE VENDAS	5.764.300	6.652.704
Venda de Produtos	2.980.935	3.173.152
Receita de Produtos	2.773.355	3.279.554
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	18.190.667	17.518.618
CUSTO DE VENDAS	12.805.719	13.972.337
Produtos Próprios	1.474.540	1.239.025
Produtos Recebidos	11.330.180	10.753.311
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.384.947	5.526.283
DESPESAS OPERACIONAIS	4.788.461	4.258.750
Despesas Administrativas	4.520.660	4.020.218
Depreciação/Amortização	257.901	238.533
RESULTADO FINANCEIRO	62.687	163.801
Receitas Financeiras	206.956	291.728
Despesas Financeiras	(144.269)	(127.927)
RESULT. VARIACÕES MONETÁRIAS	(52.578)	(18.213)
Variações Monetárias Adv. a	2.382	2.046
Variações Monetárias Passivas	(57.960)	(20.259)
Outras Rec./Desm. Operacionais	3.370	(2.414)
LUCRO OPERACIONAL	606.656	1.410.704
Receitas/(Desm) Não Operacionais	33.185	28.528
RESULT. ANTES CSLL, IRPJ E PARTIC.	639.851	1.439.232
Contribuição Social	49.107	95.103
Imposto de Renda	132.345	267.941
Participação de Administradores	20.829	(38.059)
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQ. DO EXERC.	437.569	1.114.247
Quantidade de Ações/Contas de Capital	912.470	912.470
Lucro/(Prejuízo) por Ação/Conta de Capital	0,479544	1,241133

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLIC. DOS REC. DO EXERC. FINDO EM 31/12/2001

ORIGENS	2001	2000
LUCRO/(PREJUIZO) DO EXERCÍCIO	437.569	1.114.247
Alterações no Ativo e Cap. Circulante	-	-
(+) Depreciação/Amortizações	581.797	567.953
(-) Resíduo a/Balanc. do Permanente	5.674	12.290
Lucro Líquido Ajustado	1.025.040	1.694.490
12- Aumento do Realizável a Longo Prazo	211.491	1.216
13- Constituição de Reservas	17.322	72.688
14- Aumento de Reservas Anteriores	5.674	348.805
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS	1.259.853	2.117.199
2- APLICAÇÕES	-	-
2.1- Dividendos Propostos/Distrib. Lucros	152.135	779.172
2.2- Aumento de Permanente	479.313	600.080
Investimentos	-	16.550
Imobilizado	460.964	583.491
Diferido	18.349	-
(A) Transf. para Circulante	-	26
2.3- Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.289.119	43.268
2.4- Ações Desenvolvidas de Baer. Anteriores	239.141	-
TOTAL DAS APLIC. DOS RECURSOS	2.159.708	1.422.520
3- VARIACÃO DO CAPITAL CIRCUL.	(893.855)	694.679
Capital Circulante Final	1.357.586	2.258.441
Ativo Circulante	3.850.505	4.784.906
Passivo Circulante	2.527.919	2.526.455
Menes Capital Circulante Inicial	2.258.441	1.563.762



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.736

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
11 de julho de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. substituto: HERCULANO MARTINS NACIF
Dir. Secret. Substituto: FABRÍCIO MELO DOS SANTOS
End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE JULHO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0305-2 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : IRIMÉ ALMEIDA DA SILVA
ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉ : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Ante o trânsito em julgado da sentença, requiera o INSS o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0437-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTORA : RAIMUNDA BRITO DA SILVA
ADVOG. : PA8447-A - ROSANA PRUDENTE DA SILVA
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS
DERODAGEM - DNER
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Decreto a revelia da litisconsorte MARIA JOSÉ MOURA DE OLIVEIRA, exclusivamente para os termos do art. 322, do CPC. Manifeste-se a autora sobre a contestação apresentada pela União (fls. 66/71), no prazo de 10 (dez) dias.

AÇÕES DIVERSAS

Nos processos abaixo relacionados:
2000.39.01.0915-6 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : JOSÉ LÍBIO DE MORAES MATOS E OUTRO
ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

2001.39.01.0686-2 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : MANOEL SEBASTIÃO DE BARROS
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
REQDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-
ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8948 - FRANCISCO FERREIRA A. JUNIOR
E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários formulada pelo perito, no prazo de 5 (cinco) dias.

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0200-3 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
REQDO : CARLOS JOSÉ TEIXEIRA GOMES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado pela CEF à fl. 58. (...)

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0408-1 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : TOCANTINS VEÍCULOS LTDA
ADVOG. : PA5875 - KELMA OLIVEIRA REUTER
COUTINHO
REQDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de fl. 124, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

AÇÕES PENAIS

No processo abaixo relacionado:
2001.39.00.0377-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ NILSO DE LIRIO
RÉ : JOSÉ ORLANDO SANTOS
ADVOG. : PA9952 - ADÃO LUCAS VIEIRA (defensor dativo)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) EX POSITIS, JULGO IMPROCEDENTE a ação penal e ABSOLVO JOSÉ ORLANDO SANTOS da acusação constante na denúncia, com fundamento no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a sua condenação. (...)

No processo abaixo relacionado:
1998.39.00.7963-1 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ NILSO DE LIRIO
RÉ : MARIA DAS GRAÇAS ROCHA RESQUE
ADVOG. : PA8063-A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO (defensor dativo)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR MARIA DAS GRAÇAS ROCHA RESQUE, como incurso nas sanções do art. 312, caput, do Código Penal Brasileiro, a: a) pena definitiva de dois (02) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto; b) multa de 11 (onze) dias-multa, calculado o dia-multa e, 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Presentes os requisitos do art. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade, perante escolas e hospitais públicos, pelo prazo da pena corporal substituída, em instituição e condições a serem fixadas em audiência admonitória, após o trânsito em julgado. Custas pela Ré. (...)

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JULHO DE 2002 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:
1993.0004545-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO
DE OVOS LTDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Com suporte no art. 265, IV, letra a, do CPC e na esteira do parecer ministerial, suspendo o curso da presente ação. (...)

No processo abaixo relacionado:
1993.0004373-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ABROLHO VERDE COMÉRCIO INDÚSTRIA
EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Chamo o feito a ordem. Em face da renúncia do mandado notificada às fls. 553/557, intime-se a autora na pessoa de um dos seus representantes legais, para constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias. Torna sem efeito a intimação de fl. 610

e a certidão de fl. 618. Publique-se. Intime-se.

No processo abaixo relacionado:
1993.0004893-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : CASA SEM - REPRESENTAÇÕES
EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOG. : PA4898-A - IVANA MARIA FONTELES CRUZ
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
RÉ : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Com suporte no art. 265, IV, letra a, do CPC e na esteira do parecer ministerial, suspendo o curso da presente ação. (...)

No processo abaixo relacionado:
2001.39.01.0019-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : FERNANDO CAVALCANTE CARDOSO
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO
RÉ : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO -
FUNDO DE APOIO A MORADIA/FAM
ADVOG. : DF6.166 - JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
No aguardo da habilitação de sucessores e com fulcro no art. 265, I, do CPC, suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 90 (noventa) dias.

EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:
1996.0023344-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS
EXCDO : PREMOLDADOS TRIUNFO LTDA E OUTRO
ADVOG. : PA9.812-B - MANCIPIOR OLIVEIRA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
Determino a realização de prova pericial. Nomeio perito o Engenheiro Civil VALBER ANDRÉ ALVES ARAÚJO, com endereço à rua Benjamin Constant, 786 - Bairro Pinheiro, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias, para impugnação do perito, apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. (...)

EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1999.39.01.0448-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO NERIS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA9.505-P - LUÍS GUSTAVO T. GARCIA E
OUTRO
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCUR. : MARIA DEUSDETH M. VIEIRA REALE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Em face do alegado na parte final da petição de fl. 313, apresentem os exequentes os cálculos atualizados pelos quais protestam (CPC, art 604).

No processo abaixo relacionado:
2002.39.01.0185-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : PEDRO LUIS PINHEIRO
ADVOG. : PA/5-79 - SÉRGIO RIBEIRO CORREIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Defiro o pedido de suspensão do presente feito.

Nos processos abaixo relacionados:
1992.0000388-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA
JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : VALTER VIEIRA E OUTRO
ADVOG. : PA8156-A - SEBASTIÃO BANDEIRA

1992.000385-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : JOÃO CAMPOS ARAÚJO E OUTRO
1994.0002162-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
1994.0003022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
1994.0003128-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : LUCILENE MATHIAS CONTENTE
ADVOG. : PA8971 - HAROLDO WILSON GAIA PARÁ
1994.000477-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : SOLANGE FEITOSA SANCHES
ADVOG. : PA5226 - (em causa própria)
1994.0003490-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : PEDRO RAIMUNDO SILVA DUARTE
1994.0003528-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : LEOMAR DE SOUZA CARVALHO
1994.0003791-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : TEREZA CRISTINA BARROSA DE MELO
1994.0003808-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : JAIME RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA
1994.0004268-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : ADEMIR SOARES VIANA
1994.0004285-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : ELDORADO CONSTRUTORA E IMCORPORADORA LTDA E OUTROS
1994.0005691-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : JOSÉ DE RIBAMAR MACHADO SILVA E OUTRO
1999.39.01.0611-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : ANTONIO FLÁVIO RIBEIRO FILHO
2000.39.00.13357-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : SILVIO QUIRINO DA SILVA
2000.39.00.13358-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXQDO : CORNÉLIO PEREIRA BITARÃES
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Suspendo o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 791, III do CPC, a pedido da exequente.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:
1998.39.01.1212-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
EREFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : IRMÃOS XAVIER & CIA LTDA
ADVOG. : MG9.175 - JASON DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...): EX POSITIS, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para a) fixar o preço da indenização expropriatória em R\$ 354.638,52 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), correspondente ao valor resultante da diferença encontrada entre o laudo pericial acolhido pelo Juízo, na importância de R\$ 531.957,80 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e o valor correspondente a 1/3, percebido pelas sucessoras de um dos sócios da expropriada, ante a concordância das mesmas com o valor ofertado pelo expropriante, conforme consignado na sentença de fls. 222/226 dos autos, sendo R\$ 334.594,64 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para a terra nua e R\$ 20.043,88 (vinte mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) para as benfeitorias, em partes iguais para ambos os sócios da expropriada que contestaram a ação, por entender como justa tal indenização (art. 5º, XXIV, Cl). b) determinar que sobre a diferença de R\$ 88.927,74 (oitenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), apurada entre o preço ofertado, deduzido 1/3 já recebido pelas sucessoras de um dos sócios da expropriada, em razão da homologação do acordo entre estas e o expropriante, e o ora fixado, incidam, até o efetivo lançamento dos respectivos TDA complementares e o pagamento, em dinheiro, das benfeitorias, os seguintes encargos: b.1) correção monetária, apurada mediante variação do INPC, desde a data do laudo pericial; b.2) juros compensatórios, à razão de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da antecipada imissão na posse do imóvel desapropriado; b.3) juros moratórios, à taxa anual de 6% (seis por cento), a partir do trânsito em julgado da sentença (Súmula 70 do STJ); b.4) determinar que os novos TDA, relativos à diferença existente entre o preço ofertado e o que foi fixado por este Juízo, sejam emitidos, para fins de resgate, com dedução do tempo decorrido desde o seu efetivo lançamento; b.5) determinar, ainda, que os TDA complementares e os valores relativos às benfeitorias sejam depositados em juízo, no prazo de 15 (quinze) dias; c) condenar o INCRA ao pagamento das despesas judiciais, dos honorários periciais e dos honorários advocatícios, estes últimos fixados à razão de 3% (três por cento) sobre a diferença apontada no item "b"; d) declarar incorporado ao patrimônio da União o imóvel rural denominado "Fazenda La Estância", situado no Município de Itupiranga, Micro-Região de Tucuruí, Estado do Pará, com área remanescente de 2.400 ha (dois mil e quatrocentos hectares), referente a 2/3 da área total, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, sob os nºs 10833, fls. 001, Livro 2-AR. 49. Saúde-se a prova de regularidade fiscal relativamente ao imóvel desapropriado, espere-se o competente alvará de levantamento do depósito judicial remanescente. 50. Após o trânsito em julgado, espere-se o mandado translativo de domínio, encaminhando-o ao Cartório de Registro de Imóveis competente. (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1178-1 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : CARLOS ROBERTO DIAS DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA9706 - GEORGE ANTONIO MACHADO
REQDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ADVOG. : PA5028 - JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:
Decreto a revelia do requerido CARLOS ROBERTO DIAS DA SILVA, exclusivamente para os termos do art. 322, do CPC. Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Publique-se.

AÇÕES CAUTELARES

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0951-6 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CELESTINO TENGATEN
ADVOG. : PA7136-A - SINAIR PAULO SIQUEIRA
REQDO : IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROCUR. : LUCAS LÉLIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1196-0 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA7908 - LUSILEIA DA SILVA TORQUATO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Conforme estabelece o artigo 39, II, do CPC, cumpre ao advogado atuante no feito comunicar qualquer mudança de endereço. Assim, ante a informação da EBCT à fl. 96, dou por intimado o causidico. (...)

EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0282-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EMBDO : JORGE BASTOS GABY E OUTRO
ADVOG. : PA1335 - (em causa própria)

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o INCRA sobre a informação e os cálculos de fls. 75/77, do C. 1 do Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias. (...)

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0105-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EMBDO : LUIS OTÁVIO FREITAS DE QUEIROZ E OUTRO
ADVOG. : PA4010 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Transitada em julgado a sentença, requerida o INCRA o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0143-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : GELMORYS SANTOS DA SILVA
EMBDO : JOSÉ NARCISO COSTA CRUZ E OUTROS
ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se o procurador judicial dos exequentes sobre a petição e os termos de acordo e de transação de fls. 56/63, em 5 (cinco) dias.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JULHO DE 2002
MANDADO DE SEGURANÇA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0476-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HUBERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
ADVOG. : PA8971 - HAROLDO WILSON GAIA PARÁ E OUTRO

IMPDO : COORDENADOR DA COPOL/ SRF (COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL) E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

(...), 15. EX POSITIS, presentes os requisitos indispensáveis à concessão da medida, DEFIRO PARCIALMENTE A LIMINAR ROGADA PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA PORTARIA COPOL Nº 368, DE 14 DE JUNHO DE 2002 E DAS PORTARIAS DRF Nºs, 028 E 032, DE 21 E 27 DE JUNHO DE 2002, determinando a permanência do impetrante na Delegacia da Receita Federal, na cidade de Marabá, Estado do Pará, até ulterior deliberação desse Juízo. 16. Intimem-se e notifiquem-se as autoridades coatoras para conhecimento e cumprimento desta decisão, bem como para que prestem informações, no prazo de 10 dias. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 2001
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1607-5 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : ROGÉRIO CORTE REAL DE BARROS
ADVOG. : PA10.264-B - ANTONIO GOMES GUMARÃES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Apresentadas as certidões negativas de débitos e comprovada a regularidade fiscal do imóvel, defiro o levantamento pleiteado. Solicite-se o saldo atualizado da conta e remetam-se os autos ao Contador do Juízo. Com os valores espere-se os alvarás. Arbitro os honorários periciais em R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que deverão ser depositados pelo expropriante, no prazo de 10 (dez) dias. Efetuado o depósito, tome a Secretaria o compromisso do Perito, e espere-se alvará de levantamento, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do laudo, a partir do compromisso prestado. Cientifique-se o Perito do arbitramento dos seus honorários e de que deverá providenciar o registro de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, a teor do art. 12, § 3º, da MP nº 2.109-48, de 26.01.2001. Intimem-se as partes, por publicação.

REPUBLICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2002
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0835-2 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
REQDO : BERNARDINO PEREIRA FILHO E OUTRO
ADVOG. : PA/P-3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Nos termos do art. 9º da LC 76/93, determino a realização de prova pericial. Nomeio perito o Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO JOSÉ COROA DE CARVALHO, com endereço à Av. Domingos Carrerot, 3.530 - Conceição do Araguaia/PA, o qual deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, em 5 (cinco) dias. Assinalo às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito, apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 2002
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.1004-7 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR : PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO : MELISSA RANGEL E SILVA
 ADVOG. : PA4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Revogo o despacho de fl. 183, haja vista que já foi oportunizado às partes manifestarem-se sobre a proposta da perícia. Arbitro os honorários periciais em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por me parecer importância condizente com os trabalhos a serem realizados, cujo depósito deverá ser efetuado pelo órgão expropriante, no prazo de 10 (dez) dias. Efetuado o depósito, tome a Secretaria o compromisso da Perita, e expeça-se alvará de levantamento, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos honorários. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do laudo, a partir do compromisso prestado. Cientifique-se a Perita do arbitramento dos seus honorários e de que deverá providenciar o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, a teor do art. 12, § 3º, da MP Nº 2.109-48, de 26.01.2001. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JUNHO DE 2001
AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0991-3 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO : VICTOR LUIZ LEITE PASTANA E OUTRO
 ADVOG. : PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Verifico que o imóvel "Fazenda São Geraldo", objeto da presente demanda, tem sua área contígua às áreas dos imóveis "Fazenda Santa Maria" e "Fazenda Iolanda", objeto dos processos nºs 2001.994-1 e 2001.1005-0. Entendo, pois, em nome da celeridade e economia processual, seja de bom alvitre a nomeação de apenas um profissional para realização dos trabalhos de perícia. Revogo, portanto, a nomeação do Engenheiro Agrônomo ARLIS PEREIRA, nomeado em substituição o também Engenheiro Agrônomo NILO CORRÊA MARANHÃO, o qual deverá ser intimado para apresentar uma única proposta de honorários que englobe os três imóveis periciandos. Faculto às partes o prazo de 10 (dez) dias para impugnação do perito. Relativamente ao pedido de habilitação de crédito de fls. 86/92, tenho-o por incabível posto que a ação de desapropriação não é sede própria para recebimento desse tipo de crédito. Entretanto, ante a aquiescência dos expropriandos, defiro o pedido nos termos propostos na petição de fls. 101/102. Considerando, outrossim, que foram preenchidos os requisitos a que aludem o art. 6º, § 1º, da LC 76/93, e na esteira do parecer ministerial (fl. 108), defiro o levantamento de 80% da indenização. (...)

No processo abaixo relacionado:

2001.39.01.0994-1 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
 REQDO : VICTOR LUIZ LEITE PASTANA E OUTRO
 ADVOG. : PA3.073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

Verifico que o imóvel "Fazenda Santa Maria", objeto da presente demanda, tem sua área contígua às áreas dos imóveis "Fazenda São Geraldo" e "Fazenda Iolanda", objeto dos processos nºs 2001.991-3 e 2001.1005-0. Entendo, pois, em nome da celeridade e economia processual, seja de bom alvitre a nomeação de apenas um profissional para realização dos trabalhos de perícia. Entendo, portanto, àqueles processos, a nomeação do Engenheiro Agrônomo NILO CORRÊA MARANHÃO, o qual deverá ser intimado para apresentar uma única proposta de honorários que englobe os três imóveis periciandos. Relativamente ao pedido de habilitação de crédito de fls. 93/99, tenho-o por incabível posto que a ação de desapropriação não é sede própria para recebimento desse tipo de crédito. Entretanto, considerando a aquiescência dos expropriandos, defiro o pedido nos termos propostos na petição de fls. 101/102. Considerando, outrossim, que foram preenchidos os requisitos a que aludem o art. 6º, § 1º, da LC 76/93, e na esteira do parecer ministerial (fl. 108), defiro o levantamento de 80% da indenização. (...)

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2002
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2002.39.01.0380-7 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : PAULO CÉSAR FERREIRA DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA9955 - ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 RÉU : EXÉRCITO BRASILEIRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que o Exército Brasileiro - 52º Batalhão de Infantaria de Selva - é ente da administração direta, não estando dotado, portanto, de personalidade jurídica, e ante o teor do art. 282, III, do CPC, emende o autor a petição inicial, em 10 (dez) dias.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

00.0035171-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

EXMTE : UNIÃO FEDERAL
 PROCUR. : FRANCYANA D'OLIVEIRA COSTA
 EXPDO : BANCO REAL S/A
 ADVOG. : PA1076 - CARLOS FERRO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Considerando que a publicação da sentença no DOE foi feita de maneira equivocada, reputo nula a intimação de fl. 173. Defiro pois o pedido de fl. 176. Republicue-se a sentença.

REPUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MARÇO DE 2002.

(...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO e declaro desapropriado, em favor da União Federal, transmitindo-lhe domínio e posse, o bem imóvel descrito na inicial, representado por terreno edificado compreendendo dois lotes, de nºs C4 e C6, da Quadra 7, situados no CSI 31, Núcleo de Expansão Urbana Nova Marabá, com área total de 800 m². Adotando o preço constante do laudo do perito oficial, fixo o valor da indenização em CR\$ 1.982.978.761,52 (hum bilhão, novecentos e oitenta e dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em valor e moeda da data da avaliação. Sobre este valor incidirão: a) correção monetária desde a data da avaliação pericial e consequente conversão em moeda corrente atual; b) juros compensatórios de 12% ao ano, contados a partir da data da imissão na posse, incidentes sobre a diferença entre a oferta inicial e o valor da indenização; c) juros moratórios de 6% ao ano, contados a partir do trânsito em julgado da sentença. Condeno a expropriante ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10%, calculados sobre a diferença entre a oferta inicial e o valor da indenização, monetariamente corrigidos (súmula 141/STJ). Os honorários periciais, já antecipados pela expropriante, serão por ela suportados, uma vez que houve diferença entre sua oferta inicial e o valor da indenização (art. 30 do Dec. lei 3.365/41 e art. 19 da LC 76/93, aplicado analogicamente). (...)

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
 Juiz Federal Coordenador
 ODIVAL QUARESMA FILHO
 Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 064
 EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 21/06/2001
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

PROC. : 2000.39.02.000325-0

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Procur. : Marcus Fidelis

Excedo. : AGUINALDO CARVALHO DE AGUIAR

SENTENÇA: "(...) Isto posto, ausente requisito essencial do título executivo, DECLARO nula a execução, extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, combinado com art. 598, ambos do CPC, conforme permissivo da parte final do art. 1º da Lei nº 6.830/80. Custas complementares, em havendo, pelo exequente. P.R.L."

EXPEDIENTE DO DIA 26/06/2001
 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

PROC. : 2000.39.02.001498-1

Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI

Procur. : Marcus Fidelis

Excedo. : EDINALDO CARVALHO DE AGUIAR

SENTENÇA: "(...) Isto posto, ausente requisito essencial do título executivo, DECLARO nula a execução, extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, IV, combinado com art. 598, ambos do CPC, conforme permissivo da parte final do art. 1º da Lei nº 6.830/80. Custas complementares, em havendo, pelo exequente. P.R.L."

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO

PROC. : 1999.39.02.000974-4

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Felício Pontes Jr.

Réu : MOACIR CIESCA E OUTROS

Advog. : Ana Elvira de M. Alho Teixeira

SENTENÇA: "(...) Isto posto, e em consonância com o parecer o MPF, declaro extinta a punibilidade dos réus MOACIR CIESCA, FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA QUEIROZ, ANTÔNIO ELIVALDO GOMES DE SOUSA, ORBERINO MATOS DE ALMEIDA, JOSÉ EDSON DE MENDONÇA e LUIS CÉSAR AMARAL CARDOSO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Defiro o requerimento ministerial contido na parte final da peça de fls. 388/399. Intime-se o acusado BERNARDO ALENCAR DE ALMEIDA para que justifique o descumprimento de condição imposta para a suspensão processual referente ao não comparecimento nos meses de fevereiro e novembro/2001. Aguarde-se o transcurso do período de prova para o requerido ALDRIN DA SILVA AZEVEDO. Defiro o pedido de doação da madeira contido na inicial - não apreciados até a presente data - destinando-se as toras apreendidas ao Município de Belterra para fins beneficentes. Oficie-se ao Ibama para os fins. Determino o desentranhamento da via original de Autorização para Transporte de Produto Florestal de fl. 200 e seu

encaminhamento ao Ibama, com as cautelas de praxe, nos termos da solicitação de fl. 199, mantendo-se nos autos cópia do referido documento. Sobre os veículos apreendidos, diga o MPF. P.R.L."

EXPEDIENTE DO DIA 27/06/2001

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 3.300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

PROC. : 2001.39.02.000893-5

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Jonny Maikel dos Santos

Excedo. : D C FRIGORÍFICO E MARCHANteria LTDA E OUTROS

DESPACHO: "Vistos, etc. Ao teor da certidão de fl. 31-verso, desentranhe-se o

mandado para seu total cumprimento por outro meirinho."

PROC. : 2001.39.02.001902-2

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Maria Amélia Maia Franco

Excedo. : COMERCIAL TEIXEIRA E TEREZINHA VASCONCELOS

TEIXEIRA

DESPACHO: "Vistos, etc. Manifeste-se a Exequente sobre o bem ofertado à

penhora (fl. 26). Intime-se."

CLASSE: 4.200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

PROC. : 93.0008725-1

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Luiz Carlos Lages

Excedo. : HELDER NOGUEIRA MARINHO E OUTRO

DESPACHO: "Vistos, etc. Ao teor da certidão de fl. 75-verso, manifeste-se a

exequente sobre o prosseguimento do feito. Intime-se."

PROC. : 1999.39.02.000803-3

Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Graciele da Mota Costa

Excedo. : H C MELO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E

OUTROS

DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 38. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 3.100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

PROC. : 2002.39.02.000112-9

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Gerson da Costa

Excedo. : LUIZ FERNANDO LAGO ESCOBAR

SENTENÇA: "(...) Isto posto, à míngua de título executivo, decido indeferir a

petição inicial, extinguindo o processo sem julgamento do mérito (arts. 267, I, 462,

598 e 616, todos do CPC). Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com

baixa na distribuição. P.R.L."

Nos 07 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "(...) Isto posto,

decido extinguir, por pagamento, o presente feito executório (art. 795 do CPC).
 Levante-se eventual penhora. Custas pela Executada. Arquivem-se os presentes

autos, oportunamente, com baixa na Distribuição. P.R.L."

PROC. : 1998.39.02.000323-9

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excedo. : CLINIFARMA SERV MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

PROC. : 1998.39.02.000326-1

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excedo. : CLINIFARMA SERV MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

PROC. : 1998.39.02.000350-0

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excedo. : CLINIFARMA SERV MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

PROC. : 1998.39.02.000373-8

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excedo. : CLINIFARMA SERV MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

PROC. : 1999.39.02.000656-3

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini Sidônio

Excedo. : OTICA SANTA LUZIA LTDA ME

PROC. : 1999.39.02.001139-3

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini

Excedo. : INDUSTRIA MADEIREIRA NORDESTINA LTDA

PROC. : 1999.39.02.001140-0

Exqte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procur. : Ludimar Calandrini

Excedo. : INDUSTRIA MADEIREIRA NORDESTINA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR, Juiz Federal Substituto da 1ª Vara, em exercício cumulativo na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, aos que lerem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que no período de 05 a 14 de agosto de 2002, das 09:00 às 19:00 horas, na sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará, localizada na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA, na Secretaria da 2ª Vara, sob a presidência da Dra. HIND

GHAFFAN KAYATH, com assistência do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, realizar-se-á a INSPEÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS desta Serventia, na forma estabelecida pelo art. 13, incisos III e IV, da Lei n. 5.010/66 e arts. 87/102 do Provimento n. 03/2002, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, razão pela qual INTIMA os senhores advogados e procuradores autárquicos a devolverem os autos retirados mediante carga e com os prazos já esgotados, sob pena de busca e apreensão e adoção das demais medidas cabíveis e CIENTIFICA as partes em geral que, durante o período de inspeção, os prazos encontram-se em suspensão, admitindo-se apresentação de reclamações à Corregedoria-Geral. EXPEDIDO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de julho de 2002. Eu, (Waltencir Alves Gonçalves), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, em exercício, fiz digitar e conferi.
FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara,
em exercício cumulativo da 2ª Vara.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 08/07/2002

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2002.39.00.005238-8PROT: 04/07/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: FRANCISCO DE JESUS PENHA E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.005239-1PROT: 04/07/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: LUIZ DOS SANTOS E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.005240-1PROT: 04/07/2002

CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: MINISTERIO PUBLICO

REQDO: SELMA MARIA AMANAJAS DE ABREU E OUTROS

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA

VARA: 3

PROCESSO: 2002.39.00.005241-3PROT: 04/07/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: LUIZ CARLOS GUIMARAES ALVES - ESPOLIO

REQDO: UNIAO FEDERAL

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 1 SUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO.

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.005242-1PROT: 04/07/2002

CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA E OUTRO.

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE MARABA/PA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.005243-2PROT: 04/07/2002

CLASSE: 06103 - CARTA PRECATORIA (FISCAL)

REQTE: FAZENDA NACIONAL

REQDO: CASA FORTE IND DE KITS DE CASA LTDA

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE SAO JOAO DE MERITI-RJ

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.005244-6PROT: 03/07/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: NORT CAM CONSTRUÇÕES LTDA

REQDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTAREM E OUTRO

J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE SANTAREM

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.005245-0PROT: 04/07/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: FRANCISCO JOSE BULCAO DO NASCIMENTO

REQDO: BELAGUA - BELEM AGUAS LTDA FONTE

J. DEPR.: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BENEVIDES

VARA: 5

PROCESSO: 2002.39.00.005246-3PROT: 04/07/2002

CLASSE: 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)

REQTE: SANDRO SILVA DE PAULA

REQDO: BELAGUA - BELEM AGUAS LTDA FONTE

J. DEPR.: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BENEVIDES

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.005247-7PROT: 04/07/2002

CLASSE: 05209 - JURISDICAÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE: ASTOR GARCIA SOBRINHO

ADVOGADO: PA6213 - ELIODORO BERNARDO PRETRES

VARA: 1

PROCESSO: 2002.39.00.005251-8PROT: 04/07/2002

CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA

AUTOR: OSVALDO TSUYOSHIIKEDA E OUTROS

ADVOGADO: PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS E OUTRO

REU: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM E OUTRO

VARA: 2

PROCESSO: 2002.39.00.005252-1PROT: 04/07/2002

CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: JUSTICA PUBLICA

REQDO: RENATA DO SOCORRO RODRIGUES LISBOA

VARA: 4

PROCESSO: 2002.39.00.005254-9PROT: 17/06/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: CLINICA ZOGHBI LTDA

VARA: 7

PROCESSO: 2002.39.00.005258-3PROT: 17/06/2002

CLASSE: 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE: FAZENDA NACIONAL

EXCDO: D ROCHA SERVICO DE VIGILANCIA LTDA

VARA: 6

PROCESSO: 2002.39.00.701091-9PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701092-3PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ANAYSE FRANCA LEO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701093-4PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA DE FATIMA REBELO PINHEIRO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701094-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: TERESA DE JESUS SANTOS SILVA PIQUEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701095-3PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA DE PATIMA SANTOS DE OLIVEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701096-7PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SANDRA SOUZA LIMA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701097-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: PAULO SERGIO SEABRA GOMES

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701098-4PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701099-8PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: BIBIANE MONTEIRO DA SILVA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701103-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701106-4PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARLENE DA SILVA DANTAS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701107-8PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: PEDRO NAZARE DA CONCEICAO ALVES

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701108-1PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: LURLINE SOARES DA ROCHA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701109-5PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA DAS GRACAS CRAVO LEMOS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701110-5PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: RISIA CONCEICAO SILVA LIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701126-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MANOEL AMADEU DA SILVA

REU: UNIAO FEDERAL

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701150-6PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ANTONIO LISBOA DO ROSARIO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701151-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ANTONIO SERGIO BRAGA DA SILVA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701152-3PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA ELISABETH DOURADO RIBEIRO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701153-7PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: GABRIELA ARCHANGELÁ SIMAO TUMA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701154-0PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: IVANEIDE BASTOS NOGUEIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701155-4PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: UBIRAJARA IMBIRIBA SALGADO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701156-8PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: ROBERTO ANDRADE RIBEIRO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701159-9PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: LIEGE AMORIM BEZERRA

REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DERODAGEM - DNER

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701160-9PROT: 05/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: MARIA ODACI CORREA BARATA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701161-2PROT: 05/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: DEUZUILLA FIGUEIREDO CARDOSO FERREIRA

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.701162-4PROT: 08/07/2002

CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SUELY MORAES DOS SANTOS

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

VARA: 1ª JEF CIVEL

REQTE: REGINA FATIMA LEMOS ALVES
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.701177-7PROT: 08/07/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: LEA SOARES MACHADO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA : 1ª JEF CIVEL
2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO : 2002.39.00.005231-3PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.008706-9CLASSE: 1100
EXQTE: TRANSPORTES AERO CLUB LIMITADA
ADVOGADO: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR E OUTRO
EXCDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005233-4PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.012017-0CLASSE: 1300
EXQTE: ALMÉDIO SILVA MARIALVA E OUTROS
ADVOGADO: PA7909 - ANDREIA DE FATIMA MAGNO DEMORAIS
EXCDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005233-0PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.000289-5CLASSE: 1300
EXQTE: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA ADVOGADO : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO: UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005234-3PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.009488-4CLASSE: 1300
EXQTE: ONEIDE ELIZA MELO BENTES
ADVOGADO: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO)
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005235-7PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04101 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2002.39.00.005009-9CLASSE: 4100
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S.A E OUTRO
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005236-0PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.002278-1CLASSE: 1600
EXQTE: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO: BENJAMIM FAGUNDES FILHO E OUTROS
ADVOGADO: PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005237-4PROT: 08/07/2002
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 93.0002263-6 CLASSE: 1900
EXQTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A
EXCDO: LOJAS BRASILEIRAS S/A
PROCURAD.: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005248-0PROT: 04/07/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
PRINCIPAL: 2002.39.00.000006-4CLASSE: 2100
AUTOR: OSORIO LUK DE ALBUQUERQUE DOS REISCOSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.005249-4PROT: 04/07/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
PRINCIPAL: 2002.39.00.000005-0CLASSE: 2100
AUTOR: AGUINALDO LEMOS FANJAS E OUTROS
ADVOGADO: PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 2
PROCESSO : 2002.39.00.005250-4PROT: 04/07/2002
CLASSE: 01100 - TRIBUTARIA
PRINCIPAL: 2000.39.00.002785-0CLASSE: 2100
AUTOR: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS E OUTRO
REU : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM E OUTRO
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.005253-5PROT: 08/07/2002
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2001.39.00.000098-7CLASSE: 13151
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 4
PROCESSO : 2002.39.00.005255-2PROT: 08/07/2002
CLASSE: 13103 - PROCESSO SUMARIO
PRINCIPAL: 1998.39.00.003891-0CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU : CLAUDIA ANDREA LISBOA E OUTRO

VARA : 4
PROCESSO : 2002.39.00.005256-4PROT: 08/07/2002
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.007863-1CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU : SANDRO SILVANO SANTOS DA TRINDADE
VARA : 4
PROCESSO : 2002.39.00.005257-0PROT: 08/07/2002
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 2000.39.00.011379-4CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
REU : WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA : 4
II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 2002.39.00.004824-0PROT: 25/06/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.004825-4PROT: 25/06/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ADILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.701044-6PROT: 29/06/2002
CLASSE: 01300 - SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: BENEDITO CALDEIRA DE FARIAS
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1ª JEF CIVEL
PROCESSO : 2002.39.00.001170-4PROT: 07/02/2002
CLASSE: 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: JOSE PANTOJA E OUTROS
VARA : 3
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO BELEM, 08/07/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juíza Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret. : DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 094/2002 EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JUNHO DE 2002 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 211".
2000.39.00.011099-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
EMBDO : AMINTAS DOS SANTOS CRUZ E OUTROS
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 88".
2000.39.00.013405-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : UNIAO FEDERAL
ADVOG.: PA10123 - CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA
EMBDO : EVANDRO JOSE DE JESUS E OUTROS
ADVOG.: PA5432 - SAMIR ABFADILL TOUTENGE JUNIOR
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 63".
2000.39.00.013406-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : UNIAO FEDERAL

ADVOG.: PA7423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
EMBDO : EURICO PINHEIRO MOREIRA E OUTROS
ADVOG.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 24".
2001.39.00.000607-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
EMBDO : ANTONIO CARLOS SOEIRO DO NASCIMENTO
EMBDO : MARCOS JOSE MOREIRA MATOS
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 26".
2001.39.00.005756-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
EMBDO : MARLENE LEAL RODRIGUES
ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALÓ GARCIA
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos ao embargado, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 22".
2001.39.00.007128-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTÉ : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA
EMBDO : DACYR BOTELHO DOS SANTOS
ADVOG.: PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à Exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme o determinado no despacho de fl. 30".
2001.39.00.007203-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA9120 - HELIO GUEIROS JUNIOR
EXCDO : EDSON MANOEL BEZERRA

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004465-0FGTS
AUTOR : LISETE MARIA HORTENCIO BATISTA E OUTROS
ADVOG.: ELIANA ALCANTARINO MENESCAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : BANCO DA AMAZONIA S/A
DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 343, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 340, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.
96.0005089-9FGTS
AUTOR : JEREMIAS FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOG.: MIRLENE BAIRRAL FRANCA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Arquivem-se.
96.0005131-3TRIBUTARIA
AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA ABEA
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
REU : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Arquivem-se.
96.0007089-0FGTS
AUTOR : JOSE WALMIR LOBATO MONTEIRO
ADVOG.: RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que o Autor emende o seu pedido de execução, devendo apresentar necessariamente com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.
1997.39.00.002949-0FGTS
AUTOR : NILZE SILVA DO AMARAL
ADVOG.: VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : UNIAO FEDERAL
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumeração e reclassificação (classe 4100) dos presentes autos, fazendo constar no pólo passivo apenas a Caixa Econômica Federal. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal na forma do artigo 632 e seguintes do CPC, para que efetue a correção do saldo da conta vinculada ao FGTS da Autora.

Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias.

1997.39.00.0049770-FGTS

AUTOR : MARIA HELENA GOMES DE LIMA
ADVOG. : PA2808 - JOSE RIBAMAR SOUSA CAMPOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora entenda o seu pedido de execução, esclarecendo a situação de sua conta vinculada ao FGTS, se ativa ou inativa, de modo a delimitar o objeto da obrigação de dar ou fazer, observando, desse modo, os termos da sentença.

1997.39.00.007017-1-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO GUILHERME MANESCHY FARIA E OUTROS
ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESPACHO: Declaro-me impedido de dar sequência ao processamento do feito, redistribuído que veio do Juízo da 4ª Vara desta Seccional (...). Redistribua-se novamente, fazendo-se a devida compensação.

1997.39.00.0079514-FGTS

AUTOR : ANDRÉ MANOEL CARDOSO CARDIAS E OUTROS
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fls. 183/184, renovando por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 164, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

1998.39.00.000341-7-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA
DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumeração e reclassificação (classe 4100) dos presentes autos. Após, cite-se a União Federal na forma do artigo 730 do CPC.

1998.39.00.0025679-FGTS

AUTOR : JOAQUIM SERRAO RIBEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

1998.39.00.0025944-FGTS

AUTOR : EDILBERTO SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA7135-B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

1999.39.00.0008912-3-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOSE LUIZ MARTINS GONZAGA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.0013459-FGTS

AUTOR : WALDIR NERY DOS SANTOS
ADVOG. : PA4974 - DINO RAÚL CAVET

ADVOG. : PA5278 - MARCIA ARNEZ

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.0020864-FGTS

AUTOR : JOAO LOBATO CARDOSO JUNIOR E OUTROS
ADVOG. : PA5154 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.002551-1-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : WOEFF COSTA DOS SANTOS

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: (...) arquivem-se (...).

2000.39.00.0026258-FGTS

AUTOR : BENEDITO SERGIO MAGINA FERNANDES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.0052700-FGTS

AUTOR : ADAO MORAIS DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 148, relativo à apresentação de extratos de contas vinculadas ao FGTS, devendo a requisição dos mesmos ser efetuada pela via administrativa (...) renovo por 50 (cinquenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 146, devendo informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas e, ainda, instruir o pedido necessariamente com as cópias necessárias à citação e com as cópias dos extratos de contas vinculadas ao FGTS para, no caso de eventuais embargos, possibilitar a revisão dos cálculos; ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

2000.39.00.0074994-FGTS

AUTOR : BENEDITO LIMA DANTAS E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.008056-0-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : OTAVIO MARTINS DA ROCHA E OUTROS

ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

DESPACHO: Arquivem-se.

2000.39.00.011097-0-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EMBDO : FELIPE MIRANDA FERREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA

DESPACHO: Chamo o feito à ordem, (...) determino a realização de perícia contábil, nomeado para o trabalho pericial o Sr. Haroldo Homei Haber que deverá diligenciar diretamente junto aos bancos depositários em caso de ausência da totalidade dos extratos. Assino o prazo de 5 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; e c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para em idêntico lapso, apresentar proposta de honorários, ônus que desde logo atribuo à Embargante, haja vista que, na inicial, a CEF protestou por esse tipo de prova.

2000.39.00.012601-2-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EMBDO : ANA IZABEL MENDES FRAZAO E OUTROS

DESPACHO: Em face da ausência de manifestação da embargante, e considerando que as fichas financeiras são necessárias à elaboração dos cálculos pelo Sr. Contador do Juízo, renovo o prazo para que a UFPA apresente, no prazo de 10 (dez) dias, as mencionadas fichas das exequentes ANA IZABEL MANDES FRAZÃO e ANA MARIA CALANDRINI PINHEIRO. Cumprida a determinação supra, encaminhem-se os autos ao Contador para que apresente planilha de cálculos que julgar correta, inclusive em relação às exequentes ANA MARIA DA GAMA SANTOS, ANA MARIA SERRÃO e ANA MARIA MIRANDA DE MATOS, independentemente destas terem firmado transação (...).

2000.39.00.0126899-FGTS

AUTOR : ALADINO DE JESUS BRABO FERREIRA

ADVOG. : PA9974 - JOELMA DE NAZARE FERREIRA PAES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2001.39.00.000977-9-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

EXCDO : DOUGLAS GABRIEL DOMINGUES E OUTROS

ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Indefiro o pedido de execução formulado pela UFPA, às fls. 169/171 com a autora Maria Ingracia Jardim Amorim, uma vez que a sentença de fls. 60/62 extinguiu o feito em relação a mesma, por litispendência. Retifique-se a atuação excluindo a autora supracitada do pólo passivo. Após, cumpra-se o despacho de fl. 221.

2001.39.00.001184-5-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : MANOEL BENEDITO BORGES ALEXO E OUTROS

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

DESPACHO: Disponibilize a Embargante as fichas financeiras referentes aos meses de 01/93 a 06/98 em relação aos exequentes, a fim de subsidiar a Contadoria Judicial. Cumprida a determinação supra, retornem os autos ao Cálculo para atendimento ao despacho de fl. 94.

2001.39.00.003442-5-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA E OUTROS

ADVOG. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA

EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

DESPACHO: Translade-se os termos e documentos de fls. 322/323 para os autos dos embargos, para ali serem homologados. Oficie-se ao Excmo. Desembargador Federal Relator do AI nº 2001.01.00.039646-0/PA cientificando-o da inexistência de qualquer despacho nestes feitos que tenha mandado "juntar os autos planilha de cálculo dos autores que firmaram acordo administrativo com Ré, para cobrança de honorários advocatícios" (...). Na oportunidade, destaque-se que tal providência, em verdade, foi adotada nos Embargos processados sob o nº 2001.39.00.005833-0, mas direcionada-se ao Contador do Juízo, tendo como escopo ressaltar o direito autônomo do advogado à verba que lhe foi afixada pela sentença transitada em julgado.

2001.39.00.005761-9-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

EMBDO : CLIMERIO LISBOA DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA

DESPACHO: (...) incabível o pleito de fl. 96. Ademais não se pode determinar o levantamento de valor não depositado, além do que subsiste discussão acerca dos cálculos apresentados pelo exequente. Ora embargados. Assim, cumpra-se o item 1º do despacho retro.

2001.39.00.007285-9-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : DEIVID LUIZ LAGO SARAIVA

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Considerando que o endereço informado na exordial diverge do informado no instrumento de mandato à fl. 14, torno sem efeito o despacho de fl. 123 de determino a secretaria que expoe carta para intimação da autora no endereço ali indicado.

2001.39.00.007502-9-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE : ROSA LEOPOLDINA FROTA VIEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Arquivem-se.

2001.39.00.009083-1-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ARI TOMAZ DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PAA361 - ANA MARGARIDA GODINHO

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) indefiro, pois, os pedidos de fls. 356/359, sem prejuízo de que apurada a efetiva existência de erro de cálculo, assim, entendido o erro de conta, erro aritmético de fácil verificação (Als nº 1999.01.00.043159-8 e 2000.01.00.070554-9), venham estes a ser revistos de ofício pelo juiz, consoante a faculdade estabelecida pelo art. 463, I, do CPC. Suspensa-se a tramitação do feito pela interposição tempestiva de embargos (...).

2001.39.00.009346-5-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : JEZIEL RAMOS MUNIZ

ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Suspensa-se a tramitação da presente execução em face da interposição tempestiva dos Embargos (...).

2001.39.00.009392-3-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO BRITO DANTAS E OUTROS

ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Suspensa-se a tramitação da presente Execução em face da interposição tempestiva dos Embargos (...).

2002.39.00.000660-0-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : PA1256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

ADVOG. : PA2199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA

EMBDO : RAIMUNDO BRITO DANTAS E OUTROS

ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESPACHO: Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2001.39.00.009392-3. (...) Intime-se, uma vez mais, a Embargante a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, o Termo de Transação Judicial com o respectivo valor bruto e anuído pelo embargado Raimundo Brito Dantas. Sem prejuízo da determinação supra, intime-se os Embargados a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2002.39.00.001764-7-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : ADAO MELQUIADES DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

DESPACHO: Defiro a prova pericial requerida pela Caixa Econômica Federal na inicial. Nomeio perito do Juízo o Sr. Haroldo Homei Haber. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos; c) indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. Perito para apresentar proposta de honorários, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

2002.39.00.002293-3-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : UNIAO FEDERAL

EMBDO : JOAO MOTA FIGUEIRA E OUTROS

ADVOG. : SAMIRA TOUTENGE JUNIOR

DESPACHO: Incabível o pleito inserto no 4º parágrafo de fls. 214/215. Ao setor de cálculos para que sejam revistos os cálculos de execução, devendo o Sr. Contador anexar manifestação que justifique as diferenças eventualmente encontradas, bem como apresentar a planilha de cálculo que julgar correta.

2002.39.00.002408-0-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : ALVARO FERREIRA PAIVA E OUTROS

ADVOG. : ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA

DESPACHO: Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2002.39.00.00605-1. Intime-se os Embargados a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2002.39.00.003370-0-EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

EMBDO : JEZIEL RAMOS MUNIZ

ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

DESPACHO: Recebo os embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se aos autos a Execução processada sob o n. 2002.39.00.03370-0. Intime-se o Embargado a impugnar, querendo, a presente ação, no prazo de dez dias.

2002.39.00.004257-9-ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

REU : MUIRAQUITA SERVIÇOS POSTAIS LTDA

DESPACHO: Cite-se.

2002.39.00.004463-0-ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ECOSAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS

ADVOG. : PA4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: (...) Promova (...) o autor a emenda da inicial, indicando o valor correto da causa e recolhendo as custas respectivas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se.

2002.39.00.004464-4-TRIBUTARIA

AUTOR : JOSE GOMES MARTINS

ADVOG. : PA10551 - BRUNO DOSSANTOS ANTUNES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

DESPACHO: (...) Promova o autor a emenda a inicial, afixando a causa ao valor correto e, conseqüentemente, recolhendo o valor das custas daí advindas, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo: 10 (dez) dias. Publique-se.

2002.39.00.004693-2-SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : RUTH VALLE SIZO FIDALGO

ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH

REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO: Cite-se.

SANTOS DE LIMA, EXECUTADA: NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 268,02 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), ATUALIZADO EM 16/04/2002, CORRESPONDENTE ÀS CUSTAS DEVIDAS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

VALOR DAS CUSTAS R\$ 268,02
TOTAL DEVIDO R\$ 268,02

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA, REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 101 - 23/2002
PROCESSO Nº 101 - 485/2002-0

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADA: OFICINA SÃO JOÃO LTDA
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 07.08.2002, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA - PA, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, BEM ESTE QUE SEGUIE ABAIXO DISCRIMINADO:

TIPO DO BEM: LOCALIZAÇÃO DO BEM: VALOR: FIEL DEPOSITÁRIO

MÓVEL ABAETETUBA 200,00
JONEIDE PINHEIRO ALEXANDRE

UM BEBÊDOURO, MARCA ADVANCED PLUS, COR BRANCA CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 015/96.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 101 - 24/2002
PROCESSO Nº 101 - 2328/2001-9

EXEQUENTE: AGNELO BAIÁ PINHEIRO

EXECUTADO: BENEDITO MORAES DOS SANTOS
O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 07.08.2002, ÀS 10:10 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA - PA, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS ESTES QUE SEGUIEM ABAIXO DISCRIMINADOS:

TIPO DO BEM: LOCALIZAÇÃO DO BEM: VALOR: FIEL DEPOSITÁRIO

MÓVEL ABAETETUBA 50,00
UM CONJUNTO DE SOM CCE COM DUAS CAIXAS ACÚSTICAS
MÓVEL ABAETETUBA 100,00

UM TELEVISOR GE DE 20 POLEGADAS COLORIDA, SEM FUNCIONAR CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DOS REFERIDOS BENS PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 015/96.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS,

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101 - 25/2002
PROCESSO Nº 101 - 2487/2001-7

EXEQUENTE: RAIMUNDA DO SOCORRO VILHENA FERREIRA
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO SANTANA

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO CARLOS ALBERTO SANTANA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 612,30 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), ATUALIZADO EM 05/03/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, INSS E CUSTAS DEVIDAS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 516,26
JUROS DE MORA R\$ 22,68
INSS R\$ 61,95
VALOR DAS CUSTAS R\$ 11,41
TOTAL DEVIDO R\$ 612,30

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA, REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101 - 26/2002
PROCESSO Nº 101 - 283/2002-X

EXEQUENTE: ESTEVÃO CABRAL LOBATO
EXECUTADO: COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO(A) COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA, EXECUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 4.127,29 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), ATUALIZADO EM 05/03/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, INSS E CUSTAS DEVIDAS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:

PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.828,46
JUROS DE MORA R\$ 69,48
VALOR FGTS R\$ 2.017,25
INSS R\$ 133,17
VALOR DAS CUSTAS R\$ 78,93
TOTAL DEVIDO R\$ 4.127,29

CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA, REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 101 - 2755/1992-2
Embe.: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Procurador: GUSTAVO VAZ SALGADO
Embe.: EDIL QUARESMA GOMES E OUTROS

Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, REJEITO AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELO EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DOS TRANSPORTES (SETRAN), E NO MÉRITO ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, DETERMINANDO A REFORMULAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO QUAL DEVERÁ SER OBSERVADO CÔMPUTO DE JUROS DE MORA A PARTIR DO

AJUIZAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS VINCENDAS, DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA SADE - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE JULHO DE 2002, ÀS 11:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-001055/2002-2, EM QUE É RECLAMANTE MARIA DAS DORES LEAL, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS, EM TOTAL DE ILÍQUIDOS.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.07.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 15 DE JULHO DE 2002, ÀS 11:45 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PA, SITO A AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-0878/2002-8, EM QUE É RECLAMANTE SAMUEL BARBOSA DE FREITAS, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: MULTA P/PATROA NO PAGTO. RESCISÓRIO (R\$ 224,87); IND. ART. 479, CLT (R\$ 37,48); FER. PROP. (R\$ 18,74); 1/3 FER. PROP. (R\$ 6,24); 13º SAL. PROP. (R\$ 18,74); FGTS (R\$ 17,95); MULTA FGTS 40% (R\$ 7,10); ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS (ILÍQUIDO); EM TOTAL LÍQUIDO DE R\$ 331,20 + ILÍQUIDOS.

FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.07.2002). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS Nº 32/2002

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00059/2002-6, em que são partes: ANTONIO ROSIVALDO SILVA E SOUZA, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, fica a litisconsorte CCB CONSTRUTORA LTDA acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para tomar ciência da parte conclusiva da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 87/88, nos autos do processo supramencionado, cuja conclusão é a seguir transcrita:

"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ESTRUTURAL IND. E COM. DE ESTRUTURA METÁLICAS LTDA EM FACE AO RECLAMANTE ANTONIO ROSIVALDO SILVA E SOUZA, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONDENANDO-SE, AINDA, O EMBARGANTE NA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO EM FAVOR DO EMBARGADO NO IMPORTE R\$22,81 POR SEREM MANIFESTADAMENTE PROTETATÓRIOS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois e dois. Eu, (Antonio Afonso de A. Nery - Supervisor de Processos em Substituição) lavrei o presente, e Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Diretor de Secretaria em Substituição), o conferi e subscreevi.

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS Nº 33/2002

A Doutora ANGELA MARIA MAUÉS, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-00219/

2002-2, em que são partes: ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO, reclamante e ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E OUTROS, fica a litisconsorte CCB CONSTRUTORA LTDA acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado para tomar ciência da parte conclusiva da SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 153/154, nos autos do processo supramencionado, cuja conclusão é a seguir transcrita: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ESTRUTURAL IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA EM FACE AO RECLAMANTE ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONDENANDO-SE, AINDA, O EMBARGANTE NA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO EM FAVOR DO EMBARGADO NO IMPORTE R\$31.93 POR SEREM MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES."

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois e dois. Eu, (Antonio Afonso de A. Nery - Supervisor de Processos em Substituição) lavrei o presente, e Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Diretor de Secretaria em Substituição), o conferi e subscrevi.

ANGELA MARIA MAUÉS
Juíza do Trabalho

PROCESSO:115.00142/2002-4

RECLAMANTE:EDINA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: DR. JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO E OUTRO
RECLAMADO:SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DRA. MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO:FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO
CONTEÚDO - A reclamada Solução Indústria e Comércio Ltda para ciência da parte conclusiva da sentença de embargos de declaração às fls. 51, cujo o teor é a seguir transcrito: "Ante o exposto e por tudo o mais que dos autos consta decidido conhecer dos embargos de declaração interpostos por Edina do Socorro Oliveira Silva em face a Reclamada Solução Indústria e Comércio Ltda para acolhê-los, PARA dando-lhe efeito modificativo, retificar a parte conclusiva da R. Decisão de fls.39/43 para excluir da parte conclusiva da decisão a incidência sobre o 13º salário, férias + 1/3 e aviso prévio do intervalo para repouso, passando a condenação a ser o pagamento de uma hora a cada dia de segunda a sexta, acrescido do percentual de 50% sobre o valor da hora normal e sua repercussão no FGTS+40%; notificar as partes. Nada mais.

PROCESSO:115.00458/2002-9

RECLAMANTE:EDGARD HENRIQUE TRINDADE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO: DRA. ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES
RECLAMADO:ESTRUTURAL - IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
ADVOGADO: DRA. ANA CARLA CUNHA DA CUNHA E OUTRO
RECLAMADO: C.C.B CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO:TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
CONTEÚDO - A RECLAMADA ESTRUTURAL-IND. E COM. DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA PARA CIÊNCIA DA PARTE CONCLUSIVA DA SENTENÇA ÀS FLS. 26/27, CUJO O TEOR É A SEGUIR TRANSCRITO: "Ante o exposto e por tudo que nos autos consta decidido julgar a presente reclamatória em parte procedente para condenar a litisconsorte CCB Construções Ltda e reclamada Estrutural-Ind. e Com. de Estruturas Metálicas Ltda, solidariamente e a litisconsorte Telemar-Telecomunicações do Pará S.A. subsidiariamente a pagar ao reclamante Edgard Henrique Trindade Cruz dos Santos

HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES	R\$	137,33
AVISO PRÉVIO	R\$	459,94
13º SALÁRIO	R\$	153,31
FÉRIAS + 1/3	R\$	203,72
MULTA RESCISÓRIA	R\$	459,94
FGTS + REFLEXOS + MULTA 40%	R\$	215,68
JUROS DE MORA	R\$	25,00
TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE	R\$	1.652,92
CUSTAS	R\$	33,06
TOTAL DEVIDO PELO LITISCONSORTE	R\$	1.685,98

Após o trânsito em julgado, deverá a litisconsorte CCB Construções Ltda registrar a relação de emprego na CTPS do reclamante, fazendo-se as comunicações de prazo à DRT e INSS. Determina-se a retenção e recolhimento de R\$ 19,63 a título de contribuição previdenciária devida pelo reclamante, sendo o reclamante isento de imposto de renda, determina-se ainda o pagamento por parte da litisconsorte do valor de R\$59,03 a título de contribuição previdenciária que lhe cabe sobre os créditos do reclamante, nos termos da lei nº 10.035/00. após o trânsito em julgado remeta-se cópia da decisão ao INSS para que se manifeste sobre a regularidade dos cálculos das contribuições previdenciárias, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão. Improcedentes demais parcelas. o demonstrativo de cálculo em anexo faz parte da presente decisão para todos os fins de direito, tudo conforme fundamentação. custas pelos reclamados e litisconsorte em R\$33,06, pro rata, calculadas sobre o valor da condenação de R\$1.652,92. notificar os réus, ciente o reclamante. Nada mais.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 011_911/2002

PROCESSO No: 011_137/1997_0

Exequente: ADSON DOS PRAZÊRES RODRIGUES
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
Executado: CENTRO DE FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM
Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Assunto:

PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18/07/2002 AS 10:55 HORAS A AUDIENCIA DE EXECUCAO RELATIVA AOS AUTOS ACIMA, BEM COMO, PARA A EXECUTADA TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERA CONTINUAR EFETIVANDO OS DEPOSITOS, CONFORME PROPOSTO;

RESENHA No 011_933/2002

PROCESSO No: 011_958/2002_5

Reclamante: ELZAINÉ NATAL BECHARA MENDES
Advogado(a): JOZINALDO DE AGUIAR MAIA
Reclamado: BANCO ITAUS A
Advogado(a):
Assunto:
COMPARECER NA AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 15.07.2002, AS 8:35 HORAS, PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO. lv

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_315/2002 PROCESSO No: 011_175/2002_6

Exequente: JOSINA MARIA DA SILVA
Executado: RAUL MEIRELES - POTHOKAS GRILL
O(a) doutor(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR, da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
FREEZER V NAZARE 404 NAZARE (SEDE) 400,00
CLAUDIO FERREIRA LEITE

UM FREEZER HORIZONTAL MARCA METALFRIO COM DUAS TAMPAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 LITROS, COR VERMELHA, LOGOTIPO DAKAISER, EM BOAS CONDICÖES DE CONSERVAÇÃO/FUNIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 19 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):

LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_321/2002

PROCESSO No: 011_857/2002_8

Reclamante: RAIMUNDO CRUZ DA MOTA
Reclamado: IRMAOS CONDE LTDA
Data da Proxima Audiencia: 10/07/2002 as 11:30 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) LOJAS UNIDAS LTDA E IRMAOS CONDE LTDA, RECLAMADAS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050_100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 20 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_323/2002 PROCESSO No: 011_936/1999_0

Exequente: CARLOS ANDRE DA SILVA BENTES
Executado: RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, Executados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE APRESENTAR OS BENS, NO ESTADO EM QUE FORAM, PENHORADOS, OU DEPOSITAR O EQUIVALENTE

EM DINHEIRO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO INPIEL, E SUJEITO A PRISAO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1237 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E ARTIGO 5º, INCISO LXVII, DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 1988.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 21 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_325/2002 PROCESSO No: 011_393/2002_5

Exequente: ROBERTO ALEXANDRE FARIAS
Executado: CISMAL CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CISMAL CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.968,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) atualizado em 15/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	2.000,00
Valor de Multa	600,00
INSS	368,00
Total devido	2.968,00

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 21 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_327/2002

PROCESSO No: 011_2007/2000_3

Exequente: ESPOLIO DE RAIMUNDO FELIX PEREIRA DA COSTA
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR, da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
IMOVEL ROD. ARTHUR BERNARDES 200.000,00
RENZO BASTIANI

01 TERRENO URBANO EM DOMINIO PLENO, SEM EDIFICACOES E SEM NUMERO DESTACADA DE MAIOR PORCAO SITO A ROD. ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40M DA PASSAGEM SANTA CLARA, DISTRITO ICORACI, MUNICIPIO BELEM, MEDINDO 40M DE FRENTE, POR 200M. COMPROMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM IMOVEL DE PROP.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devesa comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. OBS: BEM HIPOTECADO JUNTO AO BANDO DO BRASIL.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 21 de junho de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 011_328/2002 PROCESSO No: 011_1812/1999_9

Exequente: RAIMUNDO ADALBERTO PEREIRA DA SILVA
Executado: SAMCASS ITINERANTE LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR, da 011ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos

autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localização do Bem Valor/Fiel Depositário(s)
IMÓVEL CONJ. MAREX NO. 000,00 GILBERTO FERREIRA AMADO
UMA CASA RESIDENCIAL, SITUADA NO CONJUNTO MAREX, RUA
CUIABA, NR. 78, VAL. DE CANS, DE PROPRIEDADE DO SÓCIO DA
EXECUTADA SR. GILBERTO FERREIRA AMADO.
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 011 331/2002 PROCESSO No: 011 932/2001 2
 Exequente: **JOSICLECIO AMORAS DE LIMA ROCHA**
 Executado: **CANTO DA VILA**
 O(a) doutor(a): **LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR** da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor/Fiel Depositario(s)
FREEZER RUA 15 DE AGOSTO ESQ RUA SAO R350,00 ELIZABET SOARES
01 (UM) FREEZER, HORIZONTAL, COR BRANCA, MARCA CONSUL, 02
TAMPAS, PUXADORES DA TAMPAS NA COR PRETA, PINTURA DA
TAMPAS UM POUCO DESGASTADA, EM RAZOAVEL ESTADO DE
CONSERVACAO, MAS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.
FREEZER RUA 15 DE AGOSTO ESQ RUA SAO R150,00
ELIZABET SOARES
01 (UM) FREEZER, HORIZONTAL, COR BRANCA, TAMANHO
PEQUENO, COM 03 TAMPAS, MARCA "MAIS FRIO", MODELO
MPH5E1CZB, SERIE ZZZ, NQB-002, DETALHES DA BORRACHA DAS
TAMPAS NA COR CINZA, PINTURA UM POUCO DESGASTADA, EM
RAZOAVEL ESTADO DE
CONSERVACAO, FUNCIONANDO NORMALMENTE.
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 011 332/2002
 PROCESSO No: 011 1649/1999 2
 Exequente: **JOSE ROBERTO MOREIRA DA COSTA**
 Executado: **MARINER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**
 O(a) doutor(a): **LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR** da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) **MARINER SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 18.519,55 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) atualizado em 23/04/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	10.847,29
Juros de Mora	3.359,04
Valor FGTS	896,04
Multa 40% FGTS	358,42
Valor das Custas	309,85
INSS	2.748,91
Total devido	18.519,55

Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
 REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 21 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO**
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 011 334/2002 PROCESSO No: 011 1276/1995 5
 Exequente: **JOSE RIBAMAR MACARIO DIAS**
 Executado: **CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA SA**
 O(a) doutor(a): **PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO**
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor/Fiel Depositario(s)
IMOVELESTRADA MARACACUERA, S/Nº 1.200.000,00
DEPOSITARIO PUBLICO
UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA MARACACUERA S/Nº ÁREA
DO IMÓVEL DE 482.630 M2, CONF. NR. 81.141, LIVRO 41, INSC. 11236 REG.
IMÓVEL 2º OFÍCIO, BENEFÍCIARIAS: GUARITA DE ALVENARIA C/3
COMPARTIMENTOS; GARAGEM DE MADEIRA; 2 PREDIOS P/
ESCRITÓRIO, CONSTRUÍDOS EM ALVENARIA; 6 BARRACÕES EM
MADEIRA; CAIXA
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
CERTIFICANDO, ainda, que há **CRÉDITO HIPOTECÁRIO** sobre o imóvel penhorado (**BANPARA**).
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 24 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **PEDRO TOURINHO TUPINAMBA**
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 011 335/2002 PROCESSO No: 011 1003/1998 2
 Exequente: **LAERCIO CASTRO RAMOS**
 Executado: **WELINGTON LUIS HERINGER**
 O(a) doutor(a): **PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO**
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) **WELINGTON LUIS HERINGER**, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar as devidas providencias: **TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE O FIEL DEPOSITARIO APRESENTAR OS BENS, OU DEPOSITAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO INFIEL, E SUJEITO A PRISAO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1287 DO CODIGO CIVIL BRASILEIRO E ARTIGO 5º, INCISO LXVII, DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 1988.**
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL BELEM - PA, 66050 100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 24 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, conferi e subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **PEDRO TOURINHO TUPINAMBA**
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 011 337/2002 PROCESSO No: 011 422/2002 8
 Exequente: **INSS**
 Executado: **EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA - COM IND LTDA**
 O(a) doutor(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO**
SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 08/08/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor/Fiel Depositario(a)
APARELHO DE FAX TRAV. I. DE MARCO, 96 / S 102330,00
MARIA ISABEL LOBATO PEREIRA
01 (UM) APARELHO DE FAX, COM FOTOCOPIADORA, MARCA
PANASONIC, MODELO KX-F1000, "PLAIN PAPER FAX", SERIE N.
6BCRA001297, COR BEGE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES**
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 011 338/2002 PROCESSO No: 011 2245/2001 X
 Exequente: **JOELSON ALVES DOS SANTOS**
 Executado: **ALCINDO PINGANCO GATO**
 O(a) doutor(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO**
SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor/Fiel Depositario(s)
FREEZER RUA DA MARACACUERA 96230,00
MARIA GERALDA SILVA DA CONCEICAO
01 UM FREEZER HORIZONTAL MARCA ESMALTEC MODELO J16 DE
DUAS TAMPAS COR VERMELHA COM LOGOMARCA COCA-COLA
NO ESTADO AVALIADO EM
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES**
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 011 343/2002 PROCESSO No: 011 1487/2001 1
 Exequente: **MIRIAN CELESTE DE ARAUJO COSTA**
 Executado: **EVERALDO JOSE COSTA BARBOSA**
 O(a) doutor(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO**
SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 31/07/2002, as 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s).
 Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor/Fiel Depositario(a)
MOVEL BERNAL DO COUTO 1160 2.300,00
EVERALDO JOSE COSTA BARBOSA
FREEZER VERTICAL F25 248 LITROS BOM ESTADO. R-550.00 FREEZER
HORIZ H40 DUPLA ACAO 399 LITROS. R-500.00 MAQ ASSAR FRANGOS
P/30 FRANGOS A GASE ELETRICA. R-500.00 TV MITSUBISHI 20 POLEG C/
CONTR REMOTO. R-300.00 IMPRESSORA JATO DE TINTA CANON
ELGIN BJC-4000. R-200.00
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-Nº. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 25 de junho de 2002. Eu **HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA**, subscrevi.
 O(a) Juiz(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES**
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 011 344/2002 PROCESSO No: 011 1905/2001 4
 Exequente: **RUBENVALDO PINHEIRO DA CONCEICAO**
 Executado: **ADMINSRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA**
 O(a) doutor(a): **ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO**
SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) **RUBENVALDO PINHEIRO DA CONCEICAO, RECLAMANTE** nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar as devidas providencias:
INDICAR BENS DA EXECUTADA NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA

DESUSPENSADA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1,750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_345/2002 PROCESSO No: 011_2007/2001_X

Exequente: HERALDO GONCALVES DIAS
Executado: OFFICE EXPRESSER AUX TRANSPORTES AEREOS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) OFFICE EXPRESSER AUX TRANSPORTES AEREOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.087,12 (CINCO MIL E OITENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) atualizado em 09/01/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 4.167,70
INSS 919,42
Total devido 5.087,12

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_346/2002

PROCESSO No: 011_286/2002_4

Reclamante: MARIA JOSE SILVA MACIEL
Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAS LTDA
Data da Proxima Audiencia: 17/07/2002 as 14:10 Horas
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BR SERVICOS EMPRESARIAS LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia das seguintes determinacoes: fica notificada a reclamada BR SERVICOS EMPRESARIAS LTDA a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, em que, em resumo a autora requer as parcelas de: aviso previo; ferias vencidas e proporcionais + 1/3; 13 sal. proporcional; horas extras + 50% c/ reflexo adicional de insalubridade e reflexos; multa do art 477 da CLT; diff de FGTS dep a menor + 40%, totalizando R\$29.285,41. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia implicara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato, MCN.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1,750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_348/2002 PROCESSO No: 011_600/2001_X

Exequente: JOAO BATISTA PALHETA VIANA
Executado: JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) JOAQUIM LUIS DA FONSECA NETO, FIEL DEPOSIT. nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia das seguintes determinacoes: QUE FOI NOMEADO FIEL DEPOSITARIO DO IMOVEL PENHORADO NESTES AUTOS (RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 161).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1,750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_349/2002 PROCESSO No: 011_1233/2000_7

Exequente: MARCO ANTONIO ALMEIDA BRAO
Executado: CASTANHAL SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CASTANHAL SEGURANCA LTDA, EXECUTADOS autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia das seguintes determinacoes: " TOMAR CIENCIA DE QUE O JUIZO CONVOLEOU EM PENHORA OS VALORES DEPOSITADOS NA FL. 60 (R\$1.357,50)".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO 1,750 - TERREO, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_351/2002 PROCESSO No: 011_1410/1999_0

Exequente: JOSA TORRES DE SOUZA
Executado: MEM SERVICOS TECNICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEM SERVICOS TECNICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.599,66 (TREZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) atualizado em 27/03/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 10.435,73
Juros de Mora 3.269,88
Valor FGTS 2.719,80
Valor Pago 4.493,75
INSS 1.665,00
Total devido 13.599,66

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 011_354/2002 PROCESSO No: 011_1895/2000_9

Exequente: ISAIAS VARGAS OLIVEIRA
Executado: CSN CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CSN CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantia execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.397,12 (TRES MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) atualizado em 23/10/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 3.397,12
Total devido 3.397,12

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) epassado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 26 de junho de 2002. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT RO 6542/2002. RECORRENTE: MARIA LUISA VERAS CAETANO. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PA. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. DESPACHO. I - Tendo em vista a informacao contida na peça de folha 177, notifique-se a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, a fim de que se manifeste sobre os fatos mencionados na petição de folha 238. Belém, 10 de julho de 2002. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Togada Presidente da 4ª Turma.

PROCESSO TRT RO 6516/2001. RECORRENTE: ONÉSIO GONÇALVES SUCUPIRA. Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro. RECORRIDA: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER - PA. Doutor Alan Henrique Trindade Batista. DESPACHO. I - Tendo em vista a informacao contida na peça de folha 132, notifique-se a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER, a fim de que se manifeste sobre os fatos mencionados na petição de folha 185. Belém, 10 de julho de 2002. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Togada Presidente da 4ª Turma.

PROCESSO TRT ED/RO 2051/2002. EMBARGANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADOS: BRUNAV - BRUNO TRANSPORTES LTDA. AZINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. DESPACHO. Verifica-se, nas razões de fls. 116/117, requerimento expresso de adoção de efeito modificativo aos termos do v. acórdão embargado. Em virtude do requerido, se impõe a notificação do embargado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo de cinco dias, conforme a Orientação Jurisprudencial n. 142, do C. TST. Intime-se. Belém, 10 de julho de 2002. ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza Relatora.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 16/7/2002, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO TRT RO 3089/2002. RECORRENTE: ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutora Márcia Norat Guilhon. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO PRIMAVERA SANTOS DA PADÃO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Aida Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
2. PROCESSO TRT RO 3061/2002. RECORRENTE: RUBENS ANDRADE LOPES. Doutor Cláudio César Nunes Batista. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho.
3. PROCESSO TRT RO 3257/2002. RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CDI - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas.
4. PROCESSO TRT RO 3164/2002. RECORRENTE: NIVALDO PINTO DA VEIGA. Doutora Adriana Oliveira Soares. RECORRIDAS: SERVISSEL EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Doutora Márcia da Silva Almeida Alves. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor Henrique Correa Baker. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.

RITO ORDINÁRIO

5. PROCESSO TRT AI 2978/2002. AGRAVANTE: GAZETA MERCANTIL S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: CLÁUDIO BITTENCOURT VIDIGAL. Doutor Sérgio Silva Barroso. RELATORA: Juíza Aida Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito.
6. PROCESSO TRT RO 2676/2002. RECORRENTE: CADAM S.A. Doutor Rogério Robson Jacó Vilar. RECORRIDOS: JÚLIO CÉZAR FERREIRA E PADRE MIGUEL SERVIÇOS LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.
7. PROCESSO TRT AI 3035/2002. AGRAVANTE: LEILA ROSANA MEDEIROS. Doutor Caleb Garcia Medeiros. AGRAVADA: LUCIMERE PALHETA DOS SANTOS. Doutor José Maria da Silva Filho. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turmas@tr8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 9/7/2002 4ª TURMA - RELAÇÃO 57/2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2739/2002. RECORRENTES: ALEXANDRE SOUSA PINHO. Doutor Wellington Farias Machado. PAYSANDU SPORT CLUB. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Aida Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL DO ATLETA DE FUTEBOL PROFISSIONAL. PRAZO DETERMINADO. PRESCRIÇÃO. Em razão da legislação aplicável à matéria, é por tempo determinado o contrato de trabalho do atleta de futebol profissional, possuindo, inclusive, previsão de duração máxima. Assim, torna-se inviável a unicidade contratual, de modo que a prescrição incide, de forma isolada, em cada um dos contratos de trabalho por tempo determinado firmados entre o atleta e o clube. Recurso provido para que seja pronunciada a prescrição bienal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE E EM RECEBÊ-LO COMO RECURSO ORDINÁRIO; TAMBÉM A UNANIMIDADE, EM CONHECER OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMADO PARA, AFASTANDO A UNICIDADE CONTRATUAL ACOLHIDA NA ORIGEM, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO RELATIVAMENTE A TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS, EXCETO QUANTO AO INICIADO EM 15 DE JANEIRO DE 1999. POR CONSEQUENTE, EXTINGUEM-SE, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, TODAS AS PARCELAS ANTERIORES A 15 DE JANEIRO DE 1999, DEVENDO SER EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO AS OBRIGAÇÕES DE RETIFICAR A CTPS DO AUTOR E DE PAGAR AS PARCELAS DE SALÁRIOS RETIDOS E REPERCUSSÕES (EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS) NÃO RECOLHIDAS EM PERÍODOS ANTERIORES A 15 DE JANEIRO DE 1999; EXCLUEM-SE DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS RELATIVAS AO AVO PRÉVIO, AOS SALÁRIOS RETIDOS E SEUS REFLEXOS, AOS DEPÓSITOS DE FGTS; REDUZ-SE A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS FÉRIAS 1999/2000 + 1/3 PARA R\$ 1.333,33 E DO 13º SALÁRIO DE 1999 PARA O VALOR DE R\$ 1.000,00; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E EM MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, QUE PASSAM A SER NO IMPORTE DE R\$ 285,47 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE 14.273,55, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2801/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ EDUARDO ATAR DA COSTA. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EXCESSO DE PENHORA. INOCORRÊNCIA. Não se configura excedente a penhora sobre bem cuja avaliação é superior ao valor da execução, caso haja várias execuções trabalhistas em trâmite, contra a mesma reclamada, sem que esta sequer tenha oferecido outros bens à penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2767/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazari Jorge Melém Souza. RECORRIDO: JOÃO SILVA DOS SANTOS. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim Barata. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - A CLT, ao condicionar a validade dos planos de cargos e salários à existência de promoções alteradas por antiguidade e mérito, estabeleceu a equivalência jurídica e econômica dos dois critérios para promoção. Não se coaduna com a previsão legal a percentuais diversos, que institucionaliza discriminação ilegal contra os empregados promovidos pelo decurso do tempo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR O RECURSO NO MÉRITO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL, DE IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE INÉPCIA DA INICIAL, TODAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2844/2002. AGRAVANTE: OSMAR ALVES FERREIRA. Doutor Manoel Barros Moreira. AGRAVADO: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PENHORA - EXCESSO - Não é o fato de ser o bem garantidor da dívida avaliado em montante superior à esta que possibilitará a reforma do julgado, haja vista a inércia do devedor, que somente toma interesse pelo processo quando a penhora já está formalizada, após obtidas informações sobre os bens de propriedade dos sócios junto aos órgãos competentes. Nos termos do art. 667, do Código de Processo Civil, a segunda penhora somente é cabível nas situações mencionadas, admitindo o art. 668, que ocorra a substituição, mas única e exclusivamente por dinheiro, o que ainda poderá ocorrer até antes da arrematação ou da adjudicação, desde que exista interesse de quitar a dívida e liberar o bem constituído do ônus que sobre ele recai. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2865/2002. RECORRENTE: VALDOMIRO BATISTA DA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDAS: ABB SERV VICE LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. JARCEL CILULÓSE S.A. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: COMPENSAÇÃO - Tendo a reclamada pago horas extras durante o contrato de trabalho e não se constituindo a condenação apenas de diferenças dessas horas, é perfeitamente cabível a compensação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E NO MÉRITO DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS IMPAGAS SOBRE FGTS COM 40%, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2701/2002. RECORRENTE: MARCELO DOS SANTOS BENÍCIO. Doutora Érika Assis de Albuquerque. EMPRESA

BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Israel Barbosa. RECORRIDOS: OS MESMOS E TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS IMPAGOS - ACRÉSCIMO LEGAL - Havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, deve o empregador, na primeira oportunidade satisfazer a obrigação de pagar referente à parte incontroversa, com acréscimo de 50%. Assim, não comparecendo à audiência inaugural, muito mais razão existe para a condenação, uma vez que não houve discussões sobre o total devido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE 50% SOBRE O MONTANTE DOS SALÁRIOS RETIDOS, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA QUETAMBÉM DEFERIR O ACRÉSCIMO DE 50% SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. FICAM AS CUSTAS ACRESCIDAS DE MAIS R\$30,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2852/2002. RECLAMANTE: MARIA MARLENE VIEIRA PINHEIRO. Doutor Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO - O Enunciado 362, de 03 de setembro de 1999, do TST não revogou o Enunciado 95, que estabelece a prescrição trintenária, mas deixou certa a fixação de duas regras: uma - a prescrição total - para o trabalhador que vem questionar o FGTS após decorridos dois anos da extinção do seu contrato de trabalho; outra, para os que exercem o direito dentro dos dois anos, mas não perdem a possibilidade legal de pleitear valores referentes a depósitos dos trinta anos anteriores ao término da relação de trabalho. No caso destes autos, a ação foi ajuizada quando já estava vigente o Enunciado 362, do TST e após decorridos quase dez anos da extinção do contrato de emprego, impondo-se o reconhecimento da prescrição suscitada pelo Ministério Público do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PREJUDICIAL SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2850/2002. RECLAMANTE: ABRAÃO DE OLIVEIRA DAMASCENO. Doutora Soraya Badih Aboul Hosen. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: Ainda que a prescrição não tenha sido declarada na sentença a quo, impõe-se pronunciá-la, desde que suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, haja vista ter sido a matéria elevada a nível constitucional a partir da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO NO TOMANTE ÀS PARCELAS ANTERIORES À EDIÇÃO DA LEI MUNICIPAL 331/91, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 269, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2439/2002. RECORRENTE: BANCO BOA VISTA AEROTRÁNFICO S.A. Doutora Milane Rodrigues Mendonça. CÉZAR AUGUSTO RAMOS CARDOSO. Doutor Jader Kahwage David. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. O desvio de função se caracteriza quando o empregado exerce função diversa daquela para o qual foi contratado, cuja atribuição é qualitativamente superior, com maior remuneração, independente da existência de quadro de carreira organizado e tampouco estipulação de salário e função em razão de lei ou norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, FUNDADA EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, PARA DEFERIR A ELE 15 HORAS EXTRAS SEMANAIS NO PERÍODO DE 06.12.96 A 01.09.99, MANTENDO-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2500/2002. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dircé Cristina Furtado Nascimento. DEIJANE GOMES DOS SANTOS. Doutor Miraldo Júnior Vilela Marques. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: INDENIZAÇÃO ADICIONAL. PREVISÃO LEGAL A indenização adicional pela dispensa intencional de empregado durante o período que antecede a sua data-base está prevista em lei, prescindindo, portanto, de previsão em norma coletiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS

AUTOS E DE MAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO UM DOS RECORRENTE, A CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA REFERENTE À INDENIZAÇÃO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 511,00, CONSOANTE PLEITEADO NA EXORDIAL MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

Belém, 9 de julho de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
e-mail: turma3@tr8.gov.br - Telefone: 210-1023

TERCEIRA TURMA

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revisão, e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

- PROCESSADOS EM AUTOS PRINCIPAIS**
- PROCESSO TRT AI/RO 303/2002. AGRAVANTES: JOSÉ OTTONIEL ÂNGULO GARCIA.** Dr.ª Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. E FUNDAÇÃO ESPERANÇA. Dr. Jarbas Vasconcelos. AGRAVADOS: OS MESMOS.
- PROCESSO TRT AI/REXOFF E RO 1762/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.** Dr. Antônio Milão Gomes. AGRAVADA: NEIDE GATO FARIAS. Dr. Marion Douglas Castro Martins.
- PROCESSO TRT AI/AP 1605/2002. AGRAVANTE: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA.** Dr. Joelson dos Santos Monteiro. AGRAVADO: BENEDITO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Angelo José Lobato Rodrigues.
- PROCESSO TRT AI/RO 2257/2002. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.** Dr. Israel Barbosa. AGRAVADOS: ROSELITO DA SILVA SANTOS. Dr.ª Oscarina de Miranda Bruno. E TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

- PROCESSADOS EM AUTOS APARTADOS**
- PROCESSO TRT AI 3320/2002 (RO 1880/2002). AGRAVANTE: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA.** Dr.ª Débora de Aguiar Queiroz. AGRAVADOS: VALDESI DA COSTA COUTINHO. Dr. Drayton Silva de Paiva. E DEL REY EDIFICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
- PROCESSO TRT AI 3292/2002 (RO 1953/2002). AGRAVANTE: MÓNACO DIESEL LTDA.** Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. AGRAVADO: MIGUEL ALEXANDRE FILHO. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis.
- FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PROCESSO RT 3ª TURMA ED/RO 7168/2001. EMBARGANTE: NÁDIA REGINA JARDIM DA SILVA. Dra. Ana Claudia Santana dos Santos e outros. EMBARGADO: INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. DESPACHO: Notificar a parte contrária (embargos de declaração). Belém, 09 de julho de 2002. WALTER ROBERTO FARO - Juiz Relator - Convocado

**GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
DESPACHOS**

- PROCESSO TRT 1ª T. AI/RO 00361/2002**
- DESPACHO**
- I- Pela petição de fls. 365/367, a reclamada insurgiu-se contra o r. despacho de fl. 357, que determinou fosse certificado nos autos que não havia providenciado as cópias necessárias à formação da carta de sentença, como deferida à fl. 349.
- II- Entretanto, verifico que o próprio agravado informou, em sua petição de fl. 354, que a carta de sentença foi instruída em conformidade com o art. 590 do CPC, o que afasta hipótese de não conhecimento do agravo de instrumento, por força da disposição contida na letra e, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa nº 16/99, com a redação dada pela Resolução n. 102/00 (DJ de 10.11.00).
- III- Assim, torno sem efeito o item II do r. despacho de fl. 357, face a agravante ter providenciado as cópias para formação da carta de sentença.
- IV- Após, cumpre-se o item IV do referido despacho.
- V- Dar ciência aos interessados.
- Belém, 08 de julho de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª TURMA - AP 02112/2002

DESPACHO

I-Massa Falida de Lundgren Irmãos, Tecidos, Indústria e Comércio S/A - Casas Pernambuco apresenta agravo de instrumento contra o v. acórdão de fls. 240/243, que não conheceu do agravo de petição, por falta de delimitação de matéria e valores impugnados.

II-Incabível o remédio processual utilizado pela requerente. Da r. decisão turmária não cabe agravo de instrumento, eis que o agravo de petição de fls. 217/224 não foi trancado. Simplesmente não foi conhecido porque a agravante não preencheu os requisitos do art. 897, § 1º, da CLT. Ressalte-se, por oportuno, que, não havendo dúvida acerca do recurso cabível na hipótese desses autos, não há de falar no princípio da fungibilidade, tendo em vista o inadequado enquadramento legal ilado pela requerente ao presente apelo, pretendendo, expressamente, a apreciação de agravo de instrumento, com base no art. 897, a, da CLT, impossibilitando, assim, a utilização do referido princípio.

III-Denego, pois, seguimento ao agravo de instrumento, porque incabível na espécie.

IV-Dar ciência à interessada.

Belém, 05 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA
DESPACHOS - RECURSO DE REVISTA

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 00095/2002

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Dr.ª Annie Maria Vianna Alves

RECORRIDOS: MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, LUIZ FERNANDO DE PAIVA NEVES, SANDRA WALESCA MARTINS LEAL, JORGE ALEX NUNES ATHEAS, REYNALDO ANDRADE DA SILVA VEIRA, LÚCIA DE FÁTIMA CORDEIRO DE SOUZA MULLER, ANTÔNIO GOMES OLIVEIRA E JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÉDO

Dr. Paula Frassinetti Matos e outros

DESPACHO

I-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 2º do artigo 896, da CLT.

II-Insurge-se a recorrida contra a decisão da 1ª Turma deste E. Regional que deu provimento para reformular os cálculos de atualização abatendo o valor de R\$ 480.795,19, no mês de junho de 1993, declarando a existência de saldo credor a favor dos exequentes, atualizado até maio de 2002, na quantia de R\$ 276.494,52.

III-Alega que a decisão violou os arts. 5º, XXXIV, LIV e LV, e 100 da CR/88. Aduz que o entendimento predominante dos Tribunais é no sentido de que ao precatório requisitório deve-se aplicar o percentual de juros entre a data do ajuizamento da ação e a data do depósito, mas que a MM. 6ª Vara do Trabalho de Belém ao aplicar a correção monetária sobre o juros de mora, incorreu em erro de cálculo. Para ratificar seu entendimento, colaciona arestos às fls. 686/687.

IV-O apelo não merece ser admitido. No que pertine ao cálculo da correção monetária do pagamento do precatório, entendendo que foi decidida de forma correta, pois deve-se realizar a correção monetária até a data do efetivo pagamento não havendo, portanto, violação aos arts. 5º, XXXIV, LIV e LV e o art. 100 da CR/88.

V-Quanto aos arestos colacionados, não se admite apelo em Agravo de Petição por divergência jurisprudencial, a teor do § 2º do art. 896 da CLT.

VI-Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 02 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 01614/2002

RECORRENTE: RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

RECORRIDO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC

Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros

DESPACHO

I-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896 da CLT.

II-Inconforma-se a recorrente com a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença a quo para considerar válida a justa causa que lhe fora imputada, indeferiu as parcelas pleiteadas na exordial.

III-Entende que a justa causa não restou comprovada nos autos. Alegando divergência jurisprudencial acerca da interpretação concedida à alínea "e" do art. 482 da CLT, aduz que "o ato inquinado ou tipificado como desídia não pode decorrer de um único caso isolado, mas sim de vários e de forma continuada" (fl. 128). Esclarece que a penalidade anteriormente imposta à recorrente decorreu de fato diverso do ensejador de sua dispensa, conforme demonstrado nos autos. Colaciona arestos para confronto de testes.

IV-Não há como acolher o apelo. A r. decisão recorrida está inteiramente fundamentada no conjunto fático-probatório inserido nos autos, que demonstra que a reclamante incorreu em desídia, o que é capaz de afetar a confiança do empregador para com a reclamante. Uma vez que brada a confiança não há como exigir que o empregador espere a ocorrência de nova falta do obreiro, para só aí rescindir o contrato por justo motivo, sob pena de afronta ao artigo 482 ceteris, que não prevê tal exigência. Ademais a r. decisão ora recorrida não se manifestou expressa e contrariamente a tese apresentada pela recorrente, o que evidencia a ausência de questionamento da matéria necessária à admissibilidade da revista, conforme determina o Enunciado nº 297 do C. TST. Por fim, ressalta que para o deslinde da questão referente à comprovação da justa causa é indispensável o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado nº 126/TST.

V-Pelo exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 1777/2002

RECORRENTE: ANA PEREIRA DA SILVA, GRISALDA

NASCIMENTO NORONHA E MARIA JOSÉ PEDROSO CHAGAS

Dr. Edvan Capucho Coutinho

RECORRIDA: UNIÃO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO

Dr. José Airton de Aguiar Portela

DESPACHO

1-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

2-Insurge-se contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, acolheu a exceção de incompetência material da Justiça do Trabalho.

3-Alegam violação aos arts. 3º da CLT e 19 do ADCT, ao argumento de que não deve prevalecer a tese da coisa julgada acolhida pela E. Turma. Aduzem que a competência material, assim com a incompetência, por serem absolutas, podem ser arguidas em qualquer tempo e grau de jurisdição. Sustentam que a Justiça do Trabalho tem competência residual para apreciar questões trabalhistas anteriores à mudança de regime celetista para estatutário. Requerem que esta Justiça Especializada, com base na súmula nº 170 do C. STJ, declare-se competente para apreciar o feito, reconheça que adquiriram estabilidade no serviço público por força do art. 19 do ADCT e mande reintegrá-los aos quadros do Ministério da Agricultura.

4-Em que pesem os argumentos das autoras, o apelo não merece ser admitido. A questão relativa à competência material da Justiça do Trabalho para apreciar o caso das reclamantes foi julgada e acolhida por este E. Tribunal nos autos do Processo nº TRT 2ª T. REX OFF e RO 3685/94, e não pode ser novamente examinada, tendo em vista a materialização da coisa julgada, conforme esclareceu o v. acórdão homologado (fl. 142). Assim, inadmissível o prosseguimento do apelo por violação legal.

5-Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 1ª T. TRT RO Nº 01989/2002

RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS

FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Doutora Maria das Graças Meira Abnader e outros

BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

PEDRO GOMES DA SILVA, ABDIAS SOARES DA COSTA, JOSÉ

RODRIGUES DE SOUZA, ANTONIO AZEVEDO EVANGELISTA

DILERMANDO FERREIRA TOBIAS

Doutora. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outro

DESPACHO

1-Os recursos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamentam-se no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o primeiro, da CAPAF (fls. 308/321), nas alíneas "a", "b" e "c", e o segundo, do BASA (fls. 350/363), apenas nas alíneas "a" e "c".

2-Insurge-se, os recorrentes, contra a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao rejeitar a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, confirmou a r. sentença a quo quanto à condenação ao pagamento dos abonos salariais pleiteados na exordial.

3-Ambos os recorrentes suscitam, dentre outras coisas, a preliminar de incompetência desta Justiça Especializada em razão da matéria, ao argumento de que a relação entre os reclamantes e a CAPAF é de natureza previdenciária e que após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20/98, que alterou o texto do art. 202, § 2º, da Carta Magna, os benefícios e as normas contratuais contidas nos estatutos e regulamentos da entidade não integram o contrato de trabalho, o que afasta a aplicação do art. 114 do texto legal acima mencionado. Colacionam arestos para confronto de testes.

4-Os recursos merecem prosperar. O fundamento básico do acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam complementação de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissêso pretoriano alegado, eis que os arestos transcritos e carreados aos autos às fls. 312/313-321/326 e 356/357, aqueles pela CAPAF, e este pelo BASA, apresentam acórdão prolatado no processo nº TRT-RO nº 2282/00, pela 1ª Turma do E. Regional da 6ª Região, que sustenta tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

5-Por tais fundamentos, dá-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 09 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 2080/2002

RECORRENTE: R. BACCIN LTDA, JOSÉ ROBERTO BACCIN E YOLE

BACCIN

Dr. Antônio Saboia de Melo Neto e outro

RECORRIDA: MARIA DE LOURDES PINTO MARQUES

Dr. João José da Silva Maroja e outros

DESPACHO

1-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II-Inconforma-se com o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, por considerá-lo intempestivo.

III-Alega violação ao art. 5º, II, X, LIV e LV, da Constituição da República de 1988, aduzindo que a decisão de quebrar o sigilo bancário e fiscal dos sócios da reclamada afrontou os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa e violou o direito à intimidade dos recorrentes. Dizem que, por não constarem do título executivo, a primeira vez que intervieram no processo, como pessoas físicas, ocorreu quando da interposição do agravo de petição, oportunidade em que constituíram advogados. Entendem que o d. Colegiado não poderia considerá-los cientes dos despachos anteriores que determinaram a devassa fiscal e bancária, e, em consequência, deixar de conhecer do agravo por intempestividade.

IV-O apelo não merece prosperar. O r. julgado recorrido esclareceu que não procede a arguição de que os sócios da executada não tinham conhecimento do mandado de quebra do sigilo fiscal e de bloqueio de numerário nas contas bancárias da empresa, tendo em vista que os advogados constituídos pelos sócios são os mesmos que defendem a reclamada e que, a outorga de poderes, como pessoas físicas, não passou de mera formalidade. Esclareceu, ainda, que o causídico subscritor do agravo de petição tomou ciência do referido mandado de bloqueio no dia 05.11.01, quando retirou os autos da secretaria da MM. 5ª Vara do Trabalho de Belém. Por conseguinte, entendeu que, a partir daquela data, teve início o prazo para interposição do recurso de agravo de petição. Entretanto, o apelo só foi apresentado em 31.01.02, após, portanto, o ocidido legal. Dessarte, o r. decisum está em consonância com o art. 897, a, da CLT. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

V-Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO 2363/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-

PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Fernando de Moraes Vaz

RECORRIDA: NILCE CONCEIÇÃO DE SOUSA CHAGAS

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros

DESPACHO

I-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c, do art. 896, da CLT.

II-Insurge-se o recorrente contra decisão proferida pela E. 1ª Turma, desta Corte, que rejeitou a prejudicial de prescrição em relação ao FGTS, e condenou o reclamado a pagar à reclamante o valor dos depósitos referentes ao período de 01/03/89 a 11/07/93.

III-Suscita prescrição bienal e quinquenal, nos termos do art. 7º, XXIX, da Constituição da República, art. 11, da CLT, e Enunciado 362/TST. Aduz que se o Regime Jurídico daqueles funcionários foi introduzido em 12/07/1993, tendo o recorrido ingressado com ação em 28/11/2001, logo, ultrapassou o biênio legal. Pugna pela incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar tal feito, tendo em vista, a introdução do Regime Jurídico Único dos funcionários daquele Município.

IV-Admito o apelo. Em relação ao recolhimento do FGTS, o r. decisum homologado diverge com o Enunciado nº 362 do C. TST, cuja orientação é no sentido de que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. Também a Orientação Jurisprudencial nº 128 da SDI/TST esclareceu que, a transferência do regime jurídico celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime.

V-Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2425/2002

RECORRENTE: FERNANDES ANTÔNIO DA SILVA

Dr.ª Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros

RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA - REDE -

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA

Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros

DESPACHO

1-O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da Consolidação das Leis do Trabalho.

2-Insurge-se o recorrente contra a r. decisão da E. 1ª Turma deste Regional, que indeferiu o pleito referente à incidência do adicional de periculosidade sobre todas as parcelas remuneratórias e reflexos, por entender que o referido adicional incide, apenas, sobre o salário básico acrescido de horas extraordinárias.

3-Alega violação aos arts. 7º, XXIII, da Constituição da República, 1º, da Lei nº 7.369/85, além de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Aduz que não pode ser aplicado o Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em face da Lei Maior determinar a incidência do benefício sobre a remuneração que perceber o empregado, nos termos do art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e não sobre o salário básico. Afirma que a Lei nº 7.369/85 é clara neste aspecto, pois determina a remuneração adicional de 30% sobre o salário, entendendo-se como tal, o básico mais todas as parcelas de natureza salarial. Transcreve arestos.

4-Inadmissível o apelo. Quanto ao adicional de periculosidade, o v. acórdão está em consonância com o entendimento jurisprudencial da Corte Superior Trabalhista, consolidado no Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, verbis: "O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais", o que inviabiliza o apelo com fulcro no § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Despicienda a análise dos arestos colacionados.

5-Por tais fundamentos, nego-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação

no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 05 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Topado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edlísimo Elizário Bentes

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 2553/2002

RECORRENTE: POSTO VYDIA LTDA

Drª Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira e outros

RECORRIDO: NILSO CARDOSO BRABO

Dr. Drayton Silva da Paiva

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "c", da CLT.

II- Inconforma-se com a r. decisão desta Corte que, mantendo a r. sentença a quo, deferiu verbas relativas a aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, horas extras e multa do art. 477 da CLT.

III- Alega violação ao art. 477 da CLT e seus §§, aduzindo que o termo de rescisão do contrato de trabalho comprova que o reclamante laborou menos de um ano, pediu dispensa do emprego, e recebeu as verbas rescisórias que lhe eram devidas. Por fim, requer a compensação dos valores pagos na rescisão contratual.

IV- Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957/2000.

V- O apelo não merece prosperar. A E. Turma, após exame das provas dos autos, concluiu que o demandante foi coagido a assinar o pedido de demissão trazido aos autos. Por conseguinte, considerou injusta a dispensa e reconheceu-lhe o direito às verbas rescisórias deferidas. Portanto, para se chegar a entendimento contrário ao exposto na v. decisão recorrida, é necessário o reexame de fatos e provas, o que é vedado nesta fase do processo, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, e impede o seguimento do apelo. Improcede o pedido de compensação dos valores pagos no TRCT, porque não foi formulado na instância ordinária. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por divergência com Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Carta Magna, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub-examen.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 00595/2002

RECORRENTE: ALMIRA DO NASCIMENTO SILVA

Dr. João Paulo Oliveira dos Santos

RECORRIDA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL

Dr. Elias César da Silva Queiroz

DESPACHO

I- O presente recurso foi interposto via fac-símile nos moldes da Lei nº 9.800/99. Preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 279/286, prolatado pela 2ª Turma deste E. Regional, que não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre as partes nos períodos de 21.02.97 a 31.10.97 e 01.07.98 a 30.03.97, bem como porque indeferiu o pedido de indenização por dano moral.

III- No que se refere ao vínculo empregatício, alega que ao reconhecer que a recorrente lhe prestou serviço, a reclamada arcaia para si o ônus de provar que o serviço não era executado nos termos do art. 3º da CLT, ônus esse do qual não se desincumbiu. De outro lado, entende que restou demonstrado nos autos a existência de vínculo empregatício nos períodos em questão.

IV- Quanto à indenização por dano moral, aduz ter sofrido imenso prejuízo de ordem moral e patrimonial ante a justa causa que lhe fora imputada sem o devido respaldo probatório, bem como pelo fato de que a reclamada concedeu ampla publicidade a esta suposta falta. Além de divergência jurisprudencial, a qual pretende provar com os autos transcritos às fls. 293/295, alega afronta aos artigos 5º, incisos V e X, da Carta Magna, 333, inciso II, do CPC, e 818 da CLT.

V- O apelo não merece prosperar. Entendo que para o deslinde da questão referente ao reconhecimento do vínculo empregatício e necessário o revolvimento de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, é vedado nesta fase recursal. No tocante ao dano moral, observe que as alegações recursais são no sentido que o prejuízo sofrido pela recorrente decorre da justa causa que fora imputada ante um suposto furto por ela cometido. Entretanto, como bem ressaltou a D. Turma, a justa causa foi fundamentada nas alíneas "b" e "h" do art. 482 da CLT, e não na alínea "a" (ato de improbidade), como alega a recorrente. Logo, inspecionadas as alegações da recorrente, neste particular. Por fim, observe que um dos autos transcritos, o de fl. 294/295, não se presta ao confronto de teses, eis que oriundo de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896 da CLT, e os demais, encontram óbice no Enunciado nº 23/TST, na medida em que não abordam todos os fundamentos adotados na r. decisão recorrida.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 0768/2002

RECORRENTE: FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A

Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA

Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros

DESPACHO

I- Com fundamento no art. 896, c, da CLT, a reclamada interpõe recurso de revista contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, por ser incabível e porque a execução não está garantida.

II- Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque, mais uma vez, deserto.

III- O processo está na fase de execução e o valor atualizado da condenação é R\$129.700,60 (cento e vinte e nove mil, setecentos e trinta reais, e setenta e três centavos) (fl. 537). A recorrente não depositou, em juízo, o valor total do débito, nem há penhora sobre outros bens para garantia total da execução. Somente a quantia de R\$20.364,33, decorrente de depósitos recursais ao longo do processo, foi disponibilizada nesses autos.

IV- A recorrente, data venia, não atentou para a disposição do art. 884 da CLT, que exige a garantia total da execução, mediante o depósito em dinheiro ou penhora de bens. Considerando que a executada não preencheu esse requisito, não há como ser analisado o seu apelo, porque deserto.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 0926/2002

RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A

Drª Marília Siqueira Rebelo e outros

RECORRIDO: PAULO DOS SANTOS PINHEIRO E JOSÉ RAIMUNDO LISBOA

Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se contra a v. decisão da 2ª Turma desta E. Corte que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu que existiu vínculo de emprego entre as partes.

III- Alega violação aos arts. 5º, XXXV e LV, da Constituição da República, 10, § 2º, da Lei nº 6.435/77, e 9º do Decreto nº 56.903/65. Suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que a E. Turma não examinou a questão referente à relação empregatícia. No mérito, sustenta que os reclamantes não provaram o vínculo de emprego alegado, aduzindo que laboravam como corretores autônomos, vendendo produtos de seguro e previdência privada. Afirma que a Lei nº 6.435/77 dispõe que aos corretores não podem ser empregados de sociedade seguradora. Transcreve arestos.

IV- O recurso merece prosperar. Da leitura do v. Acórdão de fls. 377/380, verifico que o d. Colegiado não apreciou a questão relativa à vedação legal de que corretores mantenham vínculo empregatício com a seguradora de cujos produtos são vendedores, o que caracteriza negativa de prestação jurisdicional e atai a incidência da Orientação Jurisprudencial nº 115 da E. SDI-1 do C. TST. Desprezando a análise dos demais pontos abordados no recurso, a teor do Enunciado nº 285 da Corte Superior Trabalhista.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 001058/2002

RECORRENTE: RADAR NORTE LTDA.

Drª. Maria Silva de Souza e outros

RECORRIDO: PAULO BUENO SANTOS

Dr. Antônio Ferreira Neto

DESPACHO

I- Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

II- O r. decisório da MM. Vara do Trabalho de origem, às fls. 123/132, julgou procedente a pretensão contida na presente ação, e determinou à reclamada/recorrente o pagamento de custas no importe de R\$595,42, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$29.771,44.

III- A empresa recorreu ordinariamente, pagando as custas processuais no montante citado (fl. 152), efetuando, ainda, segundo se infere da guia de depósito anexada à fl. 151, o depósito recursal no importe de R\$1.196,10 (um mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). Ao julgar recurso interposto, a 2ª Turma desta E. Corte, confirmou integralmente a r. decisão a quo, inclusive quanto às custas.

IV- Na oportunidade da interposição da presente revista, a recorrente não efetuou o depósito recursal necessário à admissibilidade do apelo, no valor legal previsto para o recurso, ou seja, R\$6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), de acordo com a tabela fixada pelo ATO GP-278/01, do C. TST, que começou a vigorar a partir de 1º de agosto de 2001.

V- Logo, restou desatendida a exigência preconizada pela alínea "b", do item II, da Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST, que trata do depósito recursal. Em arremate, assinala-se que a Orientação Jurisprudencial nº 139, da Seção de dissídios Individuais daquele Órgão Superior não permite mais débitos quanto ao depósito recursal, na medida em que expõe que a parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, sendo certo que, depositado o valor total da condenação, nenhum depósito é mais exigido.

VI- Pelo exposto, e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, em face da manifesta deserção. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 01178/2002

RECORRENTE: AFONSO LOPES FREIRE

Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDO: TEREZINHA PAIXÃO SILVA E OUTROS

Dr. Heitor Barbosa Hatherly Filho e outros

HOTÉIS DO NORTE S/A.

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II- O recorrente não se conforma com o v. acórdão de fls. 52/56, que, ao confirmar integralmente a r. sentença agravada, manteve a penhora do bem constrito nos autos do processo nº 7ª VTB-1513/1995.

III- Alega ser proprietário e possuidor do bem penhorado; que é apenas o Presidente da Sociedade executada; que não faz parte da execução levada a efeito nestes autos; e que a reclamada é uma sociedade anônima, cuja responsabilidade dos sócios é limitada, pelo que considera que a penhora afronta o art. 5º, inciso XII, da CR/88, art. 15 da Lei nº. 6.404/76, e o Enunciado nº 205/TST. Entende que o art. 28 da Lei n. 8.078/90 não se aplica ao caso sob exame, ao argumento de que a desconconsideração da personalidade jurídica só pode ser aplicada quando a sociedade não possui bens capazes de responder por suas dívidas, e que estas dívidas tenham sido contraídas por culpa dos sócios. Aduz que o Juízo não buscou outros bens da sociedade, indo primeiramente sobre os bens dos sócios, mesmo possuindo a sociedade bens passíveis de penhora. Ressalta que o recorrente não contribuiu para a dívida trabalhista, já que, à época do ajuizamento da ação já encontrava-se interditado por problema de saúde. Entende que a Lei nº 8.078/90 tem aplicação restrita e exclusiva às relações de consumo, pelo que, sob pena de afronta ao princípio da reserva legal, não pode ser aplicada ao processo trabalhista, ex vi do § 1º daquele dispositivo legal, e dos artigos 769 da CLT, e 114 da Carta Magna.

IV- Não admito o apelo. Correto o entendimento da r. decisão impugnada. Não há nos autos, prova de que a executada possua outros bens capazes de suportar a execução judicial, pelo que os bens dos sócios respondem pela satisfação dos créditos de seus ex-empregados, conforme os arts. 1.396 do Código Civil, e 135 do CTN. Entendo também ser cabível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao Processo do Trabalho, por analogia, nos casos de despersonalização jurídica da empresa. Quanto à aplicação do Enunciado n. 205/TST, também não admito o apelo, porque não cabe a admissão de recurso de revista em fase de execução por ofensa a Enunciado. Com efeito, não vislumbro violação direta à Carta Magna, única hipótese de admissibilidade de recurso de revista quando o feito encontra-se na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 1546/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e outros

RECORRIDA: SAMIRA COSTA DE OLIVEIRA

Dr. Washington dos Santos Caldas e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 2ª Turma, que não acolheu a arguição de incompetência da Justiça Trabalhista após o advento do regime jurídico dos servidores públicos municipais, ao fundamento de que a r. sentença extinguiu transitou em julgada.

III- Alega, entre outras questões, violação ao art. 114 da Constituição da República, ao argumento de que a E. Turma não declarou a incompetência material da Justiça do Trabalho a partir de 12.05.92, data em que entrou em vigor a Lei Municipal nº 471/92, que instituiu o regime jurídico estatutário dos servidores municipais.

IV- O apelo merece ser admitido. O d. Colegiado rejeitou a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho a partir da vigência do Estatuto do Servidor Público Municipal, ao fundamento de que: "é irrelevante a mudança de regime jurídico, uma vez que, nas regras de competência, inclui-se o poder de decidir e de executar, pois ambos são aspectos da mesma realidade - a aplicação do direito, sem o que não haverá efetividade do processo judicial. Agravo de Petição provido, para excluir a limitação temporal determinada na fase de execução do julgado" (fls. 209/210). Entretanto, essa decisão é contrária ao entendimento da Corte Superior Trabalhista acerca da matéria, conforme se verifica na Orientação Jurisprudencial nº 249 da E. SDI-1 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "Competência Residual. Regime Jurídico Único. Lei nº 8.112/90. Limitação. A superveniência de regime estatutário em substituição ao celetista, mesmo após a sentença, limita a execução ao período celetista". Nesse passo, vislumbro, no v. acórdão hostilizado, possível afronta ao art. 114 da Carta Magna, face a incompetência desta Justiça Oubreira para prosseguir a execução após o período celetista. Admito, portanto, a revista.

V- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1663/2002

RECORRENTE: PROBANK LTDA

Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro e outros

RECORRIDO: DIUVERNE ARAGÃO LIMA

Drª Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Drª Graciano da Mota Costa e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 2ª Turma deste Tribunal que, reformando a r. sentença a quo, deferiu diferenças salariais decorrentes do desvio de função.

III- Alega violação aos arts. 460, 461 e 818 da CLT, aduzindo que, na hipótese de inexistir prova do valor do salário ajustado, o empregado terá direito à remuneração igual à daquele que, na mesma empresa, realiza serviço idêntico, ou ao salário habitualmente pago por serviço semelhante. Sustenta que, para fazer jus à equiparação salarial com obreiro de outra organização, é necessário que o empregado esteja vinculado à empresa pertencente a um mesmo grupo econômico. Aduz que é uma empresa terceirizada que presta serviço para a Caixa Econômica Federal e que, com ela, não mantém qualquer relação societária, seja como controlada, seja como controladora, o que, a seu juízo, desautoriza a equiparação do autor com qualquer funcionário da CEF, à falta de previsão legal. Por fim, reitera que, para

configura-se a hipótese de equiparação salarial prevista no art. 461 consolidado, é indispensável que o reclamante e o paradigma indicado tenham executado o mesmo trabalho para o mesmo empregador. Transcreve arestos.

IV- Em que pesem os argumentos patronais, o recurso de revista não merece prosperar. Ao contrário do que alega o recorrente, o d. Colegiado não deferiu ao demandante a equiparação salarial com os funcionários da Caixa Econômica Federal que exercem a função de "caixa executivo". O recorrente informa que o reclamante foi contratado para laborar como digitador. Entretanto, do conjunto fático-probatório carreado aos autos, emergiu a certeza de que o obreiro, a partir de junho 2001, trabalhou nas dependências da CEF, no setor denominado Back Office, laborando no "tratamento de documentos oriundos dos envelopes do caixa rápido e matos de clientes, manuseio de documentos compensáveis e de numerários em ambientes de retaguarda, conferindo cheques, cuidando da transferência de valores, suporte da Tesouraria da CEF, atividades tipicamente bancárias" (fl. 440), o que caracteriza desvio de função. Por conseguinte, a E. Turma deferiu ao recorrido, não a equiparação salarial com a função de "caixa" que atende ao público, mas o valor de R\$155,03, equivalente à verba denominada "quebra de caixa", em decorrência do desvio de função, conforme autoriza o art. 462 da CLT. O v. acórdão inquirido, portanto, não incorreu em violação legal, como alega o recorrente. Despicienda a análise dos arestos transcritos. IV- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT/2ª T./RO 1682/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor Dennis de Almeida Alves

RECORRIDO: JOÃO FRANCISCO NUNES DA SILVA

Doutor José Daniel Oliveira da Luz

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.
2- Não se conforma a reclamada com o acórdão de folhas 358-363, que reformou parcialmente a sentença, mantendo, a verba de horas extraordinárias.
3- Alega violação aos artigos 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e 333, I do Código de Processo Civil, já que a decisão não teria considerado as provas dos autos, como os registros de ponto e os depoimentos, que, a seu ver, teriam sido insuficientes. Transcreve arestos para confronto de teses.
4- Para prevalecer a tese da recorrente será necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento descrito em fase de recurso de revista, nos termos do Enunciado nº 126 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
5- Os arestos transcritos são inespecíficos, porque ficou provado nos autos, segundo a decisão recorrida, o trabalho em horas extraordinárias. Incidência do Enunciado nº 23 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
6- Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edilino Elizário Bentes

PROCESSO TRT 2ª T. R EX OFF e RO 1716/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Antônio Miléo Gomes

RECORRIDA: JURACY FERREIRA GEMAQUE

Dr. Marlon Douglas Castro Martins e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão de fls. 43/45, a qual confirmou a r. sentença de 1º grau, que determinou o levantamento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, mediante alvará judicial.
III- Argumenta a impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que a Lei n. 8.678/93, combinada com a Lei n. 8.112/90, determina que somente poderá ser levantado o valor do FGTS dos servidores públicos que mudaram de regime, após três anos. Aduz que o art. 37 da Constituição da República exige que a administração observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- O apelo não merece prosperar. O r. decisum hostilizado, invocando o entendimento adotado pelo 1º grau, esclareceu que não há lei vedando a movimentação da conta vinculada em caso de mudança de regime celetista para estatutário, acrescentando que o pedido é juridicamente impossível quando não encontra amparo legal, e que não é este o caso dos presentes autos, onde o pedido está fundamentado no art. 7º, inciso III, da Carta Magna, e na Lei nº 8.036/90. De outro lado, a teor do art. 499 do CPC, o recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público. In casu, verifica-se que o recorrente não se enquadra nas hipóteses referidas, tendo em vista que não lhe foi atribuída qualquer responsabilidade pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, eis que o MM. Juízo limitou-se a autorizar o levantamento dos valores depositados na conta vinculada da demandante. Dessarte, não vislumbro qualquer violação legal, como alega a recorrente.
V- Os arestos transcritos não beneficiam o recorrente, um porque oriundo deste Tribunal, a teor art. 896, a, da CLT; outro não abrange todos os fundamentos adotados pelo r. julgado recorrido, pois o recurso referido havia perdido o objeto, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23/TST.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. R EX OFF e RO 1765/2002

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Dr. Antônio Miléo Gomes

RECORRIDA: CÉLIA MARIA ALBUQUERQUE ALZIER

Dr. Marlon Douglas Castro Martins e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 da CLT.
II- Insurge-se contra a r. decisão de fls. 41/44, a qual confirmou a r. sentença de 1º grau, que determinou o levantamento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, mediante alvará judicial.
III- Argumenta a impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista que a Lei n. 8.678/93, combinada com a Lei n. 8.112/90, determina que somente poderá ser levantado o valor do FGTS dos servidores públicos que mudaram de regime, após três anos. Aduz que o art. 37 da Constituição da República exige que a administração observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- O apelo não merece prosperar. O r. decisum hostilizado, invocando o entendimento adotado pelo 1º grau, esclareceu que não há lei vedando a movimentação da conta vinculada em caso de mudança de regime celetista para estatutário, acrescentando que o pedido é juridicamente impossível quando não encontra amparo legal, e que não é este o caso dos presentes autos, onde o pedido está fundamentado no art. 7º, inciso III, da Carta Magna, e na Lei nº 8.036/90. De outro lado, a teor do art. 499 do CPC, o recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público. In casu, verifica-se que o recorrente não se enquadra nas hipóteses referidas, tendo em vista que não lhe foi atribuída qualquer responsabilidade pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, eis que o MM. Juízo limitou-se a autorizar o levantamento dos valores depositados na conta vinculada da demandante. Dessarte, não vislumbro qualquer violação legal, como alega a recorrente.
V- Os arestos transcritos não beneficiam o recorrente, um porque oriundo deste Tribunal, a teor art. 896, a, da CLT; outro não abrange todos os fundamentos adotados pelo r. julgado recorrido, pois o recurso referido havia perdido o objeto, o que atrai a incidência do Enunciado nº 23/TST.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 03 de julho de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1828/2002

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

ADELTO RÓCHIA DE JESUS

Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outros

DESPACHO

I- O recurso de revista do Banco da Amazônia S.A. - BASA preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.
2- O Banco recorrente renova a questão preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se estaria diante de matéria previdenciária, cujo foro competente seria a Justiça Comum, e de litispendência. No mérito, diz que o acórdão recorrido que impede a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF de elevar para 49,34% (quarenta e nove vírgula trinta e quatro por cento) a alíquota de contribuição a incidir sobre a remuneração do participante infringiria o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 20, que determina o ajuste atuarial das contribuições para a entidade de previdência complementar. Afirmar que a Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF teria um déficit superior ao próprio patrimônio e que é necessário majorar o percentual de contribuição para equilibrar a sua situação financeira. Colaciona arestos.
3- O recurso de revista da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF também preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.
4- Renova o requerimento do chamamento da União ao processo, afirmando que é patrocinada por sociedade de economia mista federal. Suscita as questões preliminares de incompetência em razão da matéria e litispendência. Requer, ainda, a extinção do processo, ao argumento de que a ação principal, como decorrência natural da ação cautelar preparatória, não fora ajuizada. No mérito, diz que, ao coibir a elevação para 49,34% (quarenta e nove vírgula trinta e quatro por cento) da alíquota de contribuição a incidir sobre a remuneração do recorrido, o acórdão embargado teria violado os artigos 21, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 109/2001, 195, § 5º e 202, § 2º, da Constituição da República e 6º da Emenda Constitucional nº 20. Aduz que esse percentual é necessário para cobrir o déficit técnico verificado no balanço financeiro da recorrente. Transcreve arestos.
5- O fundamento básico do acórdão recorrido é de que esta Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvem suplementação de aposentadoria quando esta ocorreu em virtude de um contrato de trabalho. Neste particular, os recorrentes conseguem demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcreverem e carrearem para os autos diversas decisões, entre elas, o acórdão prolatado pela Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (processo TRT-RO 2282/00, folhas 478-481). Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do acórdão ora recorrido. Assim, admitem-se os recursos, com base no artigo 896, a da Consolidação das Leis do Trabalho. Desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do

Enunciado nº 285 da Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

6- Por tais fundamentos, dá-se seguimento aos recursos de revista, determinando-se a intimação dos recorrentes e a notificação dos recorridos deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 9 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edilino Elizário Bentes

PROCESSO TRT/2ª T./RO 2295/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutor Dennis de Almeida Alves

RECORRIDO: JOÃO OLAVO BARROSO JERÔNIMO

Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior

DESPACHO

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no § 6º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.
2- A recorrente não se conforma com a decisão regional (certidão de julgamento, folha 126) que manteve a sentença que determinou a devolução de descontos realizados na rescisão contratual, decorrente de empréstimo feito através da Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA, apenas reduzindo o valor do desconto.
3- Aponta suposta ofensa aos artigos 5º, II da Constituição da República e 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o Enunciado nº 342 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além de divergir de decisões de outros Tribunais Regionais. Ressalta que o recorrido obteve empréstimo pessoal junto à Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA. Diz que, por ocasião da rescisão contratual, o recorrido ainda devia algumas parcelas, que poderiam ser pagas no momento da rescisão contratual, conforme previsto no contrato de empréstimo financeiro em anexo. Transcreve arestos para confronto de teses.
4- Este processo está submetido ao procedimento sumaríssimo, nos termos Lei n. 9.957/00, por se tratar de dissídio individual de valor não excedente a quarenta salários mínimos vigentes à data da propositura da ação.
5- Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a Enunciado da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou por violação direta à norma da Constituição da República, a teor do § 6º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o acréscimo feito pela Lei número 9.957/2000.
6- A decisão recorrida não ofende o Enunciado nº 342 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, porque não está em discussão, como ressaltado pela própria recorrente, a legalidade dos descontos. Discutiu-se apenas se é devido o desconto das parcelas do débito por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.
7- A recorrente busca a reforma da decisão regional sem demonstrar a violação literal e direta à Constituição Federal, qual seja, do artigo 5º, II. A decisão está de acordo com o artigo 477, § 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.
8- Os arestos em nada beneficiam a recorrente; já que o feito está submetido ao rito sumaríssimo, não sendo possível a admissão de recurso de revista por divergência jurisprudencial.
9- Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação do recorrido deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edilino Elizário Bentes

PROCESSO 2ª T. TRT RO Nº 06751/2001

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dr. Graciane da Mota Costa e outros

RECORRIDO: ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE ARAÚJO

Dr. Gisele Santos Fernandes Góes

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da 2ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, considerou nulo o processo de apuração sumária a que foi submetido o recorrido, durante o seu afastamento por motivo de licença médica, declarando, por conseguinte, a nulidade da dispensa por justa causa, e a condenando ao pagamento de indenização por dano material e moral.
III- Dentre outras coisas, renova a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar questões referentes a acidente de trabalho decorrente de doença profissional (LER/DORT), ex vi do art. 114 da Carta Magna. Transcreve arestos para confronto de teses.
IV- O apelo merece ser acolhido. Neste particular, a recorrente, através dos arestos transcritos às fls. 1042/1043, consegue demonstrar a existência de divergência jurisprudencial acerca da competência desta Justiça Especializada para apreciar questões referentes a pedidos de indenização por danos morais resultantes de acidente de trabalho (doença profissional). Despicienda análise das demais matérias, conforme entendimento esposado no Enunciado nº. 285 do C. TST.
V- Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RONº 0633/2002

RECORRENTE: INOCÊNCIA OLIVEIRA DE JESUS

Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho

RECORRIDA: BENEVIDES ÁGUAS S/A

Dr. Sérgio Augusto de Souza Lúis e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 500 do CPC, e Enunciado nº 283 do C. TST.

II- A autora recorre adequadamente de revista, insatisfeita com a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional, que indeferiu o pedido de horas extras e repouso semanal remunerado.

III- Alega violação ao art. 7º, XIII, da Carta Magna, ao argumento de que, em alguns meses, a reclamada não pagou horas extras e, em outros, pagou a menor. Sustenta que os documentos de fls. 278/290, juntados aos autos com a defesa, demonstram que a obreira laborava além da jornada regulamentar. Por conseguinte, requer a condenação da recorrida ao pagamento de trabalho em sobrejornada e de repouso semanal remunerado.

IV- O recurso não merece prosperar. Em relação às horas extras pleiteadas, o v. acórdão hostilizado informa que "os contracheques de fls. 249 usque 263 noticiam regular pagamento de horas extras, mês a mês, no curso do pacto laboral" (fl. 349). Esclareceu, ainda, que a reclamada adotava o sistema de compensação/prorrogação de jornada de trabalho autorizada pelos acordos coletivos de trabalho juntados trazidos à colação, que previam a possibilidade de sobrejornada nos casos referidos no art. 61 do CLT, e o sistema de banco de horas. Como se vê, o r. decism é resultado da análise das provas constantes dos autos. Nesse passo, verifica-se que, para se concluir de forma diversa da v. decisão impugnada, é necessário o revolvimento de fatos e provas, inviável nesta fase recursal, dada a incompatibilidade de tal procedimento com a natureza excepcional do recurso de revista. O Enunciado nº 126 do C. TST obsta a admissibilidade do apelo.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. REX OFF e RO 1819/2002

RECORRENTE: UNIÃO - COMANDO DO EXERCITO (8º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO)

Dr. José Airon de Aguiar Portela

RECORRIDOS: JOCELINO SANTOS VASCONCELOS

Dr. Jarbas Cunha dos Santos

M. R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Dr. Jerry Wilson Silva de Souza e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu à União, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos do autor.

III- Alega violação aos arts. 5º, II, e 37, II, § 2º, da Constituição da República, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ao argumento de que o item IV do Enunciado nº 331/TST é inconstitucional, e que o art. 71, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos veda a transferência, para os órgãos da Administração Pública, da responsabilidade pelos encargos trabalhistas da empresa contratada. Afirma que é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide porque nunca foi empregadora do reclamante. Sustenta que a primeira reclamada tem capacidade econômico-financeira para participar de licitações e arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas de seus empregados. De outro lado, alega que, responsabilizar a União pelas dívidas trabalhistas do demandante, mesmo que subsidiariamente, configura ofensa ao art. 37, II, e § 2º, da Carta Magna, pois estar-se-ia admitindo a contratação de servidores sem prévia aprovação em concurso público. Transcreve aresto.

IV- O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o v. acórdão hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da empregadora terceirizada, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços. Ademais, a teor do § 4º do art. 896 da CLT, não enseja recurso de revista, a divergência ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Nesse passo, o entendimento esposado no r. decism coaduna-se com o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, o que inviabiliza o apelo por dizenho pretoriano, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 1893/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

RECORRIDA: NAZILDA RODRIGUES PACHECO

Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da 3ª Turma deste E. Regional, que negou seguimento ao recurso ordinário interposto porque deserto, uma vez que a guia de depósito de fl. 537, que comprova o recolhimento das custas cominadas à recorrente, foi trazida aos autos em cópia simples, desatendendo, assim, ao disposto no art. 830, consolidado.

III- Alega que as custas foram recolhidas no prazo legal, conforme determina o art. 789, § 4º, que não prevê a sua comprovação nos termos exigidos pela r. decisão hostilizada. Diz estar sendo compelida a cumprir obrigação sem previsão legal, em afronta ao art. 5º, inciso II, da Carta Magna. Entende ser do Banco arrecadador a obrigação legal de enviar a primeira via da DARF à Secretaria da Vara do Trabalho. Alega, ainda, que a r. decisão recorrida afronta o art. 5º, incisos LIV e LV, da CR/88, na medida em que dá prevalência à firma, sem que tenha havido qualquer

dúvida acerca da autenticidade do documento, quer pela MM. Juíza Relatora que suscitou o incidente, quer pela outra parte, que não impugnou o documento no prazo de 10 dias, pelo que pugna pela aplicação do art. 372 do CPC. Assevera que a formalidade prevista no art. 830 da CLT refere-se à produção de provas durante a instrução processual, que não é o caso dos autos, onde a guia de recolhimento é produzida após o encerramento da instrução. Transcreve jurisprudência para confrontar o r. decism.

IV- O apelo não merece ser admitido. De fato, o § 4º do art. 789 da CLT, exige da parte recorrente apenas o pagamento das custas, nada mencionando acerca da necessidade de sua comprovação. Entretanto, a exigência ali contida seria inócua se não fosse exigido da parte recorrente a comprovação de que cumpriu com sua obrigação processual, o que deve ser feito no prazo de 5 (cinco) dias, ex vi do art. 185 do CPC, e através de documento que obedeça as regras previstas no art. 830 da CLT. Logo, não foi preenchido o pressuposto de admissibilidade referente ao preparo do recurso interposto, pelo que não há de se falar em afronta constitucional ou infraconstitucional, mas apenas no cumprimento do devido processo legal. No que pertine à divergência jurisprudencial alegada, observo que os arestos colacionados não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 1902/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP

Drª Érika Moreira Bechara e outros

RECORRIDOS: MARCELO ALFAIA DE CARVALHO

Drª Aldanerys Matos Amaral

COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outro

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão Regional, que atribuiu à recorrente, a responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos créditos do autor.

III- Alega violação aos arts. 7º, XVI, da Constituição da República, 3º, 442, 818 e 844 da CLT, 47, 128 e 460 do CPC, e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Preliminarmente, diz que houve julgamento extra petita porque o reclamante formulou pedido de condenação solidária das reclamadas, mas a E. Turma atribuiu-lhe responsabilidade subsidiária. No mérito, afirma que, nos termos do § 1º do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos, a Companhia Docs do Pará não pode ser responsabilizada pela inadimplência dos encargos trabalhistas da prestadora de serviços terceirizados. Sustenta que não se aplica a esse caso o Enunciado nº 331 do C. TST, ante o pedido de responsabilidade solidária formulado pelo obreiro. De outro lado, aduz que não existiu vínculo empregatício porque o demandante era participante de uma cooperativa de trabalho, à qual adereu sem qualquer vício de consentimento e não sofreu nenhum prejuízo ao se tornar cooperado. Insurge-se, ainda, contra a obrigação de pagar salário-família, aduzindo que o recorrido não provou que apresentou à reclamada as certidões de nascimento de seus filhos. Quanto às horas extras, alega que não há prova nos autos do labor extraordinário, e que o r. decism não observou o limite de duas horas diárias, a ter do 59 da CLT. Transcreve arestos.

IV- O apelo não merece ser admitido. Improcede a arguição de que houve julgamento extra petita, tendo em vista que o d. Colegiado limitou-se a proceder o correto enquadramento jurídico dos fatos deduzidos em juízo. Ademais, a responsabilidade subsidiária é menos gravosa que a condenação solidária. Se fosse o caso, teria ocorrido, no máximo, julgamento extra petita. Nessa situação, eventual prejuízo seria do autor. Quanto ao mérito, o v. acórdão hostilizado esclareceu que não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da empregadora terceirizada, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços. Ademais, a teor do § 4º do art. 896 da CLT, não enseja recurso de revista, a divergência ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. Nesse passo, o entendimento esposado no r. decism coaduna-se com o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST. Em relação às horas extras, o art. 59 da CLT dispõe que duas horas é o limite máximo de trabalho extraordinário a que o empregador pode submeter o empregado na mesma jornada laboral. Se este limite é ultrapassado, a empresa comete irregularidade passível de pena na esfera administrativa, e tem o dever de pagar integralmente o labor em sobrejornada, para que não se configure enriquecimento sem causa. O salário-família foi deferido porque a parcela não foi contestada pela reclamada principal. Dessarte, não viabilidade, no r. julgado recorrido, qualquer ilegalidade a ser proclamada. Despicienda a análise dos arestos transcritos.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 02036/2002

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA

Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

RECORRIDO: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

Dr. Pedro Raimundo Maia Milão e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do artigo 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrida contra a r. decisão da 3ª Turma deste E. Regional que manteve a r. decisão de fl. 398 que indeferiu o levantamento do FGTS através de Alvará Judicial.

III- Além de divergência jurisprudencial, alega que a r. decisão violou os artigos 5º, inciso XXVI, e 7º, inciso III, da CR/88, ao argumento de que a decretação da nulidade do contrato não elide o direito adquirido da reclamante à percepção dos depósitos fundiários.

IV- O apelo não merece ser admitido. Compulsando os autos, observo que a recorrente foi dispensada por justa causa, razão pela qual lhe foi indeferido o saque da parcela de FGTS. Trazida à apreciação desta justiça, a justa causa foi confirmada por decisão já transitada em julgado. Como se vê, a r. decisão recorrida não está retirando da autora o direito aos depósitos fundiários efetuados pelo empregador, mas apenas está obedecendo decisão judicial já transitada em julgado que lhe retirou o direito de efetuar o saque, eis que a situação dos autos não se enquadra nas hipóteses permissivas de movimentação da conta vinculada do FGTS. Logo, não há de se falar em ofensa os artigos constitucionais apontados.

V- Quanto ao aresto colacionado, esclareço que não se admite apelo em agravo de petição por divergência jurisprudencial, a teor do § 2º do art. 896 da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 02078/2002

RECORRENTE: EVANDRO SÉRGIO FLEXA DE SOUSA

Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outra

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Dr. Dennis de Almeida Alves e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II- Volta-se contra a r. decisão da 3ª Turma deste E. Regional que manteve a decisão de 1º grau que considerou indeferido o pagamento do adicional de periculosidade.

III- Alega que pelo fato do reclamante inspecionar o trabalho dos eletricitas, fazendo visitas em subestações e locais de trabalho dos eletricitas, trabalhava em condições de risco e, portanto, teria direito de perceber o adicional de periculosidade. Aduz que ao fiscalizar as atividades dos eletricitas corria o risco de sofrer choques elétricos, por estar exposto a área de risco. Colaciona arestos às fls. 232/233 e 235 tentando demonstrar que a jurisprudência entende como devido o adicional. Acrescenta que o v. acórdão violou o art. 193 da CLT, art. 1º da Lei nº 7.369/95 e o art. 2º do Decreto Lei nº 93.412/86.

IV- O recurso não merece ser acolhido. Para analisar a questão de ter ou não direito ao adicional primeiro deveria ser comprovado o trabalho em condições de periculosidade. Assim para decidir de forma diversa do v. acórdão é necessário o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase recursal, a teor do Enunciado 126 do C. TST.

V- No que pertine aos arestos de fls. 232/233 e 235, o primeiro, o terceiro e o quarto não abrangem todos os fundamentos do v. acórdão, portanto, inviáveis a teor do Enunciado 23 do C. TST, o segundo é inservível porque oriundo de Turma do C. TST, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 04 de julho de 2002.

FRANCISCA DE OLIVEIRA FORMIGOSA

Juiz Togada, no impedimento dos Juizes Vice-Presidentes, José Edilino Elizário

Bentes e José Maria Quadros de Alencar

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2100/2002

RECORRENTE: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A

Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros

RECORRIDO: BORIS ZUBOK

Dr. José Acreano Brasil e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se contra a r. decisão da E. 3ª Turma deste Regional que, mantendo a r. sentença de 1º grau, deferiu o pagamento de horas extras.

III- Alega violação ao art. 62, II, da CLT, aduzindo que o recorrido exercia cargo gerencial, e não faz jus ao pagamento de labor em sobrejornada. Diz que o demandante percebia salário 50% superior à remuneração dos demais funcionários, além de um bônus anual pelo exercício do cargo de chefe. Afirma que o recorrido tinha vários empregados sob seu comando, representava a empresa perante outras organizações, expedia notas de exportação, assinava cheques e efetuava admissões e demissões de pessoal. Aduz que essas atribuições são conferidas somente a quem é detentor de função de confiança. Transcreve arestos.

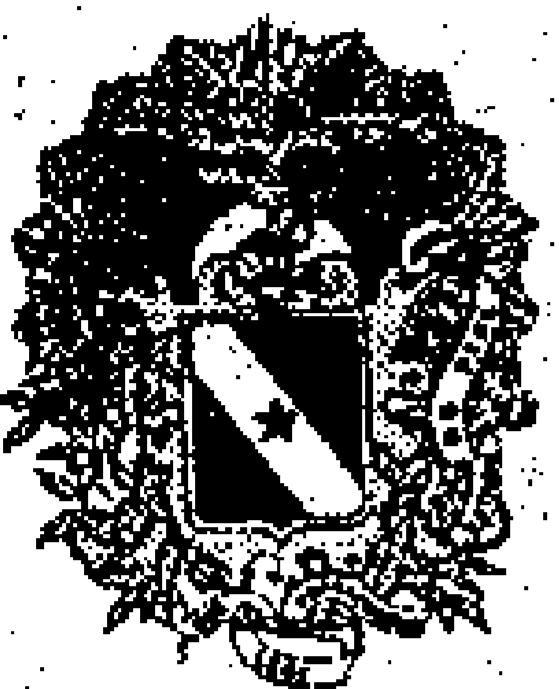
IV- O recurso não merece prosperar. O v. acórdão não rejeitou a alegação de que o autor exercia cargo de gerência. Ao contrário. Esclareceu que, tanto o reclamante, quanto as testemunhas confirmaram que a função exercida era de confiança. A E. Turma manteve a condenação ao pagamento de horas extras porque, apesar de exercer função de chefe, a remuneração que o obreiro percebia não era 40% superior ao salário do cargo efetivo, conforme disposição do parágrafo único do art. 62 da CLT. Verifico, portanto, que a recorrente, não atacou os fundamentos do r. julgado, eis que se limita a dizer que o recorrido exercia cargo de confiança, tese esta que, como afirmei, não foi rejeitada pelo órgão colegiado. Dessarte, a v. decisão inquirida está em consonância com o dispositivo legal que rege a matéria, o que obsta a admissibilidade do apelo por violação legal. Os arestos transcritos não trazem tese contrária àquela expendida no r. decism guerredor.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente



Ano CXI da IOE
112ª da República
Nº 29.736

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
11 de julho de 2002
Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 2273/2002
RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ/AHIMOR -
ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL - CDP
Drª Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
RECORRIDOS: MANOEL LÚCIO NUNES
Dr. Aldanerys Matos Amaral
COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS
EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outros
DESPACHO

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.
2- A recorrente insurgiu-se contra o v. acórdão da E. 3ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, declarou que existiu vínculo de emprego entre as partes e manteve a condenação ao pagamento das parcelas deferidas pelo MM. Juízo a quo, entre elas a multa do art. 477, § 8º, da CLT.
3- O apelo merece ser admitido. A recorrente invoca a seu favor, entre outras questões, o conflito jurisprudencial acerca da condenação ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando a discussão envolve a alegação de inexistência do vínculo empregatício, como in casu, demonstrando interpretação diversa de outro Tribunal em relação à matéria, através do aresto transcrito às fls. 287/288, ensejando, assim, a admissibilidade da revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT. Diante disso, torna-se desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, nos termos do Emunciação nº 285/TST.

4- Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 08 de julho de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00562/2002
RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ
Procuradores: Dr. Marcelo Brazoloto e outros
RECORRIDOS: JOANILSON PINTO CORDEIRO
Dr. Osvaldo de Souza Campos e outros
ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
DESPACHO

1- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da 4ª Turma deste E. Regional, que manteve a condenação subsidiária, e também contra o despacho de fl. 137 que indeferiu o pedido de nulidade da intimação do v. acórdão por ter sido realizada através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
III- Alega que, apesar de haver o Enunciado 331 que considera a responsabilidade do tomador de serviço, há também divergência jurisprudencial quanto a essa responsabilidade. Aduz, ainda, que não há que se falar em culpa in eligendo, porque, no momento da licitação/contratação, foram preenchidas todas as condições previstas em lei como regularidade fiscal, capacidade jurídica e técnica e idoneidade financeira. Argumenta que não há conformidade com o Enunciado 331, porque o seu inciso III dispõe que não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância, desde que inexistentes a personalidade e a subordinação direta. Acrescenta que a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado do Pará é nula porque desconforme com o art. 237, II, do CPC. Colaciona, na íntegra, o Provimento 24/2000 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo e as notas remissivas do jurista Theotonio Negrão, com inúmeras decisões que amparam a pretensão do recorrente. Alega que a intimação publicada da somente no Diário Oficial do Estado do Pará fere o princípio do art. 5º, LV, da CR/88.
IV- O apelo não merece ser admitido. Quanto à alegação de afronta ao item III do Enunciado 331, não prospera. Este item diz que não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância, e o Juízo não quis afirmar o vínculo, mas apenas determinou a responsabilidade subsidiária pelas obrigações trabalhistas. Com efeito o tema da responsabilidade subsidiária já está pacificado através do Enunciado 331 do C. TST, o que impede a admissibilidade do apelo.
V- No que diz respeito a intimação nula por violar o art. 237, II do CPC, entendo também que não há razão ao recorrente. Da análise dos autos, verifica-se que o recorrido interpsu recurso de revista e embargos de declaração no dia 29.05.02 e no

dia 17.06.02, interpsu um aditamento ao recurso, e neste despacho está sendo apreciado tanto o recurso como o seu aditivo. Assim sendo, neste ponto, por não ter havido prejuízo processual para a parte, e por uma questão de economia processual, não há que se falar em refazimento de intimação. Quanto aos embargos de declaração, estes não foram conhecidos, porque intempestivos, no entanto não houve infração ao art. 237, II, do CPC, que diz que, se não houver na comarca órgão de publicação de atos oficiais, deve-se realizar a intimação por carta registrada. É que, no caso sub examem, em Macapá, existe órgão de publicação de atos oficiais, portanto, este deveria ter sido o instrumento de intimação do v. acórdão, mas esse enquadramento legal é inadequado e, a rigor, não foi ofendido. Destarte, não vislumbro a alegada violação ao art. 237, II do CPC.
VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 02 de julho de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 01436/2002
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A -
ELETRONORTE
Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros
RECORRIDOS: JOSÉ DE CARVALHO FERREIRA, DOMINGOS
FERNANDES DE CARVALHO e MAGNO ALBERTO DINIZ CARDOSO
Dr.ª Terezinha de Jesus Lique
AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a", "b" e "c", da CLT.
II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu-lhe, subsidiariamente, a responsabilidade pelo pagamento dos créditos dos autores.
III- Alegando violação aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da CR/88, 832 da CLT, 535, inciso II, do CPC, e contrariedade aos Enunciados nºs 184 e 297 do C. TST, suscita a preliminar de nulidade da r. decisão recorrida, por negativa de prestação jurisdicional, argumentando que a D. Turma não apreciou as questões ventiladas em grau ordinário acerca da inaplicabilidade do Enunciado nº 331/TST, ante o disposto nos artigos 1º, 6º, e 71 da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.032/95. Ressalta que, apesar de ter postulado efeito modificativo aos embargos, a D. Turma não determinou a manifestação da outra parte, o que atenta contra o princípio do devido processo legal, inscrito no art. 5º, inciso LV, da Carta Magna e no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST e o art. 273, parágrafo único do Regimento Interno deste E. Regional. Colaciona 7 (sete) arestos para confronto de teses.
IV- Alega violação ao art. 455 consolidado e divergência com item IV do Enunciado nº 331/TST, aduzindo que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, ao argumento de que nunca foi empregadora do reclamante, que prestava serviços à empresa contratada mediante licitação pública. Diz que o contrato de terceirização de serviços previa que era da primeira reclamada a responsabilidade pelo recrutamento, contratação e encargos financeiros e sociais de qualquer natureza. Sustenta que, na condição de sociedade de economia mista, não poderia contratar trabalhadores sem concurso público. Transcreve arestos em abono à tese de que não há responsabilidade da tomadora de serviços quando se trata de terceirização de atividade-meio.

V- O apelo não merece ser admitido. Vejamos:
1. No que pertine à preliminar de nulidade, entendo que a prestação jurisdicional requerida foi totalmente entregue à recorrente. A D. Turma esclareceu que a Lei nº 8.666/93 não se aplica ao caso em estudo, na medida em que "não afasta a responsabilidade subsidiária do ente público, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, mas apenas a solidária." (fl. 224).
2. Ressalta, que muito embora a recorrente tenha requerido efeito modificativo, o fato de a outra parte não ter sido notificada a manifestar-se, como determina a Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST, não acarretou prejuízo à parte recorrente, pelo que entendo que a mesma não tem interesse de agir com relação a matéria.
3. No mérito, a r. decisão está em perfeita sintonia com o conteúdo do Enunciado nº 331 do C. TST, o que, a teor do § 5º do art. 896 da CLT, obsta a admissibilidade da revista, e torna de supliciana a análise dos arestos trazidos à colação.

VI- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 08 de julho de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 01438/2002
RECORRENTE: RADAR NORTE LTDA.

Dr.ª Maria Silva de Souza e outros
RECORRIDO: OSMAR RODRIGUES FELÍCIO
Dr. Antônio Ferreira Neto
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Dr. João Demas Amaro e outros
DESPACHO

I- Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.
II- O r. decisório da MM. Vara do Trabalho de origem, às fls. 179/189, julgou procedente a pretensão contida na presente ação, e determinou à reclamada/recorrente o pagamento de custas no importe de R\$874,21, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$43.710,96.

III- A empresa recorreu ordinariamente, pagando as custas processuais no montante citado (fl. 205), efetuando, ainda, segundo se infere da guia de depósito anexada à fl. 206, o depósito recursal no importe de R\$3.196,10 (três mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos). Ao apreciar o recurso interposto, a MM. Juíza Relatora, através do r. despacho de fls. 223/224, negou-lhe seguimento porque intempestivo. Esta r. decisão foi confirmada pelo v. acórdão da fls. 256/259, prolatado pela E. 4ª Turma desta E. Corte em agravo regimental. Como se vê, a r. sentença a quo permaneceu inalterada, inclusive quanto às custas.

IV- Na oportunidade da interposição da presente revista, a recorrente não efetuou o depósito recursal necessário à admissibilidade do apelo, no valor legal previsto para o recurso, ou seja, R\$6.392,20 (seis mil, trezentos e noventa e vinte centavos), de acordo com a tabela fixada pelo ATO GP-278/01, do C. TST, que começou a vigorar a partir de 1º de agosto de 2001.

V- Logo, restou desatendida a exigência preconizada pela alínea "b", do item II, da Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST, que trata do depósito recursal. Em arremate, assinala-se que a Orientação Jurisprudencial nº 139, da Seção de Dissídios Individuais daquele Órgão Superior não permite mais dúvidas quanto ao depósito recursal, na medida em que expõe que a parte recorrente está obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção, sendo certo que, depositado o valor total da condenação, nenhum depósito é mais exigido.

VI- Pelo exposto, e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, em face da manifesta deserção. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T AP Nº 1621/2002
RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO
Dr.ª Rosane Patricia Pires da Paz e outros
RECORRIDA: NORMA REGINA GOMES DA SILVA
Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c" do art. 896 da CLT.

II- Inconforma-se com o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional, que não conheceu do agravo de petição, por considerar preclusos os argumentos nele expendidos.

III- Alega violação ao art. 5º, II, XXXVI, LV e LV, da Constituição da República de 1988. Sustenta que o r. despacho de fls. 231/232, que homologou a conta de liquidação apresentada pela autora e rejeitou a impugnação proposta pela reclamada, constitui decisão interlocutória, irrecorrível de imediato, conforme orienta o Enunciado nº 214 do C. TST. Afirma que o momento oportuno para impugnar a conta de liquidação da r. sentença de mérito, é após a citação para pagar ou garantir a execução com dinheiro ou penhora de bens, a teor do art. 884 da CLT. Por conseguinte, entende que seus embargos à execução não poderiam ser considerados preclusos, tendo em vista que os opôs após ser citada e depositar em Juízo o valor da condenação.

IV- O apelo não deve ser acolhido. O MM. Juízo da execução rejeitou os embargos da executada, ao fundamento de que a impugnação aos cálculos já havia sido examinada pela r. sentença de fls. 231/232, e que não pode ser considerada decisão interlocutória, eis que fixou o valor definitivo dos créditos da reclamante. A E. Turma entendeu que a recorrente não interpsu o recurso cabível no momento oportuno, caracterizando-se a preclusão do direito de recorrer. A arguição de afronta ao devido processo legal é improcedente porque já existe nos autos decisão judicial acerca dos pontos abordados nos embargos à execução de fls. 252/256. A esse respeito, o v. acórdão recorrido esclareceu que, "nos termos do art. 836 da CLT, nenhum juiz poderá conhecer de questões já decididas. Portanto, se a executada discordou da decisão que não apenas homologou os cálculos, mas analisou as razões de sua

inconfirmação, proferindo decisão definitiva, para evitar o trânsito em julgado, deveria garantir o juízo e oferecer recurso no prazo legal? (fl. 295). Portanto, não viúmbro, na v. decisão hostilizada, violação direta e literal a texto constitucional, única hipótese que enseja o recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT.

V. Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2041/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Doutora Wainize Jeanne Bitencourt-Rodrigues Müller e outros

RECORRIDO: ELÁDIO PERES FILHO

Doutora Olga Bayma da Costa e outros.

DESPACHO

1. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no artigo 896 a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. A reclamada interpõe recurso de revista, inconformada com a decisão da Terceira Turma deste Egrégio Regional, que, reformando em parte a sentença recorrida, incluiu, na condenação, o pagamento de uma hora intercalar, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) e manteve a devolução de R\$2.085,98 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), a título de descontos considerados indevidos.

3. Alega haveriam sido violados os artigos 5º, II, 7º, XVI da Constituição da República, 461, § 2º, e 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, 6º, § 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Aponta, ainda, suposta divergência com o Enunciado nº 342 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Aduz que o reclamante, no período de 1º de novembro de 1998 a 31 de outubro de 1999, cumpria jornada fixada em acordo coletivo, das 22h às 7 horas; das 7h às 12 horas; das 12h às 18 horas e das 18h às 22 horas, com quatro dias de trabalho por um dia de folga, o que perfazeria uma média de seis horas diárias de trabalho durante o mês, com dezesseis dias trabalhados e doze de descanso. Afirma que o turno de 22h às 7 horas, prerrogando a jornada para nove horas, fora feito conforme acordo com o sindicato profissional por motivo de segurança, para evitar que os operários saíssem de casa por volta de cinco horas da manhã. Sustenta que havia a respectiva compensação no turno de 7h às 14h. Diz, portanto, que o autor não faz jus à hora de intervalo, como entendeu a Egrégia Turma; porque foi contratado para cumprir jornada ininterrupta.

4. Quanto ao valor a ser devolvido, afirma que os descontos efetuados por ocasião da dispensa do recorrido viviam à quitação do saldo devedor decorrente do empréstimo pessoal que obteve junto à Fundação Grão Pará de Previdência e Assistência Social - FUNGRAPA. Afirma que a cobrança, nesses termos, tem previsão legal e, no caso, não haveria dívida que o reclamante, conscientemente, contraiu a dívida, concordou com ela e teve, durante algum tempo, descontado, em seu contracheque, parte desse débito. Acrescenta que não se discute, no caso sob exame, a legalidade da dívida, mas apenas a legalidade do desconto em relação ao valor superior ao de uma remuneração mensal. Utiliza-se desses mesmos argumentos para justificar os descontos relativos ao débito contraído junto ao Banco BNL do Brasil, através do Cartão de Crédito BNL, afirmando que seria simples intermediação entre os contratantes e que, o contrato de adesão previria a retenção de valores equivalentes à dívida contraída. Transcreve, ainda, arestos.

5. O recurso não merece ser admitido. A decisão recorrida deferiu o pagamento de uma hora intercalar, com o adicional de cinquenta por cento, porque o reclamante trabalhava em jornada superior a seis horas, em regime de turnos ininterruptos de revezamento, sem concessão de intervalo para repouso e alimentação. Por conseguinte, foi aplicado, ao caso concreto, o § 4º do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, a seguir transcrito: Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto neste artigo, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado a remunerar o período correspondente com acréscimo de no mínimo cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Quanto à alegação de que existe norma coletiva de trabalho regulando a matéria, ressalta-se que, no acórdão, consta que a recorrida não trouxe aos autos a escala referida na Cláusula 3.2 do acordo coletivo de 1998/1999, que comprovariam ou não os seus argumentos (folha 400).

6. Com relação ao valor a ser devolvido ao autor, o acórdão recorrida acatou a tese de que os descontos que podem ser realizados na rescisão contratual devem ser limitados ao valor de uma remuneração do empregado, a teor do § 5º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho. Esclareceu, também, que não afastou a responsabilidade do autor pelo pagamento dos serviços utilizados, mas que não poderia ser penalizado com a perda do emprego e o desconto de uma única vez, sendo surpreendido com a demissão injustificada antes que tivesse quitado sua dívida nos termos estabelecidos no contrato (folha 403). Não há, pois, no acórdão recorrida, qualquer ilegalidade a ser proclamada, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo.

7. Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação da recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 9 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Togado, no impedimento dos Juizes
Vice-Presidente e José Edilino Elizário Bentes

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2147/2002

RECORRENTE: NELSON ANTÔNIO PIMENTEL

Doutora Alessandra Du Valente Couta Batista e outros

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

Doutora Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros

DESPACHO

1. O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nos artigos 893, III, 896, a e c da Consolidação das Leis do Trabalho.

2. Não se conforma o reclamante com o acórdão de folhas 159-163 que manteve a

sentença que deferiu o pagamento de adicional de periculosidade sobre o salário-base.

3. Aponta suposta violação aos artigos 7º, XXIII da Constituição da República e 1º da Lei nº 7.369/85, que determinam que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a remuneração. Aduz que não cabe a aplicação de outro dispositivo legal ou de Enunciado de Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Transcreve arestos para confronto de teses.

4. Inadmitte-se o recurso de revista. Ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado a propósito dessa tese, o acórdão recorrida está em harmonia com o Enunciado nº 191 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho conforme o qual, o adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais, o que inviabiliza o seguimento do recurso, a teor do § 5º do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho e torna irrelevante a apreciação do tema sob o viés da divergência jurisprudencial.

5. Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 3 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento dos Juizes

Vice-Presidente e José Edilino Elizário Bentes

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2378/2002

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Doutor Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDO: RAFAEL FERREIRA LEITÃO

Doutora Raimunda Laura Serrão da Silva Souza e outros

DESPACHO

1. O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT.

2. Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 446/447, da Egrégia 4ª Turma, deste Regional, que não conheceu do agravo de instrumento, porque intempestivo.

3. Inadmissível o apelo. O disposto no art. 896, caput, da CLT, bem como o Enunciado nº 218 do C. TST obstam a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. Desnecessária a análise das razões recursais.

4. Por tais fundamentos, nega-se seguimento ao recurso de revista, determinando-se a intimação do recorrente e a notificação da recorrida deste despacho, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos.

Belém, 09 de julho de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2412/2002

RECORRENTE: A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA

Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros

RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a e c, da CLT.

II- Insurge-se contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Tribunal, que julgou improcedente a consignação em pagamento proposta pela recorrente.

III- Inicialmente, afirma que não pretende revolver fatos e provas mas, tão somente, a sua adequada valoração legal. No mérito, sustenta que o obreiro, no dia em que foi dispensado, não informou à recorrente que estivesse com algum problema de saúde, e que o exame demissional não foi realizado por culpa do recorrido. Por fim, diz que só tomou conhecimento das patologias relatadas no atestado médico e no laudo de fl. 24, após a dispensa do recorrido.

IV- O apelo não merece prosperar. A E. Turma julgou improcedente a ação de consignação em pagamento porque a empresa não submeteu o empregado a exame demissional prévio, conforme determina o art. 168, II, da CLT. Além do mais, os exames médicos realizados três dias após a dispensa confirmaram que, quando da demissão, o obreiro estava acometido por problemas de saúde, o que torna nula a rescisão do contrato de trabalho. Além disso, a recorrente não indica qualquer dispositivo legal que entenda ter sido violado, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 94 da E. SDI-1 do C. TST, o que obsta a admissibilidade da revista.

V- Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 2488/2002

RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A.

Dr.ª Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

RECORRIDO: DENEWTON LUIS DIAS SILVA

Advogado(s): Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos

DESPACHO

I- O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

II- Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 4ª Turma desta Corte que, reformando a sentença a quo, deferiu o adicional de periculosidade pleiteado pelo autor.

III- Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de divisão individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

IV- Em suas razões de recurso, a recorrente que a v. decisão viola os artigos 193

do C. TST, ao argumento de que inexistia pericia técnica específica capaz de demonstrar a periculosidade alegada, posto que o laudo pericial que fundamentou a r. decisão recorrida foi impugnada pela recorrente por ser antiga e genérica, desatendendo, portanto, os requisitos previstos no art. 850 c/cos artigos 420 e 439, do CPC, e 769 da CLT. Ressalta que o MM. Juízo de 1º grau indeferiu o pedido com base no laudo pericial apresentado pelo recorrente, que demonstrou a inexistência de risco acentuado, na medida em que, no presente caso, não havia contato perene e direto do recorrido com materiais explosivos e inflamáveis, e que o v. acórdão não deve levar em consideração o depoimento do preposto, uma vez que a prova obrigatória é a pericial, e não a oral. Por fim, argüindo a existência de erro de digitação, requer seja retificado o período da condenação, eis que foi reconhecido nos autos que o pacto laboral teve início somente em 15.01.98, pelo que o recorrente não pode ser condenado a pagar o mês inteiro, como determinado no v. acórdão recorrida.

V- O apelo não merece ser admitido. Diversamente ao alegado pelo recorrente, o adicional em questão não foi deferido com base no laudo pericial apresentado pelo reclamante. A D. Turma entendeu que a pericia emprestada que fundamentou o indeferimento do referido adicional, não pode prevalecer ante o disposto no anexo 2 do item 3 da NR-16 (Portaria 3.214/78), que determina que toda a área de operação é considerada como de risco em caso de abastecimento de aeronaves. Logo, se restou demonstrado nos autos que o reclamante ingressava na referida área para carregar e descarregar bagagens, durante o reabastecimento das aeronaves, faz jus ao adicional de periculosidade. Como se vê, são insubsistentes as alegações apresentadas nas razões recursais. Ademais, para que haja uma conclusão diversa do julgado, é necessário haver o revolvimento de fatos e provas, o que é inviável nesta fase do processo, devido à incompatibilidade de tal procedimento com a natureza do recurso de revista. Nesse sentido, o Enunciado nº 126 do C. TST emerge como obstáculo intransponível ao presente apelo. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por contrariedade a Enunciado do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do art. 896 da CLT, o que não viúmbro no caso sob exame.

VI- Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar.

Belém, 08 de julho de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª T. N° 020/2002. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extinção de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.07.2002, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: TRT-8ª-2ª-T-AI/AP 01737/2002, AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN). Procurador do Estado do Pará: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto e outros. AGRAVADO: CATARINO CARDOSO PEREIRA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 01784/2002, AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. EDSON VIEIRA DA SILVA. Dr.ª Mircia Maria de Oliveira Teixeira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. TRT-8ª-2ª-T-AI/RO 01866/2002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Nelson Ribeiro e outros. AGRAVADO: VALDILSON PIMENTA DE ARAÚJO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. AGRAVOS PROCESSADOS NOS AUTOS ADJUNTOS: TRT-8ª-2ª-T-AI 3184/2002 (RO 01835/2002) AGRAVANTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr.ª Érika Moreira Bechara e outros. AGRAVADOS: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA KALE. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. TRT-8ª-2ª-T-AI 3186/2002(RO 01967/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Alfredo Travassos da Rosa Braga e outros. AGRAVADOS: IVAL ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr.ª Isabel Pereira Cruz e outros. FRANCISCO VANDERLEY COELHO DE VASCONCELOS. Dr. Oscar Aloysio Scheibel e outros. TRT-8ª-2ª-T-AI 3329/2002 (AP 6839/2001). AGRAVANTE: UNIÃO. (Procurador-Chefe da União no Pará) Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira e outros. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS CHALU PACHECO E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. Belém, 10 de julho de 2002.

SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA
Secretária da 2ª Turma, em substituição

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL, REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 16.07.2002, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:00 (NOVE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
01. PROCESSO TRT RO 3099/2002. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Israel Barbosa e outros. RECORRIDO: MARIA DAS NEVES FERREIRA COSTA. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos e BR SERVIÇOS EMPRESARIAIS

LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 3114/2002. RECORRENTE: SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dra. Corina de Maria Carvalho Frade. RECORRIDO: EDSON LIMA OLIVEIRA DA SILVA. Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3022/2002. RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE BENIDAS. Dr. José Rubens Barzeiros de Leão. RECORRIDOS: ELIZAN VIEIRA DOS SANTOS. Dra. Ruth Helena Oliveira e Oliveira e DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELÉM LTDA. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3101/2002. RECORRENTE: LUCIVALDO RIBEIRO SILVA. Dra. Lúcia Martins Campião. RECORRIDA: CONSTRUTORA OAS LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT RO 2347/2002. RECORRENTE: NIPPON VEÍCULOS LTDA. Drª Regina Célia Costa Magalhães e outros. RECORRIDOS: SHIGEKI FREITAS DA CRUZ. Drª Araci Feio Sobrinha e R.J.J. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 3251/2002. RECORRENTE: ADMILCO FERREIRA DE SOUZA. Dra. Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDOS: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA. Dr. Carlos Fabrício Crescente Dias e JURANDIR PEREIRA DA SILVA. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

07. PROCESSO TRT RO 3115/2002. RECORRENTE: ANDRÉ LUIZ BRANDÃO DE OLIVEIRA. Dr. Jalvo Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDA: ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A. Drª. Marli de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3259/2002. RECORRENTE: MARIA FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA. Dra. Terezinha de Jesus Liquez. RECORRIDOS: TECSA TELECOMUNICAÇÕES NORTE LTDA. Dr. Idereival Nogueira e TELEMAR NORTE LESTE S/A. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

09. PROCESSO TRT RO 3021/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Dr. João Demas Amaro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO SOUZA. Dr. Rubens José Lima. RELATOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

RITO ORDINÁRIO

10. PROCESSO TRT RO 2863/2002. RECORRENTE: ONILDO BATISTA COSTA. Drª Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jarí.

11. PROCESSO TRT AP 2922/2002. AGRAVANTE: REPLANTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: MANOEL MONTEIRO DE LIMA. Dra. Eldely Ribeiro da Silva. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

12. PROCESSO TRT RO 2851/2002. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO BOM JESUS LTDA. Dr. Antonio Sarmiento Guedes e outros. RECORRIDOS: LUPYCNIO EDALISON FERREIRA FREITAS. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 2642/2002. RECORRENTE: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Dra. Adriana de Cassia Ferro Martins. RECORRIDOS: ANSELMO DAMASCENO SOARES. Dr. Mariel Bezerra do Nascimento e OLIVEIRA MENDES LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 2907/2002. RECLAMANTE: ELBA DOS SANTOS ARAÚJO. Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

15. PROCESSO TRT AJ 2804/2002. AGRAVANTE: ELAILSON GOMES DOS SANTOS. Dra. Emília de Fátima da Silva Farinha. AGRAVADA: AGÊNCIA VER EDITORA LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 11ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luis José Ribeiro.

16. PROCESSO TRT AP 2781/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Luiz Guilherme Andrade Lopes e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 2787/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro e outros. RECORRIDAS: ADEMIR RANIERI. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 13ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.

18. PROCESSO TRT AP 2916/2002. AGRAVANTE: INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE MADEIRAS BALESTRERI LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADO: SINTIMAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DE PARAGOMINAS E ULIANÓPOLIS. Drª Vera Lúcia da Silva e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

19. PROCESSO TRT RO 2272/2002. RECORRENTE: FRANCISCO LIRA DOS SANTOS. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDOS: CLÍNICA INFANTIL DO PARÁ LTDA e OUTRA. Drª Erika Moreira Bechara; CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA - CLÍNICA DOS ACIDENTADOS. Drª Paula Frassinetti C. da Silva Mattos. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury.

20. PROCESSO TRT REXOFF 2906/2002. RECLAMANTE: MARIA CASSIANA DA PAIXÃO. Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

21. PROCESSO TRT REXOFF 2909/2002. RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DA PAIXÃO. Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISOR: Juiz Luis José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

22. PROCESSO TRT AP 2685/2002. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Drª Suzana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: FLÁVIO ROCHA LEITE. Dr. Manasses Alves da Rocha e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. REVISORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 10 de julho de 2002.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

**RELAÇÃO 022/2002 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 09.07.2002**

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 2737/2002. EMBARGANTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Drª Janilce Aragão da Rocha e outros. EMBARGADA: ADRIANA LEAL MARQUES. Dr. Adelmo Caxias de Sousa e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, UMA VEZ PREENCHIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITOU-OS FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO A SANAR NA R. CERTIDÃO DE JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO SUMARÍSSIMO 1ª T/RO 2737/2002, ISTO PORQUE, A PARCELA DE FGTS FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO JUÍZO DE 1º GRAU, NOTADAMENTE, COM O EMPREGO DOS ÍNDICES CORRETOS.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 2821/2002. EMBARGANTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques e outro. EMBARGADO: MARIVALDO FURTADO MORAES. Dr. Rubens José Lima e outro. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR, CONFORME A SEGUIR DEMONSTRADO: 1ª) A EMBARGANTE ALEGA VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS E MANIFESTO EQUÍVOCO NO EXAME DOS PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO, SEM, NO ENTANTO, APONTÁ-LOS, PASSANDO A COMENTAR OS FATOS E PROVAS QUE LEVARAM O TRIBUNAL À CONFIRMAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU; O QUE OCORRE EM CASO É QUE A RECLAMADA NÃO SE CONFORMA COM A DECISÃO QUE LHE FOI DESFAVORÁVEL E TENTA, MAIS UMA VEZ, REDISCUtir AS MATÉRIAS E ARGUMENTOS JÁ AMPLAMENTE ABORDADOS NA DECISÃO, O QUE NÃO SE ADMITE PELA VIA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS; 2ª) A SENTENÇA FOI CONFIRMADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, NÃO HAVENDO, POIS, NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DOS FUNDAMENTOS NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO, NA FORMA DO ARTIGO 895, §1º, IV, DA CLT, RESTANDO NATURALMENTE REJEITADA A TESE RECURSAL DE ERRO MATERIAL POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 93, IX DA CF/88; AINDA À UNANIMIDADE, DECIDIU A EGRÉGIA TURMA CONSIDERAR OS PRESENTES EMBARGOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, APLICANDO À EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE AO PROCESSO TRABALHISTA (CLT, ART. 769).

PROCESSO TRT/1ª T./ED/RO 2895/2002. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDO: KLEBER DA PAIXÃO NEGREIROS ALMEIDA. Dr. Jamil Gama Souza.

RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, PARA ESCLARECER QUE, NO QUE CONCERNE À MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT, NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, UMA VEZ QUE A MATÉRIA FOI APRECIADA PELO JUÍZO A QUO E A SENTENÇA FOI MANTIDA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; JÁ NO QUE TANGE À EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO; À REALIZAÇÃO DE TRABALHO EXTERNO (CLT, ART. 62, I) E À ALEGAÇÃO DE QUE O RECLAMANTE RECEBIA POR PRODUÇÃO E QUE FAZIA SEU PRÓPRIO HORÁRIO, CONSTITUEM INOVAÇÃO NO DEBATE, UMA VEZ QUE NÃO CONSTARAM DA CONTESTAÇÃO, NEM FORAM DEBATIDAS EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NÃO PODENDO, ASSIM, SER APRECIADAS POR ESTA CORTE, SOB PENA DE SE INCORRER EM SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA, PELA OFENSA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, COMO, ALIÁS, SUSCITOU O RECORRIDO EM CONTRA-RAZÕES, O QUE VIOLARIA O ARTIGO 515, §1º, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO ARTIGO 769, DA CLT; NA VERDADE, NA CONTESTAÇÃO, AS HORAS EXTRAS FORAM NEGADAS DE FORMA GENÉRICA, TENDO SIDO RESSALTADO, TÃO-SOMENTE, QUE A EMPRESA NÃO PERMITIA QUE SEUS PRÓPRIOS EMPREGADOS TRABALHASSEM EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO, SEQUER TENDO SIDO IMPUGNADA A JORNADA DE TRABALHO DE FORMA ESPECÍFICA, COMO EXIGE O ARTIGO 302, DO CPC.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 2998/2002. RECORRENTE: MAPE ENGENHARIA LTDA. Drª Erika Moreira Bechara. RECORRIDO: AUGUSTO COSTA OLIVEIRA. Drª Adriana Carla Magno Barbosa. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ESCLARECENDO INEXISTIR OFENSA AO ART. 7º, XIII, DA CF, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI TRAZIDO AOS AUTOS ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA PREVENDO COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3109/2002. RECORRENTE: DETIMAR LOPES DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: JOSÉ ACÁCIO RODRIGUES. Dr. Antonio Edson Oliveira Marinho Jr. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONCEDEU ISENÇÃO DE CUSTAS AO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEL, CONHECEU DO APELO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 3002/2002. RECORRENTE: LÚCIA DO SOCORRO RODRIGUES TENÓRIO. Dr. Robson Cristiano Leão Matos e outros. RECORRIDO: C. L. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. DECISÃO: a EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unânime, conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade. No mérito, SEM DIVERGÊNCIA, negou-lhe provimento para manter integralmente a r. sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Custas como no primeiro grau.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 2449/2002. EMBARGANTE: ELIJANE VIEIRA PINTO. Dr. André Bendelack Santos e outros. EMBARGADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO PROCEDENTE - Dá-se efeito procedente aos Embargos de Declaração, quando há omissão a sanar no VV. Acórdão embargado, para esclarecer que a empresa-embargada não agiu com dolo nem incorreu em um dos casos previstos pelo Art. 17, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOLHER PARA, SANANDO A OMISSÃO CONTIDA NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, ESCLARECER QUE A EMPRESA-EMBARGADA NÃO AGIU COM DOLO NEM INCORREU EM NENHUM DOS CASOS PREVISTOS PELO ART. 17, DO CPC, DESCABENDO ASSIM O REQUERIDO EM CONTRA-RAZÕES. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 2510/2002. EMBARGANTE: PJD MARTINS ALIMENTOS LTDA. Dr. Caio de Azevedo Trindade e outros. EMBARGADO: EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA. Dr. José Leite Cavalcante. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Existindo obscuridade na sentença embargada, capaz de gerar prejuízo às partes por ocasião da execução da sentença, acolhem-se os declaratórios, fazendo-se os necessários esclarecimentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA ESCLARECER QUE AS GOBJETAS DEVERÃO REPERCUTIR NAS PARCELAS DE APROVISÓRIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO DE AVISO PREVIO, FGTS MAIS

40% E NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, A SEREM APURADAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2622/2002. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: VALMAR COELHO DE SOUZA. Dra. Rosane Baglioli Damaski. INTAG SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. INMECOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. PLANOR ENGENHARIA LTDA. SCHAHIN ENGENHARIA LTDA. Dr. Rinaldo César Zangirolami. UNIÃO (CCSIVAM - COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA AMAZÔNIA). Dra. Maria Antonieta da Silva Lira (Procuradora da União). RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CONTRATO DE SUBEMPREGADA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPREITEIRA PRINCIPAL. Nos moldes do art. 455, da CLT, o empreiteiro principal responde solidariamente pelas obrigações trabalhistas assumidas pelo subempreiteiro, cabendo aos trabalhadores o direito de reclamar contra o empreiteiro principal pelo inadimplemento dessas obrigações por parte do primeiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO APELO POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2803/2002. AGRAVANTE: BELCONAVS/A. Drª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: NELSON MAURÍCIO RIBEIRO. Dr. Carlos Maurício da Costa Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. O depósito em dinheiro é pressuposto necessário à admissibilidade de qualquer recurso, inclusive do agravo de petição, mesmo garantido o juízo com bem de outra espécie, visto que a natureza jurídica da penhora é diversa da natureza jurídica do depósito recursal, e em razão do contido no art. 899, § 1º, da CLT, e art. 40, § 2º, da Lei 8.177/91, em a redação dada pela Lei 8.542/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2724/2002. RECORRENTE: MOSSELI VEÍCULOS LTDA. Dra. Vera de Jesus Pinheiro Correa e outros. E JUREMA DOS SANTOS GOMES. Dr. Carlos Renato Montes Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS. VENDEDORA. REMUNERAÇÃO. A reclamante exercia a função de Vendedora, percebendo comissões sobre as vendas efetuadas, em vista do que devem ser consideradas pagas pelas comissões as horas extras realizadas com vendas, cabendo apenas o pagamento do adicional de 50% sobre o valor das comissões a elas referentes, conforme entendimento consubstanciado no Enunciado nº 340, do C.TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMANTE, E DAR EM PARTE PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, MODIFICANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DE COMISSÕES E REFLEXOS, E DETERMINAR QUE COM RELAÇÃO A UMA HORA EXTRA SEMANAL SEJA APURADO O VALOR DEVIDO LEVANDO EM CONTA O VALOR DA HORA NORMAL DE SERVIÇO MAIS 50% (SALÁRIO FIXO) E O ADICIONAL DE 50% SOBRE O VALOR DAS COMISSÕES/HORA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 1956/2002. RECORRENTE: HEBRON S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS. Dr. Nilson Ricardo de Souza. RECORRIDO: G. S. ARAÚJO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO. Dr. José Orlando Gomes e outros. FORTE J. G. LTDA. AKEL ROGÉRIO DOS REIS CASSEB. Dr. José Augusto Ferreira Martins. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EMPRESA PRODUTORA DE MEDICAMENTOS - De acordo com o que restou demonstrado e configurado na instrução processual, a empresa reclamada é uma indústria que produz medicamentos e, a partir dessa atividade fim, necessitava de pessoas para vender e distribuir os seus produtos. De outro lado, também, ficou evidenciado que o reclamante, como Propagandista-Vendedor, prestou serviços em benefício da reclamada, com o preenchimento dos requisitos do art. 3º, da CLT. Portanto, justifica-se a manutenção do deliberado, que reconheceu o vínculo empregatício entre o reclamante e a reclamada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM FÉRIAS PROPORCIONAIS PARA 9/12 + 1/3. MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DO R. DECISÓRIO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO/ 2671/2002. RECORRENTE: CADAMS/A. Dr. Rogério Robinson Jucá Vilar e outros. RECORRIDO: VALDECIR DOS SANTOS SOARES. PADRE MIGUEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRINCIPAL PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - Evidenciado nos autos que a Empresa principal

-CADAMS/A - se beneficiou da força de trabalho da Reclamante, mesmo sendo esta empregada da Empresa interposta, é mais do que justo, em face da teleologia ou dos princípios que regem o Direito e o Processo do Trabalho, que a condenação seja de caráter subsidiário. Mantém-se a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Recorrente pelos créditos trabalhistas da Reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO. REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM SUSCITADA PELA RECORRENTE À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO AS FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 3568/2000. AGRAVANTE: FAZENDA DA PONTA LTDA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins e outros. AGRAVADO: FRANCISCO MÁRIO LUCENA NUNES. Dr. Iracildes Holanda de Castro. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: ILEGITIMIDADE DE PARTE - GRUPO ECONÔMICO - Pertencendo, no caso, à fazenda agravante a um grupo econômico - art. 2º, § 2º, da CLT, nada impede que os seus bens sejam penhorados para garantia dos créditos, mesmo sendo a executada outra empresa desse grupo. De outro lado, os embargos de terceiro, nos termos do art. 1046, do CPC, são utilizados por quem não é parte na lide, o que não se configura neste feito individualizado. Assim, correto o deliberado pelo Juízo da execução que indeferiu os Embargos da agravante, porque manejado por quem não é parte - terceira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA AGRAVADA, INCLUSIVE QUANTO A APLICAÇÃO DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2429/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RECORRIDOS: ADEMAR ALMEIDA DE SOUZA. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREAS TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COMPAT. Dr. Grao Ivo Alves Rocha Coelho e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. EMENTA: EMPRESA PÚBLICA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CABIMENTO - Mesmo em se tratando o tomador de serviços de uma Empresa Pública do tipo de Economia Mista, cabe a sua condenação subsidiária pelas obrigações trabalhistas, diante da inidoneidade e do caráter inautêntico da Cooperativa prestadora de serviços, e, também, porque foi a recorrente que, de fato, se beneficiou dos serviços do reclamante. Por outro lado, ficou, ainda, claro que a utilização da Cooperativa foi apenas para atender as necessidades da empresa, bem como burlar as exigências ou limitações impostas às empresas públicas. Confirma-se, assim, a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA NILTON RIBEIRO JÚNIOR, SUSCITADA PELA RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./AP 2437/2002. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE ENCOL S/A, ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Luiz Carlos Salles Pereira. AGRAVADO: LEÔNIO CAMPOS DIAS. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. REQUISITOS. A decisão que rejeita os embargos pela falta de garantia do juízo é meramente interlocutória, não possuindo o caráter terminativo que propiciaria o acesso da parte à via recursal. Apesar da dicção do artigo 897 da CLT ser no sentido do cabimento do agravo de petição das decisões do juiz nas execuções, tal dispositivo deve ser compreendido dentro do quadro da unificabilidade no processo de execução, pelo qual a parte pode manejar o agravo nas hipóteses de decisão terminativa do feito em sua esfera. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE INCABÍVEL NA ESPÉCIE.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2359/2002. RECORRENTE: ÉLCIO VITAL DA SILVA. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel e TELE REDES TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS, BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Todas as parcelas de cunho salarial, pagas com habitualidade, devem integrar a base de cálculo das horas extras. O fato de o adicional de periculosidade incidir apenas sobre o salário-base não induz a conclusão de que a base de cálculo das horas extras não deva ser formada pelo salário acrescido de outras parcelas de natureza salarial. A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial, acrescido do adicional legal ou contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, RECONSIDERAR A CONTRAMINUTA DA RECLAMADA POIS APRESENTADA A DESTEMPO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA,

REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O REFLEXO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NAS HORAS EXTRAS PAGAS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2756/2002. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto e JORGE SANTANA VELOSO. Dr.ª Maria Lúcia da Silva Pimentel. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS, BASE DE CÁLCULO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. Todas as parcelas de cunho salarial, pagas com habitualidade, devem integrar a base de cálculo das horas extras. O fato de o adicional de periculosidade incidir apenas sobre o salário-base não induz a conclusão de que a base de cálculo das horas extras não deva ser formada pelo salário-base acrescido de outras parcelas de natureza salarial. A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial, acrescido do adicional legal ou contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO O REFLEXO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NA PARCELA DE HORAS EXTRAS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 2660/2002. RECORRENTE: EDMAR DA COSTA FERNANDES VIEIRA. Dr. Elias de Sousa Marinho e outros. RECORRIDA: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Oswaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, SUPRESSÃO. ILEGALIDADE. O recebimento da gratificação de função por período prolongado proporciona ao empregado uma estabilidade econômica, sendo que sua supressão importa clara e irregular redução salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, PARA O PERÍODO DE 01 DE AGOSTO DE 1998 A 21 DE MAIO DE 2001, COM REFLEXOS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, BEM COMO NO 13º SALÁRIO, FÉRIAS MAIS 1/3 E FGTS DO PERÍODO RECONHECIDO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$ 520,00, APURADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO DE R\$ 26.000,00.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 1522/2002. RECORRENTE: EXPRESSO ESTRELA DA VIGIA LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RECORRIDO: AMARO DE JESUS SANTOS SOUSA. Dr.ª Jacirene de Souza Maciel e outros. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: HORAS EXTRAS. AUSÊNCIA DE PROVAS. Inexistindo nos autos provas robustas de labor extraordinário, impossível o deferimento do pleito de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, POR EXISTIR O INTERESSE DE RECORRER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DOS DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, PARA QUE CONSTE COMO RECORRENTE A EMPRESA EXPRESSO ESTRELA DA VIGIA LTDA, EXCLUINDO A EMPRESA EMPRESA DE TRANSPORTE ESTRELA DO MAR LTDA.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./RO 1863/2002. RECORRENTE: EDSON RUY VELASCO PIEDADE. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior e outros. e BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Maria Lúcia Souza Pereira Pontes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA. EMENTA: PRESCRIÇÃO. AFASTAMENTO. Não houve inércia do reclamante, nem perda pelo decurso de tempo da faculdade de pleitear judicialmente parcelas rescisórias, mesmo porque antes do reconhecimento da legalidade do ato de dispensa, o reclamante não poderia pleitear direitos dela decorrentes, nem discutir a motivação. Assim, afasta-se a prescrição, determinando-se o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que aprecie os pleitos decorrentes da dispensa sem justa causa, como entender de direito, em respeito ao princípio do duplo grau de jurisdição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM RELAÇÃO AOS PLEITOS DE REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PARA QUE APRECIOS PLEITOS DECORRENTES DA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, BEM COMO DE INDENIZACAO POR DANOS MORAIS, COMO ENTENDER DE DIREITO.

Belém, 10 de julho de 2002
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. Primeira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUIZ ELIZÁRIO BENTES - REPUBLICAÇÃO
Processo TRT-8ª-SE - AR 01173/2002. AUTORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Marcella da Silva Peixoto e outros. RÉU: JOSÉ HENRIQUE BENTIN VIEIRA. DESPACHO: Pede a autora, pela petição e documentos de fls. 106/110, que "seja apreciado o pedido de antecipação de tutela em caráter de urgência, evitando, em homenagem ao princípio da economia e celeridade processual que permeiam as atividades desta Justiça Especializada, que venha ajuizar ação cautelar incidental específica, visando obstar a execução em comento" (fl. 107). O pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi examinado e decidido pelo despacho de fls. 97 a 99, exarado no dia 17 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 20 de maio de 2002 (fl. 101). Por isso, o pedido da requerente ficou sem objeto. Dar ciência. Belém, 08 de julho de 2002. José Edlúcio Elizário Bentes. Juiz Relator.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_230/2002 PROCESSO No: 014_957/1997_5
Exequente: ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Executado: POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POTYPARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 28.946,78(VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) atualizado em 24/06/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Table with 2 columns: Item, Value. Principal Corrigido: 12.423,97; Juros de Mora: 10.496,14; Valor das Custas: 558,34; INSS: 471,33; Total devido: 28.946,78

Caso não pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na rede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de julho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_231/2002 PROCESSO No: 014_868/2000_1
Exequente: ISRAEL SOUZA PEREIRA
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: "TOMAR CIENCIA SOBRE O VALOR DE DEPOSITADO AS FLS. 308, BEM COMO DA INTERPOSICAO DO AGRAVO DE PETICAO PELA INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIAS/A."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 03 de julho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 014_232/2002 PROCESSO No: 014_2121/2001_8
Exequente: JACIEL OLIVEIRA DA SILVA
Executado: BELCONAV S/A
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(a) TITULAR da 014 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(a)s JACIEL

OLIVEIRA DA SILVA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A PENHORA: ANTE O EXPOSTO, REJEITO TOTALMENTE OS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELA EXECUTADA BELCONAV S/A PORQUE MANIFESTAMENTE ATENTATORIOS A EXECUCAO E A DIGNIDADE DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA, A TEOR DO INCISO II DO ART. 600 DO CPC, COMINANDO-LHE A MULTA DE 20% DO VALOR DA CONDENACAO, QUE IMPORTA EM R\$ 875,39, A SER REVERTIDA AO EXEQUENTE, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 601, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DE-SE CIENCIA AS PARTES." AJAOCs

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV. D. PEDRO I N. 746, UMARIZAL BELEM/PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 04 de julho de 2002. Eu WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS JUIZ(a) TITULAR

RESENHA No 014_973/2002

PROCESSO No: 014_1086/2001_5
Reclamante: RENATO NOGUEIRA
Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
Reclamado: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS DE DECLARACAO: ANTE O EXPOSTO CONHECO DOS EMBARGOS, MAS REJEITO POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO JURIDICO, ANTE A INEXISTENCIA DA OMISSAO APONTADA E REJEITADAS AS ALEGACOES DE NULIDADE DA SENTENCA POR NEGATIVA DE PRESTACAO JURISDICCIONAL DE AUSENCIA DE FUNDAMENTACAO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFICARAS PARTES. NADA MAIS. AOCs
RESENHA No 014_974/2002
PROCESSO No: 014_957/2001_7
Exequente: ANTONIO SERGIO PANTOJA DA COSTA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Executado: A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, CONSTANTE DA FL. 87 DOS AUTOS, E PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA.
RESENHA No 014_975/2002
PROCESSO No: 014_1439/2001_1
Exequente: JOSE MARIA NASCIMENTO
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Executado: MUNDO DO GESSO
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, AN FLS. 61 DOS AUTOS, DEVENDO INDICAR O PARADEIRO DA EXECUTADA
RESENHA No 014_976/2002
PROCESSO No: 014_868/2000_1
Exequente: ISRAEL SOUZA PEREIRA
Advogado(a): SUZANA MARIA LIMA DE MORAES AFFONSO
Executado: TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, INDUSTRIA BRASILEIRA DA AMAZONIA S/A.
RESENHA No 014_977/2002
PROCESSO No: 014_1700/1995_3
Exequente: RAIMUNDO GOMES PEREIRA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Executado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):

Assunto: AO EXEQUENTE PARA INDICAR, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BENS A PENHORA PARA PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO ART. 40, DA LEI 6830/80.
RESENHA No 014_978/2002
PROCESSO No: 014_1934/2000_4
Exequente: ANDRE LUIZ MACHADO A SILVA
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES
Executado: MARCO ANTONIO LISBOA CARDOSO
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, CONSTANTE DA FL. 60 DOS AUTOS, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DO

PARAGRAFO 2o DO ART. 40, DA LEI NR. 6830/80.

RESENHA No 014_979/2002
PROCESSO No: 014_1130/1998_9
Exequente: ORLANDO CEZARI CORREA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Executado: UNIMAN MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2o DO ART. 40 DA LEI 6830/80.
RESENHA No 014_981/2002
PROCESSO No: 014_1035/2000_3
Exequente: RICARDO PONTES TEIXEIRA
Advogado(a): JOBER NUNES DE FREITAS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN S/CLTDA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO DO DETRAN DE FLS. 122, ONDE INFORMA QUE NAO FOI LOCALIZADO NENHUM VEICULO REGISTRADO EM NOME DA SOCIADA RECLAMADA.
RESENHA No 014_982/2002
PROCESSO No: 014_894/2002_5
Reclamante: JAMESON CORREA BORGES
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Reclamado: UNIMED DOCA
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRAS

Assunto: AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA OPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELA RECLAMADA TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.
RESENHA No 014_983/2002
PROCESSO No: 014_843/2002_X
Reclamante: ORLANDO JOSE DA CONCEICAO VIEIRA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: C LEAL COMERCIO
Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA DEMIL-DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
RESENHA No 014_984/2002
PROCESSO No: 014_641/1997_0
Exequente: JOAO CARLOS COSTA BORGES
Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS
Executado: DISTRIBUIDORA DOS CARAMELOS LTDA
Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA, AS FLS. 302/307 DOS AUTOS.
RESENHA No 014_985/2002
PROCESSO No: 014_845/2002_3
Reclamante: CARLOS AYRES SANTOS FONSECA
Advogado(a):
Reclamado: ESCOLA NOVA LEO DINIZ
Advogado(a): TATIANA MARIA DE ASSIS

Assunto: TOMAR CIENCIA DA SENTENCA A SEGUIR: FACE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR CARLOS AYRES SANTOS FONSECA, AUTORIZANDO-O A REALIZAR O SAQUE DO SALDO DO FGTS, JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL APOS O TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE, EXPECA-SE O RESPECTIVO ALVARA EM NOME DO RECLAMANTE. NAO HA CONTRIBUICOES PARA A PREVIDENCIA, POSTO QUE TRATA-SE DE VERBA DE CARATER INDENIZATORIO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE HUM REAL E DEZ CENTAVOS, FICANDO DISPENSADA DO RECOLHIMENTO FACIO DIMINUTO VALOR. REGISTRE-SE. NOTIFICAR AS PARTES, DIANTE DA ANTECIPACAO DA SENTENCA. CUMPRASE SENTENCA EM 28 DE JUNHO DE 2002". a) CMS
RESENHA No 014_986/2002
PROCESSO No: 014_1397/2001_0
Exequente: JOAO BATISTA DA SILVA BRABO
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Executado: M. R. SCURTI-AUTO SOCORRO PEGASO
Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.
RESENHA No 014_987/2002
PROCESSO No: 014_735/2002_7
Reclamante: BENIR DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: FALFUS RICCIO RESTAURANTES LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO AS FLS 277/287.
RESENHA No 014_988/2002

PROCESSO No: 014_735/2002_7
 Reclamante: BENIR DOS SANTOS VIEIRA
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: FAL TUS RICCIO RESTAURANTES LTDA
 Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
 Assunto:
 AO RECLAMADO, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 270/276.
 RESENHA No 014_989/2002
 PROCESSO No: 014_1399/2000_8
 Exequente: MARIA DO ROSARIO BORGES ABREU
 Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 Executado: FLORENILDES LISBOA COVELLO
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O(S) BEM(S) PENHORADO(S).
 RESENHA No 014_990/2002
 PROCESSO No: 014_1774/2000_8
 Exequente: CLEONICE SOCORRO SILVA DE AZEVEDO
 Advogado(a): MARIA DE NAZARE CONCEICAO
 Executado: POUPA GANHA ADMINISTE E INCORPORADORA L'IDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, E INDICAR BENS APENHORA.
 RESENHA No 014_991/2002
 PROCESSO No: 014_313/1997_5
 Exequente: WALTER OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): ALBERICO PIMENTEL FILHO
 Executado: ESPOLIO JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DA AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 26.07.2002 AS 08:30.
 RESENHA No 014_992/2002
 PROCESSO No: 014_498/1999_2
 Exequente: TRABALHADORES EMP RAD TELEVISAO ESTADO PARA
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Executado: FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA
 Advogado(a): SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
 Assunto:
 AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO CONFORME TRANSCRICAO DA CONCLUSAO: "ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR FUNTELA P FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, POR PROPRIOS E TEMPESTIVOS, PARA, NO MERITO, NEGAR LHE PROVIMENTO, EIS QUE AUSENTES OS VICIOS ALEGADOS NA PECARECURSAL DE FLS. 1.485/1.488, CONFORME FUNDAMENTOS ACIMA QUE PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE DISPOSITIVO. INTIMEM-SE AS PARTES. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sentença em 26/06/2002." A) CMS
 RESENHA No 014_993/2002
 PROCESSO No: 014_717/2002_5
 Reclamante: MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS MIRANDA
 Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
 Reclamado: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA
 Advogado(a): HUMBERTO FERREIRA BARROS
 Assunto:
 AO RECLAMADO, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA OPOSICAO DE EMBARGOS DE DECLARACAO PELO RECLAMANTE.
 RESENHA No 014_994/2002
 PROCESSO No: 014_434/1995_3
 Reclamante: LAERCIO DE AVIZ DOS REIS
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: SEAMAR SERVICOS DE PETROLEO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA DO OFICIO E ANEXOS DE FLS. 307/310, RECEBIDO DO JUIZO DEPRECADO, DEVENDO INFORMAR O NUMERO DO APARTAMENTO DO SOCIO DA RECLAMADA
 RESENHA No 014_995/2002
 PROCESSO No: 014_534/2002_8
 Reclamante: CANTIDIANO MENDES DE VASCONCELOS
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 68/77.
 RESENHA No 014_996/2002
 PROCESSO No: 014_546/2002_4
 Reclamante: MAX DAMASCENO CARDOSO
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Reclamado: TST TELEMENIO SERVICOS TELEMATICA LTDA
 Advogado(a): LAURENIO MIRANDA DA ROCHA
 Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: I - DEFIRO, NA FORMADA LEI, ISENTANDO O RECLAMANTE DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS A ELE COMINADAS; II - DAR CIENCIA. a) LANB
 RESENHA No 014_997/2002
 PROCESSO No: 014_2121/2001_8
 Exequente: JACIEL OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a):
 Executado: BELCONAV S A
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 A EXECUTADA, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A PENHORA: "ANTEO EXPOSTO, REJEITO TOTALMENTE OS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS PELA EXECUTADA BELCONAV S/A PORQUE MANIFESTAMENTE ATENTATORIOS A EXECUCAO E ADIGNIDADE DESTA JUSTICA ESPECIALIZADA, A TEOR DO INCISO II DO ART. 600 DO CPC, COMINANDO-LHE A MULTA DE 20% DO VALOR DA CONDENACAO, QUE IMPORTA EM R\$875,39, A SER REVERTIDA AO EXEQUENTE, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 601, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS DE SE CIENCIA AS PARTES." A) AOCs
 RESENHA No 014_998/2002
 PROCESSO No: 014_446/1994_3
 Reclamante: RAIMUNDO DA CONCEICAO ROCHA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
 Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
 Assunto:
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO AS FLS 588/599 DOS AUTOS.
 RESENHA No 014_999/2002
 PROCESSO No: 014_1750/2000_5
 Exequente: FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
 Executado: ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS.
 RESENHA No 014_1000/2002
 PROCESSO No: 014_228/2001_5
 Exequente: FRANCINETE PINTO ELERES
 Advogado(a): WALMICK DUARTE DE MELO
 Executado: INACIO DA CONCEICAO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR, EM 20 (VINTE) DIAS, BENS A PENHORA E O PARADEIRO DA EXECUTADA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2o DO ARTIGO 40 DA LEI 6.830/80.
 RESENHA No 014_1001/2002
 PROCESSO No: 014_495/1997_4
 Exequente: JOSE ROBERTO MIRANDA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: OFFICE EXPRESS SER AUX TRANSPORTES AEREOS LTDA
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
 RESENHA No 014_1002/2002
 PROCESSO No: 014_2078/2001_0
 Reclamante: FRANCISCA ENIDE LOBO DE LIMA
 Advogado(a): POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
 Reclamado: BANCO ITAU SA
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
 Assunto:
 MANIFESTAR-SE, QUERENDO, ACERCA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE AS FLS. 407/422.
 RESENHA No 014_1003/2002
 PROCESSO No: 014_1086/2001_5
 Reclamante: RENATO NOGUEIRA
 Advogado(a): ANA MARIA PORTILHO ROCHA
 Reclamado: SYSDATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS 851 DOS AUTOS: "DEFIRO A INSENCAO, NA FORMA DA LEI 1.060/50. DAR CIENCIA".
 RESENHA No 014_1004/2002
 PROCESSO No: 014_279/2000_4
 Reclamante: JOSE FERNANDO ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
 Reclamado: TV FILME BELEM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LT
 Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS RECURSAIS FLS. 240 E 243, SENDO SUFICIENTES PARA LIQUIDACAO DA EXECUCAO, INCLUINDO A PARTE DO INSS PELO EMPREGADOR, COM VISTAS AO DISPOSTO NO ART. 884 DA CLT.
 RESENHA No 014_1005/2002
 PROCESSO No: 014_735/2001_0

Exequente: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
 Executado: PARK ANNY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
 Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA.
 RESENHA No 014_1006/2002
 PROCESSO No: 014_668/2001_0
 Exequente: FLAVIA CRISTINA LEMOS DAMASCENO
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
 Executado: MARCIA NAZARE QUEIROZ DA SILVA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE, PARA CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE EXECUCAO PARA O DIA 12.07.2002 AS 09H E 30 MINUTOS.
 RESENHA No 014_1007/2002
 PROCESSO No: 014_392/2002_3
 Reclamante: PATRICIA DO SOCORRO SANTOS RAMOS
 Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
 Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COU TO
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA HOMOLOGACAO DO ACORDO DE FLS 125/126 DOS AUTOS, NOS TERMOS COMO PROPOSTO.
 RESENHA No 014_1008/2002
 PROCESSO No: 014_1771/2001_9
 Exequente: ELSON FRANCISCO NOGUEIRA BARROSA
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Executado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELET DE TELECOMUNIC
 Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA
 Assunto:
 AO DR DALTON EMANUEL LEAL RODRIGUES, PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL, PAB/TRT, A FIM DE RECEBER 02 GUIAS DE RETIRADA EXPEDIDAS EM SEU NOME, REFERENTE AO PAGAMENTO DA 5a E 6a PARCELAS DO ACORDO HOMOLOGADO NOS PRESENTES AUTOS.
 RESENHA No 014_1009/2002
 PROCESSO No: 014_1284/1999_X
 Exequente: VALDIR DA SILVA MELO
 Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
 Executado: MULTILINE COM REPRESENTACAO PROJETO MONTAGENS
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COU TO
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO ITEM DO DESPACHO DE FLS. 205, CUJOTEOR E O SEGUINTE: "L'NAO CONHECO DA PETICAO DE FLS 200/201, POSTO QUENAO SE PODE POR SIMPLES PETICAO REFORMAR A R. DECISAO DE FLS 187/188. ALIAS, TRAJA-SE DE SEGUNDA TENTATIVA DA EXECUTADA DE QUESTIONAR OS CALCULOS SEM GARANTIA DA EXECUCAO. ADEMAIS, EM NENHUM MOMENTO DOS AUTOS CONSTA TENHA O JUIZO FACULTADO AS PARTES O PREVISTO NO § 2o DO ART 789 DA CLT. CHAMO A ATENCAO DA EXECUTADA PARA O DISPOSTO DO ART 600, INCISO II, DO CPC. DE SE CIENCIA..."
 RESENHA No 014_1010/2002
 PROCESSO No: 014_1868/1997_C
 Exequente: IRINA PETROVA RATCHEVA
 Advogado(a): MAURO MENDES DA SILVA
 Executado: FUNDACAO CARLOS GOMES
 Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA EXECUTADA.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA N° 012-981
 PROCESSO No: 012_1355/1998_0
 Exequente: RUTH HELENA RODRIGUES DA CRUZ
 Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
 Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.
 RESENHA No 012_982/2002
 PROCESSO No: 012_1632/2001_6
 Exequente: JOSE BERNARDO DOS SANTOS CARDOSO
 Advogado(a): JOSE LEITE CAVALCANTE
 Executado: ERCILAINE DE O SILVA
 Advogado(a): ICARAI DIAS DANTAS E OUTROS
 Assunto:
 AOS PATRONOS DA RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE O VALOR DE R\$ 327,97 (TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), FOI CONVO LADO EM PENHORA, DEVENDO VOSSAS SENHORIAS MANIFESTAREM-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 012_965/2002
 PROCESSO No: 012_2207/2001_7
 Reclamante: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS
 Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
 Reclamado: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGASSA
 Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OCORREU NEGATIVA DESEGUIMENTO DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO POR TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM CARGASSA, UMA VEZ SUBSCRITO POR ADVOGADA NAO HABILITADA.

RESENHA No 012_966/2002
 PROCESSO No: 012_2119/2001_5
 Reclamante: LUCIANO JOSE CORDOVIL DA CUNHA
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): LAFAYETTE BENTES DA COSTA NUNES
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012_967/2002
 PROCESSO No: 012_1490/2001_1
 Exequente: SIMONALDO PANTOJA MIRANDA
 Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
 Executado: SANTOS E NERY LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS 83 QUE INFORMA QUE NAO FOI ENCONTRADO NENHUM VEICULO REGISTRADO EM NOME DO EXECUTADO SANTOS E NERY LTDA E NEM DE SEUS SOCIOS JOSE LEITE DOS SANTOS EBERENICE NERY DOS SANTOS.

RESENHA No 012_968/2002
 PROCESSO No: 012_478/2002_2
 Exequente: DIRVANE MARIA FLEXA DE MELO
 Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA
 Executado: SHOPMAC COMERCIAL LTDA
 Advogado(a): CLOVIS MODESTO FIGUEIREDO
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA.

RESENHA No 012_969/2002
 PROCESSO No: 012_2016/2001_0
 Exequente: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
 Executado: BELCONAV SA
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 AO PATRONO DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRACA PARA O DIA 08.08.2002, AS 11:00 HORAS.

RESENHA No 012_970/2002
 PROCESSO No: 012_356/2001_3
 Exequente: REJANE MARIA DA GAMA TEIXEIRA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA DESIGNACAO DA PRACA PARA O DIA 08.08.02. AS 11:30 HORAS.

RESENHA No 012_971/2002
 PROCESSO No: 012_1322/2001_2
 Exequente: EDNALDO DA SILVEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Executado: SERGIO OSWALDO LOBATO PAIXAO
 Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE A CONTRAPOSTA DO RECLDO, (PARCELAMENTO DO DEBITO EM 20 PARCELAS DE R\$ 259,04, COM MULTA DE 20% SOBRE O TOTAL DO CREDITO, SENDO CUSTAS/INSS/IRRF RECOLHIDAS NO FINAL).

RESENHA No 012_972/2002
 PROCESSO No: 012_2068/2001_8
 Reclamante: SILVIO CARLOS DE SOUZA BRITO
 Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES
 Reclamado: TRANSPORTES AEREO CLUBE LTDA
 Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO (FLS. 104/105).

RESENHA No 012_973/2002
 PROCESSO No: 012_201/2002_3
 Exequente: IVANIEIA DE JESUS NUNES FERREIRA
 Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES
 Executado: J SILVA PONTES - ME
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS PATRONOS DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAREM-SE, COM A BREVIDADE POSSIVEL, A RESPEITO DA PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA PELA RECLAMADA, AFL 27 DOS AUTOS.

RESENHA No 012_974/2002
 PROCESSO No: 012_1794/2001_X
 Exequente: ANTONIO CARLOS DIAS RENATO
 Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
 Executado: PAYSANDU SPORT CLUBE
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Assunto:
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE A INDICACAO DO BEM: SALAO DA SEDE NAUTICA, LOCALIZADA NA TRAV. D. BOSCOS/N. PRACA DO CARMO, PELA RECLAMADA.

RESENHA No 012_977/2002
 PROCESSO No: 012_492/2002_7
 Reclamante: ESPOLIO DE JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Reclamado: S. DOS TRABNO COM VAREJ ATAC GEN ALIMEST PA
 Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO E AO PATRONO DO RECLAMADO CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA No 012_978/2002
 PROCESSO No: 012_2225/2001_9
 Exequente: PAULO RICARDO SILVA NASCIMENTO
 Advogado(a): HELENA CONCEICAO DE SOUZA FRANCA
 Executado: A C COSTA BRANDAO
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OF DE JUSTICA DE FLS.85, ASSIM COMO INDICAR, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

RESENHA No 012_979/2002
 PROCESSO No: 012_785/2001_4
 Exequente: CARLITO SOARES DA SILVA JUNIOR
 Advogado(a): NORMA MARIA CARDOSO MARTINS
 Executado: LUIZ OTAVIO DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA COMPARECER A VARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS PARA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA NA ENTREGA DO BEM.

RESENHA No 012_982/2002
 PROCESSO No: 012_1425/2001_1
 Exequente: MARCIO ANDRADE RODRIGUES DE FREITAS
 Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
 Executado: TRANSPORTES ASSOCIADOS DO MARANHÃO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS COPIAS DE FLS.47 E48 E PROVIDENCIANDO MEDIDAS PERTINENTES AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, MORMENTE INDICANDO BENS DA PARTE EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO JUDICIAL.

RESENHA No 012_983/2002
 PROCESSO No: 012_126/2002_4
 Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
 Reclamado: TATICA SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA No 012_984/2002
 PROCESSO No: 012_126/2002_4
 Reclamante: ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
 Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
 Reclamado: MINASGAS DISTRIBUIDORA DE GAS COMBUSTIVEL LTDA
 Advogado(a): FERNANDO ALVES SOARES
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA No 012_985/2002
 PROCESSO No: 012_1415/2000_2
 Exequente: INSS
 Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
 Executado: M B M FONSECA
 Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENCO SOARES
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DA PENHORA.

RESENHA No 012_986/2002
 PROCESSO No: 012_204/2002_9
 Reclamante: SERVULO MAGALHAES FERREIRA
 Advogado(a): MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SA
 Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEG LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012_987/2002
 PROCESSO No: 012_1796/2001_3

Reclamante: SEBASTIAO DA LUZ PACHECO JUNIOR
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA
 Advogado(a): ANTONIO SARMENTO GUEDES
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, EM 5 DIAS DE DOCUMENTOS DE FLS 218/238, REFERENTES A COPIAS DO REGISTRO DO EMPREGADO.

RESENHA No 012_988/2002
 PROCESSO No: 012_1557/2001_7
 Exequente: BALKISS DE LOURDES GOMES
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
 Assunto:
 AO PATRONO DA EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO TEOR DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 171, DOS AUTOS, ONDE CERTIFICA NAO ENCONTRAR BENS DA EXECUTADA PARA FINS DE PENHORA.

RESENHA No 012_989/2002
 PROCESSO No: 012_882/2001_2
 Exequente: MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA
 Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
 Executado: A PROVINCIA DO PARA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPSTO POR GENGIS FREIRE DE SOUZA, BEM COMO INFORMAR, SE EXISTE OUTRO BEM DE MAIS FACIL ALIENACAO, INDICANDO-O.

RESENHA No 012_990/2002
 PROCESSO No: 012_576/1997_4
 Exequente: JACYCLEY OLIVEIRA ARAUJO
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: CONJUNTO IMPERIO AMAZONICO BLOCO 06-APTO. 102
 Advogado(a): MENDEL ELIASQUEVICI
 Assunto:
 A PATRONA DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DA SRA. OFICIAL DE JUSTICA, AS FLS. 151, QUE CERTIFICA ENCONTRAR IMOVEL FECHADO.

RESENHA No 012_991/2002
 PROCESSO No: 012_133/2002_1
 Exequente: JOSE HAILTON LOBO DOS SANTOS
 Advogado(a): ANNA FARI DE HAGE KARAM GIORDANO
 Executado: TUNA LUSO BRASILEIRA
 Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMADO PARA SE MANIFESTAR EM 5(CINCO) DIAS SOBRE PETICAO DE FLS 74/79 QUE PEDE A DESCONSIDERACAO DO PROCESSO EXECUTORIO ENAO HAVENDO PENDENCIAS, QUE SEJA ARQUIVADO O PROCESSO.

RESENHA No 012_992/2002
 PROCESSO No: 012_2028/2000_0
 Exequente: NARA PAIVA DE LIMA
 Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
 Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR GENGIS FREIRE DE SOUZA.

RESENHA No 012_993/2002
 PROCESSO No: 012_1876/1999_2
 Exequente: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA NOMEACAO DO BEM A PENHORA (UM AUTOMOVEL FIAT/MAREA/HLX, ANO/MODELO/1998/1999, PLACA JVB-6190, AVALIADO EM R\$ 22.698,00).

RESENHA No 012_994/2002
 PROCESSO No: 012_204/2001_2
 Reclamante: EDILENE DA SILVA RIBEIRO
 Advogado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO
 Reclamado: ATANAGILDO COIMBRA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO COSTA DA SILVA
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA, PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 48 HORAS, PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO ENTABULADA NA AUDIENCIA DE EXECUCAO DO DIA 20.06.02, COMO SEQUE: "A EXEQUENTE DECLARA ACEITAR RECEBER O SALDO QUE E DE R\$-1.500,00, EM DEZ PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$-150,00, DESDE QUE OS DEPOSITOS SEJAM EFETUADOS VIA BANC E SEJAM LIBERADOS PELA SECRETARIA DA VARA, COMO DE COSTUME, E TAMBEM DESDE QUE A PRIMEIRA PARCELA SEJA DEPOSITADA NO PRAZO MAXIMO DE 15 DIAS E AS DEMAIS NO DIA 05 DE CADA MES, OU NO PRIMEIRO DIA DO MESE SEGUINTE, EM NAO HAVENDO EXPEDIENTE FORENSE, APLICANDO-SE AO EXECUTADO MULTA DE 30% SOBRE A PARCELA

INADIMPLIDA".

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 Nº 012_214/2002 PROCESSO No: 012_877/2002_5

Reclamante: MADALENA SILVA ALENCAR
 Reclamado: BALIN COMERCIAL LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BALIN COMERCIAL LTDA, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA EM 28/06/2002, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDO, NA RECLAMACAO TRABALHISTA PROPOSTA POR MADALENA SILVA ALENCAR CONTRA BALIN COMERCIAL LTDA, ACOLHER NA INTEGRAL PEDIDOS RELACIONADOS NO TERMO DE RECLAMACAO, PARA DETERMINAR A SE CRETARIA, APOS O TRANSITO EM JULGADO, QUE EXPECA AL VARA EM FAVOR DA RECLAMANTE PARA SAQUE DE SUAS VERBAS FUNDIARIAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-1,04, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. CIENTE A RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL, NADA MAIS. (PJAC)"

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 28 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 Nº 012_196/2002 PROCESSO No: 012_1069/2001_5

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICO LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FIEL DEPOSITARIO, PROPRIETARIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE APENHORA DE FLS. 13 FOI LIBERADA FICANDO V.Sa LIVRE DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 24 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS Nº 012_197/2002
 PROCESSO No: 012_859/2002_3

Reclamante: MARIA DAS MERCES FERREIRA

Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAS LTDA

Data da Proxima Audiencia: 18/07/2002 as 08:30 Horas O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BR SERVICOS EMPRESARIAS LTDA, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da penalidade confissão quanto a matéria de fato. O reclamante pleiteia: AV. PREV. R\$-256,41; FER. PROP. 2/12 + 1/3 (INC. AV. PREV.) R\$-56,99; 13o SAL. PROP. 11/12 (INC. AV. PREV.) R\$-235,04; H. EXT 50% R\$-484,04; REFLEX. H. EXTRAS 50% S/AV. PREV. R\$-104,46; RSR R\$-791,26; FERIAS + 1/3 (PACTO) R\$-696,10; 13o SAL. (PACTO) R\$-512,84; FGTS + 40% (PACTO) R\$-719,35; AV. PREV. R\$-104,46; ADIC. INSAL. GRAU MAXIM R\$-2256,80; MULTA ART 477 R\$-256,41; DIF. FGTS R\$-3537,18; REFL. AD. INSAL. S/FGTS + 40% (PACTO) R\$-288,65; AV. PREV. R\$-427,13; 13o SAL (PACTO) R\$-277,40; MULTA 477 R\$-427,13; FERIAS + 1/3 (PACTO) R\$-277,40; REF. HES/MULT 477 R\$-104,46; JUROS R\$-762,67 = R\$-16163,75

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 24 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº 012_198/2002 PROCESSO No: 012_1651/2001_X

Exequente: INSS

Executado: COZINHA DO CHEF - REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA
 O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/07/2002, as 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 ELETRODOMESTICO CURUZU 1886 200,00

ADAYR DE SOUSA DINELY FILHO
 CONDICIONADOR DE ARMARCA SPRINGER CARRIER INNOVARE 700 BTUCOR GELO

ELETRONICO CURUZU 1886 200,00
 ADAYR DE SOUSA DINELY FILHO

APARELHO TELEFONICO FAX TRANSMISSOR SHARP MODELO UX117 COR GELO SERIE 77124914

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 24 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 Nº 012_199/2002 PROCESSO No: 012_247/2002_5

Reclamante: ALISON DA SILVA DURANS

Reclamado: POLISPLUMA DO PARA - M A GOMES

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) POLISPLUMA DO PARA - M A GOMES, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE AO EXPOSTO, A MM 12a VTB DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS POR EMPRESA INDUSTRIAL TECNICAS.A-EIT DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTACAO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, NO QUE DETERMINA RETIFICACAO RELACIONADA A ERRO DE GRAFIA, POIS, EM VEZ DE "FERIAS SIMPLES 5/12 ACRESCIDAS DE 1/3", DEVE CONSTAR NA FUNDAMENTACAO E DISPOSITIVO DA SENTENÇA "FERIAS PROPORCIONAIS NA FRACAO 5/12 ACRESCIDAS DE 1/3". NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 25 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº 012_200/2002 PROCESSO No: 012_1404/2001_4

Exequente: SERGIO RICARDO SILVA GADELHA

Executado: WALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/07/2002, as 12:00 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 TELEVISAO TRAV BOM JARDIM 83 JURUNAS 400,00

WALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA
 UMA TELEVISAO COLORIDA 29 POLEGADAS APROXIMADAMENTE

MARCA CCE SEM CONTROLE REMOTO FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO

SOM TRAV BOM JARDIM 83 JURUNAS 250,00
 WALDEMIR GONCALVES DE OLIVEIRA

UM SOM MARCA AIWA NS X SZ21 COM TOCA CD RADIO E TOCA FITAS COM DUAS CAIXAS DE SOM COM CONTROLE REMOTO SEM

NUMERACAO VISIVEL FUNCIONANDO BOM ESTADO DE CONSERVACAO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 25 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 Nº 012_201/2002 PROCESSO No: 012_1653/2000_7

Exequente: INSS

Executado: M M S COMERCIAL LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/07/2002, as 12:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 VEICULO TRAV SETE DE SETEMBRO 240 6.500,00

KARLA PATRICIA DA SILVA COUTO
 UMA MOTOCICLO A GASOLINA DE MARCA MODELO HONDA CBX 200 STRADA DO ANO DE FABRICACAO E MODELO DE 2000 CAP 2P POT 18CV CIL 196CC CATEGORIA PARTICULAR DE COR PRETA DE PLACA JTZ 7466 COD RENAVAM 737532963 FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(a)s ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 25 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 Nº 012_202/2002 PROCESSO No: 012_247/2002_5

Reclamante: ALISON DA SILVA DURANS

Reclamado: MARCO ALMEIDA GOMES

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MARCO ALMEIDA GOMES, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE AO EXPOSTO, A MM 12a VTB DE BELEM, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARACAO APRESENTADOS POR EMPRESA INDUSTRIAL TECNICAS.A-EIT DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTACAO DESTE JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS E ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, NO QUE DETERMINA RETIFICACAO RELACIONADA A ERRO DE GRAFIA, POIS, EM VEZ DE "FERIAS SIMPLES 5/12 ACRESCIDAS DE 1/3", DEVE CONSTAR NA FUNDAMENTACAO E DISPOSITIVO DA SENTENÇA "FERIAS PROPORCIONAIS NA FRACAO 5/12 ACRESCIDAS DE 1/3". NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZAL BELEM PA, 66000-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 25 de junho de 2002. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
 Nº 012_204/2002 PROCESSO No: 012_1819/2001_0

Exequente: DANIELE CRISTINA DA LUZ NASCIMENTO

Executado: MAXMICRO INFORMATICA LTDA

O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR da 012ª Vara do Trabalho de BELEM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MAXMICRO

QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2002

INFORMATICA LTDA. Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.705,80 (UM MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 12/03/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 1.300,00
 Valor de Multa 260,00
 INSS 145,80
 Total devido 1.705,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de julho de 2002. Eu ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 012-206/2002 PROCESSO No: 012-112/2002-4

Exequente: JOSE ENILDO DA SILVA RAMOS
 Executado: CKOM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 O(a) doutor(a) PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE, JUIZ(a) TITULAR, da 012ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 01/08/2002, às 11:30 h., na(o) 12a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
 IMÓVEL TRAV 9 DE JANEIRO 2110 120.000,00
 MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO COLETADO SOB O N 569 ANTIGOS SITUADO NA AV NAZARE TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS QUINTINO BOCAIUVA E RUI BARBOSA COM A QUAL FAZ ANGULO FUNDOS PROJETADOS PARA A AV GOV JOSE MALCHER NESTA CIDADE DE MEDINHO 15 20 M DE FRENTE 49 50 M PELA LATERAL DIRETA POR ONDE CONFI

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 25 de julho de 2002. Eu ROSALIA DE FATIMA E SOUZA OLIVEIRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): PAULO JOSE ALVES CAVALCANTE
 JUIZ(a) TITULAR

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-224/2002 PROCESSO No: 010-415/2002-0

Exequente: RAIMUNDO DOMINGOS DE SOUZA

Executado: BELCONAV LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 09:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
 IMÓVEL DIST IND ICOARACI QDI SETOR A L 750.000,00

JOSUÂN DIASS MORAES

IMÓVEL DESIGNADO COMO LOTE 01 DO SETOR A QUADRA 01 DO DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI COM UMA ÁREA DE 5HA, 72A, 13CA. E UM PERÍMETRO DE 1339,12 METROS DE PROPRIEDADE DE BELCONAV S/AREGISTRADO NO CRIDO 20 OFÍCIO MAT 09 FLS 09 DO LIVRO 2HJ COM ÔNUS DE GARANTIA FLUTUANTE EM FAVOR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-225/2002 PROCESSO No: 010-1520/2001-6

Exequente: ADIEL DE SOUZA RIBEIRO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 09:30 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMÓVEL TRAV 9 DE JANEIRO 2110 120.000,00

MIGUEL ANGELO BARLETE ARRAES

UM TERRENO SEM EDIFICAÇÃO COLETADO SOB O N 569 ANTIGOS SITUADO NA AV NAZARE TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS QUINTINO BOCAIUVA E RUI BARBOSA COM A QUAL FAZ ANGULO FUNDOS PROJETADOS PARA A AV GOV JOSE MALCHER NESTA CIDADE DE MEDINHO 15 20 M DE FRENTE 49 50 M PELA LATERAL DIRETA POR ONDE CONFI

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-226/2002 PROCESSO No: 010-428/2002-9

Exequente: JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Executado: CKON ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 09:50 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

BALCOES RUA DOS CARIPUNAS 15451.800,00

NELSON TAURO KATAOKA OYAMA

TRES BALCOES PARA ESCRITÓRIO CORCINA E PRETO ESTRUTURA E FERRO FORMA DE L. COM PORTA TECLADO E TRES GAVETAS. VALOR UNITARIO R\$600,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-227/2002 PROCESSO No: 010-429/2002-0

Exequente: MARIVALDO DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA

Executado: CKON ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 10:00 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de

venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MESA RUA DOS CARIPUNAS 15472.100,00

NELSON TAURO KATAOKA OYAMA

SEIS MESAS PARA ESCRITÓRIO ESTRUTURA EM FERRO E FORMICA CORCINZA COM DETAKHES PRETO COM TRES GAVETAS VALOR UNITARIO R\$350,00

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-228/2002 PROCESSO No: 010-587/2002-7

Exequente: JORGE OLIVEIRA DE LIMA

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 10:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

ONIBUS AV ROBERTO CAMELIER 202 35.000,00

CLIVIA KATIA GUEDES DOS SANTOS

01 ONIBUS MARCA MODELO MERCEDES BENZ OF 1620 PLACA JYX 7419D/ESSEL ANO FABRICAÇÃO MODELO 1997 CHASSI 98M384087VBI30106 48 PASSAGEIROS 204 CV COR PREDOMINANTE BRANCA EM FUNCIONAMENTO NORMAL BOA CONSERVAÇÃO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-229/2002 PROCESSO No: 010-1572/2001-3

Exequente: CLEIDE CAVALCANTE SILVA

Executado: KM SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 09/08/2002, às 10:20 h., na(o) 10a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MOVEL AV JOSE BONIFACIO 1171 300,00

ANA KARINA CARVALHO MURICY

UM MONITOR DE VIDEO MARCA AOC MODELO SECTRUM 4UN 14

POLEGADAS EM FUNCIONAMENTO NORMAL

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-231/2002 PROCESSO No: 010-330/2001-7

Exequente: NORBERTO MARQUES DA SILVA

Executado: MOTA REPRESENTACOES LTDA

O(s) doutor(s): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ (s) DO TRABALHO SUBSTITUTO (s), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde de noticia tiverem que, no dia 09/08/2002, as 09:40h., na(o) 10ª V.T. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario (s)

MOVEL AV: ALMIRANTE BARROSO, 71 S-3100, 00

LUCIO MAURO ARQUELLES MOTTA

01(U)M ARQUIVO DE ACO DA MARCA PANDIN, COM CINZA, COM CINCOCGAVETAS, COM FECHADURA, BOM ESTADO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adjuencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deves comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 05 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR (s) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz (a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ (s) DO TRABALHO SUBSTITUTO (s)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 010-232/2002 PROCESSO No: 010- 1223/1998-5

Exequente: NAZARE SILVA FECURY

Executado: ABRAHAO OTOCH E CIA LTDA

O(s) doutor(s): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO, JUIZ (s) DO TRABALHO SUBSTITUTO (s), da 010ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem onde de noticia tiverem que, no dia 09/08/2002, as 10:30 h., na(o) 10ª V.T. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM-PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario (s)

PDV'S TV PADRE EUTIMIO, 106532.000,00

CESAR AUGUSTO AZEVEDO PEREIRA

06(SEIS) PDV'S COMPLETOS. CPUs SERIE 82R3409, 82X-3306, 82X5157, 82-ZPL31, 82-ZPL50, 82-ZPL48, TIPO: 4694-104.

SEIS IMPRESSORAS FISCAIS. TIPO: 4679-3FB, SERIES: 8211809, 8211019, 8210536, 8211689, 8211778, 8211810, 06(SEIS) MONITORES

MOD-6540-00; SERIES 23-PZDWZ, 23-ZRCVA, 23-ZYWG5, 23-ZPWPI, 23-ZPVT8, 23-PZFBZ.06(SE).

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adjuencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deves comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devesa garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 08 de julho de 2002. Eu FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR (s) DE SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz (a): LEA HELENA P. DOS SANTOS SARMENTO

JUIZ (s) DO TRABALHO SUBSTITUTO (s)

RESENHA No 010-996/2002

PROCESSO No: 010-626/2002-2

Exequente: HERIC SILVA DA SILVA

Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES

Executado: CONSTRUTERPA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA E RECEBER O ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.

RESENHA No 010-997/2002

PROCESSO No: 010- 1572/2001-3

Exequente: CLEIDE CAVALCANTE SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Executado: K M SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 10h20 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao.

RESENHA No 010-998/2002

PROCESSO No: 010-693/2002-6

Reclamante: ORISMAR LOBATO DA SILVA

Advogado(a): LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

Reclamado: FERNANDO DUARTE DA FONSECA ARAUJO

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO

Assunto:

AS PARTES, CONHECO II-RECONHECO A OMISSAO, O JUIZO NAO APRECIOU O PEDIDO FORMULADO, EM RAZOES FINAIS, INAO VISLUMBRANDO POR PARTE DO RECLAMADO QUALQUER ATITUDE INJURIOSA IV-DOL PROVIMENTO, NO SENTIDO DE INDEFEITO PLEITO- DAR CIENCIA.

RESENHA No 010-999/2002

PROCESSO No: 010-763/2002-1

Reclamante: RENATO ALVES SALDANHA

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: PARA NAVEGACAO II SERVICOS MARITIMOS LTDA

Advogado(a): ANTONIO VILAR PANTOJA JUNIOR

Assunto:

A RECLAMADA PARA DEPOSITAR A MULTA DA 1ª PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE OIS DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 010-1000/2002

PROCESSO No: 010-806/2002-4

Reclamante: JUAN GUILHERME DE LA ROCQUE PINHO

Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE

Reclamado: INSS

Advogado(a):

Assunto:

AO EMBARGANTE DIANTE DA MANIFESTACAO DO EXEQUENTE-EMBARGANTE-, ACOELHO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS; LIBERE-SE DE IMEDIATO O BLOQUEIO SEALGO TIVER SIDO DEPOSITADO- DAR CIENCIA AS PARTES.

RESENHA No 010-1001/2002

PROCESSO No: 010-1526/2001-6

Exequente: ADIEL DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Executado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 09:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(s), na remicao da divida.

RESENHA No 010-1002/2002

PROCESSO No: 010-428/2002-9

Exequente: JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CKON ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 9h50 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao.

RESENHA No 010-1003/2002

PROCESSO No: 010-587/2002-7

Exequente: JORGE OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 10h10 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(s), na remicao da divida.

RESENHA No 010-1004/2002

PROCESSO No: 010-429/2002-0

Exequente: MARIVALDO DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Executado: CKON ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 10h para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao.

RESENHA No 010-1005/2002

PROCESSO No: 010-330/2001-7

Exequente: NORBERTO MARQUES DA SILVA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Executado: MOTA REPRESENTACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

Ao exequente para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 09h40 para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(s), na remicao da divida.

RESENHA No 010-1006/2002

PROCESSO No: 010-1223/1998-5

Exequente: NAZARE SILVA FECURY

Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: ABRAHAO OTOCH E CIA LTDA

Advogado(a): JORGE SAUL JUNIOR

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 10:30 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(s), na remicao da divida.

RESENHA No 010-1007/2002

PROCESSO No: 010-965/2002-2

Reclamante: PAULO CESAR GUARACIO FEIO

Advogado(a): OTIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTES A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

A RECLAMADA ANTE O EXPOSTO, DECIDO REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETENCIA DESTA JUSTICA FEDERAL ESPECIALIZADA PARA APRECIAR PEDIDO DE DANO MORAL E MATERIAL EM RAZAO DE AGIDENTE DE TRABALHO, DECLARAR PRESCRITAS AS PARCELAS ANTERIORES A 10/06/97, P/ JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO AJUZADA. CONDENO A RECLAMADA NAS SEGUINTE VERBAS JA DEVIDAMENTE LIQUIDADAS E ATUALIZADAS ATE O MES DE JULHO/2002: IND. P/ DANOS MATERIAIS, INDENIZACAO POR DANOS MORAIS, JUROS DE MORIA, INSS, E IR TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO CUSTAS PELA REGDA. SOBRE VALOR DA CONDENACAO DE R\$ 419.795,71, INTIMAR PARTES EM FACE DA ANTECIPACAO DA PUBLICACAO DESTA DECISAO, NADA MAIS.

RESENHA No 010-1008/2002

PROCESSO No: 010-1310/1997-4

Reclamante: STIUEFA

Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA

Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO

Assunto:

AS PARTES: O COLEDO TST NAO HOMOLOGOU A CONCILIAÇAO: II-HOUBE TRANSITO EM JULGADO PELA IMPROCEDENCIA DO PLEITO: III-NADA HA PARA ADUZIR IV-DEVOLVER CUSTA E DEPOSITOS A RECLAMADA. DAR CIENCIA.

RESENHA No 010-1009/2002

PROCESSO No: 010-1336/2000-6

Exequente: WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Executado: BELCONAV CONSTRUCOES NAVAIS

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

Assunto:

AS PARTES ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER E REJEITAR EM SUA TOTALIDADE OS EMBARGOS A EXECUCAO AJUZADOS POR BELCONAV CONSTRUCOES NAVAIS EM FACE DE WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA MANTENDO-SE A PENHORA E SUA AVALIACAO EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS.

RESENHA No 010-1010/2002

PROCESSO No: 010-1132/1996-X

Exequente: PAULO ROBERTO SOUZA GARCIA

Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES

Executado: JOAQUIM FONSECA NAV INDUSTRIA E COMERCIO S A

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 09/08/2002, as 09:10 horas para realizacao da Praca para venda do bem penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interessena adjudicacao e o(a) executado(s), na remicao da divida.

RESENHA No 010-1011/2002

PROCESSO No: 010-1722/2001-7

Exequente: CARMEM CARREIRA DA COSTA

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Executado: CLAUDIO OBADIA DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA INFORMAR NOS AUTOS O NUMEDRO DO CNPJ DO RECLAMADO.

RESENHA No 010-1012/2002

PROCESSO No: 010-1895/2000-9

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): LUZIVALDO COSTA DE CARVALHO

Executado: EMPRESA DE NAVEGACAO MARAJO

Advogado(a): NELSON MONTALVAO DAS NEVES

Assunto:

A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O CHEQUE QUE ENCONTRA-SE JUNTADO AS FLS. 34 DOS AUTOS.

RESENHA No 010-1013/2002

PROCESSO No: 010-856/2001-1

Exequente: MARCIO CESAR MONTE DOS SANTOS

Advogado(a): ALMIR HOLANDA COSTA

Executado: MARIA CONCEICAO BRITO GOMES

Advogado(a): CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO...PORTANTO, NADA HA PARA SE NULIFICAR, NAO RESTANDO, ASSIM VIOLADOS OS INCISOS II,XXXVII, LIV E LV, DO ART. 5º DA CF/88, ART. 834 DA CLT. ART. 225, VII, 2º DO CP E POR FIM OS ART. 12 E 16, III, DA LEIN. 6.830/80. DAR CIENCIA AS PARTES E AO ARREMETANTE.

RESENHA No 010 - 1014/2002
 PROCESSO No: 010 - 1085/2002-X
 Reclamante: RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
 Advogado(a): LÍCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
 Reclamado: A L P PEREIRA COMERCIAL
 Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
 Assunto:
 AS PARTES... ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 35, I, DA LC N. 35/79, E COMO NAO DADO A NINGUEM ESCUSAR O CUMPRIMENTO DE LEI E SO PRACTICAR ATOS EM VIRTUDE DA MESMA, AFASTO A INCIDENCIA DA IN N. 16/99 DO TST, PELAS RAZOES ACIMA EXPEDIDAS. INTIMAR O AGRAVANTE PELA IMPRENSA OFICIAL, PARA FORMAR O INSTRUMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMO DETERMINAR O PARAG. 5o, ART. 897 DA CLT, SOB PENA DE NAO SER CONHECIDO PELA INSTANCIA SUPERIOR.
 RESENHA No 010 - 1015/2002
 PROCESSO No: 010 - 1085/2002-X
 Reclamante: RAIMUNDO GOMES DE FREITAS
 Advogado(a): LÍCIA MARIA SOCORRO CAPELA LOPES
 Reclamado: ADALMIRO DA SILVA MOURA
 Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
 Assunto:
 AS PARTES... ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 35, I, DA LC N. 35/79, E COMO NAO DADO A NINGUEM ESCUSAR O CUMPRIMENTO DE LEI E SO PRACTICAR ATOS EM VIRTUDE DA MESMA, AFASTO A INCIDENCIA DA IN N. 16/99 DO TST, PELAS RAZOES ACIMA EXPEDIDAS. INTIMAR O AGRAVANTE PELA IMPRENSA OFICIAL, PARA FORMAR O INSTRUMENTO NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMO DETERMINAR O PARAG. 5o, ART. 897 DA CLT, SOB PENA DE NAO SER CONHECIDO PELA INSTANCIA SUPERIOR.
 RESENHA No 010 - 1016/2002
 PROCESSO No: 010 - 1415/1995-4
 Exequente: DULCINEA ENEDINA MELLO MAGALHAES
 Advogado(a): DEUDEDITH FREIRE BRASIL
 Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
 Advogado(a): MARIA LUCIA SERAFICO DE A. CARVALHO
 Assunto:
 "A RECLAMADA PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL POSTO TRT PARA RECEBER AS GUIAS DE RETIRADAS Nos. 1216 e 1218/ ENCAMINHADAS NO DIA 20.06.2002 EM NOME DO DE DENNIS DE ALMEIDA ALVES, BEM COMO RECEBER O ALVARÃO No. 179/2002 EM NOME DO FUNCIONARIO MARCIO DO SOCORRO ARAUJO SILVA. ****jc
 RESENHA No 010 - 1017/2002
 PROCESSO No: 010 - 2112/2000-0
 Exequente: ANTONIO LOPES RODRIGUES
 Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA
 Executado: SACRAMENTA SERVVS ESPEC DE SEGURANCA VIG LTDA
 Advogado(a): MARCOS VINICIUS FONSECA GONCALVES
 Assunto:
 "TOMAR CIENCIA DA LIBERACAO DOS BENS PENHORADOS AS FLS. 164, BEM COMO DA LIBERACAO DO Sr. FERNANDO AUGUSTO MESSIAS CASTRO DO ENCARGO DE FIELDEPOSITARIO". ****jc
 RESENHA No 010 - 1019/2002
 PROCESSO No: 010 - 1691/2000-4
 Exequente: DULCILENE DA SILVA FRANKLIN
 Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
 Executado: KARINA SIQUEIRA
 Advogado(a): MAURO MARQUES GUILHON
 Assunto:
 "AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, PARA AS ANOTACOES DEVIDAS".
 RESENHA No 010 - 1020/2002
 PROCESSO No: 010 - 530/1999-5
 Exequente: GRASIELLE DA SILVA CORDOVA
 Advogado(a): LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO
 Executado: E DE OLIVEIRA LAMEIRA
 Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
 Assunto:
 A EXECUTADA PARA RECEBER A CTPS DA RECLAMANTE, PARA ANOTAR. //mm
 RESENHA No 010 - 1021/2002
 PROCESSO No: 010 - 1157/2001-2
 Exequente: WALDIR SALDANHA MARTINS
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
 Executado: DISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 "AO RECLAMANTE PARA INDICAR OUTROS BENS EM REFORCO A PENHORA".
 RESENHA No 010 - 1022/2002
 PROCESSO No: 010 - 1088/1996-0
 Exequente: RILDO CARLOS PEREIRA RODRIGUES
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 Executado: VITOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 "AO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA".
 RESENHA No 010 - 1023/2002
 PROCESSO No: 010 - 17/2002-X

Reclamante: OSVALDO COUTINHO MORAES JUNIOR
 Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA FONSECA
 Reclamado: J. B. LOTERIAS
 Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS.
 RESENHA No 010 - 1024/2002
 PROCESSO No: 010 - 87/2000-6
 Exequente: JOAO BATISTA FERREIRA DA COSTA
 Advogado(a): ANGELO PEDRO NUNES DE MIRANDA
 Executado: JORNAL DO DIA LTDA
 Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 126, DEVENDO INDICAR BENS A PENHORA.
 RESENHA No 010 - 1025/2002
 PROCESSO No: 010 - 121/2002-5
 Reclamante: LEANDRO DE JESUS MAFFRA
 Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
 Reclamado: TONINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogado(a): MANOEL MARQUES DA SILVA
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS.
 RESENHA No 010 - 1026/2002
 PROCESSO No: 010 - 373/1999-4
 Exequente: MARIA ANTONIA PEREIRA NUNES
 Advogado(a):
 Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL NATALIA LINS
 Advogado(a): PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA CIENCIA DA LIBERACAO DOS BENS PENHORADOS, DEVENDO SER PROVIDENCIADO O CREDENCIAMENTO E PESSOA PARA O RECEBIMENTO DOS BENS NO DEPOSITO PUBLICO DO E. TRT.
 RESENHA No 010 - 1027/2002
 PROCESSO No: 010 - 439/1997-5
 Exequente: CARLOS MODESTO CORDOVIL
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Executado: REFRIGERANTES GAROTO INDUSTRIA E COMERCIO S/A
 Advogado(a): RICHARD SANTIAGO PEREIRA
 Assunto:
 AS PARTES: "HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO II-CABE A RECLAMADA CALCULAR E RECOLHER O VALOR DEVIDO AO INSS E IMPOSTO DE RENDA, III-APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DO RECOLHIMENTO DO INSS E IMPOSTO DE RENDA, LIBERE SE O BLOQUEIO DE CREDITO E O VEICULO PENHORADO, V-DAR CIENCIA".
 RESENHA No 010 - 1028/2002
 PROCESSO No: 010 - 493/2002-9
 Reclamante: REGINALDO SANTOS DA CRUZ
 Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
 Reclamado: VASP - VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
 Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS.
 RESENHA No 010 - 1029/2002
 PROCESSO No: 010 - 2135/2001-8
 Reclamante: CARMEM LILIA ARAUJO DOSSANTOS
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA
 Assunto:
 "AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELAPARTE CONTRARIA. AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: "COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER E ACOLHER EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR CARMEM LILIA ARAUJO DOS SANTOS EM FACE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA, A FIM DE DETERMINAR O REFLEXO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS NOS ABONOS, LICENÇAS PREMIOS, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO, VANTAGENS PESSOAIS 82/84 E NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO, INTIMAR AS PARTES NADA MAIS".
 RESENHA No 010 - 1030/2002
 PROCESSO No: 010 - 521/2002-X
 Exequente: PAULO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PAIVA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Executado: ALVES & MELO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE OUTROS BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA PARA GARANTIA DA PRESENTE EXECUCAO.
 RESENHA No 010 - 1031/2002
 PROCESSO No: 010 - 831/2002-3
 Reclamante: BENEDITO MARCULINO FERREIRA

Advogado(a): MASCARENHAS DE ASSUNCAO E SILVA
 Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO BOM JESUS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO. //mm
 RESENHA No 010 - 1032/2002
 PROCESSO No: 010 - 847/2002-7
 Reclamante: ESPEDITO LEAL BENTES
 Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CARRAL
 Reclamado: FAZENDA GUAJARAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA, QUERENDO CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, AS FLS. 52/56. //mm
 RESENHA No 010 - 1033/2002
 PROCESSO No: 010 - 752/1997-9
 Exequente: WEBER PINTO DE CARVALHO
 Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
 Executado: COURTAULDS INTERNATIONAL LTDA
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO NOS AUTOS.
 RESENHA No 010 - 1034/2002
 PROCESSO No: 010 - 869/2002-6
 Reclamante: MARCUS DARLON LEITE
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
 Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA
 Advogado(a): JAQUELINE NORONHA A.S. LEO
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 109/131. //mm
 RESENHA No 010 - 1035/2002
 PROCESSO No: 010 - 908/2002-1
 Reclamante: ANTONIA CLAUDIA DOS SANTOS SALES
 Advogado(a): EDUARDO ESUPIARA LINS JENNINGS
 Reclamado: IRACY DE LIMA PEREIRA
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
 Assunto:
 A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA No 010 - 1036/2002
 PROCESSO No: 010 - 1165/2000-5
 Reclamante: LUIS CARLOS BATALHA
 Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
 Reclamado: COMPAR CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
 Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.
 RESENHA No 010 - 1037/2002
 PROCESSO No: 010 - 482/2002-4
 Reclamante: LUIZ SILVA SOARES
 Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
 Reclamado: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIB SA
 Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO
 Assunto:
 "CONDENA A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS SEGUINTE PARCELAS QUE ESTAO DEVIDAMENTE DESCRIMINADAS EM SUA LIQUIDACAO EM ANEXO: I- ANOTAR A CTPS COM ADMISSAO EM 1.01.1995 E DISPENSA EM 31.10.2001, NAFUNCAO DE VENDEDOR, COM SALARIO MENSAL R\$-1.129,29, DEVENDO-SE COMUNICAR A DRT E AO INSS; II- AVISO PREVIO: R\$-1.148,41; III- FERIAS + 1/3: R\$-12.201,32; IV- 13o SALARIO: R\$-9.217,73; V- REPOUSO SEMANAL REMUNERADOR: R\$-19.689,62; VI- FGTS: R\$-9.173,17; VII- MULTA DE 40% DO FGTS: R\$-3.669,27; VIII- JUROS DE MORA: R\$-1.836,65; IX- INSS/SEGURADO: R\$-2.514,63; X- INSS/EMPREGADOR: R\$-6.648,69; INSS/ TERCEIROS; IRRF: IMPROCEDE O PEDIDO DE DEVOLUCAO DOS DESCONTOS INDEVIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTACAO. CONDENO A RECLAMADA EM CUSTAS S/ O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$-56.936,71, NO IMPORTE DE R\$-1.138,72, INTIMAR AS PARTE EM FACE DA ANTECIPACAO DA SENTENÇA".
 RESENHA No 010 - 1038/2002
 PROCESSO No: 010 - 1641/2000-0
 Exequente: JOSE RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARAES
 Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA
 Executado: BELCONAVE S A
 Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
 Assunto:
 "AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELAPARTE CONTRARIA".
 RESENHA No 010 - 1039/2002
 PROCESSO No: 010 - 933/2001-4
 Exequente: ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): MANOEL JAIME QUARESMA GAMA
 Executado: ONCOCENTER S C LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 "COMPARECER A SECRETARIA DA VARA, PARA RECEBER A SUA CTPS". ****jc
 RESENHA No 010 - 1041/2002

PROCESSO No: 010-812/2002-X
 Reclamante: CLEUDIVAL SOUZA LIMA
 Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
 Reclamado: AUTOVIARIA BRAGANTINA LTDA
 Advogado(a): HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL
 Assunto:
 *AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICIAL. DECLARO, COM FULCRO NO ART. 111, DA CLT PRESCRITA A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR CLEUDIVAL SOUZA LIMA EM FACE DE AUTO BRAGANTINA LTDA. EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, V, DO CPC. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CONDENO O RECLAMANTE EM CUSTAS SOBRE O VALOR DADO A CAUSA, NO IMPORTE DE R\$-291,46. INTIMAR AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS".
 RESENHA No 010 - 1042/2002
 PROCESSO No: 010-305/1996-X
 Exequente: RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Executado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 Assunto:
 *AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: COM ESTES FUNDAMENTOS E CONSIDERANDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDO CONHECER E REJEITAR POR COMPLETOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO O POSTO POR RAIMUNDO SILVA DO NASCIMENTO EMFACE DE COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. TUDO CONSOANTE AFUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA No 010 - 1043/2002
 PROCESSO No: 010-337/2002-6
 Reclamante: ROSA MARIA FERREIRA SANTA ROSA
 Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
 Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 * A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA 2ª. RECLAMADA".
 RESENHA No 010 - 1044/2002
 PROCESSO No: 010-679/2002-1
 Reclamante: EDNA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
 Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
 Reclamado: BRASILTÓN BELEM HOTEIS E TURISMO SA
 Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA
 Assunto:
 * A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".
 RESENHA No 010 - 1045/2002
 PROCESSO No: 010-642/1995-5
 Exequente: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
 Executado: RADJO LIBERAL LTDA
 Advogado(a): JEDIA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
 Assunto:
 A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA AS FLS. 576/577.
 RESENHA No 010 - 1046/2002
 PROCESSO No: 010-590/2002-7
 Reclamante: ANTONIO CORECHA MONTEIRO JUNIOR
 Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 Reclamado: SHALOM SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Advogado(a): IVAN DA SILVA COUTINHO
 Assunto:
 *AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL POSTO TRTPARA RECEBER GUIA DE RETIRADA No. 1235/2002 ENCAMINHADA AQUELA INSTITUICAO FINANCEIRA EM 24.06.2002".
 RESENHA No 010 - 1047/2002
 PROCESSO No: 010 - 1331/1999-4
 Exequente: EVANDRO CARLOS SILVA SOUZA
 Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
 Executado: A B. CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 *AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPARECER AO BANCO DO BRASIL POSTO TRTPARA RECEBER GUIA DE RETIRADA No. 1032/2002 ENCAMINHADA AQUELA INSTITUICAO FINANCEIRA EM 31.05.2002".
 RESENHA No 010 - 1048/2002
 PROCESSO No: 010 - 1367/1999-3
 Exequente: MARIA DA CONCEICAO SOARES
 Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
 Executado: SUGATAO DO GOIANO
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE INFORMAR O INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM. CASO NEGATIVO, DEVERA INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTITUICAO, SOB PENA DE LIBERACAO DO BEM JA

PENHORADO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6830/80.///
 RESENHA No 010 - 1049/2002
 PROCESSO No: 010 - 2095/2001-0
 Exequente: AUGUSTO CESAR DA SILVA BATA
 Advogado(a):
 Executado: S.SERVIDORES CIVIS FORCAS ARMADAS ESTADO PARA
 Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
 Assunto:
 Ao executado para ciencia de que foi designado o dia 16/08/02, as 9:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo manifestar o seu interesse na remicao da divida.///mm/)
 RESENHA No 010 - 1050/2002
 PROCESSO No: 010 - 1585/1998-6
 Exequente: JOAO FERREIRA DE ARAUJO
 Advogado(a): SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
 Executado: ENGEQUIPA CONSTRUTRANS E COMERCIO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS. 143./
 //mm/)
 RESENHA No 010 - 1051/2002
 PROCESSO No: 010 - 1920/2001-0
 Exequente: ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA
 Executado: BENEDITO JOAO DE DEUS SALOMAO
 Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA CIENCIA DO BLOQUEIO DE FLS. 46 (R\$-236,85)./
 //mm/)
 RESENHA No 010 - 1052/2002
 PROCESSO No: 010 - 2177/2000-6
 Exequente: JOELSON RAMIRES GONCALVES
 Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
 Executado: J OLIVEIRA SERV DE TECNOL ELET E HIDRAULICA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM, CASO NEGATIVO DEVERA INDICAR OUTROS BENS EM SUBSTITUICAO, SOB PENA DE LIBERACAO BEM PENHORADO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NA FORMA DA LEI 6830/80.///mm/)

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 007_642/2002
 PROCESSO No: 007_1254/2000_3
 Exequente: MARIO ALTEVIR DA SILVA
 Advogado(a): CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO
 Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL AUGUSTO MONTENEGRO II
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DO DOCUMENTO DE FLS. 152 JUNTADO AOS AUTOS PELO EXECUTADO.
 RESENHA No 007_643/2002
 PROCESSO No: 007_588/2002_8
 Reclamante: PAULO SERGIO BRAZ CHAGAS
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Reclamado: COLARES EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO EXECUTADO
 RESENHA No 007_644/2002
 PROCESSO No: 007_56/2001_1
 Exequente: PAULO SERGIO DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO PORTELA
 Executado: BELCONAVE SA
 Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXECUTADO PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 242/243 DOS AUTOS.
 RESENHA No 007_645/2002
 PROCESSO No: 007_436/1992_7
 Exequente: MARIA DE NAZARE MELO REBELO
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS
 Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado(a): AURIVAL JORGE PARDAUIL
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 493/494 DOS AUTOS.
 RESENHA No 007_646/2002
 PROCESSO No: 007_1450/1991_X
 Exequente: MARGIANA DE SOUZA SARMENTO
 Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS
 Executado: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZ REFORMA AGRARIA
 Advogado(a):

Assunto:
 AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO A CONTA, CUJO TEOR CONCLUSIVO É O QUE SEGUE: DECIDE O JUÍZO DA 7ª VT-BELÉM, NÃO CONHECERDO ADITAMENTO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PORQUE INTIMPESTIVA, BEM COMO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO EXECUTADO, TAMBÉM INTIMPESTIVA, E EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELOS EXEQUENTES, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PRECLUSÃO (ART. 183/CPC/C/769/CLT). TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. INTIMEM-SE AS PARTES. REGISTRE-SE. CUMPRAM-SE OBS. INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA, A DISPOSIÇÃO NOS AUTOS.
 RESENHA No 007_647/2002
 PROCESSO No: 007_1120/1996_2
 Reclamante: LUIS ROBERTO DA MOTA GARCIA
 Advogado(a): RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
 Reclamado: COMPANHIA DE TRANSP DO MUNICIPIO DE BELEM
 Advogado(a): BRUNO T BATISTA
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APRESENTADO PELA RECLAMADA.
 RESENHA No 007_648/2002
 PROCESSO No: 007_1137/1998_0
 Exequente: LOURDES FONSECA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): CRISTINA SOCORROS ALVES DA SILVA
 Executado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO NTAPANASA
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
 Assunto:
 A PATRONA DA EXECUTADA PARA EFETUAR O DEPOSITO DA DIFERENÇA AINDA DEVIDA, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO.
 RESENHA No 007_649/2002
 PROCESSO No: 007_1259/2001_9
 Exequente: EDILSON CABRAL DE SOUZA
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Executado: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL SA
 Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
 Assunto:
 AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DOS CÁLCULOS APRESENTADOS AS FLS. 104/106.
 RESENHA No 007_650/2002
 PROCESSO No: 007_544/2002_X
 Reclamante: PAULO JOSE FERREIRA CONCEICAO
 Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
 Reclamado: GD CARAJAS INDUSTRIA COMERCIO EXP DE MAD LTDA
 Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO
 Assunto:
 A PATRONA DO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA AS FLS. 117/127.
 RESENHA No 007_651/2002
 PROCESSO No: 007_944/1998_2
 Exequente: CELESTINO GALVAO ALVES
 Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
 Executado: COMPANHIA DO CAS DO PARA
 Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
 Assunto:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO AGRAVO DE PETICAO APRESENTADO PELA RECLAMADA AS FLS. 471/474.
 RESENHA No 007_652/2002
 PROCESSO No: 007_949/2002_3
 Reclamante: EDEMAR SANTANA LOUREIRO GUIMARAES
 Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
 Reclamado: M G M RESTAURANTE LTDA
 Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA
 Assunto:
 AO PATRONO DA RECLAMADA PARA QUE COMPROVE OS RECOLHIMENTOS FUNDIARIOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE CALCULO PELA SECRETARIA E POSTERIOR EXECUCAO.
 RESENHA No 007_653/2002
 PROCESSO No: 007_1190/1996_1
 Exequente: NATANAEL COSTA SOUZA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUNTE DESPACHO: " CONSIDERANDO O EXPOSTO PELO EXEQUENTE AS FLS. 120, O JUÍZO TRABALHISTA FALCEDE COMPETENCIA PARA PROSEGUIR NA EXECUCAO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE JAHOUVE HABILITACAO DO CREDITO TRABALHISTA PERANTE O JUÍZO FALIMENTAR, INCUMBE AO EXEQUENTE PROMOVER OS ATOS NECESSARIOS, PERANTE O JUÍZO APARTIR DE ENTAO COMPETENTE, PARA SATISFACAO DO CREDITO TRABALHISTA. PELA PELO EXPOSTO, DOU POR EXTINTO O PROCESSO DE EXECUCAO SUBSIDIARIAMENTE POR FORCADO DISPOSTO NO ART. 769 DA CLT. DAR CIENCIA."

RESENHA No 007_654/2002

PROCESSO No: 007_2798/1991_2

Reclamante: JOANA DA GRACA DUTRA DA COSTA

Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO

Reclamado: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Advogado(a): OPIHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO,

ACERCA DOS EMBARGOS A PENHORA DE FLS. 496/506.

RESENHA No 007_655/2002

PROCESSO No: 007_1637/2001_4

Exequente: JOSE CARVALHO SOBRINHO

Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS

Executado: TRANSBRASIL SA LINHAS AEREAS

Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS

Assunto:

A PATRONA DO EXEQUENTE PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS

EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADO PELA EXECUTADA AS

FLS. 89/87.

RESENHA No 007_656/2002

PROCESSO No: 007_1397/1995_5

Reclamante: RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: COMPANHIA DO CAS DO PARA

Advogado(a): OPIHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO

DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, ONDE HOMOLOGA A

CONCILIAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AS PARCELAS PECUNIARIAS

E DETERMINA QUE SEJA INTIMADO O INSS...

RESENHA No 007_657/2002

PROCESSO No: 007_2003/2001_1

Exequente: JOAO BATISTA CORDEIRO DA SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXAO TEIXEIRA

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE

DESPACHO: " AGUARDAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO ACORDO,

RAZAO PELA QUAL TORNO SEM EFEITO O MANDADO DE CITACAO,

A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDIDA SOBRE O TOTAL DO

ACORDO, TENDO EM VISTA QUE AS PARCELAS ACORDADAS SAO

DE NATUREZA REMUNERATORIAS....

RESENHA No 007_658/2002

PROCESSO No: 007_919/2002_5

Reclamante: NEUCY PEREIRA RENEIRO

Advogado(a): MENDEL ELIAS QUEVICI

Reclamado: MARIA ANTONIA DA COSTA BAIÁ

Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE

TERCEIRO, CUJO TEOR CONCLUSIVO E O QUE SEGUE: DECIDE O

JUÍZO DA MM. 7ª V.T. BELEM, CONHECER OS EMBARGOS DE

TERCEIRO PORQUE EM ORDEM, PARA NO MERITO JULGA-LOS

TOTALMENTE IMPROCEDENTES, CONFORME FUNDAMENTOS.

MANTEM-SE A PENHORA NOS AUTOS PRINCIPAIS. INTIMEM-SE AS

PARTES. REGISTRE-SE. CUMPA SE. OBS: INTEIRO TEOR DA DECISAO

SUPRA A DISPOSICAO NOS AUTOS.

RESENHA No 007_659/2002

PROCESSO No: 007_2153/2001_9

Exequente: GILSON JOAQUIM DE LIMA

Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA

Executado: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST PARA

Assunto:

AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA

PETICAO DA EXECUTADA AS FLS. 60/64 DOS AUTOS.

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007_225/2002 PROCESSO No: 007_951/2000_9

Exequente: JOSE MARIA SERRA

Executado: BERREDOS COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BERREDOS

COMERCIO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA., Executado: nos

autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar

em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir execucao, sob pena de

penhora, a quantia de R\$ 39.697,88 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E

NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS atualizado

em 16/01/2002, correspondente ao Principal e juros devidos nos termos da decisao

proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 24.800,56

Juros de Mora 5.204,92

Valor FGTS 1.985,17

Multas 40% FGTS 794,07

Valor das Custas 657,49

INSS 6.165,67

Total devido 39.697,88

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora

eventuais bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de julho de 2002. Eu MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 007_245/2002 PROCESSO No: 007_695/1996_4

Exequente: HERTZ FRANCISCO DO NASCIMENTO DIAS

Executado: CARLOS EDUARDO GONCALVES CANTO

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CARLOS

EDUARDO GONCALVES CANTO, Executados nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar

ciencia de que foi convocado em penhora o valor de R\$ 3.124,64 (tres mil,

cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) passado o presente

EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado

no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRA DOM PEDRO I,

746, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 09 de julho de 2002. Eu

MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, conferei e subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_246/2002 PROCESSO No: 007_694/2002_7

Exequente: WALCIR PAULA DA LUZ CORREA

Executado: HELGA ENGENHARIA SA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem

que, no dia 23/08/2002, as 12:20 h., na(o) 7ª. V.T. DE

BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL,

BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem

oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)

este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ELETRONICO MAURITI 3109, 102 250,00

MARTINHO FERREIRA SOUZA

APARELHO TELEFONICO FAX TRANSMISSOR MARCA

PANASONIC KX7700 SERIE 5B BYCO 34914

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante

proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem

pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de

20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos

interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial

do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,

ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em

caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 09 de julho de 2002. Eu

MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_247/2002 PROCESSO No: 007_1100/2000_9

Exequente: MARLENE RODRIGUES PANTOJA

Executado: CARLOS DE JESUS SALAME BERREDO REIS

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem

que, no dia 26/08/2002, as 12:00 h., na(o) 7ª. V.T. DE

BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL,

BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem

oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns)

este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

MOVEIS. BERNAL DO COUTO, 1256700,00

CARLOS DE JESUS BERREDO REIS

UM FREEZER BRASTEMP CLEAN FROST FREE, 260 LITROS,

CORCAMELO, NR SERIE 5AGO 13630, BOM ESTADO. UM TELEVISOR

SANYO NR SERIE 95.05.011439.7024, 20 POLEGADAS, PERFEITO

ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante

proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem

pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 09 de julho de 2002. Eu MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 007_248/2002 PROCESSO No: 007_1863/2001_2

Exequente: ROSIMEIRE LOPES RODRIGUES

Executado: LUCIBEL MODAS E CONFECOES LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007ª Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que,

no dia 26/08/2002, as 12:20 h., na(o) 7ª. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D.

PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e

arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos

supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)

ROUPASTRAV. 07 DE SETEMBRO, 8832,00

JOSE ROBERTO TUMA NICOLAU

01 (UMA) CAMISA DE CLUBE DE FUTEBOL, A ESCOLHA, MATERIAL

ACRILICO, TAMANHO TAMBEM A ESCOLHA, NOVA PARA

COMERCIALIZACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar

dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E

para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL,

que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume,

na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao

da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via

postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 09 de julho de 2002. Eu

MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 005_1005/2002

PROCESSO No: 005_870/2001_5

Exequente: ADILSON RODRIGUES MIRANDA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: F B M CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

DIGA O EXEQUENTE ACERCA DA PETICAO DO EXECUTADO SE

ACEITA A PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DEBITO DE 10 VEZES.

RESENHA No 005_1036/2002

PROCESSO No: 005_785/2002_X

Reclamante: CLARA MARIA DAS GRACAS PORTO DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Reclamado: CAPAF

Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO

Assunto:

AO RECLAMADO PARA QUE APRESENTE, NO PRAZO

LEGAL, CONTRAMINUTA AO RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO

PELOS RECLAMANTES.

RESENHA No 005_1053/2002

PROCESSO No: 005_315/2002_6

Exequente: FRANCISCO SHIRLEN SILVA COSTA

Advogado(a):

Executado: ARTLUZ COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO

Assunto:

As partes para ciencia de que foi designado o dia 07/08/2002, as 12:30 horas para

realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos.

RESENHA No 005_1056/2002

PROCESSO No: 005_806/1991_7

Exequente: ALBERTO SARTO RODRIGUES MONTEIRO

Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS

Executado: UNIAO FEDERAL MIN MARINHA CAPITANIA DOS PORTOS

Advogado(a):

Assunto:

AOS EXEQUENTES PARA QUE SE MANIFESTEM, NO PRAZO LEGAL, A

RESPEITO DO EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS PELA

EXECUTADA.

RESENHA No 005_1057/2002

PROCESSO No: 005_719/2001_1
 Reclamante: JOSE AMERICO CUNHA FILHO
 Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO
 Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO RECLAMANTE: DEVE, V. SA. APRESENTAR CALCULOS NOS AUTOS SUPRA, TENDEOEM VISTA A FORMACAO DA CARTA DE SENTENÇA NO PROCESSO TRT CS 88/2002, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, fr.
 RESENHA No 005_1058/2002
 PROCESSO No: 005_1074/1998_2
 Exequente: ADALTO NEVES BARROS
 Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER
 Executado: JOSE LOATRE SOUZA DE ALENCAR
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE OUTROS BENS A PENHORA.
 RESENHA No 005_1059/2002
 PROCESSO No: 005_1331/2000_6
 Exequente: RAIMUNDO HODIR RODRIGUES COSTA
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Executado: J A LEITE NAVEGACAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 FICAR CIENTE DO TEOR DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA, CUJO CONTEUDOREPORTA-SE A INFORMACAO DA EMPRESA BRASIL S/A QUE INFORMA INEXISTIR QUALQUER TIPO DE CONTRATO COMERCIAL COM A EXECUTADA. ass
 RESENHA No 005_1060/2002
 PROCESSO No: 005_635/2001_6
 Reclamante: MARCIA CRISTINA COIMBRA DE ALMEIDA
 Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
 Reclamado: PONTE IRMAO & CIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDACAO, NO PRAZO DE 30 DIAS, COM COPIA APARTE CONTRARIA. ASS
 RESENHA No 005_1061/2002
 PROCESSO No: 005_1397/1990_3
 Exequente: MARIA BENEDITA BARBOSA SANTOS
 Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
 Executado: FUND. CENTRO NAC. PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA
 Advogado(a): PEDRO RAIMUNDO MAIA MILEO
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 395: "...ESCLARECAM AS PARTES A FORMADE PAGAMENTO QUANTO A PRETENSÃO DO ACORDO (FLS. 391/394), NO PRAZO DE 15 DIAS..." adl.
 RESENHA No 005_1062/2002
 PROCESSO No: 005_1871/2001_1
 Exequente: MARIA GREICE SOUZA
 Advogado(a): MARY MACHADO SCALERCIO
 Executado: S B JAPAN BRAS EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FL. 57: "NOTIFICAR A ADVOGADA DO EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS INDICAR BENS A PENHORA, NA ORDEM DO ART. 655 DO CPC/C/ART. 769 CLT, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO COM BASE NO ART. 40 DA LEI 6830/80 C/C 889 CLE, PELO PRAZO DE 1(UM) ANO."
 RESENHA No 005_1063/2002
 PROCESSO No: 005_2277/2001_5
 Exequente: ANDERSON CHARLES BAHIA DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 Executado: PARA CLUBE
 Advogado(a): JERRY WILSON SILVA DE SOUZA
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O BLOQUEIO DE CREDITOS.
 RESENHA No 005_1065/2002
 PROCESSO No: 005_487/1999_7
 Exequente: ROSIANE FERREIRA COELHO
 Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
 Executado: SOLIDO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 DIGA A RECLAMANTE QUANTO AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS PARA QUE POSSA HAVER A ANALISE DO ACORDO.
 RESENHA No 005_1067/2002
 PROCESSO No: 005_1004/1991_9
 Exequente: AGENOR GARCIA
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado: FUNDACAO LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS A EXECUCAO, NO PRAZO LEGAL. // fr.

RESENHA No 005_1071/2002
 PROCESSO No: 005_1745/2001_7
 Exequente: EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 Executado: BELCONAV S A
 Advogado(a):
 Assunto:
 MANIFESTE-SE, NO PARZO LEGAL, SOBRE AGRAVO DE PETICAO, CONFORME FLS. 108/112. // fr.
 RESENHA No 005_1072/2002
 PROCESSO No: 005_718/1991_X
 Exequente: S. NACIONAL SERVIDORES EDUC FEDERAL 1 E 2 GRAUS
 Advogado(a):
 Executado: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
 Advogado(a): IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ
 Assunto:
 TOMAR CIENCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 674 VERSO: "I- REJEITO LIMINARMENTE A OBJECCAO DE DE PRE-EXECUTIVIDADE POIS ALEM DE INCA BIVEL NA ESPECIE LE VANDO EM CONTA QUE A FASE DE DISCUSSAO DO CALCULO JA FOI SUPERADA RESTA PRECLUSA A ALEGACAO QUE FORAM INCLUSIVE AFASTADAS PELA R. DECISAO DE FL. 668/669: IV- DAR CIENCIA E AGUARDAR CUMPRIMENTO DO PRECATORIO REQUISITORIO". adl
 RESENHA No 005_1073/2002
 PROCESSO No: 005_166/2002_4
 Reclamante: AURILENIO DE OLIVEIRA MOURA
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
 Assunto:
 AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA PARA INQUIRICA DASTESTEMUNHAS FOI DESIGNADA PARA O DIA 11.07.02 AS 09:00 HS, NA MM. 10a VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, SITO A AV. DUQUE DE CAXIAS, 1150 - 5o ANDAR - CENTRO - FORTALEZA/CE, REFERENTE AO PROC. 10a VT FORTALEZA - 1164/02. cf
 RESENHA No 005_1074/2002
 PROCESSO No: 005_1094/2002_X
 Reclamante: FABIO LOBATO CANDIDO SILVA
 Advogado(a):
 Reclamado: MARIA ELIETE SODRE DE ARAUJO
 Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
 Assunto:
 CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS NOS AUTOS SUPRA. ass
 RESENHA No 005_1075/2002
 PROCESSO No: 005_1090/2002_2
 Reclamante: CLAUDIO ANTONIO FIGUEIREDO
 Advogado(a):
 Reclamado: SERGIO NEI MONTEIRO MARQUES
 Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
 Assunto:
 CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS NOS AUTOS SUPRA. ass
 RESENHA No 005_1084/2002
 PROCESSO No: 005_290/2001_9
 Exequente: MANOEL ZACHEU MIRANDA
 Advogado(a):
 Executado: INDUSTRIA BEBIDAS ANTARCTICA NORT NORDESTE SA
 Advogado(a): EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
 Assunto:
 COMPROVAR NA SECRETARIA DA VARA OS VALORES RECOLHIDOS A TITULO DE INSS(A GPS APRESENTADA NAO PERTENCE AO PROCESSO).
 RESENHA No 005_1085/2002
 PROCESSO No: 005_1382/2001_8
 Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA PANTOJA
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Executado: W P MORAES - WALTER PENA DE MORAES
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: DEVE V. SA. CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELO LITISCONSORTE LUIZ COELHO NOS AUTOS SUPRA, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. fr.
 RESENHA No 005_1086/2002
 PROCESSO No: 005_215/2001_6
 Exequente: SILVANA COSTA COELHO
 Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
 Executado: CHURRASCARIA COMA BEM
 Advogado(a):
 Assunto:
 INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 DIAS, NA ORDEM DO ART. 655 CPC/C/ART. 769 CLT. ms
 RESENHA No 005_1088/2002
 PROCESSO No: 005_501/2002_3
 Exequente: MARIA GRACIETE SOUZA MAUES
 Advogado(a): CARLOS MAIA DE MELLO PORTP
 Executado: ZELIA MARIA DACIER LOBATO
 Advogado(a):
 Assunto:

TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA QUE INFORMA QUE A SRA. ZELIA MARIA DACIER LOBATO - RECLAMADA/ EXECUTADA MUDOU-SE PARA LUGAR INCERTO E NAO SABIDO HA MAIS DE SEIS MESES. POR ISSO DEIXOU DE EFETIVAR O MANDADO. ms
 RESENHA No 005_1089/2002
 PROCESSO No: 005_1189/1999_4
 Exequente: CLAUDIO ROBERTO FREITAS DE ARAUJO
 Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
 Executado: CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA SOL
 Advogado(a):
 Assunto:
 FICAR CIENTE DA CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA AS FLS 174 VERSO DO PROCESSO, QUE INFORMA QUE A RECLAMADA ENTROU EM ACORDO COM A RECLAMANTE, QUE INCLUSIVE JA RECEBEU VARIAS PARCELAS DA DIVIDA, FICANDO DE APRESENTAR TODA A DOCUMENTACAO EM JUIZO, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS. ms
 RESENHA No 005_1090/2002
 PROCESSO No: 005_679/2001_4
 Exequente: CILMAR EDER MATOS DA SILVA
 Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
 Executado: SOCIEDADE CIVIL POR COTAS RESPONSABILIDAD LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUIZO PENHOROU A IMPORTANCIA DE R\$ 11.476,16, SENDO BLOQUEADA PELA CESUTA, POREM O DIRETOR FINANCIEIRO INFORMOU QUE ESTA SENDO DEPOSITADO MENSALMENTE UMA QUANTIA NO PROCESSO DA 4a. VTB, FALTANDO APROXIMADAMENTE 16 MESES PARA O TERMINO POIS O VALOR DO ALUGUEL E DE R\$ 3.000,00, E QUE SO PODERA COMECAR A EFETUAR OS DEPOSITOS DESTA VARA, APOS A LIQUIDACAO DO MANDADO DE BLOQUEIO REFERENTE AO PROCESSO DA 4a. VTB NR 004-1033/2001-5. fr.
 RESENHA No 005_1091/2002
 PROCESSO No: 005_2047/2001_X
 Exequente: MARCOS ROBERTO VILHENA DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Executado: F E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a): ALBERTO INDEQUI
 Assunto:
 FICAR CIENTE DOS CALCULOS REFEITOS COM A INCLUSAO DA INDENIZACAO PELO NAO FORNECIMENTO DA GUIA DE SEGURO DE EMPREGO AO RECLAMANTE, A SEGUIR: PRINCIPAL.....R\$ 1672,48 JUROS DE MORA R\$ 125,94 FGTS.....R\$ 300,64 MULTA P/N/FOR.GD.....R\$ 186,44 INSS/RECDA.....R\$ 148,15 TOTAL DE VOTO.....R\$ 2433,64 lvs
 RESENHA No 005_1092/2002
 PROCESSO No: 005_354/2002_5
 Reclamante: ANTONIO CARLOS ALMEIDA DA PENHA
 Advogado(a): LUIZA DE MARILAC CAMPELO DE MORAES
 Reclamado: TELE REDES E TELECOMUNICACOES LTDA
 Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
 Assunto:
 FICAR CIENTE QUE O ACORDO FOI HOMOLOGADO E QUE A RECLAMADA DEVERA COMPROVAR O IMPOSTO DE RENDA (R\$ 887,49) E CUSTAS (R\$ 104,81) NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE EXECUCAO.
 RESENHA No 005_1093/2002
 PROCESSO No: 005_1262/2000_2
 Exequente: INSS
 Advogado(a):
 Executado: GRAFICA TUPINAMBAS LTDA
 Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
 Assunto:
 AO EXECUTADO PARA TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE PRACA, PARA VENDA DE BENS PENHORADOS, A REALIZAR-SE NO DIA 12/08/2002, AS 12:30 H, NA 5a VARA DO TRABALHO DE BELEM, DEVENDO MANIFESTAR SEU INTERESSE NA REMICAO DA DIVIDA.
 RESENHA No 005_1097/2002
 PROCESSO No: 005_866/2002_X
 Reclamante: SEBASTIAO BARBOSA PAMPLONA
 Advogado(a): ELSON SANTOS DE ARRUDA
 Reclamado: ANTONIO LOBATO
 Advogado(a):
 Assunto:
 Tomar ciencia do despacho exarado as fls. 28/29: "I - indefiro os pedidos de multa e execucao. III - O pagamento parcelado do valor de R\$ 3.000,00 tambem esta sendo adimplido, pelo que tambem nao ha que se falar em execucao nesse particular. IV - ...ao setor de calculos para informar se existe diferenca em favor do autor..."
 RESENHA No 005_1098/2002
 PROCESSO No: 005_1720/1999_3
 Exequente: JOAO MATEUS VALENTE HOLANDA
 Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
 Executado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA
 Advogado(a): RITA MIRIAM BARROS TAVARES
 Assunto:
 E EXECUTADO COM TETO - COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELEM DR. JOSE LUIZ AMARAL PINGARILHO: TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 02.08.02, AS 09:15 HORAS, PARA AUDIENCIA DE EXECUCAO. fr.

RESENHA No 005_1101/2002
PROCESSO No: 005_1380/1999_5
Exequente: ADRIANA SUELY NUNES MACHADO
Advogado(a): PAULA PRASSINETTI COUTINHO
Executado: CAVICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
A EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO OFICIO DA
DELEGACIA DARECEITA FEDERAL EM BELEM, CONTENDO
DECLARACAO DOS IMPOSTOS DE RENDADOS SOCIOS DA
EXECUTADA.

RESENHA No 005_1102/2002
PROCESSO No: 005_1504/2001_7
Exequente: ANTONIA PAULA BORGES CARDOSO
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Executado: R DE JESUS FILHO
Advogado(a):

Assunto:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIENCIA DA AUDIENCIA DE
EXECUCAO, DESIGNADA PARA O DIA 13.08.2002, AS 09:00 HORAS. jc

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005_197/2002 PROCESSO No: 005_968/2001_0

Exequente: INSS
Executado: RESTAURANTE E PEIXARIA CELIOS
O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ondele noticia tiverem que,
no dia 25/07/2002, as 12:00 h., na(o) 5a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV.
D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de
venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
FRREZERRUA 15 DE AGOSTO, 966-ICOARACI L100,00
RUA 15 DE AGOSTO 966-ICOARACI
01 (UM) FRREZER HORIZONTAL, COR BRANCA, MARCA GENERAL
ICY, COM 04 TAMPAS DE VIDRO, TAMANHO GRANDE, COM UM FRISO
(UMA TITRA) NA COR PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE
FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender
arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial
do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,
ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso
de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 24 de junho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 005_209/2002 5_775/2002_7

Reclamante: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado: LINCONSERVE LIMPEZA CONSERVACAO CONDOMINIO
LTD
O(a) doutor(a) RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) LINCONSERVE
LIMPEZA CONSERVACAO CONDOMINIO LTD, Reclamados autos do
processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar
ciencia de seguinte determinacao:
* TOMAR CIENCIA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, FOI
PROLATADA A SEGUINTE DECISAO: "DECIDE A MM 5A. VARA DO
TRABALHO DE BELEM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO
AJUIZADA POR JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES CONTRA
LINCONSERVE LIMPEZA CONSERVACAO CONDOMINIO LTDA,
PARA DETERMINAR A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA
LEVANTAMENTO DO FGTS QUE SE ENCONTRA DEPOSITADO NA
CEF, APOS O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, NOS TERMOS
DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 4,19,
CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA SOBRE AS QUAIS
INCIDIRA A PORTARIA N. 248/2000 DO MINISTERIO DA FAZENDA.
NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL POR EDITAL. CIENTE
O RECLAMANTE. NADA MAIS. jc

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 25 de junho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RICARDO ANDRE MARANHÃO SANTIAGO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005_213/2002 PROCESSO No: 005_315/2002_6

Exequente: FRANCISCO SHIRLEN SILVA COSTA
Executado: ARTLUZ COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(a) DO
TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ondele noticia tiverem
que, no dia 07/08/2002, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE
BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera
levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance
o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem
abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
MOVEL AV. SEN. LEMOS, 4130-1.000,00
UM COMPUTADOR AMD K6II (tm) 3D PROCESSOR, 62,0 MB RAM, COM
HD DE 10.189.275-136 BYTES, 9,46 GB, COM MONITOR ILLUSION
MODELO IIV 1428 NI, CPU TIPO TORRE, TECLADO MARCA CASATEK
N. 806019295, MOUSE CLONIS/N 60088038, COM N BREAK MANAGA
II INTERACTIVE SMS, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
MOVEL AV. SEN. LEMOS, 4130-1.000,00
UM MICROCOMPUTADOR AUTHENTIC AMD-K6 (tm) 3D
PROCESSOR 62,0 MBRAM, COM HD DE 10.189.340.672 BYTES-9,48 GD,
COM MONITOR SAMSUNG SERIE HICCA00561, TECLADO TAT
0000769083 MOUSE CLONE SERIE 809061223, ESTABILIZADOR
ELETRONICO MARCA AKT TECNOLOGIAS/N SERIE VISIVEL, BOM
ESTADO, FUNCIONANDO.
MOVEL AV. SEN. LEMOS, 4130300,00
UM APARELHO DE AR-CONDICIONADO MARCA ELETROLUX
CICLO PRIO 7.500F, PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E EM
FUNCIONAMENTO.

COMPUTADOR AV. SEN. LEMOS, 4130-1.000,00
UM COMPUTADOR AMD 3D PROCESSOR, 62,0 MB RAM, COM HD DE
10.189.275-136 BYTES, 9,48 GB, COM MONITOR ILLUSION, MODELO
JTV147BNI, CPU TIPO TORRE, TECLADO N. 806019295, MOUSE CLONI
N. 60088038, COM NO BREAK MANAGA II INTERACTIVE SMS, BOM
ESTADO, FUNCIONANDO
MICROCOMPUTADOR AV. SEN. LEMOS, 4130-1.000,00
UM MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD-K6 (TM) 3D
PROCESSOR, 62,0 MB RAM, COM HD DE 10189340672 BYTES-9,48GD,
MONITOR SAMSUNG, SERIE HICCA00561, TECLADO TAT N.
0000969083, MOUSE CLONE SERIE 809061223, COM ESTABILIZADOR
ELETRONICO, MARCA TECNOLOGIA, S/N VISIVEL, BOM ESTADO,
FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendolicitante na Adiencia de
Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante
proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem
pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial
do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista,
ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso
de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 01 de julho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscrevi
O(a) Juiz(a): ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005_214/2002 PROCESSO No: 005_1870/2001_X

Exequente: INSS
Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL SA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a), da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ondele noticia tiverem
que, no dia 08/08/2002, as 12:30 h., na(o) 5a. V.T. DE
BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera
levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance
o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem
abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(s)
COPIADORA TV. CRUZEIRO, 1229-ICOARACI 4.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
01 (UMA) MAQUINA COPIADORA XEROX 5818, CODIGO DO
PRODUTO: T9Y, No. T9Y-047132, COMPLETA, COM BANDEJAS NAS
LATERAIS, COM GABINETE DE 02 (DUAS) PORTAS SERVINDO DE
SUPPORTO, EM ESTADO DE SEMI-NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE
FUNCIONAMENTO E CONSERVACAO. Cinco minutos apos o horario
acima, em nao havendolicitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr.
Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor
oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo
interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar
dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados,
ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por
cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e
passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e
afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja
o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 02 de julho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, subscrevi

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 005_215/2002
PROCESSO No: 005_960/2002_2

Reclamante: ROSA DE JESUS MAIA DO NASCIMENTO
Reclamado: USINA PROGRESSO LTDA
Data da Proxima Audiencia: 16/07/2002 as 11:15 Horas
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) USINA
PROGRESSO LTDA, Reclamados autos do processo supra, que se encontra
em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia de seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em)
a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados,
para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar
necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento
de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na
aplicacao da penade confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de julho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 005_216/2002 PROCESSO No: 005_518/2002_9

Reclamante: SINDIVIPA
Reclamado: TEAR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) CLEBER MARTINS SALES, JUIZ(a) DO TRABALHO
SUBSTITUTO(a) da 005ª Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) TEAR
SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Reclamados autos do processo supra,
que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar
ciencia de seguinte determinacao:

* TOMAR CIENCIA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, FOI
PROLATADA A SEGUINTE DECISAO: "DECIDE NOS AUTOS EM QUE E
AUTOR O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS
DE SEGURANCA, VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES E
SIMILARES DO ESTADO DO PARA E RECLAMADA TEAR SEGURANCA
EVIGILANCIA LTDA, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A Acao
DE CUMPRIMENTO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO
AUTOR A IMPORTANCIA LIQUIDADA DER\$ 37.169,91, ALEM DE JUROS E
CORRECAO MONETARIA, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA
FUNDAMENTACAO, CALCULOS LEGAIS, PELO CONTADOR DO
JUIZ, RETENCAO/RECOLHIMENTO/COMPROVACAO PELA
RECLAMADA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 743,39,
CALCULADAS SOBRE R\$ 37.169,91, VALOR DA CONDENACAO. CIENTE
O AUTOR. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL POR
EDITAL, CUMPRE-SE, NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL,
que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de
costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,
UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 02 de julho de 2002. Eu
ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR(a) DE
SECRETARIA, conferi e subscrevi. O(a) Juiz(a):

CLEBER MARTINS SALES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MINISTERIO PUBLICO
DO ESTADO

PORTARIA N° 892/2002-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTICA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das
atribuicoes que lhe foram delegadas pela Portaria n° 1075/02-PGJ, de 02 de julho de
2002 e,
Considerando a designacao, através da Portaria n° 765/2002-SGMP, de 18 de junho
de 2002 da servidora LENITA MASOLLER WENDT para gerenciar o Sistema de
Informacoes Protocolares do Ministerio Publico;
RESOLVE:
DESIGNAR a servidora LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA,
Auxiliar de Administracao MP-AUD-201-A-III, para substituir a servidora LENITA
MASOLLER WENDT nas funcoes de Secretaria da Secretaria-Geral do Ministerio
Publico, durante os eventuais afastamentos da titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 10 de julho de 2002.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício.

PROVIMENTO Nº 001/2002-MP/PJ, DE 09 DE JULHO DE 2002

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que, ressalvadas expressas disposições de lei, a intervenção do Ministério Público no processo civil somente se faz necessária "nas causas em que há interesse de incapazes" (CPC, art. 82, I), "nas causas concernentes ao estado da pessoa, pátrio poder, tutela, curatela, interdição, casamento, declaração de ausência e disposição de última vontade" (art. 82, II), bem como "nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público, evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte" (art. 82, III);

CONSIDERANDO que "A aferição da existência do interesse público que imponha a intervenção do MP pode ser objeto de controle pelo Judiciário" (RSTJ, 57/195); que "A intervenção do Ministério Público, na hipótese prevista no art. 82, III, não é obrigatória", e que compete "ao juiz, porém, julgar da existência do interesse que a justifica" (RT, 482/270);

CONSIDERANDO que o Ministério Público, em razão do princípio constitucional da independência funcional (Constituição Federal, art. 127, § 1º), não pode, entretanto, ser obrigado a intervir no processo civil quando convencido da inexistência do interesse público autorizador de sua presença na lide;

CONSIDERANDO que "O que enseja a nulidade, nas ações em que há a obrigatoriedade de intervenção do Ministério Público, é a falta de intimação do seu representante, não a ausência de efetiva manifestação deste" (STJ-PRIMEIRA TURMA - AgRegAl nº 139.671-8-DF, j. em 20.06.95 - Rel. Min. Celso de Mello - DJU, de 29.03.96; STJ-QUARTA TURMA - REsp nº 174.755-DF, j. em 23.02.99 - Rel. Min. Barros Monteiro - DJU, de 28.06.99; STJ-TERCEIRA TURMA - REsp nº 137.093-RS, j. em 19.02.98 - Rel. Min. Waldemar Zveiter - DJU, de 27.04.98; STJ-QUARTA TURMA - REsp nº 5.469-MS, j. em 20.10.92 - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo - DJU, de 23.11.92);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público "é vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidade públicas" (Constituição Federal, art. 129, IX, "in fine");

CONSIDERANDO que "O interesse público justificador da intervenção do Ministério Público, nos termos do art. 82, III, do CPC, não se confunde com interesse patrimonial da Fazenda Pública"; que "A simples presença de pessoa jurídica de Direito Público na lide, por si só, não autoriza a participação do Parquet" (STJ-QUINTA TURMA - REsp nº 154.631-MG, j. em 01.10.98 - Rel. Min. Felix Fischer - DJU, de 03.11.98; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 140.450-RS, j. em 09.12.97 - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU, de 09.03.98); e que "Não se pode confundir interesse da Fazenda Pública com interesse público. Interesse público é o interesse geral da sociedade, concernente a todos e não só ao Estado" (STJ-SEGUNDA TURMA - REsp nº 90.286-4-PR, j. em 28.09.79 - Rel. Min. Djaci Falcão - DJU, de 30.11.79; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 167.894, j. em 04.06.98 - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU, de 24.08.98);

CONSIDERANDO que, "Na sistemática processual vigente, o interesse público justificador da presença do Parquet há de ser imediato e não remoto, inexistindo entre este e o interesse da Fazenda Pública, que dispõe de Procuradores para defendê-la em juízo e se beneficia do reexame compulsório das decisões que lhe são desfavoráveis" (STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 80.581-SP, j. em 26.03.96 - Rel. Min. Demócrito Reinaldo - DJU, de 06.05.96; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 47.006-PR, j. em 18.03.96 - Rel. Min. Demócrito Reinaldo - DJU, de 06.05.96; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 72.676, j. em 17.06.96 - Rel. Min. Milton Luiz Pereira - DJU, de 23.09.96);

CONSIDERANDO que as Varas da Fazenda Pública vêm remetendo, reiteradamente, ao Ministério Público de primeira instância, os autos de ações civis em que figuram na relação processual órgãos da Administração direta ou indireta do Estado ou do Município, inclusive os que já foram privatizados; CONSIDERANDO que, declinando o Promotor de Justiça de oficiar no feito, por não vislumbrar na hipótese o interesse público justificador de sua intervenção, os Juizes de Direito têm devolvido os autos do processo diretamente ao Procurador-Geral de Justiça, para que este se manifeste em lugar do representante do Parquet no primeiro grau, congestionando ainda mais o expediente da Chefia do Parquet e atrasando o andamento dos feitos, com prejuízos incalculáveis para as partes; CONSIDERANDO que incumbe aos Promotores de Justiça de Ações Constitucionais e Fazenda Pública oficiar nas ações civis, inclusive cautelares, intentadas pela Fazenda Pública, ou contra esta intentadas, "quando obrigatória a intervenção do Ministério Público" (art. 10 da Resolução nº 003/2000, MP/CPJ, de 26.09.2000 - DOE de 20.10.2000);

CONSIDERANDO, finalmente, que ao Procurador-Geral de Justiça compete "expedir recomendações, sem caráter normativo aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções" (art. 10, XII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993).

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMENDAR aos Promotores de Justiça do Estado do Pará que, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 82, I e II, do Código de Processo Civil, abstenham-se de intervir no processo civil, por não configurar o interesse público que justifique a intervenção obrigatória do Ministério Público "pela natureza da lide ou qualidade da parte" (CPC, art. 82, III), dentre outros:

a) nos processos de execução fiscal (STJ - Súmula nº 189 e STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 198.514-ES, j. em 19.10.99 - Rel. Min. Humberto Gomes de Barros - DJU, de 29.11.99) inclusive nos embargos à execução, exceções de pré-executividade e repetição de indébito fiscais, salvo quando suscitada, como matéria de defesa, inconstitucionalidade de lei ou ato administrativo estadual ou municipal, caso em que o Promotor de Justiça limitará sua manifestação à questão constitucional;

b) nas ações ajuizadas pela Fazenda Pública, para constituição de serviço (JTA 39/310);

c) nas ações de indenização ou de reparação de danos em que figure como parte o Estado, o Município ou suas entidades de administração indireta (STJ-SEGUNDA TURMA - REsp nº 90.286-4-PR, j. em 28.09.79 - Rel. Min. Djaci Falcão - DJU, de 30.11.79; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 51-SE, j. em 05.03.90 - Rel. Min. Vicente Cernicchiaro - DJU, de 14.05.90);

d) nos processos de execução por título extrajudicial contra a Fazenda Pública (STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 91.180-4-MG, j. em 25.03.80 - Rel. Min. Rafael Mayr - DJU, de 18.04.80);

e) nas ações de desapropriação, inclusive indiretas (STJ-PRIMEIRA TURMA -

REsp nº 91.854-MG, j. em 25.06.96 - Rel. Min. Humberto Gomes de Barros - DJU, de 02.07.96; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 255.219-SP, j. em 29.06.2000 - Rel. Min. José Delgado - DJU, de 21.08.2000; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 197.586-SP, j. em 23.02.99 - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU, de 05.04.99; STJ-PRIMEIRA TURMA - REsp nº 167.894-SP, j. em 04.06.98 - Rel. Min. Garcia Vieira - DJU, de 24.08.98) ou de imóvel rural para fins de reforma agrária (cabendo, neste caso, a intervenção do Ministério Público Federal - LC nº 76, de 06.07.93, art. 18, § 2º), salvo se o valor do bem comprometer a execução da Lei Orçamentária estadual ou municipal, caso em que estará configurado o interesse público pela natureza da lide;

f) nas ações anulatórias de ato jurídico, em que o cancelamento de registro imobiliário seja mera consequência (STJ-QUARTA TURMA - REsp 12.661-SP, j. em 20.05.97 - Rel. Min. César Rocha - DJU, de 04.08.97);

g) nos processos em que figura como parte instituição financeira sujeita a regime de liquidação extrajudicial (Bol. AASP 1524/168);

h) nas causas em que o usucapião é arguido como defesa (RP 27/293);

i) nas ações de cobrança e/ou execução de vencimentos, proventos, pensões, vantagens e direitos de servidor público, quando a questão de direito material já tiver sido objeto de decisão ou sentença judicial em mandado de segurança ou qualquer outra ação anterior;

j) nas ações de cobrança e/ou execução contra o Estado, o Município ou suas entidades de administração indireta, salvo quando houver discussão de matéria constitucional e a questão de direito material não tiver sido objeto de decisão ou sentença judicial em mandado de segurança ou qualquer outra ação anterior;

k) nas ações ajuizadas por entidades da administração indireta que tenham sido privatizadas, ou nas ações contra estas intentadas.

Art. 2º - RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que, nos casos acima elencados, ou semelhantes, restituam de pronto os autos ao juízo de origem, com sucinta cota indicando o motivo da não intervenção do Parquet na lide.

Art. 3º - Se, em razão do disposto no artigo anterior, os autos forem devolvidos à Procuradoria-Geral de Justiça, esta se limitará a referendar a manifestação do Promotor de Justiça, restituindo os autos, de imediato, ao juízo de origem.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, em 09 de julho de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 745/2002-SGMP

A SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e adaptações no fluxograma do Sistema de Informações Protocolares deste Órgão Ministerial; Considerando, ainda, a necessidade de implementação de novas rotinas do Sistema a serem elaboradas com a colaboração da Assessoria Organizacional da Egrégia Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão integrada pelos servidores LENITA MASOLLER WENDT, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, e NESTOR ORLANDO MILÃO FILHO, Assessor de Procurador-MP-CPC-102-3, a fim de gerenciar o Sistema de Informações Protocolares deste Ministério Público do Estado;

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 05.06.2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 10 de junho de 2002.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 1126/2002-PGJ

CONSIDERANDO pedido formulado pela Exma. Sra. Dra. Leane Barros Fiuza de Mello Chermont, 2ª Promotora de Justiça de Abaetetuba, em documento protocolizado sob nº 9997/2002;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 10.11.1982;

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta de 1ª Entrância VIVIANE LOBATO SOBRAL para, como representante do Ministério Público, oficiar conjuntamente com os Promotores de Justiça LEANE BARROS FUIZA DE MELLO CHERMONT e JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS perante as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Abaetetuba, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de julho de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1129/2002-PGJ

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 94, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 10.11.1982;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO para, como representante do Ministério Público, oficiar perante a 2ª Promotoria de Justiça de Breytes e Promotoria de Justiça de Bagre, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 09 de julho de 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 838/2002-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1075/02-PGJ, de 02 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de

serviços firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA CHAGAS, Auxiliar de Administração MP-AUD-201-B-I para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato abaixo discriminado:

Contrato nº 018/2002-MP/PA - (TELEMAR-NORTE LESTE S/A)

Art. 2º - Caberá a servidora designada neste ato, a obrigação de anotar em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato supramencionado, devendo encaminhar a Atividade de Licitações e Contratos, Relatório de Acompanhamento de Contrato, modelo anexo, caso haja sugestões ou ocorrências a fazer.

Art. 3º - Três meses antes do término do contrato, o (a) servidor (a) designado (a) enviará a Atividade de Licitações e Contratos uma declaração ou comunicado, modelo anexo, atestando que o contrato foi cumprido regularmente ou não.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 03 de julho de 2002.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça, Secretário-Geral, em exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 022/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a empresa Jorge Monteiro-Me-CGC/MF nº 00.458.829/0001-32.

Objeto do Contrato: Serviços de manutenção dos jardins do Prédio do Contratante em Santarém.

Modalidade de Licitação: Dispensa (art.24 II)

Termo inicial e final do Contrato: 02.07.2002 a 01.07.2003

Valor do Contrato: R\$-350,00 (Trezentos e cinquenta três reais) mensal.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2900 - Ações de Informática

Elemento de Despesa:3390-39-Outros Serviços de terceiros -Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 02.07.2002

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Foro: Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 021/2002-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT-CGC/MF nº 340.283.16/0018-51.

Objeto do Contrato: Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de Encomendas SEDEX.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (art.25 Caput)

Termo inicial e final do Contrato: 01.07.2002 a 30.06.2007

Valor do Contrato: R\$-412,50 (quatrocentos e doze reais, e cinquenta centavos) cota mínima mensal estimada.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.03.122.0125.2902

Elemento de Despesa: 3390-39

Data da Assinatura: 01.07.2002

Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Foro: Belém

TRIBUNAL REGIONAL

ELEITORAL

AVISO Nº 007/2002

Torno público, a quem interessar possam, que se encontra disponível na Secretaria Judiciária, deste Regional, a Prestação de Contas enviada à Justiça Eleitoral, pelo Partido Político abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei nº 9.096/95, podendo ser examinada e/ou impugnada, no prazo previsto no parágrafo único do art. 35 da mesma Lei, contado a partir desta publicação:

PARTIDO ANO/REF. PROC. Nº
PSB 2001 456

Belém, 10 de junho de 2002.

© Maria Clélia dos Santos Pantoja - Diretora Geral

PROCESSO CRE Nº 169/02-CRE/PA

INTERESSADOS: DARBY AJISKA SOUZA

ASSUNTO: Regularização de situação de eleitor.

PROCEDÊNCIA: TSE

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de Processo de Regularização de Situação de Eleitor, concernente à Pluralidade de 2PPA0201598662, cujas inscrições agrupadas são atribuídas a uma única eleitora.

Fazê à ausência de maiores elementos de convicção, determino:

A regularização da inscrição nº 27332471309, em nome de DARBY AJISKA SOUZA, afeta à 72ª ZE/PA;

O cancelamento da inscrição nº 48368861350, em nome de DARBY AJISKA SOUZA, e da inscrição nº 48371371384, correspondente a DARBY AJISKA SOUZA, ambas atinentes à 8ª ZE/PA.

Feitas as devidas anotações, providencie-se a remessa dos presentes autos à 8ª ZE/PA, às demais medidas cabíveis, inclusive ciência à interessada, e posterior arquivamento, bem assim comunicação à 72ª ZE/PA.

P. R. L. C.

Belém(PA), 19 de junho de 2002.

© Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY

Corregedora Regional Eleitoral, em exercício.